DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Sexta Feira, 23 de Fevereiro de 2007 Nº 7564

PODER JUDICIARIO

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE **49147/2006** - Classe: II-37 COMARCA DE JAURU. SUSCITANTES - CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. E OUTRA(S) (**Adva. Dra. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA, Dr. FERNANDO OSÓRIO DE ALMEIDA JUNIOR E OUTRO(S)**). SUSCITADO - MUNICÍPIO DE JAURU (**Adv. Dr. SADI GENTIL, OUTRO(S)**). Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO.
Julgamento: 14/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM PROCEDENTE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA É PELA DENEGAÇÃO.

EMENTA: ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - QUESTÃO PREJUDICIAL - CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIOS REFERENDADO POR RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ISSQN - INADMISSIBILIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL - INTELIGÊNCIA DO § 6º DO ART. 150 DA CF. A atividade estatal, no regramento das matérias tributárias, está vinculada e subordinada de modo indissolúvel aos parâmetros trazidos pela carta política, e dentre esses limites encontramos o preceito constitucional da reserva legal, o qual exige que a disciplina de definidos temas se faça por lei formal, proibida a interferência de outra fonte normativa. Logo, em razão da regra veiculada no § 6º do art. 150 da CF, é inconstitucional a redução da base de cálculo do ISSQN efetivada por meio de Convênio e referendada pela Câmara Municipal mediante Resolução.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 22 de fevereiro de 2007.

Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao.especial@tj.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal
TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dra. Clarice Claudino da Silva
Juíza Substituta de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Díocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53285/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE FELIZ NATAL. Protocolo Número/Ano: 53285 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - DORVALINO RISPAR (Advs: Dr. CAIO LORENZO ACIALDI, DR. ARY FRUTO), AGRAVADO(S) - MARCOS CÉZAR CORDEIRO E OUTRO(s) (Advs: DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LINDONES CARDOSO DA SILVA E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ALEGAÇÃO DE ESBULHO NA ÁREA DO AGRAVANTE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA REALIZADA - DECISÃO SINGULAR MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo o autor/agravante comprovado os requisitos necessários e autorizativos para a reforma da liminar, impõe-se a manutenção da decisão hostilizada.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84069/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 84069 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Advs: Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS, Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOÃO BOSCO ZANDONADE E OUTRO(s) (Advs: Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, Dr. MARCELO ZANDONADI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - NULIDADE DO TÍTULO POR AUSÊNCIA DE RECEBIMENTO DO VALOR AJUSTADO - PRELIMINAR REJEITADA - ALGODÃO OBJETO DA GARANTIA NÃO ENCONTRADO NAS DILIGÊNCIAS ORDENADAS - SUSPEITA DE VENDA DO PRODUTO - CONSTRIÇÃO JUDICIAL DOS VALORES EM DINHEIRO PAGOS A UM DOS DEVEDORES - CABIMENTO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 813 E SEGUINTES DO CPC - RECURSO PROVIDO. Impõe-se a rejeição da preliminar de nulidade do título por ausência de pagamento do valor nele ajustado, diante da necessidade de ampla produção de prova em via adequada. Ante a constatação de que o bem objeto da garantia ajustada na cédula de produto rural não foi localizado nas várias tentativas nesse sentido, torna-se cabível, nos termos dos artigos 813 e seguintes da lei adjetiva, a incidência do arresto em valores pagos em dinheiro a um dos emitentes do título e decorrentes da venda de produto agrícola semelhante ao dado em garantia, como forma de assegurar a eficácia da ação de execução para entrega de coisa incerta, que pode transformar-se em execução de obrigação pecuniária, nos termos do art. 627 do código de Processo Civil.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46297/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 46297 / 2005. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA. (Advs: Dr. AGNALDO KAWASAKI, Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA, Dr. (a) DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ROSÂNGELA CARNEIRO DE MORAES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - CONVETIDA EM DEPÓSITO - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - MOTOCICLETA - INADIMPLEMENTO - PRISÃO CIVIL - INADIMISSIBILIDADE - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO COLENDO STJ - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Orienta o STJ que não cabe a prisão do devedor fiduciário no caso de inadimplemento contratual diante da sua ilegalidade.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77030/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77030 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Advs: Dra. DORALINA MARIANO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - AÇÃO DE PROTESTO - VALOR ATRIBUÍDO POR ESTIMATIVA - AUSÊNCIA DE CONTEÚDO ECONÔMICO - PROVIMENTO 05/2001 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - RECURSO NÃO PROVIDO. Por ausência de conteúdo econômico na ação cautelar de protesto, que apenas objetiva a interrupção de prazo prescricional, deve ser ratificada a decisão que manteve o valor dado à causa por estimativa, nos termos do art. 258 do Código de Processo Civil e de acordo com o Provimento 05/2001 da Corregedoria Geral da Justiça, que considerou tal ação de valor inestimável.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55951/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55951 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. APELANTE(S) - ADILDO JACINTO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(s) (Advs: DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABA (Advs: DR. LUCIANO ROSTIROLLA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA - INSPETORES DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE INCIDÊNCIA DO CÁLCULO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, SOBRE A REMUNERAÇÃO - DIREITO RECONHECIDO EM AÇÃO JUDICIAL A OUTROS SERVIDORES - DESIGUALDADE CONFIGURADA - SERVIDORES QUE EXERCEM O MESMO CARGO E A MESMA FUNÇÃO - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO POR VIA JUDICIAL - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 339 DO STF - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE FORMA IGUALITÁRIA DE CÁLCULO AOS AUTORES DA AÇÃO. Em observância ao princípio da isonomia, deve incidir da mesma forma, o adicional por tempo de serviço, para os servidores ocupantes do mesmo cargo e que exercem a mesma função na mesma repartição. Inaplicabilidade da Súmula 339/STF quando não se estende vantagens a servidores público, apenas se dá cumprimento ao princípio da isonomia, determinando-se a mesma forma de cálculo dos adicionais a todos os servidores que estão na mesma função e na mesma repartição pública.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70914/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 70914 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. APELANTE(S) - ANELISE INÊS ANDRUCHAK (Advs: Dr. ELIO ARAÚJO SILVA), APELADO(S) - ARMINDO HOFFMANN (Advs: DR. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS IMPROVERAM O RECURSO O REVISOR E O VOGAL. O RELATOR PROVEU O RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - PENHORA - IMÓVEL RESIDENCIAL PERTENCENTE AO FIADOR/ EXECUTADO - UNIÃO ESTÁVEL - PRETENSÃO DA COMPANHEIRA DE RESGUARDO DA MEAÇÃO - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA UNIÃO DESDE A DATA DA PRESTAÇÃO DA FIANÇA - ÔNUS DA EMBARGANTE - PENHORA MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Para defender sua meação a companheira do fiador, deve comprovar que, desde a data da prestação da fiança, com este já convivia.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81216/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 4292 / 2007. Julgamento: 12/2/2007. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO), EMBARGADO - MARLENE APARECIDA DE AMORIM POR SI E REPRESENTANDO SEU FILHO M. E. A. B. (Advs: Dr. ADEMAR ARAUJO ANDRADE JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE -- INSPEÇÃO JUDICIAL EM LUGAR DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA APRECIAÇÃO DAS PROVAS DOCUMENTAIS - CONTRARIEDADE DO JULGAMENTO COM A PROVA DOS AUTOS - EMBARGOS REJEITADOS. Devem ser rejeitados os embargos de declaração que, embora falem em omissão do julgado, objetivam, em verdade, providências que se revelam incabíveis por essa via, quais sejam, de corrigir os fundamentos de uma decisão e do exame realizado acerca das provas apresentadas, com a alteração do resultado do julgamento.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85340/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 4673 / 2007. Julgamento: 12/2/2007. EMBARGANTE - PYRAMID CONFECÇÕES S. A. E OUTRO(s) (Advs: Dr. WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CROSROL LTDA (Advs: Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO PARCIALMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO ENTRE PROVA PRODUZIDA E ACÓRDÃO EMBARGADO - JULGADO QUE SE FUNDAMENTA EM DIVERSOS ARGUMENTOS - EXISTÊNCIA DE ERRO NA CONSIDERAÇÃO DE APENAS UM DOS FUNDAMENTOS - FATO QUE NÃO MODIFICA O RESULTADO DO JULGAMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, PORÉM SEM EFEITOS INFRIGENTES. - Tendo o julgado se baseado em vários argumentos, o erro na consideração de apenas um deles, por si só, não é suficiente para a modificação de todo o acórdão. - Embargos de declaração parcialmente acolhidos sem modificar a conclusão do julgado.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69787/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 6981 / 2007. Julgamento: 12/2/2007. EMBARGANTE - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PONTE DE PEDRA E OUTROS (Advs: Dr. (a) LUIZ SERGIO DEL GROSSI, OUTRO(S)), EMBARGADO - CLODOALDO PEREIRA GARCIA E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE -- INSPEÇÃO JUDICIAL EM LUGAR DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA APRECIAÇÃO DAS PROVAS DOCUMENTAIS - CONTRARIEDADE DO JULGAMENTO COM A PROVA DOS AUTOS - EMBARGOS REJEITADOS. Devem ser rejeitados os embargos de declaração que, embora falem em omissão do julgado, objetivam, em verdade, providências que se revelam incabíveis por essa via, quais sejam, de corrigir os fundamentos de uma decisão e do exame realizado acerca das provas apresentadas, com a alteração do resultado do julgamento.

****

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2007.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36989/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 36989 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
OUTRO(S)
APELADO(S) JOAO LUCIO ALVES SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58115/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 58115 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT
ADVOGADO(S) Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58116/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 58116 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) VILSON INACIO WEBER E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49125/2005 - Classe: II-20 COMARCA
Protocolo Número/Ano : 49125 / 2005
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO(S) Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
OUTRO(S)
APELANTE(S) JARBAS DE SOUZA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
OUTRO(S)
APELADO(S) JARBAS DE SOUZA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
OUTRO(S)
APELADO(S) ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO(S) Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46746/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 46746 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) G. F. G.
ADVOGADO(S) Dr. PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
APELADO(S) I. N. S.
ADVOGADO(S) Dr(a). CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69032/2006 - Classe: II-20 COMARCA
Protocolo Número/Ano : 69032 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) TADEU JOSE FIGUEIREDO LATORRACA E OUTRA(s)

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO(S) Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91976/2006 - Classe: II-20 COMARCA
Protocolo Número/Ano : 91976 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. (a) ÉRICA B. GENTILE DE CAMARGO
OUTRO(S)
APELANTE(S) ITAÚ SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
OUTRO(S)
APELADO(S) WILSON BORGES DE FIGUEIREDO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95806/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
Protocolo Número/Ano : 95806 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) MANOEL GONÇALVES REZENDE
ADVOGADO(S) DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA
APELADO(S) ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA.
ADVOGADO(S) DR LEOPOLDO MAGNO LA SERRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2111/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE
Protocolo Número/Ano : 2111 / 2007
RELATOR(A DES. JOSÉ TADEU CURY
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
OUTRO(S)
APELADO(S) VILMAR HEINZ
ADVOGADO(S) Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2315/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE
Protocolo Número/Ano : 2315 / 2007
RELATOR(A DES. JOSÉ TADEU CURY
APELANTE(S) TIM CELULAR S. A.
ADVOGADO(S) Dra. ANA HELENA CASADEI
OUTRO(S)
APELADO(S) REDIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70771/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.
Protocolo Número/Ano : 70771 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) JOSE EDUARDO PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS
APELADO(S) VILMAR DE PAIVA MARTINS E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) DR. PAULO BASSO VIEIRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92787/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JUARA.
Protocolo Número/Ano : 92787 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. FELICIO HIROCAZU IKENO
APELADO(S) RAMÃO NATIVO GRECO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 29079/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 29079 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO
OUTRO(S)
INTERESSADO(S) APOLONIO AMARAL RODRIGUES E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82567/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 82567 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO/APELANT MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD MARIA LÚCIA ARANTES FERREIRA
REPRESENTADA POR SUA CURADORA VÂNIA MARIA FERREIRA CARAN
ADVOGADO(S) Dr. (a) ÁLVARO FERREIRA NETO
OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 93171/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BRASNORTE.
Protocolo Número/Ano : 93171 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO(S) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRASNORTE - SSPMB
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO MENDONÇA FARIA
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE BRASNORTE
ADVOGADO(S) Dr. (a) MOACIR ORTEGA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 94059/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 94059 / 2006
RELATOR(A DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD DIVINO MORAES COELHO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCEL LOUZICH COELHO

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos:16

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31528/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 31528 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. AGRAVANTE(S) - T. R. R. GARCIA LTDA (Advs: Dr(a). FABIO JOSE LONGHI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MM ORIGINAL DISTRIBUIDORA LTDA (Advs: DRA. RAQUEL CORRÊA BEZERRA E OUTROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CHEQUES - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O postulante deve instruir a inicial com a prova documental, indispensável e capaz de convencer o julgador com relação à verossimilhança do direito alegado e à emergência da medida, em virtude do receio do dano irreparável ou de difícil reparação. Não estando presentes os requisitos legais ao deferimento da medida, é de ser mantido o indeferimento da liminar de sustação de protesto.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53766/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 53766 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. AGRAVANTE(S) - NELSON FERNANDO PADOVANI E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) JURACI ANTONIO BORTOLOTTO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - NORIVAL RIZZO PERINI E SUA ESPOSA E OUTRO(s) (Advs: Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, À UNANIMIDADE.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - FALSIDADE DOCUMENTAL - PROVA PERICIAL - INDEFERIMENTO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INTELIGÊNCIA DO ART. 390 DO CPC - SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA O CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - INVERSÃO DA ORDEM ESTABELECIDA NO ART. 452 DO CPC - PREJUÍZO NÃO COMPROVADO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 01. Demonstrado que o documento controverso foi questionado em sede de contestação, não há que se falar em preclusão quanto ao pedido de perícia com o escopo de se aferir sua autenticidade. 02. É certo que além de não ser peremptória a ordem estabelecida no art. 452 do CPC, há de a parte evidenciar o prejuízo que lhe adviria com a inversão ocorrida.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14662/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14662 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. AGRAVANTE(S) - BONZANINI & BONZANINI LTDA. (Advs: Dr. MILTON MARTINS MELLO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Advs: Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ARTIGO 130 DO CPC - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - RECURSO IMPROVIDO. O deferimento ou não da prova pericial depende da avaliação do juiz, quanto à necessidade. Entendimento da parte final do artigo 130, do CPC.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45453/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45453 / 2005. Julgamento: 24/1/2007. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DRA. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO)), AGRAVADO(S) - TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (Advs: Dr. ALMINO AFONSO FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONHECERAM DO RECURSO, MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO. DECISÃO EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - REJEIÇÃO - ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL - TUTELA ANTECIPADA - SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE OPERAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ILEGALIDADE - FUMUS BONI JURIS DEMONSTRADO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO - INEXISTÊNCIA DO PERICULUM IN MORA - DECISÃO MONOCRÁRICA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 01. Possuindo a irresignação recursal a finalidade de demonstrar a ausência do fumus boni juris invocado pela parte adversa, não há que se falar em exame do mérito em sede recursal. 02. Sendo as provas apresentadas pelo agravante insuficientes em estribar a verossimilhança de suas alegações, bem como o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, a concessão do provimento jurisdicional requerido não encontra ressonância sob o manto do ordenamento jurídico. 03. Em havendo possibilidade da ocorrência do periculum in mora reverso, o pedido liminar requerido deve ser indeferido, sob pena de afastar o perigo incidente sobre o direito de um litigante, mas, ao mesmo tempo, impor dito perigo a parte adversa. Recurso a que se nega provimento.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36996/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 36996 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA ELISIA BELCHIOR DE OLIVEIRA (Advs: Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR NO PRAZO LEGAL - INSUBSISTÊNCIA - APELO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Nos moldes da Súmula 127 do STJ, é ilegal a vinculação do licenciamento anual de veículo ao prévio pagamento de infrações de trânsito. É indispensável a notificação pessoal do infrator no prazo legal de 30 (trinta) dias, com vistas a oportunizar a ampla defesa e o contraditório, sob pena de nulidade destas conforme o artigo 281 inciso II parágrafo único do CTB.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10243/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 10243 / 2005. Julgamento: 8/11/2006. APELANTE(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Advs: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - CARLOS FERNANDO TEIXEIRA E SILVA (Advs: Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - CARLOS FERNANDO TEIXEIRA E SILVA (Advs: Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Advs: Dr. ROBERTO ZAMPIERI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, E PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR CARLOS FERNANDO TEIXEIRA E SILVA.
EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - MANUTENÇÃO INDEVIDA NO SERASA - DANO - COMPROVAÇÃO - DESNECESSIDADE - QUANTUM INDENIZATÓRIO - RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA IMPROVIDO - RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO. 1. Reputa-se ilegal, passível de indenização por dano moral, a manutenção do nome de pessoa em banco de restrição de crédito, quando a dívida contraída já estiver quitada. 2. Na hipótese de manutenção indevida no SERASA, considera-se presumido o dano moral, não havendo necessidade da prova do prejuízo. Precedentes do STJ. 3. Elevação da indenização por dano moral, considerando o grau de culpa, a capacidade econômica das partes e os parâmetros jurisprudenciais fixados pelo STJ, em casos análogos.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14927/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 14927 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - ANTONIO CARLOS COSTA LIMA E SUA ESPOSA (Advs: DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, OUTRO(S)), APELADO(S) - BENEDITO BRISOLA FERREIRA E SUA ESPOSA

SEM VALOR JURÍDICO

(Advs: Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS - IDENTIDADE DE PARTES, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR - COISA JULGADA - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 267, V DO CPC - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Em restando evidenciada a ocorrência de coisa julgada material, deve o processo ser extinto sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267 V do CPC.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59378/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 59378 / 2006. Julgamento: 24/1/2007. APELANTE(S) - MARIA SOCORRO DE SOUZA CHAGAS (Advs: Dr. (a) MANOEL CESAR DIAS AMORIM, OUTRO(S)), APELADO(S) - NERI JOSÉ CHIARELLO E OUTRA(s) (Advs: Dr. ELIO ARAÚJO SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DECLARARAM A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA CONHECER DO RECURSO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO - EMENDA CONSTITUCIONAL N°. 45/2004 - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SENTENÇA PROFERIDA POR JUÍZO INCOMPETENTE - NULIDADE - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - PRECEDENTE DO STF - RECURSO CONHECIDO. I - Com o advento da Emenda Constitucional n°. 45/2004, a competência para processar e julgar as Ações que versem sobre Indenização por Danos Morais e Materiais decorrentes de Acidente de Trabalho, passou a ser da Justiça do Trabalho. II - Sob pena de nulidade, as Ações que versem sobre o tema em evidência que estivessem pendentes de julgamento de mérito até a data de 31 de Dezembro de 2004, deveriam empós, serem necessariamente remetidas à Justiça do Trabalho.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14177/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO GARCAS. Protocolo Número/Ano: 14177 / 2005. Julgamento: 24/1/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO), APELADO(S) - VASCOVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (Advs: DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - CONFIRMADA - LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - PREVALÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR (CÓDIGO TRIBUTÁRIO) - RECURSO CONHECIDO - IMPROVIDO. Não pode a lei de cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública derrogar o Código Tributário Nacional, porquanto este é lei complementar com prevalência sobre a legislação ordinária. Transcorridos 05 (cinco) anos sem a devida citação pessoal do devedor, tem-se por prescrito o direito de execução da Fazenda Pública.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40099/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 40099 / 2005. Julgamento: 6/12/2006. APELANTE(S) - JOSE ANTONIO RODRIGUES E S/MULHER IRACEMA PARO RODRIGUES (Advs: Dr. JOÃO LOURENCO DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELANTE(S) - JOSEPH JAOUDATH HARAOUI E S/MULHER GENILDE XAVIER GRUNWALD HARAOUI (Advs: Dr. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY, OUTRO(S)), APELADO(S) - HUANG YIN HAI E S/M KON UEN LAAN (Advs: Dr. (a) GILDO CAPELETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGUIDAS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGARAM PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.
EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DEMARCATÓRIA - PRELIMINARES - INÉPCIA DA INICIAL - FALTA DE FORMAÇÃO DE LITISCONSORTES NECESSÁRIOS - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - REJEITADAS - MÉRITO - INSTRUÇÃO CIVIL - PERÍCIA JUDICIAL - PRECLUSÃO LÓGICA - ILETIGIMIDADE PASSIVA - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Uma vez transcorrido in albis o prazo para que a parte apresente sua irresignação, em face da produção de prova pericial realizada em instrução civil, não poderá aduzi-la em sede de apelo, mediante a observância do instituto da preclusão sobre a prova produzida.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22273/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 93543 / 2006. Julgamento: 13/12/2006. EMBARGANTE - FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA (Advs: DR. ADOLFO ARINE, OUTRO(S)), EMBARGADO - PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (Advs: Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO (Advs: DRA. SISANE VANZELLA, OUTRO(S)), EMBARGADO - AMERICEL S. A. (Advs: Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI, DR.(A) LEANDRO FRANCISCO SANCHES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA - MATÉRIA EXAUSTIVAMENTE APRECIADA - RECURSO DESPROVIDO. Inexistente, no acórdão embargado, qualquer omissão a ser sanada, o desprovimento dos declaratórios é medida que se impõe. Ademais, é inviável o manejo dos aclaratórios visando corrigir apreciação equivocada da prova produzida no processo.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46047/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 100130 / 2006. Julgamento: 17/1/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S/A (Advs: Dr. JORGE ELIAS NEHME, Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI, DR. WANDERLEY J. CARDOSO, OUTRO(S)), EMBARGADO - EMANUEL MESSIAS FERREIRA (Advs: DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS OPOSTOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA - MATÉRIA EXAUSTIVAMENTE APRECIADA - IMPUGNAÇÃO VISANDO CORREÇÃO DE APRECIAÇÃO EQUIVOCADA DA PROVA - REJEIÇÃO - PREQUESTIONAMENTO MANIFESTADO APENAS NOS ACLARATÓRIOS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. 1. Inexistente, no acórdão embargado, qualquer omissão a ser sanada, o desprovimento dos declaratórios é medida que se impõe. 2. É inviável o manejo dos aclaratórios visando corrigir apreciação equivocada da prova produzida no processo. 3. Os aclaratórios não se prestam para a discussão de matéria não debatida no juízo a quo, hipótese na qual não se trata de prequestionamento, mas, sim, de pós-questionamento.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CAMPO VERDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16171/2006 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 99541 / 2006. Julgamento: 17/1/2007. EMBARGANTE - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A.- TELESP (Advs: Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA, Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESPÓLIO DE BENEDITO NELSON FERNANDES REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DALVA DE LIMA FERNANDES (Advs: DR. FLAVIO LUCIANO DE TARSON H. BAUERMEISTER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Esta Corte de Justiça assume o compromisso de entregar a prestação da tutela jurisdicional mais consentânea ao caso submetido a julgamento, não estando sujeita contudo a responder todos os argumentos utilizados pelas partes, mas tão-somente aqueles que julgar pertinentes para lastrear sua decisão. Não caracterizados os vícios apontados nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, nega-se provimento aos embargos declaratórios.

****

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6243/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE COMODORO
AGRAVANTE(S): AGROMEHL AGROPECUÁRIA S.A.
Advogado(s): **DR. FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): RAFAEL VILHALBA E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr(a). JUAREZ VASCONCELOS**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Dos autos não se vislumbra a alegada possibilidade de lesão grave e de difícil reparação, a ensejar a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, pelo que o indefiro....."
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
Des. Evandro Stábile. Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95654/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): ANDRE LUIZ R PRIMO
Advogado(s): **DR. FRANCISCO EUDES G. DE LIMA**
AGRAVADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, defiro a antecipação de tutela recursal para que o licenciamento do veículo ciclomotor indicado (fls. 8 TJ) seja realizado independentemente do pagamento das multas de trânsito....."
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6966/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Advogado(s): **DR. JOAO CARLOS SCHNITZER E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): **Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, sopesando os direitos em conflito, indefiro o efeito ativo almejado..."
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007
Des. Ernani Vieira de Souza – relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4826/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): RONELSO DONDE POLESSO
Advogado(s): **DRA. SANDRA MARA BASEI**
AGRAVADO(S): VILMAR MARTIGNAGO
Advogado(s): **Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, concedo a liminar para suspender os e feitos da decisão recorrida até o julgamento do presente recurso....."
Cuiabá, 24 de janeiro de 2007
Des. Evandro Stábile – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8510/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
Advogado(s): **Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): CAMILO GALLO
Advogado(s): **Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, defiro o efeito suspensivo....."
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9136/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): **DR. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): JOSÉ CARLOS DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Dessa forma, ausente um dos requisitos autorizadores, indefiro a liminar requerida....."
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8130/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): **DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): REMI PEGORARO
Advogado(s): **Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefiro, dessa forma, a liminar requerida....."
Cuiabá, 04 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98142/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE CÁCERES
AGRAVANTE(S): CELSO SILVA
Advogado(s): **Dr. (a) DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA**
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): **Dr. FIRMINO GOMES BARCELO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, nego liminar pleiteada....."
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6685/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
AGRAVANTE(S): ADELSON MANSUELO ALVES
Advogado(s): **Dr. DOUGLAS ALVES DA CRUZ**
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE
Advogado(s): **Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Dessa forma, indefiro o efeito suspensivo postulado....."
Cuiabá, 31 de janeiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5243/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE DIAMANTINO
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): **Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): IVALDIR PAULO MUHL
Advogado(s): **DR. IRINEU PEDRO MUHL E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, concedo o almejado efeito suspensivo à decisão agravada...."
Cuiabá, 24 de janeiro de 2007.
Des. Evandro Stábile – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9522/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): J. B. O. N.
Advogado(s): **DR. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): E. F. O. REPRESENTADO POR SUA MÃE L. F. L. O.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Desta forma, sopesando os direitos em conflito, ante a possibilidade de causar grave prejuízo à agravada, indefiro o efeito ativo almejado....."
Cuiabá, 9 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8214/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
Advogado(s): **DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL**

SEM VALOR JURÍDICO

AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE JUAN CASTRO CONDE, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE JOÃO ANTUNES DE CASTRO CONDE E OUTRA(s)
Advogado(s): **DR. HIDEKI TERAMOTO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, indefiro a antecipação de tutela recursal....."
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10919/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
AGRAVANTE(S): TIM CELULAR S. A.
Advogado(s): **DR. CARLOS SUPLICY DE F. FORBES E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE JUARA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, defiro o efeito suspensivo postulado....."
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza. Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10644/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): **Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ADENILDO PEREIRA GARCIA
Advogado(s): **Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por esses motivos, indefiro a liminar pleiteada...."
Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10054/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
AGRAVANTE(S): SEMENTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): **DR. ABEL SGUAREZI**
AGRAVADO(S): VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA
Advogado(s): **Dr. (a) ADRIANE MARCON E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... razão pela qual indefiro o pedido de efeito suspensivo....."
Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100316/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): ANTONIO GALVAN
Advogado(s): **DR. ORLANDO CESAR JULIO**
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): **Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, nego a liminar....."
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator.

"HABEAS CORPUS" 12836/2007 Classe: 45-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): **DR. MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA E OUTRO(s)**
PACIENTE(S): E. W. S. M.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, indefiro a liminar pleiteada, indeferindo, por conseguinte, o desiderato do impetrante, tanto no que se refere à revogação da medida sócio-educativa aplicada ao Paciente, como também no que se refere à transferência desse último para a instituição particular Limiar Comunidade Terapêutica...."
Cuiabá, 17 de fevereiro de 2007.
Des. Paulo da Cunha - Relator Plantonista.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 94072/2006 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): **Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA E OUTRO(S)**
INTERESSADA/APELADA: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): **Dr. JORGE LOPES MARQUES**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por essas razões, nos termos do artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso interposto pelo DETRAN....."
Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 405/2007 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): **Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)**
INTERESSADO/APELADO: RUI BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s): **Dr. (a) BENEDITO SERGIO FEGURI**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por essas razões, nos termos do artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso....."
Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 3621/2007 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
INTERESSADO(S): VICTOR AUGUSTO RIBEIRO PIRES E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, deixo de apreciar o reexame necessário, em razão do disposto no artigo 475, do Código de Processo Civil, e nego seguimento ao recurso voluntário, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do mesmo Código."
Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.
Des. Evandro Stábile - Relator.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3601/2007 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): **Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)**
INTERESSADO/APELADO: ZANELHO TEIXEIRA SPINDOLA
Advogado(s): **Dr. (a) ROGERIO CAPOROSSI E SILVA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, deixo de apreciar o reexame necessário, em razão do disposto no artigo 475, do Código de Processo Civil, e nego seguimento ao recurso voluntário, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do mesmo Código."
Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.
Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4310/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SORRISO
AGRAVANTE(S): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): **Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): MADEIREIRA OLIVEIRA
Advogado(s): **Dr. JOSÉ FABIANO BELLAO GIMENEZ**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 527, do Código Processual Civil, converto o agravo de instrumento, que deverá tramitar sob a forma retida nos autos....."
Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.
Des. Evandro Stábile – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9685/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
Advogado(s): **Dr. NELSON JOSE GASPARELO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): BANCO SANTANDER S. A. - SANTANDER BANESPA
Advogado(s): **DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... .Isto posto, converto o agravo para a forma retida....."
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89674/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): LUCIA EUGENIA ARGENTE
Advogado(s): **DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO E OUTRA(s)
Advogado(s): **Dr. JULINIL GONCALVES ARINE E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante do exposto, converto o presente agravo de instrumento em agravo retido e determino a sua remessa ao juízo aquo...."
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior - Relator.

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 5034/2007 Classe: 12-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
REQUERENTE(S): ELPÍDIO DAROIT E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr. ANDRE CASTRILLO E OUTRO(S)**
REQUERIDO(S): JAIR PESSINE E S/ ESPOSA MARÍLIA CAMARGO QUINTILIANO PESSINE E OUTRO(s)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, defiro a medida liminar, o que faço para determinar a suspensão de qualquer ato que altere o estado de fato da lide, em especial o despejo forçado da área, até julgamento final das exceções de suspeição aforadas....."
Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

ELPÍDIO DAROIT E OUTRO(s) (Adv.(s) **Dr. ANDRE CASTRILLO E OUTRO(S)**) já qualificados nos autos da MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 5034/2007, Classe 12-Cível, COMARCA DE SINOP. REQUERENTES – ELPÍDIO DAROIT E OUTROS (Adv.(s) **Dr. ANDRE CASTRILLO E OUTRO(S)**) E REQUERIDOS – JAIR PESSINI E SUA ESPOSA MARÍLIA CAMARGO QUINTILIANO PESSINE E OUTRO(s), vêm por meio de petição protocolizada sob o nº 7934/2007, datada de 01/02/2007, requerendo expedição de Carta de Ordem para que seja dado cumprimento a Liminar deferida.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Defiro a expedição de Carta de Ordem, com as cautelas de estilo...." Cuiabá, 9 de fevereiro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator

ANTONIO FARIA DE CARVALHO (Adv.(s) **DR. LUIZ CESAR PONTES OUTRO**(S) e MARCELO SOUZA DE MEDEIROS (Adv.(s) **FERNANDO OLIVEIRA MACHADO e OUTROS**) já qualificados nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71827, CLASSE 20- CÍVEL - COMARCA CAPITAL. APELANTE(S): ANTONIO FARIA DE CARVALHO (Adv.(s) **DR. LUIZ CESAR PONTES OUTRO(S).** APELANTE(S): MARCELO SOUZA DE MEDEIROS (Adv.(s) **FERNANDO OLIVEIRA MACHADO e OUTROS)**. APELADO(S): ANTONIO FARIA DE CARVALHO (Adv.(s) **DR. LUIZ CESAR PONTES OUTRO(S)**. APELADO(S): MARCELO SOUZA DE MEDEIROS (Adv.(s) **FERNANDO OLIVEIRA MACHADO e OUTROS**), vêm por meio de petição protocolizada sob o nº 99007/2006, datada de 14/12/2006, requerendo homologação de acordo.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo acostado pelas partes aos autos (fls. 311/314-TJ), cujas cláusulas e condições fazem parte integrante desta decisão...."
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator.

E. A. F. (Adv. **LISEANE PERES DE OLIVEIRA TOLEDO - DEF. PÚBLICA**), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79183/2006 Classe: 15-Cível- COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): E. A. F. (Adv. **LISEANE PERES DE OLIVEIRA TOLEDO - DEF. PÚBLICA**). AGRAVADO(S): M. V. S. F. REPRESENTADO POR SUA MÃE T. M. S., vem por meio de petição protocolizada sob o nº 87924/2006, datada de 10/11/2006, requerendo extinção do feito em virtude da perda de seu objeto.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Em virtude do pedido encartado a fls. 54-TJ, nos termos do artigo 501 do CPC, homologo a desistência do recurso...."
Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101463/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S): FÁBIO DELFINO DE OLIVEIRA MARQUES
Advogado(s): **Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA**
AGRAVADO(S): JULIA CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): **Dr. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Diante do exposto recebo o agravo dando efeito suspensivo à decisão objeto do recurso. Em consequência, emito novo provimento para determinar que sejam excluídos do Serasa e Cadin os registros em relação ao agravante enquanto durar as demandas entre ele e o credor....'
Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.
Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator da Câmara Especial

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6556/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): DESIGNER MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): **Dr. ANDRE CASTRILLO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): NIVALDO MOURA DA SILVA
Advogado(s): **Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, concedo o almejado efeito suspensivo....."
Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6926/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): R BORTOLOTO ME
Advogado(s): **DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): **DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Dessa forma, ausente um dos requisitos autorizadores, indefiro a liminar requerida...."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC".
Cuiabá, 2 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42741/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): **DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): SABOIA CAMPOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): **Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, DR. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): JOSÉ GERALDO SABÓIA CAMPOS E OUTRO(s)

"Com intimação ao AGRAVANTE, para manifestar sobre os documentos juntados às fls. 89/158....."
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6227/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): AGAPE CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): **Dr. (a) NILSON BALBINO VILELA JUNIOR**

SEM VALOR JURÍDICO

AGRAVADO(S): CROÁCIA COMERCIO E LOCADORA DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): **Dr. ABDORAL ROMAO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... .Posto isso, nego a liminar....."

"Com intimação à AGRAVADA, nos termos do art. 527, V do CPC".
Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11355/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): GILMAR DONIZETE FABRIS
Advogado(s): **DRA. PATRICIA QUESSADA MILAN E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): IMPERPLAN - IMPERMEABILIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): **Dr(a). JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Com essas considerações, concedo o efeito suspensivo ao agravo, para determinar a liberação dos valores penhorados na conta corrente do agravante (Banco Credilegis, conta corrente 9717, Agência 4315), até o limite da pensão depositada - R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais)....."

"Com intimação à AGRAVADA, nos termos do art. 527, V do CPC".
Cuiabá, 14 de fevereiro de2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11532/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
Advogado(s): **Dr. NELSON JOSE GASPARELO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE PRISCILA MARIA DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): **DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Por tais razões, indefiro a liminar pleiteada...."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC".
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10703/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): FABER VIEGAS
Advogado(s): **Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): **DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Dessa forma, indefiro o efeito suspensivo postulado....."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC".
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator

_____

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 22 de fevereiro de 2007.
Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11222/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ARIPUANÃ. AGRAVANTE - ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO (Advs:Dr(a). EDGAR ÂNGELO DE SOUZA), AGRAVADA - MADEIREIRA PÉROLA LTDA (Advs:Dr(a). JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Pelas razões acima expendidas, e ante sua manifesta intempestividade, não conheço do recurso..."
Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator
****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11432/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - EZEQUIAS FERREIRA DE LIMA (Advs:Dr(a). LAURA PATRÍCIA DOURADO AMORIM, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO BRADESCO S. A. (Advs:Dr(a). LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Revelando-se manifestamente improcedente o agravo, a providência que se impõe é negar-lhe seguimento, conforme dispõe o art. 557, "caput", do CPC..."
Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora
****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10414/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE - ESMERALDA ALVES PEREIRA (Advs:Dr(a). CARLOS ROBERTO PREVIDELLI, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO BMG S.A. (Advs:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo liminarmente o efeito ativo ao presente recurso..."
Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora
****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10212/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. AGRAVANTE - MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). FREDERICO EUGENIO FERNANDES FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - GENESIO BATISTA FERREIRA (Advs:Dr(a). CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro a liminar..."
Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora
****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10600/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. AGRAVANTE - MILTON VIZINI CORREA JUNIOR (Advs:Dr(a). EM CAUSA PROPRIA), AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). NEY PEREIRA DE SOUZA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Portanto, recebo o recurso em seu natural efeito..."
Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora
****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89546/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR (Advs:Dr(a). EM CAUSA PROPRIA), AGRAVADO - PNEUAR - COMERCIO DE PNEUS LTDA. (Advs:Dr(a). JOSE BUZELLE).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...não conheço do agravo..."
Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2007
Dra. Maria Aparecida Ribeiro
Juíza Relatora

****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4254/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. AGRAVANTE - GERALDO MENDES (Advs:Dr(a). JORGE BALBINO DA SILVA), AGRAVADO - JOAO SEVERINO DE LUNA (Advs:Dr(a). RODRIGO CARLOS BERGO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Nos termos do art. 265, inciso I, do CPC, suspendo o presente processo por 30 dias, pois os §§ do art. 265 não prevê qualquer prazo p/ o caso do inciso I, devido à morte do agravante...."
Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora
****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10881/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. AGRAVANTES - GRATEC FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA E OUTRO(s) (Advs:Dr(a). DUILIO PIATO JUNIOR), AGRAVADA - MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA PEDRA GRANDE S.A. (Advs:Dr(a). ANGELO CALDEIRA RIBEIRO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Por essas considerações, defiro o efeito suspensivo...."
Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator
****
G. H. S. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. S. já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4982/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. O. R. (Advs:Dr(a). VALBER DA SILVA MELO, OUTRO(S)), AGRAVADO - G. H. S. R. REPRESENTADO POR SUA MÃE M. D. S. (Advs:Dr(a). SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 12929/2007, de 16/12/2007, requer dilação de prazo para apresentação das contra razões.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Reabra-se o prazo para a parte agravada apresentar contraminuta...."
Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2007
Des. Márcio Vidal
Presidente da 4ª Câmara Cível, em substituição legal
****

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. (Oposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75494/2006 - Classe: II-20), Protocolo: 11320/2007, EMBARGANTE - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs:Dr(a). ROGERIO NUNES GUIMARÃES, OUTRO(S)), EMBARGADA - BOTUVERÁ TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA (Advs:Dr(a). LEONARDO RANDAZZO NETO, OUTRO(S)).

"Com intimação à EMBARGADA - BOTUVERÁ TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA **(Advs:Dr(a). LEONARDO RANDAZZO NETO, OUTRO(S)),** do r. despacho a seguir transcrito : *"...Desta forma, determino a Secretaria deste Tribunal, que, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação..."*
****
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP. (Oposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82914/2006 - Classe: II-20), Protocolo: 11100/2007, EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr(a). ROMEU DE AQUINO NUNES, Dr. NELSON FEITOSA, OUTRO(S)), EMBARGADA - M. A . JORGE & CIA LTDA (Advs:Dr(a). RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI, OUTRO(S)).

"Com intimação à EMBARGADA - M. A . JORGE & CIA LTDA **(Advs:Dr(a). RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI, OUTRO(S)),** do r. despacho a seguir transcrito : *"...Desta forma, determino a Secretaria deste Tribunal, que, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação..."*
****

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85338/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A. (Advs:Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), RECORRIDA - MAGALI COMELLI ESPOLAOR (Advs:Dr(a). EDIBERTO VAZ GUIMARÃES).

"Com intimação à RECORRIDA - MAGALI COMELLI ESPOLAOR **(Advs:Dr(a). EDIBERTO VAZ GUIMARÃES),** para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC.
****
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11058/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. P. L. (Advs:Dr(a). EUNICE ELENA IORIS DA ROSA, OUTRO(S)), AGRAVADA - M. P. A. L. (Advs:Dr(a). ANA MARIA PATRICIO ELIAS).

"Com intimação à AGRAVADA - M. P. A. L. **(Advs:Dr(a). ANA MARIA PATRICIO ELIAS),** para contraminutar, nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Recebo o presente recurso em seu natural efeito devolutivo...."
Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora
****
QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2007.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46545/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 46545 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. AGRAVANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. ESTADO), AGRAVADO(S) - JB KURY DA VEIGA MÓVEIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR DECISÃO UNÂNIME, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA PENHORA PROCEDIDA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PLURALIDADE DE PENHORAS SOBRE O MESMO BEM - PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 186 DO CTN E 29 DA LEF - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Coexistindo execução fiscal e execução civil, contra o mesmo devedor, com pluralidade de penhoras recaindo sobre o mesmo bem, o produto da venda judicial deve satisfazer o crédito fiscal, em primeiro lugar. Tratando-se de execução fiscal, deverá prevalecer a regra estabelecida no art. 29 da LEF e 186 do CTN, qual seja, de que os créditos tributários têm preferência aos demais créditos, independentemente da data da constrição da penhora, salvo se se tratar de ações trabalhistas ou de acidente de trabalho.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45408/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 2911 / 2007. Julgamento: 5/2/2007. EMBARGANTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE - COPROCENTRO (Advs: DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. (a) FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, POR SER INTEMPESTIVO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - INTEMPETIVIDADE - INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PRESCRITO NOS ARTIGOS 536 DO CPC E 255 DO RITJ-MT - REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Os embargos declaratórios devem ser opostos em cinco (05) dias da publicação do acórdão, inteligência dos artigos 536 do CPC e 255 do RITJ-MT. Não observado tal prazo, tem-se por ausente requisito objetivo de sua admissibilidade, inviabilizando o seu conhecimento pelo órgão julgador.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15497/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 1789 / 2007. Julgamento: 5/2/2007. EMBARGANTE - SANDRA MARIA COELHO MARTINS E OUTRO(s) (Advs: DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI), EMBARGADO - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUOS DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MT LTDA - UNICRED MATO GROSSO (Advs: Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - QUESTÕES DEVIDAMENTE ANALISADAS - EMBARGOS REJEITADOS. Não há que se falar em contradição ou omissão, se o acórdão atacado esgotou a matéria posta a lume, de maneira clara, expressa e coerente, e nos limites do efeito devolutivo a si conferido pela sistemática processual, mormente quanto aos arts. 515, §§ e 516 do CPC. Devem ser rejeitados embargos declaratórios quando se constata que o propósito do embargante é meramente obter a reforma do decisum, sem observância dos limites impostos pelo art. 535 do CPC.

****

SEM VALOR JURÍDICO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82897/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82897 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - THANIA ZANETTE (Advs: Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA POR UNANIMIDADE A PRELIMINAR. NO MÉRITO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO O ATO SENTENCIAL, VENCIDA A REVISORA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MULTAS - PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - REJEITADA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - MULTAS INSUBSISTENTES - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. O Órgão Estadual não está autorizado a exigir o prévio pagamento de multas de trânsito para proceder à renovação do licenciamento de veículo, se não foram efetivadas as notificações do infrator. Configurada a decadência por falta de expedição dos atos notificatórios da autuação, consideram-se insubsistentes as multas à luz da regra do artigo 281, parágrafo único, inciso II, do CTB.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82910/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82910 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - FASA FORNECEDORA DE AUTO-PEÇAS LTDA E OUTRO(s) (Advs: DR. CASSIO FELIPE MIOTTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR. POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO O ATO SENTENCIAL, VENCIDA A REVISORA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MULTAS - PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - REJEITADA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - MULTAS INSUBSISTENTES - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. O Órgão Estadual não está autorizado a exigir o prévio pagamento de multas de trânsito para proceder à renovação do licenciamento de veículo, se não foram efetivadas as notificações do infrator. Configurada a decadência por falta de expedição dos atos notificatórios da autuação, consideram-se insubsistentes as multas à luz da regra do artigo 281, parágrafo único, inciso II, do CTB.

****

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2007.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12826/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): E. C. F. C.

Advogado(s): DRA. MILENA VALLE RODRIGUES

OUTRO(S)

AGRAVADO(S): Z. P. C. F.

Advogado(s): Dr. ERASMO ACACIO DE CAMPOS

OUTRO(S)

CONCLUSÃO: "..., converto o presente recurso em agravo retido...resta prejudicado, consequentemente, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso..."

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007
Des. José Ferreira Leite
Relator

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA (Adv. Dr. Salvador Pompeu de Barros Filho e Outros), já qualificados nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99162/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE BRASNORTE, em que é AGRAVANTE(S): JOSÉ ELIAS FARES - Advogado(s): Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO e OUTRO(S) e AGRAVADO(S): MANOEL AFONSO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA - Advogado(s): Dr. MARCOS AFONSO BORGES e OUTRO(S), vem por meio da petição protocolizada sob nº 13090/2007, em 16/02/2007, requerer vista dos autos pelo prazo de 05 dias, fora do Cartório.

CONCLUSÃO: "Defiro o pedido de vista, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido na fl. 347-TJ."

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007
Des. Juracy Persiani
Relator

LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA (Dr. José Pereira da Silva Neto), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11107/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PEDRA PRETA, em que é AGRAVANTE(S): LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA - Advogado(s): Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO e AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO, vem por meio da petição protocolizada sob nº 12973/07, em 16/2/07, requerer a reconsideração da decisão de conversão do Agravo de Instrumento em Agravo Retido.

CONCLUSÃO: "...indefiro o pedido de reconsideração."

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007
Des. Juracy Persiani
Relator

Republica-se por ter saído incorreto no D.J. datado de 07/02/2007 e circulado em 08/02/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8188/2007 Classe: 15-Cível - CAPITAL

AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA

Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO

OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CONCLUSÃO: "..., indefiro a antecipação pretendida..."

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2007
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **22** dias do mês de **fevereiro** de **2007.**
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF 13480/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28389/2005 - Classe: II-20)
AGRAVANTE(S): JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STF nos termos do art. 544, § 2° do CPC
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 13485/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28389/2005 - Classe: II-20)
AGRAVANTE(S): JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. (a) CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2° do CPC
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **22** dias do mês de **fevereiro** de 2007.
Belª AdrianaEsnarriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subseqüente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39882/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano : 39882 / 2005
RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
APELANTE(S) MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) **Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 97259/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE COLÍDER.
Protocolo Número/Ano : 97259 / 2006
RELATOR(A) DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ROGÉRIO DIAS DE ALCÂNTARA, VULGO "ROGÉRIO PAULADA"
ADVOGADO(S) **DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 99388/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
Protocolo Número/Ano : 99388 / 2006
RELATOR(A) DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
APELANTE(S) LINDOMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S) **Dr. ARNALDO MESSIAS DA SILVA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 94492/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano : 94492 / 2006
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO
AGRAVANTE(S) VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) **DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO**
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 98002/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 98002 / 2006
RELATOR(A) DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) DIONISIO VENTURA DE CAMPOS
ADVOGADO(S) **Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PUBLICO**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1269/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 1269 / 2007
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) HÉLIO APARECIDO DA ROCHA
ADVOGADO(S) **Dr. (a) VILSON DE SOUZA PINHEIRO**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 2814/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano : 2814 / 2007
RELATOR(A) DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) MARCELINA TOLAVE PICON
ADVOGADO(S) **Dra. LUCY ROSA DA SILVA OUTRO(S)**

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

SEM VALOR JURÍDICO

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 12645/2007 (AÇÃO PENAL 151/2006) – RONDONÓPOLIS; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. NELSON PEREIRA LOPES** E PACIENTE(S) – ADEMILSON RODRIGUES.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...o presente pleito é reiteração do HC 10.682/2007, no qual, diante da ausência de provas pré-constituídas, o indeferi de plano, e nesse, agora, examino e o pecado permanece. No entanto, nesta data, fora concedida a ordem em favor do paciente, juntamente com os co-réus Max Cézar Barbosa, vulgo "Marcão", Ana Maria Taveira e Elaine Moreira de Sá. Sendo assim, o presente feito perdeu seu objeto; de tal sorte, resta-me, nos termos do inciso XV, do art. 51, do RITJ/MT, julgar prejudicado e, de conseguinte, determinar seu arquivamento. Publique-se".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 12491/2007 (AÇÃO PENAL Nº 163/2006) – SINOP-MT; EM QUE É IMPETRANTE: **DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO – DEFENSOR PÚBLICO** E PACIENTE – EVANDRO ANTÔNIO PADILHA, vulgo ?"VANDO".
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Com essas considerações, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se informações à douta autoridade acoimada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da i. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 12523/2007 (AÇÃO PENAL Nº 136/2006) – BARRA DO BUGRES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. NELSON CONSTANTE PEREIRA MAZUI** E PACIENTE(S) – JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Com essas considerações, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se informações à douta autoridade acoimada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da i. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se."

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 20616/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE GUIRATINGA.

Protocolo Número/Ano : 20616 / 2006
RELATOR(A DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
IMPETRANTE(S) MARITIMA SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR, Dr. ANSELMO CURSINO JORGE, ELEMAR ELIO PERINAZZO E OUTRO(S)
IMPETRADO M.Mª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUIRATINGA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40034/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 40034 / 2006
RELATOR(A DES. JURACY PERSIANI
IMPETRANTE(S) ANTONIO SOARES DA SILVA E OUTRA(s)
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO(S) Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 46706/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21048/2005 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 46706 / 2006
RELATOR(DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
EMBARGANT ALAIR ALÉSSIO
ADVOGADO(S) Dr. SIDNEY BERTUCCI E OUTRO(S)
EMBARGADO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA - TRUCK GALEGO
ADVOGADO(S) Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE E OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50569/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 50569 / 2006
RELATOR(A DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
IMPETRANTE(S) ELIZABETH DE SOUZA VILARINHO
ADVOGADO(S) Dr. AUREMACIO JOSE T. DE CARVALHO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO(S) Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO
LITISCONSORTE(S ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57593/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 57593 / 2006
RELATOR(A DES. JURACY PERSIANI
IMPETRANTE(S) TUNGSTÊNIO PERES FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, Dra. LUCI HELENA S. S. MONTEIRO
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR
ADVOGADO(S) Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60310/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 60310 / 2006
RELATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
IMPETRANTE(S) LUCAS FARIAS GOMES
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO(S) Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 62892/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 62892 / 2006
RELATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
IMPETRANTE(S) AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL, OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO(S) Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69386/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69386 / 2006
RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE (S SORRISO ALIMENTOS LTDA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO(S) Dr. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT
ADVOGADO(S) Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69966/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 69966 / 2006
RELATOR(A DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
IMPETRANTE(S) MADEIREIRA PIRAPARA LTDA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO E OUTRO(S
IMPETRADO SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 80593/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 80593 / 2006
RELATOR(A DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
IMPETRANTE(S) NEUZA AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GILMAR DE SOUZA GONCALVES, OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO(S) Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 86852/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE NOVA UBIRATÃ.

Protocolo Número/Ano : 86852 / 2006
RELATOR(A DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
IMPETRANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S) Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
LITISCONSORTE(S ZILMA BRANDI HOHLENVERGER

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93043/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 93043 / 2006
RELATOR(A DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S) TRACK CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO(S) Dr. ROGERIO LUIZ GALLO– PROC ESTADO
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 95231/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 95231 / 2006
RELATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
IMPETRANTE(S) VALDIR KERBER - EPP
ADVOGADO(S) Dr. ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO, OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos:13

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DECISÃO / RELATORA

Protocolo: 420/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 420/2007 Classe: 2-Cível
Origem : COMARCA DE NOVA MUTUM
Relator: DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Câmara : 1ª TURMA RECURSAL
IMPETRANTE(S): RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): Dr. RAIMUNDO GIRELLI
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE NOVA MUTUM
AUTORIDADE COATORA: DRA. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
LITISCONSORTE(S):DIOMAR ZERBINATI
DECISÃO (fls. 74): À mingua de prova indefiro a liminar. Ouça-se a autoridade tida como coatora e o litisconsorte passivo necessário. Cite-se. Após, ouça-se o Ministério Público. Dil. C, 16/02/07. Dra. Serly Marcondes Alves-Juíza de Direito/ Relatora.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

2° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DESPACHOS / PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I – nº. 373//07 – Capital- (Juizado Especial Cível do Consumidor)
AGRAVANTE: Trescinco Administradora e Consórcio Ltda.
Advogado(s): Agnaldo Kawasaki
AGRAVADA: Vivian Danielle de Arruda e Silva
Advoga em causa própira
DESPACHO (fls. 039/TR): Intime-se a Agravada para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA- Juiz de Direito Presidente da 2ª Turma Recursal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I – nº. 389//07 – Capital- (2º Juizado Especial Cível do Centro)
AGRAVANTE: Joana Maria da Silva
Advogado(s): Lemir Feguri
AGRAVADO: Bradesco Seguros S/A

SEM VALOR JURÍDICO

Advogado(s): Armando Biancardini Cândia e outros
DESPACHO (fls. 060/TR): Intime-se o Agravado para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA. Juiz de Direito. Presidente da 2ª Turma Recursal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I – nº. 390//07 – Capital- (2º Juizado Especial Cível do Centro)
AGRAVANTE: Maria Gelma de Souza Araújo.
Advogado(s): Lemir Feguri
AGRAVADO: Bradesco Seguros S/A
Advogado(s): Armando Biancardini Cândia e outros
DESPACHO (fls. 064/TR): Intime-se o Agravado para manifestar-se no prazo legal.
Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2007. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA. Juiz de Direito. Presidente da 2ª Turma Recursal

DECISÃO / RELATOR

HABEAS CORPUS - Classe III - nº. 242/07 – (Juizado Especial Cível e Criminal do Jardim Glória) – IMPETRANTE: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – PACIENTE: Reinaldo Américo Ortigara IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Jardim Glória – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.
DECISÃO DO RELATOR (fls. 38/TR): (...) Assim sendo, indefiro a liminar. Com a urgência que marca os procedimentos desta natureza, requisitem-se informações à autoridade coatora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ouça-se em seguida o Ministério Público. De Várzea Grande para Cuiabá, 31 de janeiro de 2007. Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2007. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA. Juiz de Direito. Presidente da 2ª Turma Recursal

DECISÕES / RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº. 416/07 – (Juizado Especial Cível da Comarca de Mirassol D' Oeste)- IMPETRANTE: Áureo Marcos Rodrigues (Adv.drª. Jackeline Coelho da Rocha) – IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Mirassol D'Oeste- LITISCONSORTE: Paulo Diório (Adv.dr. Gaspar Schmidt)
_DECISÃO DO RELATOR (fls. 76-TR): Vistos etc. Posto isto, indefiro o pedido de concessão da liminar, pelos motivos acima expostos. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para prestar informações de que
dispuser, cientificando-lhe do indeferimento da liminar. Cite-se o litisconsorte para manifestar-se, no prazo legal. Após, ao Representante do Ministério Público para exarar o seu parecer. Publique-se. Registre-se., Intimem-se. Cuiabá, 18 de fevereiro de 2007. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS. Juiz de Direito.Relator 2ª Turma Recursal.

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº. 395/07 – (Segundo Juizado Especial Cível do Centro)- IMPETRANTE: Brasil Telecom S.A. Filial Telemat Brasil Telecom (Adv.dr. Mario Cardi Filho e outro) – IMPETRADO: MMª. Juíza de Direito do Segundo Juizado Especial Cível do Centro- LITISCONSORTE:Williams Moreira da Cunha (Advogado não consta)..
DECISÃO DO RELATOR (fls. 100/101-TR): Vistos etc. Com essas considerações, defiro o pedido de liminar, para, assim, determinar a Meritíssima Juíza "a quo" a que sobreste a execução e, acaso iniciada, que sejam recolhidos os Mandados, até ulterior deliberação desta Egrégia Turma. Requisitem-se informações a Douta autoridade tida como coatora. . Cite-se o litisconsorte para, no prazo legal, manifestar-se. Finalmente, ao Senhor Doutor Promotor de Justiça.e. Cuiabá, 18 de fevereiro de 2007. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS. Juiz de Direito.Relator 2ª Turma Recursal.

DECISÃO/ RELATOR

RECURSO CÍVEL - Classe I - nº. 3239/06 – (Primeiro Juizado Especial Cível do Centro)- RECORRENTE: Brasil Telecom S/A (Advª.Drª. Dagmar Juliana Bernardi Jacob) – RECORRIDO: Moacir Olimpio dos Santos (Adv.dr. Dargilan Borges Cintra)..
DECISÃO DO RELATOR (fls. 109-TR): Vistos etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência recursal, em face do acordo entabulado pelas partes. Devolvam-se os autos ao Juizado de Origem, a fim de que a ilustre Titular possa homologar aquele acordo. Cuiabá, 19 de fevereiro de 2007. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS. Juiz de Direito. Relator 2ª Turma Recursal.
SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007. Mismam do Carmo Santos – Escrivã.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

COMARCA DE CUIABÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
JUIZ(A):GILBERTO GIRALDELLI
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/13

PROCESSOS COM SENTENÇA

246631 - 2006 \ 460.
AÇÃO: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA
SUSCITANTE: REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
SUSCITADO(A): CAMPOS & CIA LTDA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
VISTOS ETC., POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, NOS TERMOS DO ARTIGO 233, I, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, DETERMINO O CANCELAMENTO DAS MATRÍCULAS N. 65.613, FOLHA 272 E 65.614, FOLHA 273, AMBAS REGISTRADAS NO LIVRO 2-GL, PERANTE O CARTÓRIO DO SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT. EM CONSEQÜÊNCIA, PROCEDA-SE TAMBÉM AO CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO N. 04, CONSTANTE DA MATRÍCULA N. 7.569, FOLHA 282, LIVRO 2-V, DO MESMO TABELIONATO. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO AO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, PARA CUMPRIMENTO, DEVENDO ARCAR COM O ÔNUS DOS ATOS, SEM QUE QUAISQUER EMOLUMENTOS SEJAM PAGOS PELO SUSCITADO.
FACULTO À SUSCITANTE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO, ANTE O DISPOSTO NO INCISO I, ARTIGO 203, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

PROCESSOS COM DESPACHO

270313 - 2007 \ 83.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: MAGALI SILVA PEREIRA
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
INTIMAÇÃO: I - R. H. II - AUTUE-SE COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. III - COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ARRECADAÇÃO DO FUNAJURIS E INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, QUANTO A EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO. DR. GILBERTO GIRALDELLI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A):VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

92924 - 2006 \ 313.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: E. C. DE C.
REQUERIDO(A): M. F. M.
ADVOGADO: JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL
EXPEDIENTE: CONCEDO VISTAS E CARGA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM ATENDIMENTO AO PLEITO DE FLS. 23/24.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU

90981 - 2006 \ 13.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU: A. L. C.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
EXPEDIENTE: PARTE RÉ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA.

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A):VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/17

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

95237 - 2007 \ 143.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: E. O. V.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): W. J. A.
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA PEREIRA
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28.02.2007, ÀS 14:15 HORAS.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

123919 - 2003 \ 233.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARONILSON ALVES BEZERRA
ADVOGADO: CÉSAR GILIOLI
EXECUTADOS(AS): PRE-MODULO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PINTO DA SILVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS.283/287. CUIABÁ - MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM - CUSTAS

75198 - 1997 \ 7427.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BOA VISTA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
RÉU(S): DENIL MARIA FERREIRA CAMPOS MOREIRA
ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R$ 34,00

PROCESSOS COM SENTENÇA

76363 - 1995 \ 6955.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
RÉU(S): LEILA BARROS SILVA FREIRE
RÉU(S): MURILLO BARROS SILVA FREIRE
ADVOGADO: MURILLO BARROS SILVA FREIRE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES VISANDO A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO, CONFORME PACTUADO NA PETIÇÃO DE FLS.223/224. EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, PARA QUE DÊ BAIXA NA PENHORA EXISTENTE SOBRE A PRESENTE DEMANDA, INFORMANDO A TRANSAÇÃO E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. P.R.I. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

69047 - 1995 \ 6624.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
RÉU(S): JOSÉ EDUARDO MADI
RÉU(S): CLARI APARECIDA SARDO MADI
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
EXPEDIENTE: RECEBI HOJE. JUNTE-SE E INTIME-SE O BCO DO BRASIL A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. AVALIADOR .23/03/2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

49711 - 2000 \ 382.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): SIDNEY BERNARDO
ADVOGADO: ROSÂNGELA LÚCIA MARTINS
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA
RÉU(S): VOLKSWAGEN LEASING S.A.
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA OU SE JÁ ESTÁ SATISFEITO COM OS PAGAMENTOS EFETUADOS.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

100270 - 1998 \ 9049.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): UNICRED CUIABÁ - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS MÉD.DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
RÉU(S): NELSON SOUZA RANGEL
ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO E OUTRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR QUANTO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS.158/179, NO PRAZO DE CINCO DIAS.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

99617 - 2002 \ 875.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

SEM VALOR JURÍDICO

REQUERIDO(A): INSTITUTO MICRO OCULAR DRº JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA S/C LTDA
REQUERIDO(A): JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 77. INTIME-SE O EXECUTADO A APRESENTAR DOCUMENTO DO IMÓVEL OFERECIDO A PENHORA QUE CONSTE O NÚMERO DE SUA MATRÍCULA. CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

217633 - 2005 \ 192.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
REQUERIDO(A): AMERICAN EXPRESS ADMINSTRADORA DE CARTÕES
REQUERIDO(A): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL LTDA
ADVOGADO: VALDECIR GARCIA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A REQUERIDA FINANCIAL CONTROL LTDA A SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO CELEBRADO ENTRE O AUTOR E A AMERICAN EXPRESS DO BRASIL E O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO FEITO ÀS FLS. 82.CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

145703 - 1998 \ 8915.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): VENANCIO HENRIQUE EUBANK NETO
ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA
REQUERIDO(A): VERTEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(A): ROSIMEIRE DUARTE E OUTRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE EXECUTADA A SE MANIFESTAR QUANTO A PETIÇÃO DO EXEQÜENTE DE FLS. 346/347.CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

218208 - 2005 \ 202.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA VIEIRA
REQUERENTE: CAROLINE BIANCA DE ALMEIDA VIEIRA
REQUERENTE: SIMONE DE ALMEIDA MEIRELLES
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
REQUERIDO(A): VÂNIA DE MELO VIANA
REQUERIDO(A): DULCIYARA BUENO DA CUNHA LOPES
REQUERIDO(A): LUCIANO FLORISBELO DA SILVA
REQUERIDO(A): GLÁUCIA SERENATO
REQUERIDO(A): CLEBER BENEDITO DA SILVA
REQUERIDO(A): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: VALDIR MATOS BETONTI
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO NUNES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: LUCIANA PÓVOAS LEMOS
ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: MARIA JOSÉ FALCÃO CINTRA PRONI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O ACÓRDÃO PROFERIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INTIME-SE A PARTE AUTORA A RECOLHER A CUSTAS E EMOLUMENTOS REFERENTES A ESTE FEITO. AGUARDE A REALIZAÇÃO DE TAL PROVIDENCIA PARA QUE SEJA DADO O EFETIVO SEGUIMENTO AO FEITO.
ÀS PROVIDENCIAS.CUIABÁ -MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

247506 - 2006 \ 339.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SIQUEIRA SANTOS & SIQUEIRA LTDA
ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK G. CERQUEIRA
ADVOGADO(A): MARCELLE RAMIRES PINTO E OUTROS

EXPEDIENTE: APRESENTADA A CONTESTAÇÃO, SE FOREM ARGÜIDAS PRELIMINARES, INTIME-SE O AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. SE NÃO HOUVER ARGUIÇÃO DE PRELIMINAR INTIME O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS NO PRAZO LEGAL.CUIABÁ,6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

177503 - 2004 \ 336.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: FABIANA CLINI ROJAS GAVILAN
REQUERENTE: JUÇARA CLINI
REQUERENTE: JEAN JOSÉ CLINI
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOÃO CLINI
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
REQUERIDO(A): PRADO AMARAL & AMARAL LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO ÀS FLS. 39/40, TENDO TRANSITADO EM JULGADO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 44. ÀS FLS. 53 A PARTE AUTORA INFORMA QUE O IMÓVEL JÁ FOI DESOCUPADO. DEVIDAMENTE INTIMADO PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, O AUTOR REQUER EXTINÇÃO DO PROCESSO (FLS. 62). ASSIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

237665 - 2006 \ 159.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EURANIDES SODRE PALMEIRAS
ADVOGADO: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 65/66 O AUTOR CONCORDA COM O VALOR (CÁLCULO FEITO PELA CONTADORA DO JUÍZO) DEPOSITADO REFERENTE ÀS PARCELAS 04/36 A 12/36, REQUERENDO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA. REQUER AINDA SEJA O REQUERIDO INTIMADO A PAGAR AS PARCELAS EM ATRASO VENCIDAS NO PERÍODO 12/10/06 A 12/01/07. DEFIRO O PEDIDO. EXPEÇA-SE O ALVARÁ E INTIME-SE O REQUERIDO A PAGAR OU COMPROVAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO. CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

102745 - 2002 \ 916.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB/MT 6197
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
REQUERIDO(A): BANCO FIAT S/A (BANCO ITAÚ S/A SUCESSOR DO BANCO FIAT S/A)
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO SCHNEIDER E OUTRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DAANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS NÃO FICOU COMPROVADO QUE O BANCO FIDIS DE INVESTIMENTOS S/A É O SUCESSOR DO BANCO FIAT S/A E RESPONSÁVEL PELAS DEMANDAS JUDICIAIS ATÉ 26/03/2003. ASSIM MANTENHO O BANCO ITAÚ S/A NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA COMO SUCESSOR DO BANCO FIAT S/A E INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA FEITO PELO BANCO FIDIS S/A . COM BASE NO ARTIGO 709 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTO EMBARGOS À EXECUÇÃO DA SENTENÇA, DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA (FLS. 307), COMO REQUERIDO PELO EXEQÜENTE. INTIMEM-SE E DEPOIS EXPEÇA O NECESSÁRIO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FLS. 307. FEITO O LEVANTAMENTO RETORNEM CONCLUSOS.CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(Â):NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/17

PROCESSOS COM DESPACHO

75863 - 1994 \ 6164.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MANOEL ANTONIO CUIABANO
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
RÉU(S): SOTRAUMA S/C LTDA.
RÉU(S): ÉDIO LOTUFO, BENEDITO MURILO DE GODOY, ONIVALDO NUNES DE FREITAS E DORIVAL GARCIA
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERIDO ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PERITO DE FLS. 1701 EFETUANDO O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NA CONTA INFORMADA PELO SR. PERITO, BEM COMO PARA FORNECER OS DOCUMENTOS REQUISITADOS ÀS FLS. 1581/1592, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

81961 - 1988 \ 3552.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO RURAL S.A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
RÉU(S): AMARAL TINTAS LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. APÓS, A COMPROVAÇÃO AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.CUIABÁ, 7 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

257712 - 2006 \ 462.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
RÉU(S): UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR QUANTO A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELO REQUERIDO ÀS FLS. 49.CUIABÁ, 7 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

109392 - 2003 \ 34.
AÇÃO: SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SILAS AUGUSTO DE SOUZA
REQUERIDO: LAZARO ARANTES VILELA
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQÜENTE A EFETUAR O DEPÓSITO DO COMPLEMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 58,87 COMO REQUERIDO ÀS FLS. 570, BEM COMO, A APRESENTAR OS DOCUMENTOS ENUMERADOS ÀS FLS. 566 COMO DETERMINADO ÀS FLS. 591. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

68665 - 1999 \ 9504.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO
ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO ESTOLANO MACIEL
RÉU(S): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 778/784 O AUTOR PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A REQUERIDA GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA, PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE A EXECUTADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). PROCEDA-SE O SR. MEIRINHO, SE NECESSÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 172, § 2º DO CPC. INTIME-SE. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

69280 - 2000 \ 91.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LANDEJANE NASCIMENTO FRAGOSO
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
RÉU(S): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
RÉU(S): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE REQUERIDA ÀS FLS. 1005 REQUERENDO VISTA DOS AUTOS MEDIANTE CARGA. APÓS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO PARA ATUALIZAÇÃO DAS CUSTAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

50618 - 2000 \ 271.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): DIVA GOMES BEZERRA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: ROBER CÉSAR DA SILVA E OUTROS
RÉU(S): NILMA DA SILVA TAQUES CORREA PIEDADE
RÉU(S): ARCANGELA DE AMORIM TAQUES
RÉU(S): CELIA REGINA DA SILVA TAQUES
RÉU(S): ALOIZIO LUZ DE ALMEIDA BARROS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 180/220 A CREDORA DIVA GOMES BEZERRA PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A PARTE REQUERIDA NILMA DA SILVA TAQUES CORREA PIEDADE E OUTROS PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUEM O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIMEM-SE OS EXECUTADOS NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC).CUIABÁ, 7 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

157179- 2004/148
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HAYDEE CORDEIRO DA SILVA
REQUERENTE: GILSON AMADO BARBOSA
REQUERENTE: ROSE MARIE MARTINS BARBOSA
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSHI
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
REQUERIDO: CONDOMINO DO EDIFICIO AMÉRICA CENTRAL
ADVOGADO: JORGE BOTEGA E OUTR(S)

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 552/555 O ADVOGADO JORGE BOTEGA PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE OS EXECUTADOS HAIDÉE CORDEIRO DA SILVA, GILSON AMADO BARBOSA E ROSE MARIE MARTINS BARBOSA PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIMEM-SE OS EXECUTADOS NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC).CUIABÁ,-MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

SEM VALOR JURÍDICO

233077 - 2006 \ 62.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FLORINDO PILHALARME
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE GERALDO DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO, PENHORANDO-SE E AVALIANDO-SE OS BENS INDICADOS ÀS FLS. 178/179. INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR O ENDEREÇO PARA LOCALIZAÇÃO DA CAMIONETE F-350 E DAS 10.000 SACAS DE SOJA, ESPECIFICANDO A QUEM PERTENCE REFERIDA SOJA. POR ORA INDEFIRO O PEDIDO DE REMOÇÃO DO VEÍCULO E DAS SACAS DE SOJA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO EXEQUENDO. INTIME-SECUIABÁ, 7 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTOI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

266933 - 2007 \ 16.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
RÉU(S): TRANSPARÁ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO(S): CLAUDIA AMÉLIA LIMA DE CASTRO E OUTROS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO DE ANTERIOR DEMANDA AJUIZADA NA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT (AUTOS 366/2006 - 1A VARA CÍVEL) PARA REVISÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É O VEÍCULO EM QUESTÃO, NA QUAL FOI DEFERIDA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA AUTORIZANDO A CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DAS PARCELAS VINCENDAS, SUSPENDO A EXECUÇÃO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. INTIME-SE A AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 30/41. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE
EXPEDIENTE:2006/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

16032 - 2001 \ 6.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LAVANDERIA ALBA LTDA - EPP
ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADDO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

228424 - 2005 \ 384.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: PETROBRÁS DISBRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES
REQUERIDO(A): IMPÉRIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

229083 - 2005 \ 396.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CONCHITA MENEZES SILVA
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
REQUERIDO(A): MARINA RODRIGUES DE PAULA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

71647 - 2002 \ 673.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL COML. LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): WALESKA GOMES E GOMES
ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

64889 - 2002 \ 628.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): ENEDINA LUIZA DE ASSUNÇÃO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA DESDE 09/10/2002

232728 - 2006 \ 55.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: TOTAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
REQUERIDO(A): RONDOPAR ENERGIA ACUMULADA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PRESTAR CAUÇÃO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, BEM COMO DAR A CAUSA O VALOR QUE PRETENDE DISCUTIR EM JUIZO, RECOLHENDO A DIFERENÇA DAS CUSTAS PROVENTURA DEVIDAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

35114 - 2001 \ 193.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): CONSÓRCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA
ADVOGADO: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI
RÉU(S): LUIS CLAUDIO QUIRINO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE E INTIME-SE A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, SE HOUVER VALOR PARA PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA OU POR EDITAL SE NÃO HOUVER NUMERÁRIO SUFICIENTE PARA PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA, A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ARTIGO 267, § 1º DO CPC). CUIABÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2005(AAS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

88071 - 1996 \ 7411.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): MURILO ESPINDOLA OLIVEIRA LIMA
AUTOR(A): RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): ANTONINHA SCHMIDT MARHOLT
RÉU(S): BALDUINO SCHMIDT MARHOLT
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ ARANTES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.
PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

217475 - 2005 \ 187.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
RÉU(S): ARTESANATO DE FOGOS CINCO ESTRELAS LTDA
ADVOGADO: RICARDO LUIS FERREIRA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ALÉM DAQUELAS JÁ CONTIDAS NOS AUTOS E PROTESTADAS GENERICAMENTE NA INICIAL E CONTESTAÇÃO, JUSTIFICANDO-AS. DEPOIS VOLTEM CONCLUSOS PARA ANÁLISE NA FORMA DO ARTIGO 330 OU 331 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

72004 - 1999 \ 9625.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): SUPERMERCADO GENTE LTDA
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO
RÉU(S): NILMA BAR E RESTAURANTE LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO.
PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

211541 - 2005 \ 105.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO HOLANDA DA COSTA-ME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 29. CUIABÁ, 1 DE FEVEREIRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

105269 - 1999 \ 9566.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA COLÉGIO MASTER
ADVOGADO: RONIMARCIO NAVES
RÉU(S): DEISE MARIA FIGUEIREDO P. GRACIOSO
EXPEDIENTE: 1-R.H. 2-ANTE O NÃO ATENDIMENTO DO CREDOR, DO DESPACHO DE FLS.,52, ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS AO ARQUIVO, NO AGUARGO DE MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXAS NO RELATÓRIO MENSAL DE FEITOS.(ESTOQUE) 3-P.I.CUMPRA-SE. CUIABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2004(AS) SEBASTIÃO DE MORAES FILHO- JUIZ DE DIREITO. OBS: FLS. 54 AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R$ 90,82 NO FUNAJURIS

26153 - 2001 \ 52.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
RÉU(S): SEBASTIÃO DAS NEVES
ADVOGADO: CASSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES COMO REQUERIDO ÀS FLS. 255. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 20 DE MAIO DE 2005(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

141553 - 2003 \ 448.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PETROPAULO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
EXECUTADOS(AS): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE O CREDOR LEVANTOU A IMPORTÂNCIA PENHORADA PARA PAGAMENTO DO CRÉDITO REMANESCENTE E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSIM INTIME-SE O CREDOR A MANIFESTAR SE AINDA TEM ALGUM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, IMPORTANDO SEU LICENCIO EM ACEITAÇÃO COM O PAGMENTO EFETUADO PARA QUITAÇÃO. CUIABÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

112242 - 2003 \ 74.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
REQUERIDO(A): JEAN MARC DIAS LOPES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O REQUERIMENTO DE CONVERSÃO (FLS. 50 A 52), QUE FOI MANIFESTADO COM EXPRESSA ESTIMAÇÃO PECUNIÁRIA DO VALOR DO BEM E, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DO DECRETO-LEI 911/69, COM REDAÇÃO DA LEI 6.071/74, CONVERTO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPÓSITO. EFETUEM-SE AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, E RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E REGISTROS CARTORÁRIOS.
CITE-SE O DEVEDOR, NA FORMA DO ART. 902 DO CPC, PARA EM 05 DIAS ENTREGAR A COISA, DEPOSITA-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR O VALOR DO DÉBITO E CONTESTAR AÇÃO (CPC, ART. 902, II). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319), BEM COMO QUE JÁ FOI REQUERIDA, PELO CREDOR, A PRISÃO DO DEVEDOR, COMO DEPOSITÁRIO INFIEL, ATÉ UM ANO, NA FORMA DO § 1º DO ART. 902 DO CPC. CUIABÁ, 28 DE JULHO DEE 2005(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE:2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

52508 - 2002 \ 16.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): NAIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
RÉU(S): AGF SINISTROS
RÉU(S): SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

128290 - 2003 \ 286.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: FAUSTO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
REQUERIDO(A): NATIONWIDE MARÍTIMA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
REQUERIDO(A): ZILDA LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
EXPEDIENTE: I- A REPRESENTAÇÃO DE FLS. 217, É IRREGULAR, POIS, NÃO DEMONSTRADA A QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO ESPÓLIO.
(...) II- ASSIM, COMPROVE O PETICIONÁRIO A CONDIÇÃO REFERIDA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
III- INTIME-SE E CUMPRA-SE.

112326 - 2003 \ 73.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
RÉU(S): JERRY WYLLYAN MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS
ADVOGADO: RUBI FACHIN

SEM VALOR COMERCIAL

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
EXPEDIENTE: I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

111977 - 2003 \ 69.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): HASPA HABILITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A
ADVOGADO: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ROGERIO DE SÁ MENDES
RÉU(S): OACIY DOS SANTOS SALDANHA FILHO
ADVOGADO: TARGUS RIGON WESKA
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

150733 - 2004 \ 53.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: BLOCO DO MINGAU PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
REQUERIDO(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
EXPEDIENTE: I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.

154786 - 2004 \ 131.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: THAÍS PALMA DE MOURA
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: OTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
REQUERIDO(A): APEMAT - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADVOGADO: LUIZ AUDIZIO GOMES
EXPEDIENTE: VISTOS.
CUIDA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA, PROMOVIDA POR THAÍS PALMA DE MOURA, REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE CLÓVIS PITALUGA DE MOURA, EM DESFAVOR DE APEMAT – CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE: "ADQUIRIU O IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, EM COMPANHIA DO DE CUJUS, SENDO QUE, ATUALMENTE O MESMO OBJETO DE PARTILHA NA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES NESTA CAPITAL, CONTUDO, OBSTADA EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE HIPOTECA REGISTRADA EM FAVOR DA REQUERIDA NO CR DO 2º OFÍCIO. ASSIM, ENTENDENDO JÁ TER QUITADO O DÉBITO, SEJA A REFERIDA HIPOTECA CANCELADA." ÀS FLS. 136/140, DECISÃO DO JUÍZO RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DO FEITO, COM REMESSA AO JUÍZO COMUM FEDERAL. ÀS FLS. 156/157, DECISÃO DO R. JUÍZO FEDERAL, RECONHECENDO TAMBÉM A SUA INCOMPETÊNCIA, COM DEVOLUÇÃO DO FEITO.
É O RELATO. DECIDO. CONSIDERANDO O TEOR DA DECISÃO DE FLS. 136/140, BEM COMO, CONVICTO DE QUE O INSTRUMENTO DE FLS. 54/62, CONTEMPLA A INCIDÊNCIA DO FCVS-FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÃO SALARIAL (CLÁUSULAS 13ª E 14ª), INDISPENSÁVEL A MANIFESTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO JUÍZO FEDERAL. NESSE SENTIDO SEGUE A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. REAJUSTE DO VALOR DAS PRESTAÇÕES MENSAIS. AUSÊNCIA DE COMPROMETIMENTO DO FCVS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. 1. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ASSENTOU O ENTENDIMENTO DE QUE NAS AÇÕES PROMOVIDAS POR MUTUÁRIOS CONTRA AGENTE FINANCEIRO, EM QUE SE DISCUTEM O VALOR OU O REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES MENSAIS, EXISTE APENAS RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE O BANCO E O FINANCIADO, DELA NÃO PARTICIPANDO A UNIÃO NEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CUJOS INTERESSES SOMENTE SURGIRÃO QUANDO ESTIVER EM EXAME A RELAÇÃO ENTRE O AGENTE FINANCEIRO E O FCVS. 2. AGRAVO DESPROVIDO." (STJ - PRIMEIRA SEÇÃO - AGRCC - AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA – 34616 PROCESSO: 200200233766 UF: SP – REL. LAURITA VAZ, DATA DA DECISÃO: 26/06/2002). GRIFEI. "EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. QUITAÇÃO ANTECIPADA DO SALDO DEVEDOR. UTILIZAÇÃO DO FCVS. LEI N. 10.150/2000. UNIÃO FEDERAL. 1. LEGITIMIDADE PASSIVA. A UNIÃO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE AÇÃO ONDE SE ALMEJA, COM APOIO NO ART. 22 DA LEI N. 10.150/2000, VER RECONHECIDA A QUITAÇÃO ANTECIPADA DE SALDO DEVEDOR PELO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DAS VARIAÇÕES SALARIAIS, PORQUANTO A ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL DE TAL FUNDO COMPETE EXCLUSIVAMENTE À CEF. 2. AGRAVO PROVIDO." (TRF DA 1ª REGIÃO: AG N. 2002.01.00.040831-8/AM – RELATOR DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO – DJ DE 01.12.2003, P. 65). GRIFEI. "EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. SFH. FCVS. COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL. 1. INEXISTENTE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO O TRIBUNAL DE ORIGEM DECIDE PELA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. 2. ENTENDIMENTO PACIFICADO NESTA CORTE DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE INDEPENDENTEMENTE DE QUEM SEJA O AGENTE FINANCEIRO, SE O FINANCIAMENTO SEGUE AS REGRAS DO FCVS, A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA FEDERAL. 3. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." (STJ - SEGUNDA TURMA - RESP - RECURSO ESPECIAL – 147494 – REL. CASTRO MEIRA, J. 12/04/2005). GRIFEI. "EMENTA: COMPETÊNCIA. SFH. IMÓVEL. FCVS. I - OS PROCESSOS EM QUE SE DISCUTE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO FIRMADOS ATRAVÉS DO SFH, COBERTOS PELO FCVS, DEVEM SER APRECIADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL. PRECEDENTES. II - CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O SUSCITANTE." (STJ - SEGUNDA SEÇÃO - CC - CONFLITO DE COMPETENCIA – 40755. PROCESSO: 200302027740 UF: PR – REL. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DATA DA DECISÃO: 23/06/2004). GRIFEI. "EMENTA: ADMINISTRATIVO – SFH – REGRAS DO FCVS – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. 1. A JURISPRUDÊNCIA DO STJ FIRMOU-SE NO SENTIDO DE CONSIDERAR COMPETENTE A JUSTIÇA FEDERAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUEM SEJA O AGENTE FINANCEIRO, SE O FINANCIAMENTO SEGUE AS REGRAS DO FCVS. 2. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, O QUE LEVA À NULIDADE DO PROCESSO AB INITIO. 3. RECURSO ESPECIAL PROVIDO." (STJ - SEGUNDA TURMA - RESP - RECURSO ESPECIAL – 598643 PROCESSO: 200301857141 UF: SP – REL. ELIANA CALMON, DATA DA DECISÃO: 03/02/2004). GRIFEI. "EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. SFH/SCVS. INTERESSE DA CEF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. 1. A JUSTIÇA FEDERAL É COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR OS FEITOS RELATIVOS AO SFH EM QUE A CEF TEM INTERESSE POR HAVER COMPROMETIMENTO DO FCVS. 2. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O SUSCITANTE." (STJ - PRIMEIRA SEÇÃO - CC - CONFLITO DE COMPETENCIA – 30278 PROCESSO: 200000826928 UF: RS – REL. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, DATA DA DECISÃO: 08/08/2001). GRIFEI. ASSIM, CONSIDERANDO A PRETENSÃO DA REQUERENTE EM VER DECLARADA A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO, COM CANCELAMENTO DE HIPOTECA, É DE SE PRESUMIR INTERESSE DA CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE, SÓ NO JUÍZO FEDERAL PODERÁ SER DIRIMIDO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: RECURSO ESPECIAL – SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR – LEI 8.177/91. 1. ... 4. NÃO É NECESSÁRIA A PRESENÇA DA UNIÃO NAS CAUSAS SOBRE OS CONTRATOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH COM CLÁUSULA DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÃO SALARIAL - FCVS, PORQUE, COM A EXTINÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, A COMPETÊNCIA PARA GERIR O FUNDO PASSOU À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. 5. ..." (STJ - 2ª T - RESP 707293/CE - RECURSO ESPECIAL 2004/0169300-0 – RELª. MINª. ELIANA CALMON – J. 07/02/2006). GRIFEI. DESTE MODO, FIEL À CONCLUSÃO ANTERIOR E CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO R. JUÍZO FEDERAL, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 115, II, DO CPC.
PROMOVA-SE A REGULARIZAÇÃO NA NUMERAÇÃO DE FOLHAS, POIS, HÁ DE EXISTIR O CANCELAMENTO DAS NUMERAÇÕES ANTERIORES. APÓS, NOS TERMOS DO ART. 118, I, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL, OFICIE-SE À PRESIDÊNCIA DO STJ, COM CÓPIA DA INICIAL E CONTRATO DE FLS. 51/59, DECISÃO DESTE JUÍZO ESTADUAL DE FLS. 136/140, E FEDERAL DE FLS. 154/155, ALÉM DESTA, INCLUSIVE. FICAM OS AUTOS SUSPENSOS ATÉ DECISÃO DO INCIDENTE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

108615 - 2003 \ 26.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FRANCISCO DE AGUIAR
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
RÉU(S): TS ARCO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: RENATA ORTELHADO MENDES PEDRI
EXPEDIENTE: VISTOS. I – COM A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, INEVITÁVEL O RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA TRABALHISTA PARA O EXAME DA MATÉRIA, CONFORME ATUALÍSSIMA POSIÇÃO DO STF, COM A RESSALVA VENCIDA, DO EMINENTE MIN. MARCO AURÉLIO DE MELLO, NO QUE PERTINE À APLICAÇÃO AOS FEITOS EM ANDAMENTO.
NESSE SENTIDO É O VOTO CONDUTOR:
"VOTO: CONFORME VISTO, A QUESTÃO QUE SE PÕEM NESTE CONFLITO CONSISTE EM SABER A QUEM COMPETE PROCESSAR E JULGAR AS AÇÕES DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS ADVINDOS DO ACIDENTE DO TRABALHO. AÇÕES PROPOSTAS PELO EMPREGADO EM FACE DE SEU EMPREGADOR, DE SORTE A PROVOCAR O SEGUINTE QUESTIONAMENTO: A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, SEGUNDO CONCLUIU O ÓRGÃO SUSCITANTE (TST), OU É DA JUSTIÇA OBREIRA, COMO ENTENDEU O SUSCITADO (ANTIGO TRIBUNAL DE ALÇADA DE MINAS GERAIS)? 9. COMEÇO POR RESPONDER QUE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROCLAMA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA PARA O CONHECIMENTO DAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO. POUCO IMPORTANDO SE A CONTROVÉRSIA COMPORTA RESOLUÇÃO À LUZ DO DIREITO COMUM, E NÃO DO DIREITO DO TRABALHO. TODAVIA, DESSE ENTENDIMENTO O STF VEM EXCLUINDO AS AÇÕES REPARADORAS DE DANOS MORAIS, FUNDADAS EM ACIDENTE DO TRABALHO (AINDA QUE MOVIDAS PELO EMPREGADO CONTRA SEU EMPREGADOR), PARA INCLUÍLAS NA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS. ISSO POR CONTA DO INCISO I DO ART. 109 DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA. FOI O QUE O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, QUANDO DO JULGAMENTO DO RE 438.639, SESSÃO DO DIA 09/03/2005, NA QUAL FIQUEI VENCIDO, COMO RELATOR, NA COMPANHIA DO EMINENTE MINISTRO MARCO AURÉLIO. 10. NADA OBSTANTE, VALENDO-ME DO ART. 6º DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, TRAGO O PRESENTE CONFLITO AO CONHECIMENTO DESTE COLENDO PLENÁRIO PARA REDISCUTIR A MATÉRIA. É QUE, A MEU SENTIR, A NORMA QUE SE COLHE DO INCISO I DO ART. 109 DA LEI DAS LEIS NÃO AUTORIZA CONCLUIR QUE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL DETÉM COMPETÊNCIA PARA APRECIAR AS AÇÕES QUE O EMPREGADO PROPÕE CONTRA O SEU EMPREGADOR, PLEITEANDO REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS OU PATRIMONIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO. É DIZER: QUANTO MAIS REFLITO SOBRE A QUESTÃO, MAIS ME CONVENÇO DE QUE A PRIMEIRA PARTE DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL DETERMINA MESMO QUE COMPETE AOS JUÍZES FEDERAIS PROCESSAR E JULGAR "AS CAUSAS EM QUE A UNIÃO, ENTIDADE AUTÁRQUICA OU EMPRESA PÚBLICA FEDERAL FOREM INTERESSADAS NA CONDIÇÃO DE AUTORAS, RÉS, ASSISTENTES OU OPONENTES...". MAS ESTA É APENAS A REGRA GERAL, PLASMADA SEGUNDO O CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA. IMPÕE-SE ATENTAR PARA A SEGUNDA PARTE DO INCISO, ASSIM VOCALIZADA: "...EXCETO AS DE FALÊNCIA, AS DE ACIDENTE DE TRABALHO E AS SUJEITAS À JUSTIÇA ELEITORAL E À JUSTIÇA DO TRABALHO". E ESTA SEGUNDA PARTE, COMO EXCEÇÃO QUE É, DEVE SER COMPREENDIDA NO CONTEXTO SIGNIFICANTE DAQUELA PRIMEIRA, CONSUBSTANCIADORA DE REGRA GERAL. EM DISCURSO QUIÇÁ MAIS ELUCIDATIVO: À LUZ DA SEGUNDA PARTE DO INCISO I DO ART. 109 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TEM-SE QUE AS CAUSAS DE ACIDENTE DO TRABALHO EM QUE A UNIÃO, ENTIDADE AUTÁRQUICA OU EMPRESA PÚBLICA FEDERAL FOREM INTERESSADAS, NA CONDIÇÃO DE AUTORA, RÉ, ASSISTENTE OU OPONENTE, NÃO SÃO DA COMPETÊNCIA DOS JUÍZES FEDERAIS. 11. REMARQUE-SE, ENTÃO, QUE AS CAUSAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, EXCEPCIONALMENTE EXCLUÍDAS DA COMPETÊNCIA DOS JUÍZES FEDERAIS, SÓ PODEM SER AS CHAMADAS AÇÕES ACIDENTÁRIAS. AÇÕES, COMO SABIDO, MOVIDAS PELO SEGURADO CONTRA O INSS, A FIM DE DISCUTIR QUESTÃO ATINENTE A BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. LOGO, FEITOS EM QUE SE FAZ PRESENTE INTERESSE DE UMA AUTARQUIA FEDERAL, É CERTO, MAS QUE, POR EXCEÇÃO, SE DESLOCAM PARA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS. POR QUE NÃO REPETIR? TAIS AÇÕES, EXPRESSAMENTE EXCLUÍDAS DA COMPETÊNCIA DOS JUÍZES FEDERAIS, PASSAM A CABER À JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS, SEGUNDO O CRITÉRIO RESIDUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA. TUDO CONFORME SERENA JURISPRUDÊNCIA DESTA NOSSA CORTE DE JUSTIÇA, CRISTALIZADA NO ENUNCIADO DA SÚMULA 501. 12. OUTRA, PORÉM, É A HIPÓTESE DAS AÇÕES REPARADORAS DE DANOS ORIUNDOS DE ACIDENTE DO TRABALHO, QUANDO AJUIZADAS PELO EMPREGADO CONTRA O SEU EMPREGADOR. NÃO CONTRA O INSS. É QUE, AGORA, NÃO HÁ INTERESSE DA UNIÃO, NEM DE ENTIDADE AUTÁRQUICA OU DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, A MENOS, CLARO, QUE UMA DELAS ESTEJA NA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA. INTERESSE, REITERE-SE, APENAS DIZ RESPEITO AO EMPREGADO E SEU EMPREGADOR. SENDO DESSES DOIS ÚNICOS PROTAGONISTAS A LEGITIMIDADE PROCESSUAL PARA FIGURAR NOS PÓLOS ATIVO E PASSIVO DA AÇÃO, RESPECTIVAMENTE. RAZÃO BASTANTE PARA SE PERCEBER QUE A REGRA GERAL VEICULADA PELA PRIMEIRA PARTE DO INCISO I DO ART. 109 DA LEI MAIOR —— DEFINIDORA DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA QUE INTEGRE A LIDE —— NÃO TEM COMO SER ERIGIDA A NORMA DE INCIDÊNCIA, VISTO QUE ELA NÃO TRATA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE EMPREGADOS E EMPREGADORES. JÁ A PARTE FINAL DO INCISO I DO ART. 109 DA MAGNA CARTA, SEGUNDO DEMONSTRADO, CUIDA É DE OUTRA COISA: EXCEPCIONAR AS HIPÓTESES EM QUE A COMPETÊNCIA SERIA DA PRÓPRIA JUSTIÇA FEDERAL. 13. DEVERAS, SE A VONTADE OBJETIVA DO MAGNO TEXTO FOSSE EXCLUIR DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO MATÉRIA ONTOLOGICAMENTE AFEITA A ELA, JUSTIÇA OBREIRA, CERTAMENTE QUE O FARIA NO PRÓPRIO ÂMBITO DO ART. 114. JAMAIS NO CONTEXTO DO ART. 109, VERSANTE, ESTE ÚLTIMO, SOBRE COMPETÊNCIA DE UMA OUTRA CATEGORIA DE JUÍZES. 14. NOUTRO MODO DE DIZER AS COISAS, NÃO SE ENCAIXANDO EM NENHUMA DAS DUAS PARTES DO INCISO I DO ART. 109 AS AÇÕES REPARADORAS DE DANOS RESULTANTES DE ACIDENTE DO TRABALHO, EM QUE LOCUS DA CONSTITUIÇÃO ELAS ENCONTRARIAM SUA ESPECÍFICA NORMA DE REGÊNCIA? JUSTAMENTE NO ART. 114, QUE PROCLAMA A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESPECIAL AQUI TANTAS VEZES ENCARECIDA. COMPETÊNCIA QUE DE PRONTO SE DEFINE PELO EXCLUSIVO FATO DE O LITÍGIO ECLODIR ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES, COMO FIGURA LOGO NO INICIO DO TEXTO NORMATIVO EM FOCO. E JÁ ME ANTECIPANDO, AJUÍZO QUE A NOVA REDAÇÃO QUE A EC Nº 45/04 CONFERIU A ESSE DISPOSITIVO, PARA ABRIR SIGNIFICATIVAMENTE O LEQUE DAS COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA LABORAL EM RAZÃO DA MATÉRIA, SÓ VEIO ROBUSTECER O ENTENDIMENTO AQUI ESPOSADO. 15. COM EFEITO, ESTABELECIA O CAPUT DO ART. 114, EM SUA REDAÇÃO ANTERIOR, QUE ERA DA JUSTIÇA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA CONCILIAR E JULGAR OS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES, ALÉM DE OUTRAS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO. ORA, UM ACIDENTE DE TRABALHO É FATO ÍNSITO À INTERAÇÃO TRABALHADOR/EMPREGADOR. A CAUSA E SEU EFEITO. PORQUE SEM O VÍNCULO TRABALHISTA O INFORTÚNIO NÃO SE CONFIGURARIA; OU SEJA, O ACIDENTE SÓ É ACIDENTE DE TRABALHO SE OCORRE NO PRÓPRIO ÂMAGO DA RELAÇÃO LABORAL. A POSSIBILITAR A DEFLAGRAÇÃO DE EFEITOS MORAIS E PATRIMONIAIS IMPUTÁVEIS À RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, EM REGRA, ORA POR CONDUTA COMISSIVA, ORA POR COMPORTAMENTO OMISSIVO. 16. COMO DE FÁCIL PERCEPÇÃO, PARA SE AFERIR OS PRÓPRIOS ELEMENTOS DO ILÍCITO, SOBRETUDO A CULPA E O NEXO CAUSAL, É IMPRESCINDÍVEL QUE SE ESTEJA MAIS PRÓXIMO DO DIA-ADIA DA COMPLEXA REALIDADE LABORAL. ASPECTO EM QUE AVULTA A ESPECIALIZAÇÃO MESMA DE QUE SE REVESTEM OS ÓRGÃOS JUDICANTES DE ÍNDOLE TRABALHISTA. É COMO DIZER: ÓRGÃOS QUE SE DEBRUÇAM COTIDIANAMENTE SOBRE OS FATOS ATINENTES À RELAÇÃO DE EMPREGO (MUITAS VEZES QUANTO À PRÓPRIA EXISTÊNCIA DELA) E QUE POR ISSO MESMO DETÊM MELHORES CONDIÇÕES PARA APRECIAR TODA A TRAMA DOS DELICADOS ASPECTOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS QUE PERMEIAM A RELAÇÃO DE EMPREGO. DAÍ O CONTEÚDO SEMÂNTICO DA SÚMULA 736, DESTE EXCELSO PRETÓRIO, ASSIM DIDATICAMENTE LEGENDADA: "COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO JULGAR AS AÇÕES QUE TENHAM COMO CAUSA DE PEDIR O DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS RELATIVAS À SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE DOS TRABALHADORES". 17. EM RESUMO, A RELAÇÃO DE TRABALHO É A INVARIÁVEL MATRIZ DAS CONTROVÉRSIAS QUE SE INSTAURAM ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES. JÁ A MATÉRIA GENUINAMENTE ACIDENTÁRIA, VOLTADA PARA O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CORRESPONDENTE, É DE SER DISCUTIDA COM O INSS, PERANTE A JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS, POR APLICAÇÃO DA NORMA RESIDUAL QUE SE EXTRAI DO INCISO I DO ART. 109 DA CARTA DE OUTUBRO. 18. NESSE RUMO DE IDÉIAS, RENOVE-SE A PROPOSIÇÃO DE QUE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 114 DA LEX MAXIMA SÓ VEIO ACLARAR, EXPLETIVAMENTE, A INTERPRETAÇÃO AQUI PERFILHADA. POIS A JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE JÁ ERA COMPETENTE PARA CONCILIAR E JULGAR OS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES, ALÉM DE OUTRAS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DA RELAÇÃO TRABALHISTA, AGORA É CONFIRMATIVAMENTE COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR AS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL OU PATRIMONIAL, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO (INCISO VI DO ART. 114). 19. ACRESCE QUE A NORMA FUNDAMENTAL DO INCISO IV DO ART. 1O DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA GANHA ESPECIFICAÇÃO TRABALHISTA EM VÁRIOS DISPOSITIVOS DO ART. 7O, COMO O QUE PREVÊ A REDUÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO TRABALHO, POR MEIO DE NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA (INCISO XXII), E O QUE IMPÕE A OBRIGAÇÃO DO SEGURO CONTRA ACIDENTE DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO, NOTE-SE, DA INDENIZAÇÃO POR MOTIVO DE CONDUTA DOLOSA OU CULPOSA DO EMPREGADOR (INCISO XXVIII). VALE DIZER, O DIREITO À INDENIZAÇÃO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO, QUANDO O EMPREGADOR INCORRER EM DOLO OU CULPA, VEM ENUMERADO NO ART. 7O DA LEI MAIOR COMO AUTÊNTICO DIREITO TRABALHISTA. E COMO TODO DIREITO TRABALHISTA, É DE SER TUTELADO PELA JUSTIÇA ESPECIAL, ATÉ PORQUE DESFRUTÁVEL ÀS CUSTAS DO EMPREGADOR (NOS EXPRESSOS DIZERES DA CONSTITUIÇÃO). 20. TUDO COMPROVA, PORTANTO, QUE A LONGA ENUNCIAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS VEICULADOS PELO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO PARTE DE UM PRESSUPOSTO LÓGICO: A HIPOSSUFICIÊNCIA DO TRABALHADOR PERANTE SEU EMPREGADOR. A EXIGIR, ASSIM, INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA OU AMPLIATIVA, DE SORTE A AUTORIZAR O JUÍZO DE QUE, ANTE DUAS DEFENSÁVEIS EXEGESES DO TEXTO CONSTITUCIONAL (ART. 114, COMO PENSO, OU ART. 109, I, COMO TEM ENTENDIDO ESTA CASA), DEVE-SE OPTAR PELA QUE PRESTIGIA A COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 21. POR TODO O EXPOSTO, E FORTE NO ART. 114 DA LEI MAIOR (REDAÇÕES ANTERIOR E POSTERIOR À EC 45/04), CONCLUO QUE NÃO SE PODE EXCLUIR DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA LABORAL AS AÇÕES DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, PROPOSTAS PELO EMPREGADO CONTRA O EMPREGADOR. MENOS AINDA PARA INCLUÍ-LAS NA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, COM BASE NO ART. 109, INCISO I, DA CARTA DE OUTUBRO. 22. NO CASO, POIS, JULGO IMPROCEDENTE ESTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, PARA QUE PROCEDA AO JULGAMENTO DO RECURSO DE REVISTA MANEJADO PELO EMPREGADOR. É O MEU VOTO." (STF – PLENO – CCOMPETÊNCIA Nº 7.204/05 – REL. MIN. CARLOS AYRES BRITTO – J. 29/06/05)
II – APÓS AS BAIXAS DE ESTILO, REMETA-SE AO JUÍZO COMPETENTE COM NOSSAS HOMENAGENS.
III- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

39966 - 1998 \ 8963.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LAJE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): PARANÁ MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: NOELI ALBERTI
EXPEDIENTE: I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

17569 - 2000 \ 247.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOÃO ANTÔNIO CAPARROS MORENO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.
III- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

17568 - 2000 \ 292.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOÃO ANTÔNIO CAPARROS MORENO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES
DENUNCIADO(A): CONEL SERVIÇOS LTDA (REP. CLAUDECIR DA COSTA QUEIROZ)
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: I – TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO POR OCASIÃO DO RECESSO FORENSE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 162, TENHO POR BEM REDESIGNÁ-LA PARA O DIA 13/03/07 ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

133754 - 2003 \ 351.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: REPRESENTAÇÕES ENIO D.JUNIOR LTDA
ADVOGADO: MARCELO BANDEIRA DUARTE
REQUERIDO(A): SCA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO: SILVANA M. GIACOMINI WERNER
EXPEDIENTE: II- INTIME-SE O APELADO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

38077 - 1999 \ 9638.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: BUZETTI PNEUS CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
REQUERIDO(A): CIRO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO: LAURI JOÃO ZAMBONI
EXPEDIENTE: II- INTIMEM-SE O APELADO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
REQUERIDO.

135354 - 2003 \ 370.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO
RÉU(S): ADEMIR GERMINARO
ADVOGADO: VIVIANE MOTA SANCHES
EXPEDIENTE: I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE.
II- HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS. (...) III- APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO.
IV- CUMPRA-SE.

108018 - 1999 \ 9183.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOSÉ PEDRO FARIA
REQUERENTE: ANITA DE CARVALHO FARIA
REQUERENTE: V. M. DE C. F.
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: CHRISTIANE COSTA MARQUES NEVES
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS AO FUNAJURIS, NO VALOR DE R$ 17,61,NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS). NADA MAIS, LAVRADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

111395 - 2003 \ 60.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): HERBERT MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SALVADOR POMPEO DE BARROS FILHO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
RÉU(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

110710 - 2003 \ 51.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): VALDENIR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
RÉU(S): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

119092 - 2003 \ 185.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA VIDAL MUNIZ
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): FRANCISCO CARLOS XAVIER
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

26733 - 2000 \ 156.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A
ADVOGADO: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO
ADVOGADO: CÉSAR GILIOLI
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL. REQUERIDO.

17581 - 2000 \ 229.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANORTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
REQUERIDO(A): GRÁFICA E EDITORA GÊNOVA LTDA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO BRANDOLINI
ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI
EXPEDIENTE: VISTOS.
I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE.
II- HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS. (...) III- APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO.
IV- CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

150222 - 2004 \ 47.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EVANILDE DE ARAUJO
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): GLOBAL VILLAGE TELECON (GVT)
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: LEANDRO POLES DA COSTA
ADVOGADO: DINA APOSTOLAKIS MALFATTI
EXPEDIENTE: III-(...) DIGA O CREDOR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS E, NADA SENDO REQUERIDO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

121591 - 2003 \ 216.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO GONÇALO MACHADO
ADVOGADO: ARAMIS MELLO FRANCO
EXPEDIENTE: I- PROMOVA O REQUERENTE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DEMONSTRAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DO GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) NO DOCUMENTO/PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, POIS, DO CONTRÁRIO, INÓCUA A MEDIDA PRETENDIDA.

179835 - 2004 \ 392.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
EXECUTADOS(AS): ROSENI GUEDES NUNES
EXPEDIENTE: I- INTIME-SE O EXEQÜENTE A INDICAR A EXATA LOCALIZAÇÃO DO BEM A SER ARRESTADO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

27974 - 1998 \ 9037.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ELIANA MARCIA FRANZON DE AZEVEDO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 99, POIS, É OBRIGAÇÃO DO EXEQÜENTE OFERTAR MEMORIAL ATUALIZADO DO CRÉDITO EXEQÜENDO, SALVO QUANDO DEPENDER DE LIQUIDAÇÃO, O QUE TAMBÉM TEM PROCEDIMENTO PRÓPRIO.
II- INTIME-SE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

28758 - 2001 \ 295.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: PETROLUZ DIESEL LTDA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): L.G. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, EM VIGOR NESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE O EDITAL DE CITAÇÃO DEFERIDO ÀS FLS. 56, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

26370 - 2001 \ 258.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ILSA INDUSTRIA LUELLMA S/A
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANA CAROLINA NUNES CARVALHO
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
REQUERIDO(A): R. L. M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA: "A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIG6ENCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUIZ. EM QUALQUER HIPÓTESE, PORÉM, A DECRETAÇÃO NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOL. I – TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO – 22 ED. - RIO DE JANEIRO – ED. FORENSE – 1997 - P. 310). (GRIFEI).
"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA - DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 267, § 1O, DO CPC. 1. SEGUNDO ENSINAMENTOS DO PROCESSUALISTA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, "APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º). A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, EXIGIDA TEXTUALMENTE PELO CÓDIGO, VISA EVITAR A EXTINÇÃO EM CASOS QUE A NEGLIGÊNCIA E O DESINTERESSE SÃO APENAS DO ADVOGADO, E NÃO DO SUJEITO PROCESSUAL PROPRIAMENTE DITO. CIENTE DO FATO, A PARTE PODERÁ SUBSTITUIR SEU PROCURADOR OU COBRAR DELE A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE O PROCESSO RETOME CURSO NORMAL". 2. AUSENTE O CUMPRIMENTO EFICAZ DE TAL DICÇÃO LEGAL, PORQUANTO A INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO SE OPEROU NO NOVO ENDEREÇO DO EXEQÜENTE CONSTANTE NOS AUTOS, SUCESSOR DA PRIMITIVA CREDORA, A CONSEQÜÊNCIA É O PROVIMENTO DO RECURSO, COM A CASSAÇÃO DA SENTENÇA." (TJ/DF – 2ª T – RAPC Nº 20050350088809APC/DF – REL. DES. J.J. COSTA CARVALHO – J. 12/12/05)
II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS. III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

22356 - 1998 \ 9156.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: NÚBIA KARINE JAQUES BALDUÍNO
REQUERENTE: BRIGIDA JAQUES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A): HADDAD SOBRINHOS & CIA LTDA
ADVOGADO: EDSON KUNZE
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO PINTO BALDUÍNO
REQUERIDO(A): CLOVIS DUTRA

SEM VALOR JURÍDICO

REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA GOMES DUTRA
ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: I- PROMOVAM OS REQUERENTES A CITAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS, NO PRAZO DE NOVENTA (90) DAIS.
II- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

30521 - 1998 \ 9026.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: AUTOLATINA LEASING S.A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): CERRADO COM. E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES
EXPEDIENTE: I- SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 107, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

117803 - 2003 \ 157.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA DA SILVA
REQUERIDO(A): AGUEDA BALENA DE BRITO CARAMELLO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, DESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÀS FLS._____, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

109101 - 2003 \ 31.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): VALDECIR SOARES DA SILVA
EXPEDIENTE: I– INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 34, POR NÃO RECONHECER EXAURIDOS OS MEIOS DISPONÍVEIS AO CREDOR, PARA BUSCA DE BEM.
AINDA, INÓCUA SE MOSTRA A PRETENSÃO DE REGISTRO RESTRITIVO NO DETRAN, POIS, JÁ EXISTENTE O GRAVAME DA ALIENAÇÃO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DECRETO Nº 911/69 - DEFERIMENTO DE LIMINAR - NÃO LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO E DO BEM OFERTADO EM GARANTIA - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO OFÍCIO AO DETRAN - RESTRIÇÃO JUDICIAL – MEDIDA INÓCUA - VEÍCULO ADQUIRIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - RESTRIÇÃO JÁ EXISTENTE - PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO DO ENDEREÇO DO AGRAVADO À RECEITA FEDERAL E AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - INADMISSÍVEL - INEXISTÊNCIA DE PROVA DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAÇÃO DESEJADA - IMPROVIMENTO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO IMPROVIDO. O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN PARA CONSTAR RESTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM É INÓCUO QUANDO O VEÍCULO FOI ADQUIRIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, JÁ SE ENCONTRANDO EM SEU REGISTRO A RESTRIÇÃO PARA A VENDA OU TRANSFERÊNCIA DO BEM ALIENADO. NÃO SE MOSTRA CABÍVEL O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO À RECEITA FEDERAL E AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, POIS FORMULADO NO INTERESSE DO REQUERENTE, ESTE POSSUI O ÔNUS DE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE OBTER TAIS DADOS, INEXISTINDO NOS AUTOS PROVA DE QUE TENHA TOMADO TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS." (TJ/MT – 1ª CC – RAG Nº 21.856/04/SORRISO – REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – J. 16/08/04)
II- INTIME-SE, INCLUSIVE PARA ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

119322 - 2003 \ 188.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO
EXECUTADOS(AS): SONIA MARIA COSTA DE ANDRADE POZETI
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

120722 - 2003 \ 205.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA DIVACI DA SILVA SALVADOR
ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO
REQUERIDO(A): ADRIANA DE FATIMA MARQUES
REQUERIDO(A): CLAUDIO JOSE SANTOS SANTANA
ADVOGADO: LILIANE MARTINS FRANGE
EXPEDIENTE: I- TRATA-SE DE AÇÃO NOMINADA DE IMISSÃO DE POSSE, CONTUDO, REFLETINDO CARÁTER REIVINDICATÓRIO ONDE, EM QUALQUER DELAS, INDISPENSÁVEL A CITAÇÃO DO CÔNJUGE, NOS MOLDES DO ART. 10, §2º, DO CPC.
NESSE SENTIDO É A DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA:
"... TRATA DA LEGITIMAÇÃO EM DETERMINADAS AÇÕES, QUE FOREM PROPOSTAS CONTRA PESSOAS CASADAS, PRESCREVENDO QUE, NOS CASOS ALI PREVISTOS, DEVEM SER CITADOS, NECESSARIAMENTE, OS DOIS CÔNJUGES. ISTO SIGNIFICA QUE HAVERÁ LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO, VALE DIZER, A EFICÁCIA DA SENTENÇA DEPENDERÁ DA CITAÇÃO DO MARIDO E DA MULHER." (CELSO BARBI, - COMENTÁRIOS - V. 1 - 8ª ED. – ED. FORENSE, N. 107 - P. 78)
"... DEVE O JUIZ DETERMINAR, DE OFÍCIO, A CITAÇÃO DO CÔNJUGE, EM SE TRATANDO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. A REGRA SE APLICA INDEPENDENTEMENTE DO REGIME DO CASAMENTO. E MESMO QUE O IMÓVEL OU O DIREITO REAL PERTENÇA A UM SÓ DOS CÔNJUGES." (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO - 6ª ED. – ED. SARAIVA – 1996 - ART. 10 - P. 12).
"EMENTA: AC. IMISSÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA MULHER, AINDA QUE POSTULADA NA INICIAL E DEFERIDA. RECONHECIMENTO DE COMPOSSE. ACORDO FIRMADO PESSOALMENTE PELO MARIDO. NULIDADE. ARTIGO 10, §2º, DO CPC. RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE COMPOSSE, INDISPENSÁVEL É A CITAÇÃO DO CÔNJUGE NAS AÇÕES POSSESSÓRIAS, NA DICÇÃO DO ARTIGO 10, §2º, DO CPC, PENA DE NULIDADE, TANTO QUE ASSIM REQUERIDO. É NULO O ACORDO FIRMADO UNICAMENTE PELO MARIDO, E PESSOALMENTE, NÃO TENDO SIDO CITADA A ESPOSA. DERAM PROVIMENTO, RECONHECENDO A NULIDADE E DETERMINANDO O SEGUIMENTO DO FEITO. (TJ/RS – 2ª CESP – RAPC Nº 70003803186 – REL. DESª. MARILENE BONZANINI BERNARDI – J. 28/08/2003)
ASSIM, SE DESCONHECIDO O FATO QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DA INICIAL, NÃO O É NESTE MOMENTO PROCESSUAL.
II- AINDA, É DE SE CONCLUIR QUE, A INICIAL FOI PROPOSTA EM DESFAVOR DE ADRIANA E CLAUDIO, CONTUDO, SOMENTE ESTE FOI CITADO E RESPONDEU AO FEITO.III- DESTE MODO, CHAMO O FEITO À ORDEM E DETERMINO:
A) PROMOVA A REQUERENTE A CITAÇÃO DA REQUERIDA ADRIANA DE FÁTIMA MARQUES, POR ESTE OU OUTRO NOME CONHECIDO NOS AUTOS, BEM COMO, DA ESPOSA DO REQUERIDO CLAUDIO, NO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, PERÍODO EM QUE, FICA SUSPENSA A AÇÃO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO CITADO.
B) CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO OU, VENCIDO O PRAZO, VOLTEM CONCLUSOS.
IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

175323 - 2004 \ 339.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CATARINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A REQUERENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, ALERTANDO QUE, NO SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á A OCORRÊNCIA.

106792 - 2004 \ 164.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): TRANSEGURO - TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO FARAGE
RÉU(S): ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO (DE CUJUS)
RÉU(S): ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

105255 - 1997 \ 8197.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): CARLOS ROBERTO LODI
EXPEDIENTE: "VISTOS, ETC... DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 108. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A PARTE REQUERENTE EM 10 DIAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRA-SE".

29163 - 1993 \ 5726.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: EDIVANDA PEREIRA DA ROSA
ADVOGADO: MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE
EXECUTADOS(AS): MIGUEL FERREIRA NETO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS.
I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:
"A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIG6ENCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUIZ. EM QUALQUER HIPÓTESE, PORÉM, A DECRETAÇÃO NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOL. I – TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO – 22 ED. - RIO DE JANEIRO – ED. FORENSE – 1997 - P. 310) (GRIFEI). "EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA - DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 267, § 1O, DO CPC. 1. SEGUNDO ENSINAMENTOS DO PROCESSUALISTA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, "APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º). A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, EXIGIDA TEXTUALMENTE PELO CÓDIGO, VISA EVITAR A EXTINÇÃO EM CASOS QUE A NEGLIGÊNCIA E O DESINTERESSE SÃO APENAS DO ADVOGADO, E NÃO DO SUJEITO PROCESSUAL PROPRIAMENTE DITO. CIENTE DO FATO, A PARTE PODERÁ SUBSTITUIR SEU PROCURADOR OU COBRAR DELE A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE O PROCESSO RETOME CURSO NORMAL". 2. AUSENTE O CUMPRIMENTO EFICAZ DE TAL DICÇÃO LEGAL, PORQUANTO A INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO SE OPEROU NO NOVO ENDEREÇO DO EXEQÜENTE CONSTANTE NOS AUTOS, SUCESSOR DA PRIMITIVA CREDORA, A CONSEQÜÊNCIA É O PROVIMENTO DO RECURSO, COM A CASSAÇÃO DA SENTENÇA." (TJ/DF – 2ª T – RAPC Nº 20050350088809APC/DF – REL. DES. J.J. COSTA CARVALHO – J. 12/12/05)
II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.
III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.
IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

40005 - 1998 \ 9161.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: JOÃO BOSCO AUGUSTO LONDON
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXECUTADOS(AS): MANUEL MARTINS DIAS
EXECUTADOS(AS): ODILZA APARECIDA FARIA MARTINS
EXPEDIENTE: I- ESCLAREÇA O EXEQÜENTE, EM CINCO (05) DIAS, QUAL O ENDEREÇO DOS DEVEDORES, POIS, ÀS FLS. 109, NÃO SE VÊ ESTA IDENTIFICAÇÃO.

117281 - 2003 \ 145.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
EXECUTADOS(AS): PAVIMENTO CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 036, PELO PRAZO DE UM (01) ANO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A: RECURSO DE APELAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS - PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO COM ARRIMO NO ART. 791, III, DO CPC - DECORRIDO O PRAZO DE 01 ANO O JULGADOR SINGULAR EXTINGÜIU O FEITO FULCRADO NO ART. 267, II, DO CPC - INOBSERVÂNCIA DO PARÁGRADO 1º DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL (ART. 267) - SENTENÇA DECLARADA NULA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O ART. 791, III, DO CPC TEM A FINALIDADE DE SUSPENDER A EXECUÇÃO ATÉ QUE O EXEQÜENTE ENCONTRE BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SENDO, PORTANTO, MAIS DO QUE LÓGICO QUE NESTE INTERREGNO O PROCESSO PERMANECERÁ PARALISADO, NÃO PODENDO SER EXTINTO. POR CONSEGUINTE, INSTA SALIENTAR QUE O SOBREDITO DISPOSITIVO POSSUI A FINALIDADE DE OBSTAR A EXTINÇÃO DO FEITO CALCADA NA PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR MAIS DE UM ANO POR NEGLIGÊNCIA DAS PARTES (ART. 267, II, DO CPC), POIS, SE NÃO HÁ O QUE SER INDICADO À PENHORA PARA SEGURAR O JUÍZO, O PROCESSO PERMANECERÁ PARALISADO." (TJ/MT – 3ª CC – RAPC Nº 10.396/ALTO ARAGUAIA – REL. JUIZ DIRCEU DOS SANTOS – J. 25/09/02)
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.
III- AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.
IV- INTIME-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

153720 - 2004 \ 113.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: RETIFICA CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO: DANIELI CAVALARI REZENDE
REQUERIDO(A): FRATEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TRATORTES E PEÇAS LTDA
REQUERIDO(A): VALTER COGO
REQUERIDO(A): FRANCISCO TELES ARRAIS
REQUERIDO(A): NUTRISUL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
REQUERIDO(A): MANOEL DE JESUS BARBOSA -ME
ADVOGADO: GERALDO BEZERRA DA SILVA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM FACE DA ORDEM DE SEVIÇO Nº 002/2005 DESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL, IMPULSIONO OPRESENTE PROCESSO, SEGUINDO O FEITO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, A FIM DE QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DA JUNTADA AOS AUTOS DA CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA "AO REMETENTE", FLS. 86, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. NADA MAIS. LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

161516 - 2004 \ 200.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
ADVOGADO: ROSANGELA RODRIGUES PANTALEÃO
IMPETRADO(A): REPRESENTANTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 DESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL, IMPULSIONO O PROCESSO, REMETENDO-O PARA INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE PROCESSUAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

SEM VALOR COMERCIAL

107127 - 1997 \ 8313.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: MORRO DA LUZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
EXECUTADOS(AS): FAUSTO CAGLIARI
EXECUTADOS(AS): NARCISO FERREIRA DA COSTA
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 078/079.
II- EM RAZÃO DA NÃO LOCALIZAÇÃO DE UM DOS DEVEDORES, ESCLAREÇA O EXEQÜENTE O QUE PRETENDE EM RELAÇÃO A ELE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

22089 - 1997 \ 8410.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DENT CLIN ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA R.D. S/C LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXECUTADOS(AS): COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
EXPEDIENTE: I- SOBRE OS DOCUMENTOS COLACIONADOS, DIGA O EXEQÜENTE EM CINCO (05) DIAS.

29562 - 1997 \ 8065.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: FAUZE LEMOS DA SILVA
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): DINAH SALOMÃO
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
EXPEDIENTE: VISTOS.
I– ALÉM DO SISTEMA BACEN-JUD NÃO SER DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA, SUA EXTENSÃO LIMITA-SE ÀS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, MOTIVO PELO QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.78.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - BENS NÃO LOCALIZADOS PELO CREDOR – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL - INFORMAÇÕES - POSSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. EM VIRTUDE DO CARÁTER PÚBLICO DO PROCESSO, COMO INSTRUMENTO DA JURISDIÇÃO, DEVE PREVALECER O INTERESSE DA JUSTIÇA NA REALIZAÇÃO DA PENHORA, CABÍVEL, DAÍ, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS DO DEVEDOR, DEPOIS DE O CREDOR TER ESGOTADO OS MEIOS PARA OBTÊ-LAS POR SEU PRÓPRIO ESFORÇO." (TJ/MT – 1ª CC – RAG Nº 12.468/RONDONÓPOLIS – REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – J. 26/03/01) "EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - SISTEMA BACEN-JUD - IMPOSSIBILIDADE - CADASTRAMENTO DO MAGISTRADO - AUSÊNCIA DE ATO NORMATIVO OBRIGATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. DECISÃO SINGULAR DE INDEFERIMENTO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO." (TJ/MT – JURISPRUDÊNCIA NA WEB – ARQUIVO NÃO DISPONÍVEL – ATUALIZADO EM 26/08/2005 – PROTOCOLO Nº 13571/2005) "EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - EXECUÇÃO FORÇADA - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL." (TJ/MT – JURISPRUDÊNCIA NA WEB - ARQUIVO NÃO DISPONÍVEL – ATUALIZADO EM 15/06/2005 – PROTOCOLO Nº 13568/2005)
II- DIGA O EXEQÜENTE EM CINCO (05) DIAS.

116885 - 1997 \ 8066.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO ITAU
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADO: SERGIO CANTARELLA
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM (01) ANO, CONSUBSTANCIADO NO ART. 791,III.
II- VENCIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

180540 - 2004 \ 403.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
ADVOGADO: INDIANARA CONTI
REQUERIDO(A): ANDERSON RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM DESFAVOR DE ANDERSON RAMOS DOS SANTOS.
ÀS FLS. 65/67, HÁ NOTÍCIA DE QUE TRANSIGIRAM AS PARTES, NÃO RESTANDO QUALQUER OBRIGAÇÃO A SER CUMPRIDA, A NÃO SER LEVANTAMENTO DE ALVARÁ DO VALOR DEPOSITADO PERANTE ESTE JUÍZO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTE E NÃO SUBSISTINDO NENHUMA OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, RESTA A HOMOLOGAÇÃO DAQUELE E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO. ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO MONITÓRIA – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO – EXTINÇÃO DO PROCESSO – APELO PROVIDO. SE AS PARTES, NO ACORDO LEVADO A TERMO NOS AUTOS, REQUERERAM A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O SEU CUMPRIMENTO, DEFESO SE TORNA AO JUIZ EXTINGUIR O PROCESSO." (TJ/MT – 3ª CÂM. CÍV. – RAPCÍV Nº 27.246/RONDONÓPOLIS – REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – 07/11/01)
ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AO ALVARÁ DO VALOR DEPOSITADO, A SER LEVANTADO PELO REQUERENTE, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE:2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

130144 - 1992 \ 5569.A
AÇÃO: LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS
REQUERENTE: GONÇALO DE AQUINO NUNES
INTERESSADO(A): LUIZ DE ARRUDA E SILVA E ESPOSA
REQUERENTE: JURACY DA SILVA NUNES
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO E DOC.- 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
GONÇALO DE AQUINO NUNES E OUTROS PROMOVERAM A PRESENTE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS, EM DESFAVOR DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE: "A AÇÃO DE ANULAÇÃO PROPOSTA PELOS AUTORES FOI JULGADA PROCEDENTE PELO JUÍZO, TENDO SIDO O RÉU CONDENADO POR TODOS OS PREJUÍZOS CAUSADOS AOS AUTORES. DESTA FORMA, REQUER A LIQUIDAÇÃO DOS SEGUINTES ARTIGOS: VALOR ATUAL DO IMÓVEL, LUCROS CESSANTES, PREJUÍZOS EMERGENTES, DANO MORAL, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CORREÇÃO E JUROS DE MORA".
JUNTARAM DOCUMENTOS ÀS FLS. 12/27.
RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU E NÃO CONHECIDO PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.32/73.
EMBARGOS DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU, IMPROVIDO PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 76/84.
PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA FORMULADO PELOS AUTORES ÀS FLS. 107 E DEFERIDO ÀS FLS. 109.
CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 150/159.
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ÀS FLS. 180.
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ÀS FLS. 191/195.
MEMORIAIS FINAIS DOS AUTORES ÀS FLS. 197/204 E PELO RÉU ÀS FLS. 205/212.
DESPACHO DETERMINANDO RE-APENSAMENTO DOS AUTOS ÀS FLS. 223/224.
É O RELATO. DECIDO A LIQUIDAÇÃO.
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ONDE OS AUTORES PRETENDEM APURAR O REAL VALOR DA SENTENÇA (CONDENATÓRIA E DECLARATÓRIA) DE FLS. 238/242, DO PROCESSO PRINCIPAL (FEITO Nº 5569/92), JÁ TRANSITADA EM JULGADO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 246, DO MESMO FEITO.
ADUZEM OS AUTORES QUE, A SENTENÇA DEVE SER LIQUIDADA NA MODALIDADE POR ARTIGOS, EXPONDO OS PONTOS (ARTIGOS) QUE DEVEM SER LIQUIDADOS, QUAIS SEJAM: VALOR ATUAL DO IMÓVEL, LUCROS CESSANTES, PREJUÍZOS EMERGENTES, DANO MORAL, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CORREÇÃO E JUROS DE MORA.
O RÉU AO CONTESTAR O PRESENTE PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (FLS. 150/159), APENAS ALEGOU MATÉRIAS QUE ESTÃO SENDO DISCUTIDAS NA AÇÃO RESCISÓRIA EM TRAMITAÇÃO PERANTE O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
ASSIM, ANALISO APENAS AS ALEGAÇÕES SUSCITADAS PELOS AUTORES, O QUE PASSO A FAZER.
- DO DANO MORAL
A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS SOMENTE É PERMITIDA QUANDO, APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA ILÍQUIDA, OCORRER FATOS NOVOS SUPERVENIENTES E RELACIONADOS DIRETAMENTE COM A CAUSA DECIDIDA.

NA REALIDADE, NÃO SE TRATAM DE FATOS NOVOS, MAS SIM DE CONSEQÜÊNCIAS DE FATOS QUE ORIGINARAM O PROCESSO, OS QUAIS ERAM IMPREVISÍVEIS À ÉPOCA DO DECISUM, SENDO DEFESO, PORTANTO, REDISCUTIR A CAUSA OU MODIFICAR A SENTENÇA QUE A JULGOU, CONFORME DISCIPLINA O ART. 475-G DO CPC.DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, ENTENDO QUE TODA DISCUSSÃO ACERCA DO DANO MORAL DEVERIA TER SIDO TRAVADA QUANDO DA PROPOSITURA E TRAMITAÇÃO DO FEITO PRINCIPAL (AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO Nº 5569/92), UMA VEZ QUE AS CONSEQÜÊNCIAS DO EVENTUAL DANO MORAL, SE É QUE ESTE OCORREU, JÁ ERAM PREVISÍVEIS NAQUELE MOMENTO PROCESSUAL.
DESTA FORMA, A MATÉRIA SE ENCONTRA PRECLUSA, NÃO SENDO POSSÍVEL TAL DISCUSSÃO E FIXAÇÃO DO QUANTUM, MOTIVO PELO QUAL, DEIXO DE APRECIÁ-LA.
- DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, LUCROS CESSANTES E PREJUÍZOS EMERGENTES
SUSTENTAM OS AUTORES QUE TIVERAM PREJUÍZOS EMERGENTES, POIS FICARAM SEM A ÁREA PARA MANTER O SEU REBANHO DE GADO, TENDO QUE ARRENDAR OUTRA ÁREA PARA MANTER OS ANIMAIS, TOTALIZANDO UM GASTO MENSAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PLEITEIAM TAMBÉM LUCROS CESSANTES, POIS A ÁREA FOI PREPARADA PARA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA, CUJO LUCRO LÍQUIDO ANUAL ATINGE O VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DEVENDO POR ISSO, TAL PREJUÍZO SER SUPORTADO PELO RÉU.
ALEGAM TAMBÉM QUE TIVERAM QUE CONTRATAR UM ADVOGADO PARA A DEFESA DE SEUS DIREITOS E PROPOR A AÇÃO ANULATÓRIA, CUJOS HONORÁRIOS SOMAM A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
ANALISANDO TODA A ARGUMENTAÇÃO EXPENDIDA PELOS AUTORES, CHEGO À CONCLUSÃO DE QUE AS PRETENSÕES AQUI DEDUZIDAS NÃO MERECEM ACOLHIMENTO, PELOS SEGUINTES MOTIVOS.
OS FATOS NOVOS, EM PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS, NÃO DEVEM APENAS SER ALEGADOS, MAS SIM DEMONSTRADOS E COMPROVADOS DE FORMA SATISFATÓRIA, DE ACORDO COM O ART. 475-E DO CPC, SOB PENA DE REDISCUSSÃO DA CAUSA E OFENSA À COISA JULGADA, O QUE É VEDADO CONSTITUCIONALMENTE (ART. 5º, INC. XXXVI DA CF/88).
NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: TRABALHISTA – PROCESSUAL CIVIL – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DE MÉRITO – VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – 1. NA LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS BUSCA-SE DETERMINAR O VALOR OU INDIVIDUALIZAR O OBJETO DA CONDENAÇÃO, EM SE TRATANDO DE SENTENÇA ILÍQUIDA, FACE OS TERMOS DO ARTIGO 603, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRATA-SE DE UM PROCEDIMENTO PRÉVIO, PREPARATÓRIO AO PROCESSO DE EXECUÇÃO, VISANDO DETERMINAR A EXTENSÃO DO JULGADO, SENDO QUE A PROVA DE FATOS NOVOS SERVE SIMPLESMENTE PARA APURAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR. 2. EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, O QUANTUM DEBEATUR A SER EXECUTADO É O DEFINIDO NOS CÁLCULOS REALIZADOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DA NORMA CONCRETA DA SENTENÇA EXEQÜENDA, QUE NÃO COMPORTA MODIFICAÇÃO, PENA DE OFENSA À COISA JULGADA. 3. NOS TERMOS DO ARTIGO 610, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "É DEFESO, NA LIQUIDAÇÃO, DISCUTIR DE NOVO A LIDE, OU MODIFICAR A SENTENÇA, QUE A JULGOU.". 4. NÃO VERIFICA NA HIPÓTESE QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 17, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A ENSEJAR A CONDENAÇÃO DA APELANTE ÀS PENAS IMPOSTAS AO LITIGANTE DE MÁ-FÉ. 5. RECURSO DE APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TRF 3ª R. – AC 882008 – (2003.03.99.018763-8) – 5ª T. – RELª DESª FED. SUZANA CAMARGO – DJU 03.05.2004 – P. 361)
QUANTO À ALEGAÇÃO DE LUCROS CESSANTES E PREJUÍZOS EMERGENTES, SALIENTO QUE O LAUDO TÉCNICO APRESENTADO PELOS AUTORES ÀS FLS. 19/27, APENAS DEMONSTRA O ESTADO EM QUE O IMÓVEL SE ENCONTRA ATUALMENTE, NÃO PRECISAMENTE QUAIS OS GASTOS OCORRIDOS, PREJUÍZOS EXPERIMENTADOS, LUCROS QUE OS AUTORES DEIXARAM DE AUFERIR, ETC.
O LAUDO ACIMA REFERIDO EXPÕE, APENAS E TÃO SOMENTE, O ESTADO FÍSICO DO IMÓVEL, DESCREVENDO-O TECNICAMENTE E APONTANDO AS CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS E AMBIENTAIS (CLIMA, SOLO, HIDROGRAFIA, TOPOGRAFIA, FAUNA, FLORA, ÁREA DE RESERVA AMBIENTAL, ETC.).
COMO SE PODE VER, NÃO HÁ NADA QUE COMPROVE, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS ALEGAÇÕES DOS AUTORES, MOTIVO PELO QUAL NÃO ACOLHO O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS CONCERNENTE AOS LUCROS CESSANTES E PREJUÍZOS EMERGENTES.
O MESMO OCORRE NO QUE TANGE À ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
SUSTENTAM OS AUTORES QUE, PARA PROPOR A AÇÃO ANULATÓRIA, ESTES TIVERAM QUE CONTRATAR UM ADVOGADO, CUJOS HONORÁRIOS FORAM ACORDADOS EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), OS QUAIS DEVEM TAMBÉM SER SUPORTADO PELO RÉU.
RAZÃO NÃO ASSISTE AOS AUTORES, POIS APENAS ALEGARAM QUE GASTARAM O VALOR ACIMA DESCRITO COM ADVOGADO, NÃO TRAZENDO AOS AUTOS QUALQUER COMPROVAÇÃO NESTE SENTIDO, SEJA PROVA DOCUMENTAL, COMO CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SEJA DE FORMA TESTEMUNHAL, CONFORME SE PODE OBSERVAR NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ÀS FLS. 191/195 DOS AUTOS.
DESTA FORMA, TAMBÉM INACOLHO O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- DO VALOR ATUAL DO IMÓVEL, CORREÇÃO E JUROS DE MORA
COMO RESSALVADO NO INÍCIO DESTA DECISÃO, A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS SOMENTE É PERMITIDA QUANDO OCORRER FATOS NOVOS.
A APURAÇÃO DO VALOR ATUAL DO IMÓVEL, BEM COMO A SUA CORREÇÃO E JUROS DE MORA NÃO SÃO FATOS NOVOS.
POR OUTRO LADO, A NATUREZA DO OBJETO PRINCIPAL DA LIQUIDAÇÃO, QUAL SEJA, O REAL VALOR DO IMÓVEL, EXIGE QUE A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA SEJA FEITA NA MODALIDADE POR ARBITRAMENTO, CONFORME DISCIPLINA O ART. 475-C, INC. II, DO CPC.
É CERTO QUE A LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO EXIGE REQUERIMENTO DA PARTE.
ENTRETANTO, DIANTE DA REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS O PRESENTE MOMENTO E, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE DA FORMAS, CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, CONVERTO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGO EM LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, APENAS E TÃO SOMENTE PARA SE APURAR O REAL VALOR DO IMÓVEL EM QUESTÃO, BEM COMO TODAS AS BENFEITORIAS REALIZADAS.
OS CÁLCULOS DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E INCIDINDO A APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA, TUDO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DO FEITO PRINCIPAL.
DIANTE DE TODA A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPOSTA, NÃO ACOLHO O PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS QUANTO AOS SEGUINTES PONTOS: LUCROS CESSANTES, PREJUÍZOS EMERGENTES, DANO MORAL E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
COM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA QUANTO AO VALOR ATUAL DO IMÓVEL, CORREÇÃO E JUROS DE MORA, OS CONVERTO EM PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO, ANTE À NATUREZA DO OBJETO DA LIQUIDAÇÃO (ART. 475-C, INC. II, DO CPC) E DETERMINO:
I– INDIQUEM AS PARTES OS QUESITOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
II- DE ACORDO COM O ART. 475-D, DO CPC, NOMEIO COMO PERITO MARCELO AUGUSTO PORTOCARRERO, QUE PODE SER LOCALIZADO ATRAVÉS DO TELEFONE 3626-4647 E 8112-6203.
II- INTIME-SE O PERITO ACIMA NOMEADO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO MESMO PRAZO ASSINALADO.
III- APÓS INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM CONCORDÂNCIA E, EM CASO POSITIVO, DEPOSITE O REQUERENTE O VALOR INTEGRAL DOS HONORÁRIOS, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO DE 50% NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO, QUE FIXO O PRAZO DE 40 DIAS.
IV– HAVENDO CONCORDÂNCIA DAS PARTES, VOLTE-ME CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS.
V- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

46140 - 1992 \ 5378.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

EXEMPLAR DE VENDA PROIBIDA

REQUERENTE: IRÂNIA MARIA DA SILVA
REQUERENTE: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
REQUERENTE: MÁRCIA REIS MAGALHÃES
REQUERENTE: CELSO GOMES MAGALHÃES
ADVOGADO: IONÍ FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, E PARA FINS DO ARTIGO 585, INCISO II, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 374/377.
INTIMEM-SE AS PARTES A NOTICIAREM O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.
AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO. P. R. I. C.

165881 - 2004 \ 249.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CRISTIANI APARECIDA ALBERNAZ
REQUERENTE: LUCIANNE ALBERNAZ FERREIRA
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES MILITARES DE MT
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

164532 - 2004 \ 233.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: WCI WORLD CENTER INFORMÁTICA LTDA ME
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
REQUERIDO(A): SOLUTION DO BRASIL COM. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: GISELE LAGE FABOSSI
EXPEDIENTE: I – TENDO EM VISTA QUE O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ENCONTRA-SE PENDENTE DE QUITAÇÃO, EIS QUE A DERRADEIRA PARCELA TEM COMO TERMO O DIA 18/09/06, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE CREDORA A RESPEITO DA CONFIRMAÇÃO DO ADIMPLEMENTO.
VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, ALERTANDO QUE, NO SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á A OCORRÊNCIA.

151612 - 2004 \ 69.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: NAIR PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR ARGUELHO
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE BENEDITO ODINO DE FRANÇA
REQUERIDO(A): EDIR MOLINA DE FRANÇA
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS ZILIANI
REQUERIDO(A): ELVIRA DE PAULA ZILIANE
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE.
CUIDA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDOS POR ESPOLIO DE BENEDITO ODINO DE FRANÇA, EM DESFAVOR DA DECISÃO DE FLS. 229/236, ALEGANDO EM SÍNTESE DÚVIDA COM RELAÇÃO À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. É O RELATO. DECIDO.
INEXISTINDO EFEITO MODIFICATIVO, ENTENDO DISPENSADA A OUVIDA DA PARTE CONTRÁRIA.
ENTENDO RESIDIR RAZÃO NA POSTULAÇÃO DO EMBARGANTE, POIS, NA DECISÃO OBJURGADA, A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA PODE CAUSAR DÚVIDA.
ASSIM, HAVENDO CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, E SENDO DUAS PARTES DISTINTAS COM PATRONOS DIVERSOS, A VERBA SUCUMBENCIAL DEVERÁ RECAIR EM PARTES IGUAIS PARA CADA UM, OU SEJA, O VALOR FIXADO NA DECISÃO REFERIDA, PARA CADA UM DOS PATRONOS.
ASSIM, CONSIDERANDO AS RAZÕES EXPOSTAS, RECONHEÇO A OMISSÃO VENTILADA E DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA ACRESCENTAR À DECISÃO DE FLS. 229/236, NA PARTE DISPOSITIVA, NO PARÁGRAFO QUE FIXA A VERBA HONORÁRIA, A EXPRESSÃO: "PARA CADA LITIGANTE."
NO MAIS, MANTENHO A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
POR FAZER PARTE INTEGRANTE DA DECISÃO DE FLS. 229/236, JUNTE-SE CÓPIA DESTA.

106338 - 2003 \ 9.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): BENILDA DA GUIA MAGALHÃES
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
RÉU(S): LUIZ CARLOS TAMBA E OUTROS
RÉU(S): LUIZ BENEDITO PINTO FILHO
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EXPEDIENTE: I- RESOLVIDA A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.

79146 - 2002 \ 242.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ARNALDO CÉSAR IRGANG
EXECUTADOS(AS): ROBERTO MARTINEZ IRGANG
EXECUTADOS(AS): LUÍZA MARTINS IRGANG
ADVOGADO: DEBORA CHIODELLI
ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CUIDA-SE DE INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE AFORADO POR ARNALDO CÉSAR IRGANG, ROBERTO MARTINEZ IRGANG E LUÍZA MARTINS IRGANG, EM DESFAVOR DE HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO, ALEGANDO EM SÍNTESE: "A IMPRESTABILIDADE DO TÍTULO EXEQÜENDO E PARCIAL PAGAMENTO." MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE ÀS FLS. 59/66.
É O RELATO. DECIDO. À VISTA DAS PEÇAS DE EXCEÇÃO E DA RESPOSTA, IMPOSSÍVEL VISLUMBRAR O DEFEITO FULMINANTE E INDISCUTÍVEL DO TÍTULO EXEQÜENDO.
A MATÉRIA ARGÜIDA NAS EXCEÇÕES, FOI A IMPRESTABILIDADE DO TÍTULO EXEQÜENDO (AUSÊNCIA DE DATA NA NOTA PROMISSÓRIA, NULIDADE DO CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PAGAMENTO PARCIAL DO DÉBITO) QUE, NO CASO, NÃO SE SUSTENTAM.
O TÍTULO OFERTADO PARA EXECUÇÃO PREENCHE, EM TESE, OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, NÃO EVIDENCIANDO DE PLANO, DEFEITO QUE O FULMINE, BEM COMO, PARCIAL PAGAMENTO, SERIAM DISCUTÍVEIS EM SEDE DE EMBARGOS.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO – NOTA PROMISSÓRIA – AUSÊNCIA DA DATA DE EMISSÃO E VENCIMENTO – IRRELEVÂNCIA – TÍTULO CONSIDERADO PAGÁVEL À VISTA NA HIPÓTESE –RECURSO DO CREDOR PROVIDO E DA PARTE CONTRÁRIA IMPROVIDO. A AUSÊNCIA DA DATA DE EMISSÃO E VENCIMENTO NA NOTA PROMISSÓRIA NÃO PRODUZ O EFEITO DE ANULAR O TÍTULO E O RESPECTIVO PROTESTO. CONSIDERA-SE PAGÁVEL À VISTA A CÁRTULA, NA HIPÓTESE. INTELIGÊNCIA DO ART. 76, DA LEI UNIFORME." (TJ/MT – 2ª CC – RAPC Nº 48.096/03/ARAPUTANGA – REL. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA – J. 17/08/04)
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA.
1. O CONTRATO BILATERAL É TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E ATENDE PLENAMENTE AO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 585 DO CPC.
2. É CERTO QUE O CUMPRIMENTO IMPERFEITO DO CONTRATO PODE SER ALEGADO, ENTRETANTO É MATÉRIA PARA EMBARGOS DO EXECUTADO E NÃO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, QUE PRESSUPÕE PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DO DIREITO ATRAVÉS DE PROVA INEQUÍVOCA.
3. A OBJEÇÃO DE EXECUTIVIDADE SÓ É CABÍVEL EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS QUE O JUIZ PODE CONHECER DE OFÍCIO OU DE NÃO CABIMENTO OU ILEGALIDADE DA EXECUÇÃO FLAGRANTES. 4. AGRAVO IMPROVIDO." (TJ/DF – 6ª T. – RAG Nº 20040020047896AGI/DF – RELª. DESª. SANDRA DE SANTIS – J. 20/09/04)

ASSIM, PRESTANDO A PRESENTE MEDIDA SOMENTE NAQUELES CASOS ONDE A INVIABILIDADE EXECUTIVA SEJA DE TAL ORDEM QUE DESMERECE AGUARDAR-SE O MOMENTO DOS EMBARGOS E, NÃO SENDO O CASO DOS AUTOS, O CAMINHO É DE INDEFERIMENTO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE - AUSÊNCIA DE NULIDADE DO TÍTULO - DENEGAÇÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA - INTELIGÊNCIA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SOMENTE É ADMISSÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO FOR FLAGRANTE A NULIDADE DO TÍTULO. POR OUTRO LADO, SE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS VERSAREM SOBRE MATÉRIA EFICIENTEMENTE DIRIMIDA, TEM ELES, EVIDENTEMENTE, CARÁTER PROTELATÓRIO, CABENDO, PORTANTO, A APLICAÇÃO DA MULTA." (TJ/MT – RAG. Nº 10.541/CAPITAL – REL. DÊS. JOSÉ JURANDIR DE LIMA – J. 21/06/00)
"PROCESSUAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – ANULAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. 1- A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO SEM GARANTIA DE JUÍZO, SENDO ADMITIDA, DE MODO GERAL, QUANDO AS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA (CONDIÇÕES DA AÇÃO, PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS) E OUTRAS RELATIVAS A PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO. 2- HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA NA ESPÉCIE. 3- AGRAVO IMPROVIDO." (AG Nº 1998.01.00.018760-2/DF - TRF 1ª REGIÃO - REL. P/ ACÓRDÃO EM JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO – P. IN DJ DE 22/10/1998 – P. 112)
ISTO POSTO, INDEFIRO A OBJEÇÃO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO, CONDENANDO OS EXCIPIENTES NAS CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DO CPC, SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE MERO INCIDENTE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - MATÉRIA QUE REQUER DILAÇÃO PROBATÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - NÃO-CABIMENTO DA CONDENAÇÃO. ... A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DÁ-SE SOMENTE NA SENTENÇA. A DECISÃO QUE PÕE FIM AO INCIDENTE, MAS NÃO AO PROCESSO EM SI, É INTERLOCUTÓRIA E NÃO COMPORTA A CONDENAÇÃO." (TJ/MT – 2ª CÂM. CÍV. – RAG. Nº 14.712/CAPITAL – REL. JUIZ JURACY PERSIANI - J. 12/03/02)
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXEQÜIBILIDADE DE TÍTULO QUE APARELHA AÇÃO DE EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO PREVIAMENTE AJUSTADOS - TÍTULO EXECUTIVO – PRECEDENTES DO STJ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS – NÃOCABIMENTO NO INCIDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. ... NÃO SENDO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE AÇÃO, MAS MERO INCIDENTE PROCESSUAL, NÃO OCORRE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA, RELACIONADO A CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS." (TJ/MT – 1ª CÂM. CÍV. – RAG. Nº 13.736/BARRA DO GARÇAS – REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - J. 17/09/01)

15574 - 2001 \ 87.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
ADVOGADO: KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA
EXECUTADOS(AS): MANSOR E BERNARDINO LTDA
EXECUTADOS(AS): EDSON BERNARDINO FILHO
EXECUTADOS(AS): ELENICE DE OLIVEIRA PRATES
EXECUTADOS(AS): LILIAN AUXILIADORA BERNARDINO
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: FABIO YEGROS PEREIRA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
EXPEDIENTE: ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 97/118, A DEVEDORA LILIAN AUXILIADORA AUDI BERNARDINO, ARGÜIU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ALEGANDO, PRELIMINARMENTE, ILEGITIMIDADE ATIVA DA EXEQÜENTE EM RELAÇÃO AO FUNDO DE PROMOÇÃO E, NO MÉRITO, AUSÊNCIA DE REQUISITO FORMADOR DO TÍTULO EXEQÜENDO E DEFEITO NO CÁLCULO DA DÍVIDA, PRETENDENDO A EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO.
MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE ÀS FLS. 169/177.
É O RELATO. DECIDO.
À VISTA DA PEÇA INAUGURAL DA EXCEÇÃO E DA RESPOSTA, IMPOSSÍVEL VISLUMBRAR O DEFEITO FULMINANTE E INDISCUTÍVEL DO TÍTULO EXEQÜENDO.
A PRIMEIRA MATÉRIA ARGÜIDA FOI A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO EXEQÜENTE PARA PROMOVER A COBRANÇA DO FUNDO DE PROMOÇÃO E, NESSE CASO, APENAS A TÍTULO DE EXEMPLO, PERGUNTA-SE: "E SE O EXEQÜENTE PRETENDER PROVAR A SUA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO DO CRÉDITO, NÃO HAVERIA NECESSÁRIA DILAÇÃO PROBATÓRIA?
DAÍ RESULTA NÃO SER FUNDAMENTO SUFICIENTE A PRELIMINAR, A JUSTIFICAR A PRSENTE MEDIDA.
NO MAIS, PRETENDE-SE A IMPRESTABILIDADE DO TÍTULO EXEQÜENDO E DEFEITO DO CÁLCULO DA DÍVIDA QUE, NO CASO, NÃO SE SUSTENTA DA MESMA FORMA QUE O ARGUMENTO ANTERIOR.
OS TÍTULOS APRESENTADOS COM A INICIAL PREENCHEM, EM TESE, OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, NÃO EVIDENCIANDO DE PLANO, DEFEITO QUE OS FULMINEM, BEM COMO, NÃO É MATÉRIA ELEITA PELO EXCIPIENTE A SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL QUE, AINDA QUE EXISTISSEM, SERIAM DISCUTÍVEIS EM SEDE DE EMBARGOS.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA.
1. O CONTRATO BILATERAL É TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E ATENDE PLENAMENTE AO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 585 DO CPC.
2. É CERTO QUE O CUMPRIMENTO IMPERFEITO DO CONTRATO PODE SER ALEGADO, ENTRETANTO É MATÉRIA PARA EMBARGOS DO EXECUTADO E NÃO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, QUE PRESSUPÕE PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DO DIREITO ATRAVÉS DE PROVA INEQUÍVOCA.
3. A OBJEÇÃO DE EXECUTIVIDADE SÓ É CABÍVEL EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS QUE O JUIZ PODE CONHECER DE OFÍCIO OU DE NÃO CABIMENTO OU ILEGALIDADE DA EXECUÇÃO FLAGRANTES. 4. AGRAVO IMPROVIDO." (TJ/DF – 6ª T. – RAG Nº 20040020047896AGI/DF – RELª. DESª. SANDRA DE SANTIS – J. 20/09/04)

ASSIM, PRESTANDO A PRESENTE MEDIDA SOMENTE NAQUELES CASOS ONDE A INVIABILIDADE EXECUTIVA SEJA DE TAL ORDEM QUE DESMERECE AGUARDAR-SE O MOMENTO DOS EMBARGOS E, NÃO SENDO O CASO DOS AUTOS, O CAMINHO É DE INDEFERIMENTO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE - AUSÊNCIA DE NULIDADE DO TÍTULO - DENEGAÇÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA - INTELIGÊNCIA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SOMENTE É ADMISSÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO FOR FLAGRANTE A NULIDADE DO TÍTULO. POR OUTRO LADO, SE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS VERSAREM SOBRE MATÉRIA EFICIENTEMENTE DIRIMIDA, TEM ELES, EVIDENTEMENTE, CARÁTER PROTELATÓRIO, CABENDO, PORTANTO, A APLICAÇÃO DA MULTA." (TJ/MT – RAG. Nº 10.541/CAPITAL – REL. DÊS. JOSÉ JURANDIR DE LIMA – J. 21/06/00)
"PROCESSUAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – ANULAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. 1- A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO SEM GARANTIA DE JUÍZO, SENDO ADMITIDA, DE MODO GERAL, QUANDO AS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA (CONDIÇÕES DA AÇÃO, PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS) E OUTRAS RELATIVAS A PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO. 2- HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA NA ESPÉCIE. 3- AGRAVO IMPROVIDO." (AG Nº 1998.01.00.018760-2/DF - TRF 1ª REGIÃO - REL. P/ ACÓRDÃO EM JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO – P. IN DJ DE 22/10/1998 – P. 112)
ISTO POSTO, INDEFIRO A OBJEÇÃO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO, CONDENANDO O EXCIPIENTE NAS CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DO CPC, SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE MERO INCIDENTE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - MATÉRIA QUE REQUER DILAÇÃO PROBATÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - NÃO-CABIMENTO DA CONDENAÇÃO. ... A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DÁ-SE SOMENTE NA SENTENÇA. A DECISÃO QUE PÕE FIM AO INCIDENTE, MAS NÃO AO PROCESSO EM SI, É INTERLOCUTÓRIA E NÃO COMPORTA A CONDENAÇÃO." (TJ/MT – 2ª CÂM. CÍV. – RAG. Nº 14.712/CAPITAL – REL. JUIZ JURACY PERSIANI - J. 12/03/02)
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXEQÜIBILIDADE DE TÍTULO QUE APARELHA AÇÃO DE EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO PREVIAMENTE AJUSTADOS - TÍTULO EXECUTIVO – PRECEDENTES DO STJ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS – NÃOCABIMENTO NO INCIDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. ... NÃO SENDO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE AÇÃO, MAS MERO INCIDENTE

SEM VALOR JURÍDICO

PROCESSUAL, NÃO OCORRE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA, RELACIONADO A CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS." (TJ/MT – 1ª CÂM. CÍV. – RAG. Nº 13.736/BARRA DO GARÇAS – REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - J. 17/09/01)

215292 - 2005 \ 147.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: MARIA ELIZABETH DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
EXECUTADOS(AS): OSCAR DOMINGUES
ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 30/39, O DEVEDOR ARGÜIU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ALEGANDO A NULIDADE DA EXECUÇÃO, PRETENDENDO A SUA EXTINÇÃO.
MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE ÀS FLS. 45/57, COMO RESPOSTA AO INCIDENTE E AGRAVO RETIDO.
É O RELATO. DECIDO.
INICIALMENTE REGISTRO QUE O PEDIDO E A RESPOSTA SERÃO AVALIADOS COMO INCIDENTE E NÃO COMO POSSÍVEL PEÇA RECURSAL QUE, NO CASO, DEVERIA SER AVIADA EM PEÇA PRÓPRIA.

À VISTA DA PEÇA INAUGURAL DA EXCEÇÃO E DA RESPOSTA, IMPOSSÍVEL VISLUMBRAR O DEFEITO FULMINANTE E INDISCUTÍVEL DO TÍTULO EXEQÜENDO.
A PRIMEIRA MATÉRIA ARGÜIDA, FOI A IMPRESTABILIDADE DO TÍTULO EXEQÜENDO PELO PAGAMENTO E JUSTIFICATIVA PELA MORA.
O TÍTULO EXEQUENDO PREENCHE, EM TESE, OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, NÃO EVIDENCIANDO DE PLANO, DEFEITO QUE O FULMINE, BEM COMO, NÃO É MATÉRIA ELEITA PELO EXCIPIENTE A SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL QUE, AINDA QUE EXISTISSEM, SERIAM DISCUTÍVEIS EM SEDE DE EMBARGOS.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA.
1. O CONTRATO BILATERAL É TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E ATENDE PLENAMENTE AO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 585 DO CPC.
2. É CERTO QUE O CUMPRIMENTO IMPERFEITO DO CONTRATO PODE SER ALEGADO, ENTRETANTO É MATÉRIA PARA EMBARGOS DO EXECUTADO E NÃO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, QUE PRESSUPÕE PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DO DIREITO ATRAVÉS DE PROVA INEQUÍVOCA.
3. A OBJEÇÃO DE EXECUTIVIDADE SÓ É CABÍVEL EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS QUE O JUIZ PODE CONHECER DE OFÍCIO OU DE NÃO CABIMENTO OU ILEGALIDADE DA EXECUÇÃO FLAGRANTES. 4. AGRAVO IMPROVIDO." (TJ/DF – 6ª T. – RAG Nº 20040020047896AGI/DF – RELª. DESª. SANDRA DE SANTIS – J. 20/09/04)
ASSIM, PRESTANDO A PRESENTE MEDIDA SOMENTE NAQUELES CASOS ONDE A INVIABILIDADE EXECUTIVA SEJA DE TAL ORDEM QUE DESMERECE AGUARDAR-SE O MOMENTO DOS EMBARGOS E, NÃO SENDO O CASO DOS AUTOS, O CAMINHO É DE INDEFERIMENTO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE - AUSÊNCIA DE NULIDADE DO TÍTULO - DENEGAÇÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA - INTELIGÊNCIA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SOMENTE É ADMISSÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO FOR FLAGRANTE A NULIDADE DO TÍTULO. POR OUTRO LADO, SE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS VERSAREM SOBRE MATÉRIA EFICIENTEMENTE DIRIMIDA, TEM ELES, EVIDENTEMENTE, CARÁTER PROTELATÓRIO, CABENDO, PORTANTO, A APLICAÇÃO DA MULTA." (TJ/MT – RAG. Nº 10.541/CAPITAL – REL. DÊS. JOSÉ JURANDIR DE LIMA – J. 21/06/00)
"PROCESSUAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – ANULAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. 1- A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO SEM GARANTIA DE JUÍZO, SENDO ADMITIDA, DE MODO GERAL, QUANDO AS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA (CONDIÇÕES DA AÇÃO, PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS) E OUTRAS RELATIVAS A PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO. 2- HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA NA ESPÉCIE. 3- AGRAVO IMPROVIDO." (AG Nº 1998.01.00.018760-2/DF - TRF 1ª REGIÃO - REL. P/ ACÓRDÃO EM JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO – P. IN DJ DE 22/10/1998 – P. 112)
ISTO POSTO, INDEFIRO A OBJEÇÃO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO, CONDENANDO O EXCIPIENTE NAS CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DO CPC, SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE MERO INCIDENTE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - MATÉRIA QUE REQUER DILAÇÃO PROBATÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - NÃO-CABIMENTO DA CONDENAÇÃO. ... A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DÁ-SE SOMENTE NA SENTENÇA. A DECISÃO QUE PÕE FIM AO INCIDENTE, MAS NÃO AO PROCESSO EM SI, É INTERLOCUTÓRIA E NÃO COMPORTA A CONDENAÇÃO." (TJ/MT – 2ª CÂM. CÍV. – RAG. Nº 14.712/CAPITAL – REL. JUIZ JURACY PERSIANI - J. 12/03/02)
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXEQÜIBILIDADE DE TÍTULO QUE APARELHA AÇÃO DE EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO PREVIAMENTE AJUSTADOS - TÍTULO EXECUTIVO – PRECEDENTES DO STJ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS – NÃOCABIMENTO NO INCIDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. ... NÃO SENDO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE AÇÃO, MAS MERO INCIDENTE PROCESSUAL, NÃO OCORRE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA, RELACIONADO A CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS." (TJ/MT – 1ª CÂM. CÍV. – RAG. Nº 13.736/BARRA DO GARÇAS – REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - J. 17/09/01)
POR FIM, RECONHEÇO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, POIS, EVIDENTEMENTE PROCASTINATÓRIO O PRESENTE INCIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 17, VI, DO CPC, FIXANDO A CONDENAÇÃO EM 10% DO VALOR DA CAUSA DEVIDAMENTE CORRIGIDO, EM FAVOR DO EXEQÜENTE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUE - DISCUSSÃO DA CAUSA DEBENDI - DESNECESSIDADE – TÍTULO AUTÔNOMO - INOCORRÊNCIA DE DESRESPEITO À ORDEM JURÍDICA - APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - MANUTENÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. NÃO HAVENDO INDÍCIOS NOS AUTOS QUE CONDUZAM A CONCLUSÃO DE QUE O NEGÓCIO JURÍDICO SUBJACENTE É ORIGINÁRIO DE PRÁTICA ILÍCITA, OU CONTRAÍDO EM DESRESPEITO À ORDEM JURÍDICA, DESCABE ARGÜIR-SE A ORIGEM DA CAUSA DEBENDI, POIS O CHEQUE É TÍTULO AUTÔNOMO E ABSTRATO.CARACTERIZA ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, EXECUTADO QUE SE VALE DE RECURSO PROCRASTINATÓRIO, VISANDO APENAS POSTERGAR O ADIMPLEMENTO DO DÉBITO, RAZÃO
PELA QUAL, ESCORREITA A IMPOSIÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ." (TJ/MT – 1ª CC – RAPC Nº 27.993/04/CAPITAL – REL. JUIZ ALEXANDRE ELIAS FILHO – J. 14/02/05). GRIFEI.
"EXECUÇÃO - O DEVEDOR QUE, NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, SUSCITA INCIDENTES INFUNDADOS DEVE SER CONSIDERADO COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ" (JTACIVSP 71/126)." (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO - NELSON NERY JÚNIOR - 7ª ED. – ED. RT - P. 373)

18050 - 2001 \ 143.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ELISANGELA GONÇALVES COELHO
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA BASSIT FERREIRA LTDA
ADVOGADO: FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS.
I- APESAR DA DECISÃO DE FLS. 143/01, ENTENDO NÃO SER POSSÍVEL O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, EM RAZÃO DO PEDIDO EXPRESSO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL NA INICIAL.
II- ASSIM, CHAMO O FEITO À ORDEM E, EM PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E PARA QUE NÃO HAJA FUTURA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, DEFIRO A PROVA PERICIAL INDICADA NA INICIAL. NOMEIO COMO PERITO DO JUÍZO GERSON FANAI PEREIRA - CRC: 008440-MT/CRA-MT-2494, PODENDO SER LOCALIZADO À RUA NASSAU, 61, JARDIM DAS AMÉRICAS, TELEFONES 3322-4825, 3627-1386, CEL: 9284-8886, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS (45), APÓS INÍCIO DOS TRABALHOS, DATA ESTA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO, DEPOIS DE RESOLVIDAS AS QUESTÕES ADIANTE.
FACULTO ÀS PARTES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS E, EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA HONORÁRIA, NO MESMO PRAZO. APÓS, DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE A PARTE REQUERENTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50%, NO INÍCIO DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO.
FICAM DESDE JÁ INDEFERIDAS OUTRAS PROVAS, POIS, NÃO REQUERIDAS ESPECIFICADAMENTE.
INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

37369 - 1989 \ 4652.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: SINFRONIO ELIAS MOREIRA
REQUERENTE: ROSE MARIE SOUZA MENDES
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
REQUERIDO(A): MAGALI SILVA PEREIRA
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAÚJO
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

177684 - 2004 \ 361.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: NOEL PANTALEÃO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI
REQUERIDO(A): HELP VIDA PROTET. SOCORRO M. CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: LILIANA AGATHA HADAD SIMIONI
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

26534 - 2001 \ 264.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: ALONSO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE DÍDIMO DA GAMA BARROS, POR SUA INVENT. ROSA DA GAMA FIGUEIREDO
ADVOGADO: AGRICOLA PAES DE BARROS
ADVOGADO: LUCILA SPADONI PAES DE BARROS
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 44, PELO PRAZO REQUERIDO.

14924 - 1999 \ 9585.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DALVA MARIA DE PAULA BINI - ME
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ
ADVOGADO: CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ
REQUERIDO(A): ONE UP INDÚSTRIA DE MODA LTDA
ADVOGADO: EDSON FRANCISCO FURTADO
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE GRATUIDADE, DIGA A PARTE CONTRÁRIA, EM CINCO (05) DIAS.

141561 - 2003 \ 451.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): CARLA ALEXANDRA RAMBO
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 49/50, PRESUMINDO QUE O FEITO TEVE ORIGEM NA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA PELA DEVEDORA NO TEMPO APRAZADO.
II- CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE O PRESENTE FEITO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

101328 - 2002 \ 408.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: JAIR RIBEIRO CALVO
ADVOGADO: GERSON MEDEIROS
EMBARGADO(A): ANTONIO MARQUES
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

91746 - 2002 \ 308.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ELIZANDRO LUIZ FERRARI
ADVOGADO: MARCELO BANDEIRA DUARTE
EMBARGADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES
ADVOGADO: VALERIA BORGES FARIA DE SÁ
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

71053 - 2002 \ 185.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
ADVOGADO: PAULA ASSUMPÇÃO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): SÉRGIO AUGUSTO DE MELO
ADVOGADO: FABER VIEGAS
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

37368 - 1991 \ 5226.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ANTÔNIO SÉRGIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SINFRONIO ELIAS MOREIRA
REQUERIDO(A): ROSE MARIE SOUZA MENDES
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

38945 - 1996 \ 7747.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RIO VERMELHO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
EXECUTADOS(AS): TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 6º, DA NOVA LEI DE FALÊNCIA.
II- DEFIRO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS, REQUERIDA ÀS FLS. 71, APÓS A JUNTADA DO ALUDIDO SUBSTABELECIMENTO.

15711 - 2000 \ 117.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS APARECIDO POLON
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
REQUERIDO(A): LUCIANO ALEX DE CARVALHO
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS 40, POR 06(SEIS) MESES.

30296 - 1998 \ 8779.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): AUTO POSTO SÃO GENARO LTDA
ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA
EXPEDIENTE: I- SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CP DE FLS. 211/239, NO PRAZO DE CINCO (05), DIAS - AUTOR.
30239 - 2000 \ 290.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EXEQUENTE: ETTORE BERGAMASCHI
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
EXECUTADOS(AS): ANASTÁCIO SILVESTRE CORRÊA
EXECUTADOS(AS): ELIZABETE CORRÊA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS (ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL E/OU DETRAN E/OU BACEN), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

151881 - 2004 \ 79.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MAURO PAULO GALERA MARI
EXEQUENTE: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): BRASIL CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
EXECUTADOS(AS): MONICA FATIMA VILLAR DO CARMO RODRIGUES
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS 72/73, TENDO EM VISTA A RECUSA DOS BENS PENHORADOS PELO CREDOR E A INEXISTÊNCIA DE OUTROS PARA CONSTRIÇÃO. (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, PELO PRAZO DE 01 ANO).

19298 - 2001 \ 161.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ED. MONT BLANC
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
EXECUTADOS(AS): FILADELFO DOS REIS DIAS
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: III– NÃO HAVENDO A COMPROVAÇÃO, INTIME-SE O EXEQÜENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

152425 - 2004 \ 93.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARILIZE HELENA GRINGS ME
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARILIZE HELENA GRINGS
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
REQUERIDO(A): CIA ULTRAGAZ S/A
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

28667 - 1997 \ 7850.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
EXECUTADOS(AS): AMAZÔNIA SEGURANÇA LTDA
EXECUTADOS(AS): ANDERSON MÁRCIO IWAKIRI
EXECUTADOS(AS): TADASHI IWAKIRI
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 233, PELO PRAZO DE UM (01) ANO, DESCONSTITUINDO AS CONSTRIÇÕES OPERADAS.

177462 - 2004 \ 358.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SÍLVIO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: LUCINÉIA APARECIDA MUNHOL DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

31673 - 2001 \ 355.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CEZINO DA CRUZ
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.___, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

104015 - 2002 \ 444.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
RÉU(S): MIZUKO IKEDA
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 96/97, SOLICITE-SE A INFORMAÇÃO.

124906 - 2003 \ 254.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO: ROBERTA GARCIA MACEDO
REQUERIDO(A): SOLEN FIGUEREDO ARAUJO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTE JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. _____, LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

30785 - 2001 \ 337.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: PAULO HENRIQUE GASPAR DA SILVA
ADVOGADO: ANGELO FERREIRA GOMES FILHO
ADVOGADO: OTÁVIO FERREIRA MENDES FILHO
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXPEDIENTE: II-(...) DIGA O EXEQÜENTE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO (05) DIAS.

16008 - 2001 \ 97.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): SONIA REGINA ARRAES CAPISTRANO
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 53, PELO PRAZO DE UM (01) ANO.

53512 - 2002 \ 34.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
RÉU(S): IDASA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
EXPEDIENTE: INTIME-SE A EXEQÜENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS A COMPENSAÇÃO DO CHEQUE DESCRITO NO REFERIDO ACORDO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

234953 - 2006 \ 102.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): SANDRA MARIA SOARES COELHO
EXPEDIENTE: II- (...) DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.(SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO).

27402 - 2001 \ 278.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVOGADO: CÉSAR GILIOLI
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO MORESCO
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE OS APELADOS PARA CONTRA ARRAZOAREM NO PRAZO LEGAL. (AUTOR).

16379 - 2001 \ 113.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BENEDITO BENTO SOBRINHO
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIZ DALCOL TREVISAN
EXECUTADOS(AS): FILINTO CORREA DA COSTA
EXECUTADOS(AS): MARIA APARECIDA LIMA CORREA DA COSTA
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: I- DIANTE DA RELEVÂNCIA DOS ARGUMENTOS DE FLS. 52/96, HEI POR BEM SUSPENDER O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 88/89, ATÉ MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, QUE FIXO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

54873 - 2002 \ 52.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): DENISE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: DEUSLIRIO FERREIRA
RÉU(S): LOJAS RIACHUELLO
ADVOGADO: IDA REGINA PEREIRA LEITE
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: I- INTIMEM-SE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 294/295, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
FRISE-SE QUE, O SILENCIA SERÁ INTERPRETADO COMO SE TIVESSE OCORRIDO.

150400 - 2004 \ 49.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OTHON CALESTINI
REQUERIDO(A): C.P. - CIDADE PLANEJADA S/C LTDA.
REQUERIDO(A): EDEL - EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.
REQUERIDO(A): R.M.H. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
REQUERIDO(A): MARIA GOMES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÀS FLS. _____, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

97042 - 2002 \ 352.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU(S): LUIZ ANTONIO PEGORINI
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: I- A RENÚNCIA DE MANDATO SÓ SURTE EFEITO, APÓS O DECÊNIO CONTADO A PARTIR DA COMPROVADA COMUNICAÇÃO DO MANDATÁRIO AO MANDANTE, NO CASO, INOCORRENTE.
"E M E N T A - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DO AGRAVADO - RENÚNCIA DO PROCURADOR DO AGRAVANTE - NÃO-CABIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 45 DO CPC - .... CONFORME O ART. 45 DO CPC, "O ADVOGADO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, RENUNCIAR AO MANDATO, PROVANDO QUE CIENTIFICOU O MANDANTE A FIM DE QUE ESTE NOMEIE SUBSTITUTO. DURANTE OS DEZ DIAS SEGUINTES, O ADVOGADO CONTINUARÁ A REPRESENTAR O MANDANTE, DESDE QUE NECESSÁRIO PARA LHE EVITAR PREJUÍZO." ..." (TJ/MT – 2ª CÂM. CÍV. – RAG. Nº 14.176/RONDONÓPOLIS – REL. DES. ODILES FREITAS SOUZA – J. 23/10/01)
II- ASSIM, AUSENTE A COMPROVAÇÃO DO ATO, INOPERANTE O PEDIDO DE FLS. 66.
III- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67, NO PRAZO LEGAL.
IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

153397 - 2004 \ 109.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ATAÍDE BELOTO
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): JAIA CONSTUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA BRESSER DORES
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. _____ , NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

178343 - 2004 \ 365.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ALEXANDRE MAGALHÃES DE ARRUDA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO AO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

180219 - 2004 \ 399.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. MARED MARINA GERMANO ARRUDA-ME
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): LUCILENE DA SILVA MONTALVÃO
REQUERIDO(A): FABIO MELO MONTALVÃO
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 69/70, PELO PRAZO DE 01 ANO.

118817 - 2003 \ 181.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): JAIRA ALVES ARRUDA
ADVOGADO: ROGER CASSIMIRO DE ARAÚJO BERBER
RÉU(S): LEUDIMAR VITOY LIMA
EXPEDIENTE: C) APÓS, INTIME-SE O EXEQÜENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS NOVOS, BEM COMO, SE O IMÓVEL EM QUESTÃO JÁ FOI DESOCUPADO.

SEM VALOR JURÍDICO

74565 - 2002 \ 210.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JACAR DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): STATUS CARD PARCERIAS EMPRESARIAIS
EXPEDIENTE: III- INTIME-SE O REQUERENTE A INDICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

64718 - 2002 \ 137.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
RÉU(S): AMAZÔNIA SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO
EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 123, EM RAZÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 116.
II- DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

168694 - 2004 \ 276.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS
REQUERENTE: TATIANI BARROS ABREU DE ASSIS
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
REQUERIDO(A): BRADESCO SAÚDE S/A
ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROPOSTA POR JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS E TATIANI BARROS ABREU DE ASSIS EM DESFAVOR DE BRADESCO SAÚDE S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E REPRESENTADOS NOS AUTOS, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE: "FIRMARAM CONTRATO DE SAÚDE COM O REQUERIDO, ADERINDO À APÓLICE DE CONTRATO INDIVIDUAL DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, O QUAL TEVE INÍCIO EM 28/02/02 E TÉRMINO EM 28/02/04, SENDO QUE TODAS AS PARCELAS FORAM PONTUALMENTE PAGAS. ACRESCEM QUE O CONTRATO ESTENDIA-SE À ESPOSA E FILHOS, NO ENTANTO, A SEGUNDA REQUERENTE NECESSITANDO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, DESEMBOLSANDO A QUANTIA DE R$ 18.038,00 (DEZOITO MIL TRINTA E OITO REAIS), DECORRENTES DE INTERNAÇÃO, NÃO FOI DEVIDAMENTE REEMBOLSADA, TENDO RECEBIDO APENAS R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PLEITEAM: 1) A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, E O CONSEQÜENTE PAGAMENTO DO MONTANTE DE R$ 16.038,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, BEM COMO, A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO EM R$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS"
JUNTARAM DOCUMENTOS (FLS.28/99).
DEVIDAMENTE CITADO, O REQUERIDO CONTESTOU ÀS FLS. 105/173, COM DOCUMENTOS.
IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 176/184.
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ÀS FLS. 197.
É O RELATO. DECIDO.
TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROPOSTA POR JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS E TATIANI BARROS ABREU DE ASSIS EM DESFAVOR DE BRADESCO SAÚDE S/A, ALEGANDO PARA TANTO, QUE TENDO FIRMADO CONTRATO DE SAÚDE COM O REQUERIDO, E UMA VEZ UTILIZADO, NÃO FORAM DEVIDAMENTE RESSARCIDOS, HAVENDO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DE OUTRO LADO, O REQUERIDO SUSCITA, PRELIMINARMENTE, A FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO PRIMEIRO REQUERENTE E, NO MÉRITO, REPELE O PEDIDO DE REEMBOLSO BEM COMO O INDENIZATÓRIO.
O FEITO MERECE JULGAMENTO ANTECIPADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 330, I, DO CPC.
OUTROSSIM, EM MATÉRIA DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PREDOMINA A PRUDENTE DISCRIÇÃO DO MAGISTRADO ACERCA DA NECESSIDADE, OU NÃO, DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA.
NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:
"EM MATÉRIA DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PREDOMINA A PRUDENTE DISCRIÇÃO DO MAGISTRADO, NO EXAME DA NECESSIDADE OU NÃO DA REALIZAÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, ANTE AS CIRCUNSTÂNCIAS DE CADA CASO CONCRETO E A NECESSIDADE DE NÃO OFENDER O PRINCÍPIO BASILAR DO PLENO CONTRADITÓRIO" (STJ-4ª TURMA, RESP 3.047-ES, REL. MIN. ATHOS CARNEIRO, J. 21.8.90, DJU 17.9.90, P. 9.514)
"CONSTANTES DOS AUTOS ELEMENTOS DE PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTES PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DO JULGADOR, INOCORRE CERCEAMENTO DE DEFESA SE JULGADA ANTECIPADAMENTE A CONTROVÉRSIA" (STJ-4ª TURMA, AG 15.952-DF-AGRG, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 4.12.91, DJU 3.2.92, P. 472)
PASSO AO EXAME DA PRELIMINAR SUPRACITADA.
A PRELIMINAR DEVE SER AFASTADA DE PLANO, POSTO QUE, NO CONTRATO DE SAÚDE FIRMADO ENTRE AS PARTES, FIGURA COMO TITULAR E SEGURADO O REQUERENTE JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS, CONFORME SE DENOTA ÀS FLS. 28 E 62, PORTANTO, POSSUI AMPLA LEGITIMIDADE PARA COBRAR A CONTRAPRESTAÇÃO DA SEGURADORA.
ADEMAIS, A AÇÃO FOI PROPOSTA PELO REQUERENTE E SUA ESPOSA, QUE FIGURA COMO BENEFICIÁRIA, DESCABENDO QUALQUER DISCUSSÃO A ESTE RESPEITO.
NESSE SENTIDO A DOUTRINA:
"O INTERESSE, COMO CONCEITO GENÉRICO, REPRESENTA A RELAÇÃO ENTRE UM BEM DA VIDA E A SATISFAÇÃO QUE O MESMO ENCERRA EM FAVOR DE UM SUJEITO. ESSE INTERESSE ASSUME RELEVO QUANDO "JURIDICAMENTE PROTEGIDO" FAZENDO EXSURGIR O "DIREITO SUBJETIVO" DE NATUREZA SUBSTANCIAL." (LUIZ FUX, IN CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, 3ª ED., P. 162)

OS REQUERENTES TROUXERAM AOS AUTOS PROVA DOCUMENTAL INFORMANDO OS VALORES DESEMBOLSADOS RELATIVOS ÀS DESPESAS COM MÉDICO E HOSPITAL NO TRATAMENTO DE SUA ESPOSA DO TITULAR DO PLANO, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 86/96, DOS AUTOS.
ASSIM, PRESENTE O LEGÍTIMO INTERESSE EM AJUIZAR A DEMANDA.
PORTANTO, AFASTADA A PRELIMINAR, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA DE FUNDO.
NO MÉRITO, MELHOR SORTE NÃO SOCORRE A REQUERIDA.
DE INÍCIO, IMPORTANTE RESSALTAR, QUE A ATIVIDADE SECURITÁRIA ESTÁ ABRANGIDA PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EX VI DO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º, CONFORME SE VÊ: "ART. 3°(...)
§ 2° SERVIÇO É QUALQUER ATIVIDADE FORNECIDA NO MERCADO DE CONSUMO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE AS DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA, DE CRÉDITO E SECURITÁRIA, SALVO AS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE CARÁTER TRABALHISTA.
O PARÁGRAFO ACIMA TRANSCRITO DEFINE SERVIÇO COMO QUALQUER ATIVIDADE FORNECIDA NO MERCADO DE CONSUMO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE AS DE NATUREZA BANCÁRIA, FINANCEIRA, DE CRÉDITO E SECURITÁRIA, SALVO AS DECORRENTES DAS RELAÇÕES DE CARÁTER TRABALHISTA.
DIANTE DE TAL DISPOSITIVO, VERIFICA-SE A APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA AOS CONTRATOS DE SEGURO.
ACERCA DO TEMA, ASSIM É A DOUTRINA:
"RESUMINDO, EM TODOS ESTES CONTRATOS DE SEGURO PODEMOS IDENTIFICAR O FORNECEDOR EXIGIDO PELO ART. 3º DO CDC, E O CONSUMIDOR. NOTE-SE QUE O DESTINATÁRIO DO PRÊMIO PODE SER O CONTRATANTE COM A EMPRESA SEGURADORA (ESTIPULANTE) OU TERCEIRA PESSOA, QUE PARTICIPARÁ COMO BENEFICIÁRIA DO SEGURO. NOS DOIS CASOS, HÁ UM DESTINATÁRIO FINAL DO SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA SEGURADORA. COMO VIMOS, MESMO NO CASO DO SEGURO-SAÚDE, EM QUE O SERVIÇO É PRESTADO POR ESPECIALISTAS CONTRATADOS PELA EMPRESA (AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PREPOSTO), HÁ A PRESENÇA DO 'CONSUMIDOR' OU ALGUÉM A ELE EQUIPARADO, COMO DISPÕE O ART. 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO.
PORTANTO, OS CONTRATOS DE SEGURO ESTÃO SUBMETIDOS AO CÓDIGO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, DEVENDO SUAS CLÁUSULAS ESTAREM DE ACORDO COM TAL DIPLOMA LEGAL, DEVENDO SER RESPEITADAS AS FORMAS DE INTERPRETAÇÃO E ELABORAÇÃO CONTRATUAIS, ESPECIALMENTE A RESPEITO DO CONHECIMENTO AO CONSUMIDOR DO CONTEÚDO DO CONTRATO, A FIM COIBIR DESEQUILÍBRIOS ENTRE AS PARTES, PRINCIPALMENTE EM RAZÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR EM RELAÇÃO AO FORNECEDOR." (CLÁUDIA LIMA MARQUES, IN CONTRATOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, 2ª EDIÇÃO)
A FUNDAMENTAÇÃO DO REQUERIDO SE FUNDA NO FATO DE OS REQUERENTES NÃO SOLICITAREM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA A INTERNAÇÃO OU TRATAMENTO DA AUTORA, BEM COMO, O FATO DO HOSPITAL ESCOLHIDO NÃO PERTENCER À REDE REFERENCIADA PELA SEGURADORA, CONFORME O ITEM 2.25, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, CONFORME SE PODE AFERIR ÀS FLS. 134.
TODAVIA, O QUE SE OBSERVA DO ITEM ACIMA, É QUE A PRÓPRIA CLÁUSULA NÃO DESCREVE OS HOSPITAIS CONVENIADOS. PORTANTO, A REQUERIDA DEVERIA TER COMPROVADO QUE O HOSPITAL UTILIZADO PELOS REQUERENTES NÃO FAZIA PARTE DA REDE CONVENIADA, ÔNUS QUE LHE COMPETIA, APLICANDO-SE, IN CASU, MAIS UMA VEZ O CONTIDO NO ART. 6º, VIII, DO CDC, IN VERBIS:
"A FACILITAÇÃO DA DEFESA DE SEUS DIREITOS, INCLUSIVE COM A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, A SEU FAVOR, NO PROCESSO CIVIL, QUANDO, A CRITÉRIO DO JUIZ, FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO OU QUANDO FOR ELE HIPOSSUFICIENTE, SEGUNDO AS REGRAS ORDINÁRIAS DA EXPERIÊNCIA."
ASSIM, NÃO RESTOU ELIDIDA A ARGUMENTAÇÃO DA REQUERIDA, SOB ESTE ASPECTO, FORTE AINDA, NOS ITENS 2.25.2.1 E 2.25.3, AO EXPLICITAREM, QUE SE O PRESTADOR DE SERVIÇO NÃO INTEGRAR A REDE REFERENCIADA, HAVERÁ O REEMBOLSO DAS DESPESAS EFETUADAS PELO SEGURADO, SENÃO, VEJAMOS:
"2.25.2.1. EM SE TRATANDO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM INSTITUIÇÃO REFERENCIADA, A SEGURADORA PAGARÁ DIRETAMENTE AO HOSPITAL E AOS MÉDICOS REFERENCIADOS, SE A INTERNAÇÃO FOR AUTORIZADA ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS. A NÃO AUTORIZAÇÃO DA INTERNAÇÃO NÃO SIGNIFICA QUE O EVENTO NÃO TENHA COBERTURA. O SEGURADO PODERÁ APRESENTAR À SEGURADORA OS RECIBOS, RELATÓRIOS MÉDICOS E OS DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AO EVENTO, A FIM DE SOLICITAR A ANALISE PARA O REEMBOLSO DESSAS DESPESAS.
2.25.3. QUANDO O PRESTADOR DE SERVIÇOS NÃO FIZER PARTE DA REDE REFERENCIADA, OU QUANDO NÃO HOUVER AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SEGURADORA PARA ATENDIMENTO NA REDE REFERENCIADA, O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ SEMPRE FEITO POR REEMBOLSO AO SEGURADO, PARA EVENTOS COBERTOS PELO SEGURO."
NESTA LINHA, IMPÕE-SE VERIFICAR QUAIS OS EVENTOS COBERTOS PELO SEGURO.
NO CASO EM APREÇO, ESTES ESTÃO ELENCADOS NO ITEM 3, CONSTANTE ÀS FLS. 136/141, DESPONTANDO O ITEM 3.3 – COBERTURA NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (FLS. 140 E 141), QUADRO AO QUAL SE INSERE A REQUERENTE, HAJA VISTA QUE, DE ACORDO COM O RELATÓRIO MÉDICO APRESENTADO ÀS FLS. 90/91, FOI INTERNADA EM ESTADO EMERGENCIAL.
INSTA RESSALTAR, POR FIM, QUE AS DESPESAS FEITAS PELOS REQUERENTES FORAM DEVIDAMENTE COMPROVADAS ÀS FLS. 86/99, RESTANDO INCONTROVERSAS NOS AUTOS.
SOMA-SE AOS ARGUMENTOS ACIMA, O FATO DO ITEM 2.25.3, CONSTANTE ÀS FLS. 134, PREVER, "O REEMBOLSO DAS DESPESAS EFETUADAS PELO SEGURADO", AS QUAIS O REQUERIDO PRETENDE EXIMIR-SE DE PAGAR, SOB A ALEGAÇÃO DE TEREM OS REQUERENTES SE OMITIDO NA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, E BUSCAR UM DOS HOSPITAIS CONVENIADOS, DESCUMPRINDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO "BRADESCO SEGURO TOP" (FLS. 128/158), QUE SEQUER RELACIONA OS HOSPITAIS CONVENIADOS.
FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, PELA VERDADE, É OBRIGAÇÃO DA REQUERIDA O REEMBOLSO PRETENDIDO.
- DO DANO MORAL
PRETENDEM OS REQUERENTES, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM FACE DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, NO IMPORTE DE R$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS).
HAVENDO RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE AS PARTES, A RESPONSABILIDADE CIVIL DO FORNECEDOR É NA MODALIDADE OBJETIVA, OU SEJA, PARA HAVER O DEVER DE INDENIZAR, BASTA A COMPROVAÇÃO DE ATO OU OMISSÃO ILÍCITO, DANO OU PREJUÍZO CAUSADO AOS REQUERENTES E O NEXO CAUSAL.
DESTA FORMA, NÃO SE APURA O DOLO, NEM A CULPA EM QUALQUER DAS SUAS MODALIDADES (NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA), CONFORME PRECEITUA O ART. 14 DO CDC.
NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: É OBJETIVA A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE TELEFONIA PELOS DANOS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE DADOS DO CONSUMIDOR POR PESSOA DIVERSA, SENDO IRRELEVANTE O ARGUMENTO DE QUE TAMBÉM SUPORTARA PREJUÍZO PELA PRESTAÇÃO EFETIVA DO SERVIÇO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO – 2 – A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERMINAL TELEFÔNICO COM TERCEIRA PESSOA QUE UTILIZA OS DADOS DO CONSUMIDOR TORNA INDEVIDA A INSCRIÇÃO DE SEU NOME EM BANCO DE DADOS DE RESTRIÇÃO CADASTRAL, IMPONDO À EMPRESA RESPONSÁVEL PELO REGISTRO O DEVER DE INDENIZAR." (TJ/DF – ACJ 20030110667094 – DF – 1ª T.R.J.E. – REL. DES. JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO – DJU 22.03.2004 – P. 50)
SENDO OBJETIVA A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS, PASSO A ANALISAR CADA UM DOS REQUISITOS DESTA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUAIS SEJAM: ATO OU OMISSÃO ILÍCITO, DANO CAUSADO E NEXO CAUSAL.
COM RELAÇÃO AO ATO OU OMISSÃO ILÍCITO, ENTENDO QUE ESTE RESTOU DEMONSTRADO PELOS MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS.
HAVENDO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL ALIADO AO FATO DOS REQUERENTES ESTAREM VIAJANDO QUANDO NECESSITARAM DA UTILIZAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE, OU SEJA, LONGE DE AMIGOS E FAMILIARES QUE PUDESSEM AUXILIAR DE ALGUMA FORMA, CARACTERIZADO ESTÁ A OCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO PRATICADO PELO REQUERIDO.
IMPORTANTE RESSALTAR QUE SE TRATANDO DE SAÚDE, TODO SER HUMANO FICA APREENSIVO QUANDO UM FAMILIAR É HOSPITALIZADO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME FICOU DEMONSTRADO ÀS FLS. 90, DOS AUTOS, MORMENTE QUANDO O PLANO DE SAÚDE, CONTRATADO PARA OFERECER COMODIDADE E TRANQÜILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR SE NEGA A CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS QUE, NO CASO EM TELA, O REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA GASTA.
O SEGUNDO REQUISITO A SER ANALISADO PELO JUÍZO NA RESPONSABILIDADE OBJETIVA É O DANO OU PREJUÍZO CAUSADO AOS REQUERENTES.
NO QUE TANGE A ESTE REQUISITO, ENTENDO QUE O MESMO RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADO, HAJA VISTA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, A QUAL DEMONSTRA TODAS AS DESPESAS PAGAS PELOS REQUERENTES E NÃO REEMBOLSADAS, DE FORMA SATISFATÓRIA PELO REQUERIDO.
SOMA-SE A ISTO O DESGASTE EMOCIONAL E A FRUSTRAÇÃO PELO QUAL OS REQUERENTES PASSARAM NA TENTATIVA DE REAVER AQUILO QUE PAGOU, MAS NÃO FOI REEMBOLSADO PELO REQUERIDO QUE, DIGA-SE DE PASSAGEM, ESTAVA PREVISTO CONTRATUALMENTE.
O TERCEIRO E ÚLTIMO REQUISITO A SER ANALISADO É A EXISTÊNCIA OU NÃO DE NEXO CAUSAL ENTRE O ATO ILÍCITO COMETIDO PELO REQUERIDO E O DANO SOFRIDO PELOS REQUERENTES.
DÚVIDAS TAMBÉM NÃO EXISTEM QUANTO ESTE REQUISITO, POIS EVIDENTE ESTÁ O NEXO EXISTENTE ENTRE O ATO ILÍCITO COMETIDO PELO REQUERIDO, QUAL SEJA, O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E O DANO MORAL, OU SEJA, O DESGASTE EMOCIONAL E FRUSTRAÇÃO, SOFRIDOS PELOS REQUERENTES, NÃO MERECENDO MAIORES DELONGAS ACERCA DA QUESTÃO.
DESTE MODO, RESTANDO DEMONSTRADO O DEVER DE INDENIZAR, RESTA-ME FIXAR O QUANTO INDENIZATÓRIO.
SABE-SE QUE NÃO HÁ NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A FIXAÇÃO DO DANO MORAL, FICANDO A CARGO DO MAGISTRADO TAL MISTER.
ASSIM, DEVE ESTE AGIR COM PARCIMÔNIA, ANALISANDO O DANO, A SUA EXTENSÃO, AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DAS PARTES, DE FORMA QUE A IMPORTÂNCIA FIXADA SEJA CAPAZ DE INIBIR O AGENTE PROVOCADOR DO DANO, BEM COMO NÃO ENSEJAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO OFENDIDO, UMA VEZ O DANO MORAL, EM PECÚNIA, NÃO TEM CARÁTER PUNITIVO, MAS SIM PEDAGÓGICO E DISCIPLINADOR.
É UMA QUESTÃO PRINCIPIOLÓGICA, HAJA VISTA QUE DEVE O JULGADOR PAUTAR SEMPRE PELOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.
"EMENTA: DIREITO CIVIL – RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MORAIS – INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DESNECESSIDADE DE PROVA ESPECÍFICA DO DANO. QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO DENTRO DOS PADRÕES DA RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. I - EM SE TRATANDO DE DANO MORAL CAUSADO POR INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO LESADO NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, FAZ-SE DESNECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO ESPECÍFICA DO DANO MORAL, PORQUANTO "ELA É INERENTE AO PRÓPRIO EVENTO: É FATO NOTÓRIO E INDEPENDE DE PROVA QUE UM PROTESTO, COMPROVADAMENTE INDEVIDO, ACARRETA TRANSTORNOS PARA A PESSOA A SUA VIDA EM SOCIEDADE, OCASIONANDO-LHE PERTURBAÇÃO NAS RELAÇÕES PSÍQUICAS, NA TRANQÜILIDADE, NOS SENTIMENTOS, NOS AFETOS, NA AUTO-ESTIMA, NO CONCEITO E NA CREDIBILIDADE QUE DESFRUTA ENTRE AS DEMAIS PESSOAS DE SEU CÍRCULO DE RELAÇÕES" (YUSSEF SAID CAHALI, IN DANO MORAL, 2ª EDIÇÃO, P. 398/399). II - PARA A APURAÇÃO DO QUANTUM, NA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DO OFENSOR, DO OFENDIDO E DO BEM JURÍDICO LESADO. LEVA-SE EM CONSIDERAÇÃO, TAMBÉM, A EXTENSÃO DA DOR, DO SENTIMENTO, DAS MARCAS DEIXADAS PELO EVENTO DANOSO. DESSE MODO, CONSTATANDO-SE QUE A RÉ PROVIDENCIOU A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DEVE SER REDUZIDA A INDENIZAÇÃO DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)". (TJDF – APC 19990710105712 – DF – 5ª T.CÍV. – REL. DES. ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA – DJU 05.02.2004 – P. 51).
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS – VALOR DA CAUSA – FURTO DE TALONÁRIO – FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA DA ASSINATURA DO CORRENTISTA – CULPA CONCORRENTE DA VÍTIMA – INOCORRÊNCIA – DEVER DE INDENIZAR – ARBITRAMENTO – PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE – RECURSO PROVIDO EM PARTE – NÃO É NECESSÁRIO AO AUTOR DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DEDUZIR PEDIDO CERTO, MENCIONANDO EXPRESSAMENTE O VALOR QUE VISA SER REPARADO, MÁXIME DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE ORDEM SUBJETIVAS QUE REVESTE SUA FIXAÇÃO. O BANCO QUE NÃO SE ACAUTELOU EM CONFERIR A ASSINATURA DO CORRENTISTA, FALSIFICADA GROSSEIRAMENTE, NÃO LHE PODE ATRIBUIR CULPA CONCORRENTE PELO FURTO DO TALONÁRIO, REPARTINDO SUA RESPONSABILIDADE. O ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVE SER FEITO ATENDENDO OS CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, A FIM DE SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO INDEVIDO, OBSERVANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS ECONÔMICAS E AS PECULIARIDADES RELATIVAS A CADA CASO ". (TJMT – AC 27.222 – 3ª C.CÍV. – REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – J. 21.11.2001)
"EMENTA: PROCESSO CIVIL – PROCESSO CIVIL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – CADASTRO DE CONTROLE DE CRÉDITO – INSCRIÇÃO INDEVIDA – DANOS MORAIS – QUANTUM – CRITÉRIOS – AGRAVO DESPROVIDO – I – EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DECORRENTE DA INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE CONTROLE DE CRÉDITO, O VALOR DO NEGÓCIO NÃO É, ISOLADAMENTE, FATOR DETERMINANTE PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM. II – O ARBITRAMENTO, COMO ASSINALADO EM DIVERSAS OPORTUNIDADES, DEVE OPERAR-SE COM MODERAÇÃO, PROPORCIONALMENTE AO GRAU DE CULPA, À GRAVIDADE DA LESÃO E DEVE SERVIR TAMBÉM COMO MEDIDA EDUCATIVA, OBEDECENDO SEMPRE AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ". (STJ – AGRESP 418984 – RR – 4ª T. – REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – DJU 19.12.2002)

ASSIM, ANALISANDO TODOS OS CRITÉRIOS ACIMA EXPOSTOS, ENTENDO JUSTA, EQUÂNIME, CORRETA, RAZOÁVEL E PROPORCIONAL À SITUAÇÃO, A FIXAÇÃO EM DANOS MORAIS EM R$ 16.038,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS REAIS), OU SEJA, O EXATO VALOR QUE O REQUERIDO DEVERIA TER REEMBOLSADO OS REQUERENTES.
ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS PARA CONDENAR O REQUERIDO A REEMBOLSAR OS REQUERENTES NO VALOR DE R$ 16.038,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS), CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS EFETUADAS, BEM COMO, NO MESMO VALOR (R$ 16.038,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS)), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, TUDO CORRIGIDO PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS, INCIDIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 219, DO CPC.
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 20, §3º, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.
TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC.
P.R.I.C.

254442 - 2006 \ 430.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): MARIA APARECIDA DUARTE GABRIEL

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO FINASA S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, EM DESFAVOR DA MARIA APARECIDA DUARTE GABRIEL.
APÓS REGULAR TRÂMITE DO FEITO, ÀS FLS. 29, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ANTES MESMO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR E CITAÇÃO DA REQUERIDA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR, DA CITAÇÃO DA REQUERIDO OU MESMO DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"PROCESSO CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL – DESISTÊNCIA X RENÚNCIA – DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – A DESISTÊNCIA DA AÇÃO É INSTITUTO DE NATUREZA EMINENTEMENTE PROCESSUAL, QUE POSSIBILITA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. APÓS A CITAÇÃO, O PEDIDO SOMENTE PODE SER DEFERIDO COM A ANUÊNCIA DO RÉU OU, A CRITÉRIO DO MAGISTRADO, SE A PARTE CONTRÁRIA DEIXAR DE ANUIR SEM MOTIVO JUSTIFICADO. A DEMANDA PODERÁ SER PROPOSTA NOVAMENTE E SE EXISTIREM DEPÓSITOS JUDICIAIS, ESTES PODERÃO SER LEVANTADOS PELA PARTE AUTORA. ANTES DA CITAÇÃO O AUTOR SOMENTE RESPONDE PELAS DESPESAS PROCESSUAIS E, TENDO SIDO A MESMA EFETUADA, DEVE ARCAR COM OS HONORÁRIOS DO ADVOGADO DO RÉU. 2. A DESISTÊNCIA DO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 501 DO CPC, INDEPENDE DA CONCORDÂNCIA DO RECORRIDO OU DOS LITISCONSORTES E SOMENTE PODE SER FORMULADO ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO. NESTE CASO, HÁ EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PREVALECENDO A DECISÃO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO A CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3. A RENÚNCIA É ATO PRIVATIVO DO AUTOR, QUE PODE SER EXERCIDO EM QUALQUER TEMPO OU GRAU DE JURISDIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, ENSEJANDO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE IMPEDE A PROPOSITURA DE QUALQUER OUTRA AÇÃO SOBRE O MESMO DIREITO. É INSTITUTO DE NATUREZA MATERIAL, CUJOS EFEITOS EQUIVALEM AOS DA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO E, ÀS AVESSAS, AO RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELO RÉU. HAVENDO DEPÓSITOS JUDICIAIS, ESTES DEVERÃO SER CONVERTIDOS EM RENDA DA UNIÃO. O AUTOR DEVE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A SEREM ARBITRADOS DE ACORDO COM O ART. 20, § 4º DO CPC ("CAUSAS EM QUE NÃO HOUVER CONDENAÇÃO"). 4. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO EM PARTE. (STJ – AGRESP 319894 – SC – 2ª T. – RELª MIN. ELIANA CALMON – DJU 01.03.2004 – P. 00154) JCPC.501 JCPC.20 JCPC.20.4) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

18047 - 2001 \ 142.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ELISANGELA GONÇALVES COELHO
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA BASSIT FERREIRA LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ELISNAGELA GONÇALVES COELHO, PROMOVEU A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, EM DESFAVOR DE CONSTRUTORA BASSIT FERREIRA LTDA, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE: "CELEBROU CONTRATO PARTICULAR DE PROCESSA DE COMPRA E VENDA COM A REQUERIDA, DE FORMA PARCELADA, CONTUDO, OS VALORES DAS PARCELAS ESTARIAM SOFRENDO REAJUSTES INDEVIDOS RESULTANDO EM INSCRIÇÃO DE SEU NOME EM CADASTRO NEGATIVADOR. ASSIM, PRENDE A EXCLUSÃO LIMINAR."
JUNTOU DOCUMENTOS.
O MM. JUIZ QUE PRESIDIA O FEITO À ÉPOCA, ÀS FLS. 41/43, DETERMINOU EMENDA À INICIAL.
NA MESMA DATA (24/01/01), A REQUERENTE PROMOVEU O FEITO PRINCIPAL Nº 143/01, EM APENSO, ONDE NÃO RENOVOU OS PEDIDOS AQUI OPORTUNIZADOS.
É O RELATO. DECIDO
TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, ONDE A REQUERENTE PRETENDE A EXCLUSÃO DE SEU NOME DOS CADASTROS NEGATIVADORES DE CRÉDITO, PORTANTO, SERIA NECESSÁRIO QUE ESTA, NA PEÇA INICIAL, CUMPRINDO A DETERMINAÇÃO DO ART. 801, III, DO CPC, INDICASSE A AÇÃO PRINCIPAL A SER INTENTADA NO TRINTÍDIO LEGAL.
AINDA, DO MESMO MODO, CUIDANDO-SE DE CAUTELAR, ONDE UM DOS REQUISITOS BASILARES É O PERICULUN IN MORA, JÁ SE VÃO MAIS DE CINCO (05) ANOS, DA SUA PROPOSITURA, PORTANTO, NÃO HÁ MAIS JUSTIFICATIVA AO PEDIDO.
POR FIM, A DECISÃO DE FLS. 41/43, DETERMINOU EMENDA À INICIAL, OU SEJA, NÃO ADMITIU O PLEITO INAUGURAL.
DESTE MODO, AINDA QUE SE JUSTIFIQUE INEXISTIR PROVA DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA MANIFESTAÇÃO, É DE SE CONCLUIR QUE ESTA TAMBÉM NÃO SE MOSTROU DILIGENTE, POIS, POR DUAS OPORTUNIDADES MANIFESTOU NO PRESENTE FEITO, BEM COMO, OUTRAS NO PRINCIPAL, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA NESTE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"A REFERÊNCIA À AÇÃO PRINCIPAL, NA INICIAL DA CAUTELAR, É NECESSÁRIA PARA QUE SE POSSA VERIFICAR SE O REQUERENTE DA MEDIDA TEM LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA PROPOR A AÇÃO PRINCIPAL." (JTA 87/128, LEX-JTA 138/273, RJTAMG 20/119).
"É INEPTA A INICIAL QUE NÃO ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO III (RJTJSP 102/243, RJTAMG 63/122), QUANDO A MEDIDA CAUTELAR NÃO TEM CARÁTER SATISFATIVO. NESTA ORDEM DE IDÉIAS, DEVE SER JULGADO EXTINTO O PROCESSO CAUTELAR, POR FALTA DE MENÇÃO, NA INICIAL, DA AÇÃO PRINCIPAL A SER PROPOSTA E SEU FUNDAMENTO (RSTJ 95/280, RT 476/140, 506/143, RF 292/326, JTA 35/252, BOL. AASP 906/51), SENDO CASO, INCLUSIVE, DE INDEFERIMENTO DA INICIAL POR INEPTA. (RT 608/70, RJTAMG 61/67, MAIORIA)"
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 267, I, C.C. ART. 295, I, C.C. ART. 801, III, TODOS DO CPC, JULGO INEPTA A INICIAL E EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, TRASLADE-SE CÓPIA PARA O FEITO EM APENSO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE:2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

230448 - 2006 \ 1.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CASA FRANCA LTDA
ADVOGADO: LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURICIO GIANATACIO BORGES DA COSTA
EXECUTADOS(AS): MARIA VERA FRANCO DE GODOY
ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 50/65, A DEVEDORA ARGÜIU OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ALEGANDO A AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO, CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, E, CONEXÃO COM O FEITO 155/05, PRETENDENDO A EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO.
MANIFESTAÇÃO DO EXCEPTO ÀS FLS. 193/199.
É O RELATO. DECIDO.
À VISTA DA PEÇA INAUGURAL DA EXCEÇÃO E DA RESPOSTA, IMPOSSÍVEL VISLUMBRAR O DEFEITO FULMINANTE E INDISCUTÍVEL DO TÍTULO EXEQÜENDO.
A MATÉRIA ARGÜIDA NÃO SE SUSTENTA COMO NULIDADE FULMINANTE, OU SEJA, AQUELA QUE INDEPENDE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA SE CONCLUIR A NULIDADE EXECUTIVA, CABENDO, POR ISSO, O INDEFERIMENTO DA PRETENSÃO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA.
1. O CONTRATO BILATERAL É TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E ATENDE PLENAMENTE AO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 585 DO CPC.
2. É CERTO QUE O CUMPRIMENTO IMPERFEITO DO CONTRATO PODE SER ALEGADO, ENTRETANTO É MATÉRIA PARA EMBARGOS DO EXECUTADO E NÃO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, QUE PRESSUPÕE PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DO DIREITO ATRAVÉS DE PROVA INEQUÍVOCA.
3. A OBJEÇÃO DE EXECUTIVIDADE SÓ É CABÍVEL EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS QUE O JUIZ PODE CONHECER DE OFÍCIO OU DE NÃO CABIMENTO OU ILEGALIDADE DA EXECUÇÃO FLAGRANTES. 4. AGRAVO IMPROVIDO." (TJ/DF – 6ª T. – RAG Nº 20040020047896AGI/DF – RELª. DESª. SANDRA DE SANTIS – J. 20/09/04). GRIFEI.
ASSIM, PRESTANDO A PRESENTE MEDIDA SOMENTE NAQUELES CASOS ONDE A INVIABILIDADE EXECUTIVA SEJA DE TAL ORDEM QUE DESMERECE AGUARDAR-SE O MOMENTO DOS EMBARGOS E, NÃO SENDO O CASO DOS AUTOS, O CAMINHO É DE INDEFERIMENTO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE - AUSÊNCIA DE NULIDADE DO TÍTULO - DENEGAÇÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA - INTELIGÊNCIA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SOMENTE É ADMISSÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO FOR FLAGRANTE A NULIDADE DO TÍTULO. POR OUTRO LADO, SE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS VERSAREM SOBRE MATÉRIA EFICIENTEMENTE DIRIMIDA, TEM ELES, EVIDENTEMENTE, CARÁTER PROTELATÓRIO, CABENDO, PORTANTO, A APLICAÇÃO DA MULTA." (TJ/MT – RAG. Nº 10.541/CAPITAL – REL. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA – J. 21/06/00)
"PROCESSUAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – ANULAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. 1- A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO SEM GARANTIA DE JUÍZO, SENDO ADMITIDA, DE MODO GERAL, QUANDO AS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA (CONDIÇÕES DA AÇÃO, PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS) E OUTRAS RELATIVAS A PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO. 2- HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA NA ESPÉCIE. 3- AGRAVO IMPROVIDO." (AG Nº 1998.01.00.018760-2/DF - TRF 1ª REGIÃO - REL. P/ ACÓRDÃO EM JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO – P. IN DJ DE 22/10/1998 – P. 112)
ISTO POSTO, INDEFIRO A OBJEÇÃO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO.
RECONHEÇO, DE OUTRO LADO, A NECESSÁRIA CONEXÃO INSTRUMENTAL OU PROBATÓRIA DESTE EXECUTIVO E DO FEITO Nº 155/05, QUE, NO CASO, JÁ SE ENCONTRA EM APENSO.

210909 - 2005 \ 98.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
REQUERENTE: LÚCIA RODRIGUES
REQUERENTE: FRANCISCO LOPES NETO
REQUERENTE: MARIA IDALINA DE ARAÚJO LOPES
REQUERENTE: MAYCON RODRIGUES
REPRESENTANTE (REQUERENTE): NADIR RODRIGUES
ADVOGADO: EDUARDO LEITE MAHON
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
REQUERIDO(A): SEGURADORA BRADESCO - VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: VISTOS.
TRATA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPORTUNIZADOS POR BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, EM RAZÃO DE OBSCURIDADE DA DECISÃO DE FLS. 68/70.
A IMPUGNAÇÃO, VEIO ÀS FLS. 149/151. DECIDO.
O EMBARGANTE ELEGE A OBSCURIDADE NA DECISÃO DE FLS. 68/70, PRETENDENDO A REAPRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS OFERTADOS.
ASSIM, CONSIDERANDO QUE A PRETENSÃO DO EMBARGANTE É A REAPRECIAÇÃO DA PROVA PRODUZIDA, O RECURSO CABÍVEL É OUTRO QUE NÃO OS EMBARGOS.
DESTE MODO, NÃO SENDO CASO DE EMBARGOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, CERTIFICANDO-SE NO FEITO PRINCIPAL.

125878 - 2003 \ 266.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: CLARICE MEGUAL MARINHO
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO V. BARBOSA DOS ANJOS
REQUERIDO(A): ZAIRA CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

220961 - 2005 \ 260.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE DAR
REQUERENTE: LÚCIA RODRIGUES
REQUERENTE: FRANCISCO LOPES NETO
REQUERENTE: MARIA IDALINA DE ARAÚJO LOPES
REQUERENTE: M. R.
REQUERENTE: R. R. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): NADIR RODRIGUES
ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: FABIO GASPARELO
REQUERIDO(A): SEGURADORA BRADESCO - VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

215533 - 2005 \ 155.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA VERA FRANCO DE GODOY BELFORT
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): CASA FRANÇA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
REQUERIDO(A): IMPERADOR DESPACHOS S/C
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
ADVOGADO: MAURICIO GIANATACIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO: LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOANA LUZIA DA ROCHA FRAGOSO
ADVOGADO: KELLY BOTELHO DIAS
EXPEDIENTE: VISTO.
I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 307/309, MEDIANTE CAUÇÃO IDÔNEA, POIS, APARENTEMENTE, É POSSÍVEL O ALCANCE DA ANTECIPAÇÃO JÁ DEFERIDA, ALERTANDO TRATAR-SE DE MEDIDA PROVISÓRIA.
II- COM RELAÇÃO À GRATUIDADE, DIANTE DA AFIRMAÇÃO DE FLS. 308, DE QUE A REQUERENTE E SEU ESPOSO PRETENDEM CRÉDITO AGRÍCOLA, PRESUME-SE CAPACIDADE FINANCEIRA QUE NÃO RECOMENDA O BENEFÍCIO.
DEFIRO CUSTAS AO FINAL.
III- HAVENDO CONTESTAÇÕES COM PRELIMINARES E DOCUMENTOS, CERTIFIQUE-SE A INTIMAÇÃO DA

SEM VALOR COMERCIAL

REQUERENTE PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL E, NÃO OCORRIDA, PROCEDA-SE.
IV- DESAPENSE-SE O FEITO Nº 074/05, PARA JULGAMENTO.
V- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

9709 - 2004 \ 429.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANTÔNIO CARLOS ZAVIASKI
EMBARGANTE: MARIA BERNADETE CASTANHEIRA ZAVIASKY
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: REGIS RODRIGUES RIBEIRO
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL. AUTOR

14975 - 1998 \ 8924.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: JUARÊZ SILVEIRA SAMANIEGO
ADVOGADO: DANIELA PAES MOREIRA SAMANIEGO
REQUERIDO(A): CCM CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO POR SEIS (06) MESES.

163380 - 1998 \ 8629.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARIO CARDI FILHO
EXEQUENTE: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 337, DIGAM OS EXEQUENTES EM CINCO (05) DIAS, SENDO QUE O SILENCIA SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA.
II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

22240 - 1998 \ 8796.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): DALAL M. FARES - ME
EXECUTADOS(AS): DALAL MOHAMED FARES
EXECUTADOS(AS): HIAM MOHAMED FARES
ADVOGADO: JOELMA FERREIRA BAGORDAKIS
ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS 165/169.
II – AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, DURANTE O PRAZO CONCEDIDO PELO EXEQUENTE, PARA QUE OS DEVEDORES CUMPRAM VOLUNTARIAMENTE A OBRIGAÇÃO.
III - DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O EXEQÜENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
IV – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

22476 - 1998 \ 8657.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO .
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES
REQUERIDO(A): TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
EXPEDIENTE: I– INDIQUE O CREDOR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DO DEVEDOR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
II– INTIME-SE E CUMPRA-SE.

14974 - 1998 \ 8841.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JUARÊZ SILVEIRA SAMANIEGO
ADVOGADO: DANIELA PAES MOREIRA SAMANIEGO
REQUERIDO(A): CCM CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
EXPEDIENTE: I- DIGA O REQUERENTE, INCLUSIVE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 24, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

209944 - 2005 \ 82.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: EDSON LUIZ FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
EDSON LUIZ FERREIRA MEDEIROS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DECLARATÓRIA, EM DESFAVOR DE BRASIL TELECOM S/A.
ÀS FLS. 98/99, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA ÀS FLS. 101 E, ÀS FLS. 105 NOTÍCIA DA PARTE AUTORA DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

243513 - 2006 \ 262.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXECUTADOS(AS): CLEIDEMAR LEITE DE OLIVEIRA-ME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CUIDA-SE DE FEITO EXECUTIVO INTERPOSTO POR RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, EM DESFAVOR DE CLEIDEMAR LEITE DE OLIVEIRA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E REPRESENTADOS.
NO DECORRER DOS AUTOS, HOUVE CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA ,
HAVENDO ÀS FLS. 34, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO.
É O RELATO. DECIDO
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

224878 - 2005 \ 329.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BOM DIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
RÉU(S): EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS - ME

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BOM DIA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS-ME.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 69, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.

ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS ÀS EXPENSAS DO REQUERENTE.

249352 - 2006 \ 372.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
RÉU(S): IRACEMA NANTES COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
HSBC-BANCK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA IRACEMA NANTES COSTA.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 31, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS ÀS EXPENSAS DO REQUERENTE.

39124 - 2001 \ 417.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SANDRA S. MARQUES SUDATTI
EXECUTADOS(AS): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 97/99.
INTIME-SE O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.
AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.

221108 - 2005 \ 265.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): WELLINGTON KOHLASE FLECK
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: JEAN MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: ANA MARIA CALIX
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO FINASA S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ATRAVÉS DE PROCURADOR HABILITADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA WELLINGTON KOHLASE FLECK, TAMBÉM QUALIFICADO NA INICIAL, RELATIVAMENTE AO VEÍCULO DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, FUNDAMENTANDO SUA PRETENSÃO NO DECRETO-LEI N.º 911/69.
COMPROVADOS O CONTRATO E A MORA, FOI DEFERIDA E CUMPRIDA A LIMINAR POSTULADA PELO BANCO-AUTOR, PROCEDENDO-SE À CITAÇÃO DO REQUERIDO.
NO PRAZO LEGAL, NÃO FOI APRESENTADA CONTESTAÇÃO E NEM REQUERIDA A PURGAÇÃO DA MORA.
É O RELATO. DECIDO.
O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO BANCO-AUTOR E O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, ESTÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS, CONSUBSTANCIADO PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À INICIAL.
NO MAIS, PRESENTE ESTÁ A REVELIA E, CONSEQUENTEMENTE, A CONFISSÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 319, DO C.P.C.
EM FACE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA APONTADOS, EM COMBINAÇÃO COM OS §§ 4.º E 5.º, DO ARTIGO 3.º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/04, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECLARO CONSOLIDADO EM MÃOS DO AUTOR, A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NOS AUTOS, VALENDO A PRESENTE COMO TÍTULO HÁBIL PARA TODOS OS EFEITOS (DL., § 5.º, ART.3.º).
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284) FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

252048 - 2006 \ 413.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A .
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
RÉU(S): JACSON VOLMEI BENIN

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
UNIBANCO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA JACSON VOLMEI BENIN.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 31/32, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA

SEM VALOR JURÍDICO

RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS ÀS EXPENSAS DO REQUERENTE.

23897 - 1994 \ 6283.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA
EXECUTADOS(AS): ZUGAIR AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
DECIDO.
HAVENDO NOTÍCIA DE ACORDO ENTRE AS PARTES (FLS. 341/342), HOMOLOGO PARA FINS DE DIREITO.
APÓS, DIGA O CREDOR SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DE FLS.343/345, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, BEM COMO, VENCIDO O PRAZO ASSINALADO NO REFERIDO ACORDO, NOTICIE REGULAR CUMPRIMENTO NO MESMO PRAZO, SENDO QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CUMPRIMENTO, COM CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

23334 - 2006 \ 107.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
DEVEDOR(A): WALTER TORRES DIAS
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO: JULIANA FERRAZ LOGRADO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

BANCO ITAÚ S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE WALTER TORRES DIAS.
ÀS FLS. 258/261, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DE ACORDO ÀS FLS. 262/263 E 264.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTES E COMPROVADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, RESTA A HOMOLOGAÇÃO DAQUELE E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO MONITÓRIA – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO – EXTINÇÃO DO PROCESSO – APELO PROVIDO. SE AS PARTES, NO ACORDO LEVADO A TERMO NOS AUTOS, REQUERERAM A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O SEU CUMPRIMENTO, DEFESO SE TORNA AO JUIZ EXTINGUIR O PROCESSO." (TJ/MT – 3ª CÂM. CÍV. – RAPCÍV Nº 27.246/RONDONÓPOLIS – REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – 07/11/01)
ISTO POSTO, HOMOLOGO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

217966 - 2005 \ 212.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNICRED MT - COOP.DE ECON.E CRED.MUTUO DOS MED. E PROF.DE SAUDE DE MT. LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): APARECIDA PEREIRA CAMACHO
EXECUTADOS(AS): FARES HAMED ABOUZEID FARES
EXECUTADOS(AS): ELE MARIA KUNH

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

CUIDA-SE DE FEITO EXECUTIVO INTERPOSTO POR COOPERCEM-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO - UNICRED, EM DESFAVOR DE ELE MARIA KUNH, FARES HAMED ABOUZEID FARES E APARECIDA PEREIRA CAMACHO, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E REPRESENTADOS.
NO DECORRER DOS AUTOS, HOUVE CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA (FLS. 62), HAVENDO ÀS FLS. 67, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

120726 - 2003 \ 208.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
REQUERIDO(A): JOÃO ROGÉRIO SAMPAIO MORAES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO BANDEIRANTES S/A, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE JOÃO ROGÉRIO SAMPAIO MORAES, TODOS QUALIFICADOS E REPRESENTADOS, COM FUNDAMENTO NO DEC.-LEI Nº 911-69.
EFETIVADOS ATOS PROCESSUAIS, O PATRONO DA EXEQUENTE (FLS. 39) E, PESSOALMENTE O REPRESENTANTE DESTA (FLS. 44) FORAM INTIMADOS PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, QUEDANDO INERTES.
É O RELATO. DECIDO.
DEIXOU A REQUERENTE DE DAR ANDAMENTO AO FEITO, CUMPRINDO ATO QUE LHE COMPETIA, ESTANDO O PROCESSO PARALISADO POR SUA INÉRCIA, HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, APESAR DE INTIMADA PESSOALMENTE ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE E TAMBÉM PELO PATRONO.
ASSIM, PRESUME-SE DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ACARRETANDO SUA EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ART. 267, III E § 1º, DO CPC.
ASSIM ORIENTA A DOUTRINA:
"A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIG6ENCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS.
A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUIZ.
EM QUALQUER HIPÓTESE, PORÉM, A DECRETAÇÃO NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOL. I – TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO – 22 ED., RIO DE JANEIRO – ED. FORENSE – 1997 - P. 310).
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III E §1º, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM DESCONSTITUIÇÃO DAS CONSTRIÇÕES OPERADAS.
CUSTAS PELA REQUERENTE E SEM HONORÁRIOS.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

261433 - 2006 \ 495.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
EXECUTADOS(AS): COMÉRCIO DE CONFCÇOES VALDENICE LTDA EPP

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
NOS TERMOS DOS ARTIGOS 792 C.C. 794, II, E PARA FINS DO ARTIGO 585, INCISO II, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 28/30.
INTIME-SE O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.
AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.

225226 - 2005 \ 337.
AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
RÉU(S): NEYREAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE NEYREAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ÀS PARTES TRANSIGIRAM, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA ÀS FLS. 143 E, ÀS FLS. 152, NOTÍCIA DA REQUERENTE DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

236217 - 2006 \ 126.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: POIT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - POIT ENERGIA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ENGECAMP LTDA
ADVOGADO: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
POIT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – POIT ENERGIA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE CONSTRUTORA ENGECAMP LTDA.
ÀS FLS. 55/59, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA ÀS FLS. 61 E, ÀS FLS. 65, NOTÍCIA DA REQUERENTE DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

130511 - 2003 \ 304.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDADO ENTRE AS PARTES E UMA VEZ QUE CONSTA, ÀS FLS. 110/111 DOS AUTOS, INFORMAÇÃO DO QUITAMENTO DO DÉBITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, DESONERANDO AS CONSTRIÇÕES NA FORMA PRETENDIDA.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
CUSTAS REMANESCENTES SE HOUVER, NA FORMA ACORDADA.

236055 - 2006 \ 121.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSE OSNEIDE DO BOMDESPACHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO ITAU S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ATRAVÉS DE PROCURADOR HABILITADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA JOSÉ OSNEIDEE DO BOMDESPACHO, TAMBÉM QUALIFICADA NA INICIAL, RELATIVAMENTE AO VEÍCULO DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, FUNDAMENTANDO SUA PRETENSÃO NO DECRETO-LEI N.º 911/69.
COMPROVADOS O CONTRATO E A MORA, FOI DEFERIDA E CUMPRIDA A LIMINAR POSTULADA PELO BANCO-AUTOR, PROCEDENDO-SE À CITAÇÃO DA REQUERIDA.
NO PRAZO LEGAL, NÃO FOI APRESENTADA CONTESTAÇÃO E NEM REQUERIDA A PURGAÇÃO DA MORA. É O RELATO. DECIDO.
O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO BANCO-AUTOR E O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, ESTÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS, CONSUBSTANCIADO PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À INICIAL.
NO MAIS, PRESENTE ESTÁ A REVELIA E, CONSEQUENTEMENTE, A CONFISSÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 319, DO C.P.C.
EM FACE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA APONTADOS, EM COMBINAÇÃO COM OS §§ 4.º E 5.º, DO ARTIGO 3.º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/04, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECLARO CONSOLIDADO EM MÃOS DO AUTOR, A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NOS AUTOS, VALENDO A PRESENTE COMO TÍTULO HÁBIL PARA TODOS OS EFEITOS (DL., § 5.º, ART.3.º).
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284) FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

239358 - 2006 \ 185.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
REQUERIDO(A): SERGIO GUIMARAES THOME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONTRA SERGIO GUIMARÃES THOME, FUNDADO NOS DISPOSITIVOS DO DEC.-LEI 911/69.
JUNTOU DOCUMENTOS.

SEM VALOR JURÍDICO

DETERMINADA A EMENDA À INICIAL PARA COMPROVAÇÃO DA MORA, QUEDOU-SE INERTE O REQUERENTE.
É O RELATO. DECIDO.
COMO DITO, O REQUERENTE PROVEU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DO REQUERIDO, CONTUDO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA MORA, LHE FOI OPORTUNIZADO EMENDAR A INICIAL, O QUE NÃO FEZ.
ASSIM, CONSIDERANDO QUE PROTESTO DO TÍTULO, POR SI SÓ NÃO PRESTA À COMPROVAÇÃO DA MORA, O CASO É DE INDEFERIMENTO DA INICIAL PELA INÉPCIA.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - DEC. LEI 911/69 - MORA COMPROVADA PELO PROTESTO DO TÍTULO - ADMISSIBILIDADE - INTIMAÇÃO EDITALÍCIA DO PROTESTO – DEVEDOR COM ENDEREÇO CERTO - LIMINAR INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REMESSA DE INTIMAÇÃO PARA O ENDEREÇO DO DEVEDOR - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO - PROCESSO EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I, DO CPC. EMBORA A MORA DO DEVEDOR POSSA SER CARACTERIZADA PELO PROTESTO DO TÍTULO, NADA ESTÁ A JUSTIFICAR A INTIMAÇÃO DO PROTESTO POR EDITAL, SE O DEVEDOR TEM DOMICÍLIO CERTO, PODENDO O JUIZ EXIGIR A COMPROVAÇÃO DA REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O ENDEREÇO DO DEVEDOR E SUA DEVOLUÇÃO, A VIABILIZAR A INTIMAÇÃO POR EDITAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR. SENDO OPORTUNIZADO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL, E NÃO TENDO ELE ATENDIDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEVE A PETIÇÃO INICIAL SER INDEFERIDA, MESMO EM APRECIAÇÃO DE RECURSO POR ELE MESMO MANEJADO, JÁ QUE OS REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL SÃO MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA, CUJA APRECIAÇÃO É POSSÍVEL EM QUALQUER OPORTUNIDADE". (APELAÇÃO CÍVEL Nº 7350/2006. REL. JUIZ ALBERTO PAMPADO NETO. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL)
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO -
CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO FEITO, ANTE O INDEFERIMENTO DA INICIAL - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO REGULAR DO DEVEDOR - INTELIGÊNCIA DO §2º DO ART. 2º DO DL. 911/69 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA AO NOTIFICADO - MORA AFASTADA - PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR PODERÁ SER PROVADA POR CARTA REGISTRADA EXPEDIDA POR INTERMÉDIO DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, OU PELO PROTESTO DO TÍTULO, A CRITÉRIO DO CREDOR, MAS PARA QUE SE CARACTERIZE A MORA DO DEVEDOR, ATRAVÉS DO PROTESTO DO TÍTULO COM NOTIFICAÇÃO PELA VIA EDITALÍCIA, É PRECISO QUE SE DEMONSTRE QUE O DEVEDOR SE ESQUIVOU DA NOTIFICAÇÃO PESSOAL".(APELAÇÃO CÍVEL Nº 14984/2006. REL. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL. JULGAMENTO: 29-5- 2006)
"PROCESSO CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - INDEFERIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSTITUIÇÃO EM MORA - CITAÇÃO POR EDITAL - SITUAÇÃO FÁTICA QUE NÃO JUSTIFICA ESSE MEIO - DESPROVIMENTO. 1 - NÃO OBSTANTE SER POSSÍVEL A COMPROVAÇÃO DA MORA POR MEIO DO PROTESTO DO TÍTULO, EFETIVADO POR EDITAL, IN CASU, OBSERVA-SE QUE O CREDOR NÃO ESGOTOU TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA SE EFETIVAR A CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR, ATRAVÉS DE MANDADO, RAZÃO PELA QUAL SÃO AFASTADOS OS PRESSUPOSTOS JUSTIFICADORES DA NOTIFICAÇÃO PELA VIA EDITALÍCIA. 2 - NÃO LOGRANDO A PARTE AGRAVANTE TRAZER ARGUMENTOS HÁBEIS A ENSEJAR A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA, FICA ELA MANTIDA POR SEUS FUNDAMENTOS. 3 - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO". (AGRG NA MC 10556 / GO ; AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR 2005/0142191-4. REL. MINISTRO JORGE SCARTEZZINI. QUARTA TURMA. JULGAMENTO 12/12/2005, DJ 13.02.2006 P. 801)
ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, JULGO INEPTA A INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 267, I E 295, I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
COMUNIQUE-SE O RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO Nº 77.497/06, COM CÓPIA DESTA DECISÃO.
CUSTAS SE HOUVER, PELO REQUERENTE.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

219006 - 2005 \ 226.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JOSEVALDO SILVA MARTINS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CUIDA-SE DE PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTO POR BANCO FINASA S/A EM DESFAVOR DE JOSEVALDO SILVA MARTINS, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS.
O PROCESSO SEGUIU SEU TRÂMITE COM CITAÇÃO DO DEVEDOR. TODAVIA, FOI NOTICIADO ÀS FLS. 30/31, QUE O BEM, OBJETO DA AÇÃO, FOI DEVOLVIDO OCORRENDO DESSA FORMA A RESCISÃO CONTRATUAL, SENDO REQUERIDO A EXTINÇÃO DO FEITO.
É O RELATÓRIO. DECIDO.
HAVENDO NOTÍCIA DA DEVOLUÇÃO OBJETO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, BEM COMO A RESCISÃO CONTRATUAL, SENDO QUE O REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO OPTOU POR NÃO CONTESTAR A AÇÃO, FAZENDO ACORDO EXTRA AUTOS COM O REQUERENTE, NÃO RESTA ALTERNATIVA SENÃO A EXTINÇÃO DO FEITO.
NESTE CASO, É CLARO O RECONHECIMENTO JURÍDICO DO PEDIDO POR PARTE DO REQUERIDO, ONDE O MESMO ADMITE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, CABENDO AO JULGADOR HOMOLOGAR A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE.
VEJAMOS A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: PROCESSO CIVIL – RECONHECIMENTO JURÍDICO DO PEDIDO – EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO – ART. 269, II, DO CPC – SUCUMBÊNCIA – ART. 26 DO CPC – 1. O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR PARTE DO RÉU É CAUSA DE EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CPC. 2. SE O PROCESSO TERMINAR POR DESISTÊNCIA OU RECONHECIMENTO DO PEDIDO, AS DESPESAS E OS HONORÁRIOS SERÃO PAGOS PELA PARTE QUE DESISTIU OU RECONHECEU - ART. 26, CAPUT, DO CPC. 3. REMESSA OFICIAL IMPROVIDA. (TRF 4ª R. – REO-AC 2001.70.11.001707-4 – PR – 3ª T. – REL. DES. FED. LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON – DOU 09.06.2004 – P. 389)
ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, II, DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ PAGOS.

214999 - 2005 \ 144.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA
REQUERENTE: LEANDRO MONTEIRO
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: MARÇAL YUKIO NAKATA
REQUERIDO(A): LOREDI SALETE SOARES PIZON
REQUERIDO(A): NOELE LAIANE SOARES ABRAHÃO ELIAS
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA E LEANDRO MONTEIRO, PROMOVERAM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE LOREDI SALETE SOARES PIZON E NOELE LAIANE SOARES ABRAHÃO ELIAS, PRETENDENDO ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO.
EFETIVADOS ATOS PROCESSUAIS, O PATRONO DOS REQUERENTES OFERTOU RENÚNCIA ÀS FLS. 160/161 E, INTIMADOS À CONSTITUIÇÃO DE NOVO PATRONO (FLS. 180), QUEDARAM INERTES.
É O RELATO. DECIDO.
DEIXARAM OS REQUERENTES DE DAR ANDAMENTO AO FEITO, CUMPRINDO ATO QUE LHES COMPETIA, ESTANDO O PROCESSO PARALISADO POR SUA INÉRCIA, HÁ QUASE 01 (UM) ANO, INCLUSIVE SEM NOMEAÇÃO DE ADVOGADO.
ASSIM, PRESUME-SE DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ACARRETANDO SUA EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ART. 267, III E § 1º, DO CPC.
ASSIM ORIENTA A DOUTRINA:
"A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIG6ENCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS.
A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUIZ.
EM QUALQUER HIPÓTESE, PORÉM, A DECRETAÇÃO NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOL. I – TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO – 22 ED., RIO DE JANEIRO – ED. FORENSE – 1997 - P. 310).
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III E §1º, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM DESCONSTITUIÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA.
CUSTAS PELOS REQUERENTES E HONORÁRIOS QUE FIXO EM R$3.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20, §4º DO CPC.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

239275 - 2006 \ 182.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA ITAÚLEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ROBSON GOMES TEIXEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CIA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA ROBSON GOMES TEIXEIRA.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 39, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

28621 - 1996 \ 7745.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO AUTOLATINA S/A
ADVOGADO: GUSTAVO CALABRIA RONDON
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JOSÉ GUILHERME ANÍSIO FRAGA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO AUTOLATINA S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE JOSÉ GUILHERME ANÍSIO FRAGA.
ÀS FLS. 137/138, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DE ACORDO ÀS FLS. 141.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTES E COMPROVADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, RESTA A HOMOLOGAÇÃO DAQUELE E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO MONITÓRIA – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO – EXTINÇÃO DO PROCESSO – APELO PROVIDO. SE AS PARTES, NO ACORDO LEVADO A TERMO NOS AUTOS, REQUERERAM A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O SEU CUMPRIMENTO, DEFESO SE TORNA AO JUIZ EXTINGUIR O PROCESSO." (TJ/MT – 3ª CÂM. CÍV. – RAPCÍV Nº 27.246/RONDONÓPOLIS – REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – 07/11/01)
ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

110706 - 2003 \ 50.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SKF DO BRASIL LTDA
AUTOR(A): ROLAMENTOS FAG LTDA
AUTOR(A): TIMKEN DO BRASIL COM. E IND. LTDA
ADVOGADO: SILVIA DOMINGOS DOS SANTOS
RÉU(S): BRADIESEL AUTO PARTS LTDA
ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
SKF DO BRASIL LTDA, ROLAMENTOS FAG LTDA E TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSARAM COM A PRESENTE MEDIDA, EM DESFAVOR DA BRADIESEL AUTO PARTS LTDA.
APÓS REGULAR TRÂMITE DO FEITO, ÀS FLS. 197, OS REQUERENTES PEDEM A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM CONCORDÂNCIA DO REQUERIDO PELO SILÊNCIO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, DEPOIS DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL O SEU DEFERIMENTO SOMENTE COM A CONCORDÂNCIA DA PARTE EX ADVERSA.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
NO CASO, APESAR DE INTIMADO, QUEDOU-SE SILENTE O REQUERIDO, DEMONSTRANDO DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUSTAS REMANESCENTES SE HOUVER, E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R$1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC, PELOS REQUERENTES.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

15600 - 2000 \ 280.
AÇÃO: EXECUPÒO.
EXEQUENTE: RITA PAULA DE MORAIS SILVA
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
EXECUTADOS(AS): VENÍCIO QUEIROZ DA COSTA
EXECUTADOS(AS): CLAUDIA NUNES PAIXÃO
ADVOGADO: ABELARDO SAN MARTINS SOUZA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, E PARA FINS DO ARTIGO 585, INCISO II, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 188/190.
INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.
AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.

31619 - 2000 \ 212.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): SADRAQUE DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

GM LEASING S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA SADRAQUE DOS SANTOS.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 66, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.

SEM VALOR COMERCIAL

HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

152434 - 2004 \ 92.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: CAVALCANTI, SPADONI E CARVALHO, ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
EXECUTADOS(AS): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CAVALCANTI, SPADONI E CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM DESFAVOR DE BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA.
ÀS FLS. 51/52, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA ÀS FLS. 54 E, ÀS FLS. 69 NOTÍCIA DA PARTE EXEQÜENTE DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

77601 - 2002 \ 227.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ROBERTO DA SILVA LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO SERGIO MISSASSE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BNACO VOLKSWAGEN S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE ROBERTO DA SILVA LEMOS DOS SANTOS.
ÀS FLS. 125/125, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DE ACORDO ÀS FLS. 126.
É O RELATO. DECIDO.

HAVENDO TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTES E COMPROVADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, RESTA A HOMOLOGAÇÃO DAQUELE E CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO MONITÓRIA – SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO – EXTINÇÃO DO PROCESSO – APELO PROVIDO. SE AS PARTES, NO ACORDO LEVADO A TERMO NOS AUTOS, REQUERERAM A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O SEU CUMPRIMENTO, DEFESO SE TORNA AO JUIZ EXTINGUIR O PROCESSO." (TJ/MT – 3ª CÂM. CÍV. – RAPCÍV Nº 27.246/RONDONÓPOLIS – REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – 07/11/01)
ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS (DESOBRIGAÇÃO DAS CONSTRIÇÕES DETERMINADAS), ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

246337 - 2006 \ 308.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): ITAMAR CORREIA RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO FINASA S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ATRAVÉS DE PROCURADOR HABILITADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA ITAMAR CORREIA RIBEIRO, TAMBÉM QUALIFICADO NA INICIAL, RELATIVAMENTE AO VEÍCULO DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, FUNDAMENTANDO SUA PRETENSÃO NO DECRETO-LEI N.º 911/69.
COMPROVADOS O CONTRATO E A MORA, FOI DEFERIDA E CUMPRIDA A LIMINAR POSTULADA PELO BANCO-AUTOR, PROCEDENDO-SE À CITAÇÃO DO REQUERIDO.
NO PRAZO LEGAL, NÃO FOI APRESENTADA CONTESTAÇÃO E NEM REQUERIDA A PURGAÇÃO DA MORA.
É O RELATO. DECIDO.
O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO BANCO-AUTOR E O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, ESTÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS, CONSUBSTANCIADO PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À INICIAL.
NO MAIS, PRESENTE ESTÁ A REVELIA E, CONSEQUENTEMENTE, A CONFISSÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 319, DO C.P.C.
EM FACE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA APONTADOS, EM COMBINAÇÃO COM OS §§ 4.º E 5.º, DO ARTIGO 3.º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/04, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECLARO CONSOLIDADO EM MÃOS DO AUTOR, A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NOS AUTOS, VALENDO A PRESENTE COMO TÍTULO HÁBIL PARA TODOS OS EFEITOS (DL., § 5.º, ART.3.º).
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284) FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

224706 - 2005 \ 325.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JUNILDA DA GUIA OLIVEIRA
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LARISSA SHIMOYA
RÉU(S): VIVO - TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: ADRIANA DE CAMPOS GOMES
ADVOGADO: FABIANA CURI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
JUNILDA DA GUIA OLIVEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE VIVO TELEMAT CELULAR.

ÀS FLS. 112/113, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E, ÀS FLS. 118, NOTÍCIA DA REQUERENTE DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.
P.R.I.C.

262247 - 2006 \ 496.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
RÉU(S): GISELLE FIALHO DE ARRUDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO PANAMERICANO S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA GISELLE FIALHO ARRUDA.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 24, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS ÀS EXPENSAS DO REQUERENTE.

226024 - 2005 \ 356.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
REQUERIDO(A): JOSIMAR PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
REQUERIDO(A): JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ACRIMAT - ASSOC. DOS CRIADORES DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS- ECAD, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE MEDIDA, EM DESFAVOR DE ACRIMAT-ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO, JOSIMAR FERREIRA SANTOS E JOSIMAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
APÓS REGULAR TRÂMITE DO FEITO, ÀS FLS. 122, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUEDANDO SILENTES OS REQUERIDOS.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, DEPOIS DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL O SEU DEFERIMENTO SOMENTE COM A CONCORDÂNCIA DA PARTE EX ADVERSA, NO CASO, INERTE.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUSTAS REMANESCENTES SE HOUVER, E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R$1.000,00 (MIL REAIS), PARA CADA REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC, PELO REQUERENTE.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

248009 - 2006 \ 344.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
RÉU(S): COSME DAMIÃO DA SILVA CINTRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO PANAMERICANO S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA COSME DAMIÃO DA SILVA CINTRA, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA INICIAL.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 25, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

247445 - 2006 \ 333.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JUECILA RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BANCO FINASA S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO CONTRA JUCELIA RIBEIRO, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA INICIAL.
JUNTOU DOCUMENTOS.
ÀS FLS. 28, O REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO REQUERENTE, ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO.
ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:
"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCINDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

229044 - 2005 \ 400.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: DIVINO MORAES COELHO
ADVOGADO: MARCEL LOUZICH COELHO
REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

SEM VALOR JURÍDICO

DIVINO MORAES COELHO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE BANCO DIBENS S/A.
ÀS FLS. 88/90, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA ÀS FLS. 92 E, ÀS FLS. 96 NOTÍCIA DO REQUERENTE DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

135589 - 2003 \ 376.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): VIVIANE ALVES POMMOT MAIA
EXPEDIENTE: ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 41/45.
INTIME-SE O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.
AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

243386 - 2006 \ 259.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): ADILSON GONÇALVES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CUIDA-SE DE PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTO POR BANCO PANAMERICANO S/A EM DESFAVOR DE ADILSON GONÇALVES, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS.
O PROCESSO SEGUIU SEU TRÂMITE COM CITAÇÃO DO DEVEDOR. TODAVIA, FOI NOTICIADO ÀS FLS. 29/30, QUE O BEM, OBJETO DA AÇÃO, FOI DEVOLVIDO OCORRENDO DESSA FORMA A RESCISÃO CONTRATUAL, SENDO REQUERIDO A EXTINÇÃO DO FEITO.
É O RELATÓRIO. DECIDO.
HAVENDO NOTÍCIA DA DEVOLUÇÃO OBJETO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, BEM COMO A RESCISÃO CONTRATUAL, COM PETIÇÃO ASSINADA PELO PROCURADOR DO BANCO REQUERENTE JUNTAMENTE COM A REQUERIDA, SENDO QUE ESTE DEVIDAMENTE CITADO OPTOU POR NÃO CONTESTAR A AÇÃO, FAZENDO ACORDO EXTRA AUTOS COM O REQUERENTE, NÃO RESTA ALTERNATIVA SENÃO A EXTINÇÃO DO FEITO.
NESTE CASO, É CLARO O RECONHECIMENTO JURÍDICO DO PEDIDO POR PARTE DO REQUERIDO, ONDE O MESMO ADMITE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, CABENDO AO JULGADOR HOMOLOGAR A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE.
VEJAMOS A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: PROCESSO CIVIL – RECONHECIMENTO JURÍDICO DO PEDIDO – EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO – ART. 269, II, DO CPC – SUCUMBÊNCIA – ART. 26 DO CPC – 1. O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR PARTE DO RÉU É CAUSA DE EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CPC. 2. SE O PROCESSO TERMINAR POR DESISTÊNCIA OU RECONHECIMENTO DO PEDIDO, AS DESPESAS E OS HONORÁRIOS SERÃO PAGOS PELA PARTE QUE DESISTIU OU RECONHECEU - ART. 26, CAPUT, DO CPC. 3. REMESSA OFICIAL IMPROVIDA. (TRF 4ª R. – REO-AC 2001.70.11.001707-4 – PR – 3ª T. – REL. DES. FED. LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON – DOU 09.06.2004 – P. 389)
ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, II, DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ PAGOS.

117918 - 2003 \ 158.
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: CENTRAL ELETRO FERRAGENS LTDA
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: CAIO MÁRIO MOREIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): PADO S/A IND. COMERCIAL E IMPORTADORA
ADVOGADO: NOE APARECIDO DA COSTA
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, E PARA FINS DO ARTIGO 585, INCISO II, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 143/144.
CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA ACORDADA.
INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

228465 - 2005 \ 393.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BIMETAL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SPEED CONNECTION DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: SUELI SPERANDIO
ADVOGADO: CLAUDIA GAMOSA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).
NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, E PARA FINS DO ARTIGO 585, INCISO II, TODOS DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 80/81.
INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.
AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.

222854 - 2005 \ 302.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): EURIPEDES CONCEIÇÃO ROSA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ATRAVÉS DE PROCURADOR HABILITADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA EURIPEDES CONCEIÇAO ROSA, TAMBÉM QUALIFICADA NA INICIAL, RELATIVAMENTE AO VEÍCULO DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, FUNDAMENTANDO SUA PRETENSÃO NO DECRETO-LEI N.º 911/69.
COMPROVADOS O CONTRATO E A MORA, FOI DEFERIDA E CUMPRIDA A LIMINAR POSTULADA PELO BANCO-AUTOR, PROCEDENDO-SE À CITAÇÃO DO REQUERIDO.
NO PRAZO LEGAL, NÃO FOI APRESENTADA CONTESTAÇÃO E NEM REQUERIDA A PURGAÇÃO DA MORA.
É O RELATO. DECIDO.
O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO BANCO-AUTOR E O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, ESTÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS, CONSUBSTANCIADO PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA À INICIAL.
NO MAIS, PRESENTE ESTÁ A REVELIA E, CONSEQUENTEMENTE, A CONFISSÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 319, DO C.P.C.
EM FACE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA APONTADOS, EM COMBINAÇÃO COM OS §§ 4.º E 5.º, DO ARTIGO 3.º, DO DECRETO-LEI N.º 911/69 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/04, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECLARO CONSOLIDADO EM MÃOS DO AUTOR, A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM DESCRITO NOS AUTOS, VALENDO A PRESENTE COMO TÍTULO HÁBIL PARA TODOS OS EFEITOS (DL., § 5.º, ART.3.º).
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284) FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE:2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

250737 - 2006 \ 402.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FRANCISCO CELSO GRANJEIRO
ADVOGADO: LÚCIA MARIA REIS
RÉU(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

149882 - 2004 \ 43.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
REQUERIDO(A): GLOBAL CELULARES INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

143853 - 2004 \ 4.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
RÉU(S): GLOBAL CELULARES INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

246818 - 2006 \ 193.a
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS TREVISAN LTDA.
ADVOGADO: DIENGLES ANTONIO ZAMBIANCO
EXCEPTO: CARLOS EDUARDO SIMAS
ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS TEVISAN LTDA, QUALIFICADA E REPRESENTADA NA INICIAL, AFOROU A PRESENTE MEDIDA DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM FACE DA AÇÃO INDENIZATÓRIA, FORMULADA POR CARLOS EDUARDO SIMAS, (FEITO Nº 193/06, EM APENSO), ADUZINDO EM SÍNTESE QUE: "PARA SER DEMANDADO, O FORO COMPETENTE SERIA O DE SÃO PAULO/SP".
JUNTOU DOCUMENTOS.
IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 15/19.
É O RELATO. DECIDO.
A PRELIMINAR NÃO PROCEDE, POIS, O PRAZO PARA RESPOSTA E CONSEQÜENTE APRESENTAÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, COMEÇA A CORRER APÓS A JUNTADA DO AR.
NO MÉRITO, SORTE NÃO SOCORRE AO IMPUGNANTE.
PRETENDENDO O EXCEPTO NA DEMANDA PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, O JUÍZO PARA REGULAR PROCESSAMENTO É O DE ONDE SERÁ, EM TESE, RESTABELECIDA SUA DOR MORAL, BEM COMO, REVERTIDO O PREJUÍZO. ORA, A MORAL DO EXCEPTO, SE ABALADA, O FOI NO MEIO ONDE VIVE, NESTA CAPITAL, COM INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SERASA.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. FORO COMPETENTE. É COMPETENTE O FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR PARA JULGAR AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTE DE LESÃO À SUA HONRA, UMA VEZ QUE É NO MEIO AMBIENTE SOCIAL, FAMILIAR, PROFISSIONAL E RELIGIOSO DO OFENDIDO QUE SE VERIFICA MAIOR REPERCUSSÃO DE SEUS EFEITOS. (ART. 100, § ÚNICO, DO CPC). AGRAVO IMPROVIDO. UNÂNIME." (TJ/DF – 4ª TC – RAG Nº 20010020002926AGI/DF – RELª. VERA ANDRIGHI – J. 09/04/01)
ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 100, § ÚNICO, DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA FORMULADA PELA EXCIPIENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DO FEITO 193/06, EM APENSO A COMARCA DA CAPITAL, CONDENANDO-A NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO INCIDENTE, FICANDO ISENTA DA CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE.
DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO NOS AUTOS PRINCIPAIS E, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

117341 - 2003 \ 7.a
AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE
REQUERENTE: REGIANE CRISTINA MENDONÇA
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.
II- DIGAM AS PARTES, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS, SOBRE O LAUDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

151650 - 2004 \ 72.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ÁLVARO ROMEIRO
ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
REQUERIDO(A): FIAT AUTOMÓVEIS S/A
ADVOGADO: PAULO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO: FABRINA ELY GOUVÊA F. JUNQUEIRA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS AO FUNAJURIS, E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

220218 - 2005 \ 250.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCUS CÉSAR MESQUITA
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
RÉU(S): UNIMED DUQUE DE CAXIAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUE O REQUERENTE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SENDO QUE O REQUERIDO JÁ PROMOVEU MANIFESTAÇÃO NESSE SENTIDO.

185175 - 2004 \ 436.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: C.M.B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): FLORENTINA MACIEL BRUEHMUELLER
ADVOGADO: GIANCARLO S. L. CASTRILLON
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS KERSTING ROQUE

SEM VALOR JURÍDICO

REQUERIDO(A): UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRNDE - MT
EXPEDIENTE: II- (...) INTIMEM-SE AS REQUERENTES PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/38, NO PRAZO LEGAL.

151941 - 2004 \ 80.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COOPERLOJA
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
REQUERIDO(A): M L S JÓIAS - ELAINE X DA COSTA - ME
REQUERIDO(A): ELAINE DA COSTA
EXPEDIENTE: I- DIGA O REQUERENTE, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 80, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

27162 - 1998 \ 8964.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
EXECUTADOS(AS): ISRAEL JOSÉ PEREIRA
EXECUTADOS(AS): DIONIZIO ADILSON CAMPOS
EXPEDIENTE: I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 99/103, OPORTUNIZADO POR TERCEIRO ESTRANHO À LIDE, DIGA O EXEQÜENTE EM CINCO (05) DIAS.
II- INTIME-SE E CUMPRA-SE.

36936 - 1998 \ 8627.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: GYSELE MALHEIROS PAES DE BARROS
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): SISTEMA DE ENSINO FENIX S/C LTDA (COLÉGIO ANTARES)
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
EXPEDIENTE: I- EQUIVOCADA A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 41, POIS, DESDE A PETIÇÃO INICIAL HOUVE RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SEM QUALQUER PEDIDO DE GRATUIDADE.
ASSIM, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
II- INTIME-SE E CUMPRA-SE.

172170 - 2004 \ 305.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANDREA CORRÊA DA SILVA
REQUERENTE: H. S. S. F.
ADVOGADO: CLÁUDIA HÉLIDA DA ROCHA CORRÊA
REQUERIDO(A): EMPRESA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS SANTO ANDRÉ LTDA
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

107374 - 1998 \ 8799.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARCOS TOMAS CASTANHA
REQUERIDO: SANDRA REGINA FARIA TUREQUI
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS, PELO PRAZO DE UM (01) ANO. VENCIDO ESTE, DIGA O EXEQÜENTE EM CINCO (05) DIAS.

152094 - 2004 \ 82.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ACASSIO MENEZES BEZERRA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

141831 - 2003 \ 459.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: NELCI LIRA PAZ
ADVOGADO: VALDECIR ERREIRA
REQUERIDO(A): CARLOS DALCOL TREVISAN
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.
III- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS.

246213 - 2006 \ 305.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): S3 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO: MARLEI MARIA MARTINS
RÉU(S): REZENDE & FLEURY LTDA
RÉU(S): SANTIAGO LOBO DA SILVA
RÉU(S): LUIZ CARLOS MILANI
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

15622 - 2000 \ 168.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ANTÔNIO MARQUES DO CARMO JUNIOR
EXEQUENTE: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

180503 - 2004 \ 401.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
REQUERIDO(A): SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
EXPEDIENTE: I- RECEBO SE NO PRAZO LEGAL. CERTIFIQUE-SE.

II- INTIME-SE O AGRAVADO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.
III- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VOLTEM CONCLUSOS PARA EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO, SE FOR O CASO.
IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

39134 - 2001 \ 416.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ENCON ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA
EXECUTADOS(AS): EDMILSON FORTES BARRETO
EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

129681 - 2003 \ 294.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA
REQUERENTE: CRISPIM IPONEMA BRASIL
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
REQUERIDO(A): COLÉGIO EXPRESSÃO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA(S) CORRESPONDÊNCIA(S) DEVOLVIDA(S) AO REMETENTE, INFORMANDO O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

138357 - 2003 \ 407.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JOSÉ ADRIANO MENDES SILVA
ADVOGADO: OLYNTHO GONCALVES FILHO
REQUERIDO(A): MARCOS ANTÔNIO RODER
REQUERIDO(A): GILMARA SENGER RIBAS RODER
REQUERIDO(A): JOÃO RODER JUNIOR
REQUERIDO(A): VILMA CORREA RODER
EXPEDIENTE: III- (...) INTIME-SE O EXEQÜENTE A INDICAR O ENDEREÇO ONDE PODERÁ SER ENCONTRAR O DEVEDOR MARCOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

141276 - 2003 \ 447.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: GUILHERME LINARES NOLASCO
ADVOGADO: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
ADVOGADO: ALYSON JEAN BARROS
REQUERIDO(A): FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA(S) CORRESPONDÊNCIA(S) DEVOLVIDA(S) AO REMETENTE, INFORMANDO O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

142807 - 2003 \ 485.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ANDERSOWN BECHER PAES DE BARROS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CONFOMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§ 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÀS FLS.___, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, INFORMANDO O INTERESSE PROCESSUAL. NADA MAIS, LAVRADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

14632 - 1997 \ 8362.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
EXECUTADOS(AS): CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ LTDA
EXECUTADOS(AS): ERMELINDO FLUMIGNAN
EXECUTADOS(AS): JOSE ANTONIO SAMPAIO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM PEREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

24072 - 1995 \ 6546.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MAURÉLIO PASSARI ULTRAMARI

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS (ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL E/OU DETRAN E/OU BACEN), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

134745 - 2003 \ 364.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOSE ADEMAR BORGES
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN
EXECUTADOS(AS): COOTRAPUC - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO URBANA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
EXPEDIENTE: I-(...) DEFIRO A REABERTURA DO PRAZO.
PROCEDA-SE A ALTERAÇÃO PRETENDIDA ÀS FLS. 79.

106423 - 2003 \ 11.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): WORKER PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): ABDALA DERZE
EXECUTADOS(AS): LEONINA PAES PROENÇA DERZE

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTE JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. _____, LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

121060 - 2003 \ 210.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
EXECUTADOS(AS): JORGE LUIS DE CAMPOS LIMA
EXPEDIENTE: I– DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
II– PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS COM RELAÇÃO À REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL (FLS. 68/69).

SEM VALOR JURÍDICO

132042 - 2003 \ 328.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): EDIVALDO BARRETO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE PROCESSUAL , NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

178995 - 2004 \ 379.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DIOCLES DE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39. (REQUERENTE).

25558 - 2000 \ 42.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): DEUSALINA DE SOUZA SILVA ROBALOS
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 088, PELO PRAZO DE UM (01) ANO (REQUERENTE).

13380 - 2000 \ 470.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
EXEQUENTE: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
EXECUTADOS(AS): GILSON F. DA SILVA ME
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO POR SEIS (06) MESES, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 78 E 80.

238555 - 2006 \ 170.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DANIELE RODRIGUES DA SILVA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, REGULARIZAR PAGAMENTO DE CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS, NO VALOR DE R$ 247,87 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE:2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

123997 - 2003 \ 241.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: RENATO FRAZAO DE ALMEIDA
REQUERENTE: AGDA NONATA DA CRUZ
REQUERENTE: V. G. F. DE A. E C.
ADVOGADO: LELIO COELHO
ADVOGADO: MARCELO COELHO
REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO
DENUNCIADO A LIDE: JOSE ALEXANDRE BORGES DE FIGUEIREDO
DENUNCIADO A LIDE: ISA KEILA AMARAL VIEIRA PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAREM-SE ACERCA, DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO PERITO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

95616 - 2002 \ 337.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): HEBER SILVANO GRACIANO PEREIRA
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: CLÁUDIA REGINA O. SANTOS FERREIRA
RÉU(S): VALDECI JOSÉ DE CAMPOS
RÉU(S): ALDOIR DE CAMPOS
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

97635 - 2002 \ 363.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CLEYDSON GARCIA VASCONCELOS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

152347 - 2004 \ 88.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ALEXANDRINO A DE ABREU FILHO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.
89148 - 1988 \ 3685.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ALBANO EXPEDITO PENTEADO BORGES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
REQUERIDO(A): DARCI JOSE VEDOIM
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

89149 - 1988 \ 4175.A
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ALBANO EXPEDITO PENTEADO BORGES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
EMBARGADO(A): CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIM
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

96782 - 1999 \ 9294.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ODESSA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EMBARGADO(A): RIO PARANÁ CIA SECURITÍZADORA DE CRÉDITO FINECEIROS
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

30452 - 1999 \ 9272.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): VILMAR FELIPE FOLLMANN
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

30493 - 1997 \ 8294.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: JONAS MARTINS SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS POLISEL
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

25561 - 2000 \ 304.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO
ADVOGADO: GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES GOMES
ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA
ADVOGADO: EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

28008 - 1998 \ 8902.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: DÉCIO BERTRAND SILVA THÉ
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXECUTADOS(AS): JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAPELETI SANT'ANA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

175006 - 2004 \ 335.
AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: CÉLIA MARIA FERREIRA
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JOÃO BARACAT
REQUERIDO(A): EDNA BARACAT

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DE OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS, BEM COMO DEPOSITAR A TAXA DE EMOLUMENTOS DEVIDOS AO CARTÓRIO DO 5° SERVIÇO NOTARIAL , JUNTADOS AOS AUTOS , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

247530 - 2006 \ 336.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): DEVANIR ZAMPARONI JUNIOR
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

250374 - 2006 \ 395.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): ANTONIO CESAR DOS SANTOS PAIM
RÉU(S): VILMA GRACE DORILEO PAIM
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA , NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

111302 - 2003 \ 57.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): LUZINETE VIEIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS/SC, JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

232318 - 2006 \ 47.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ANTONIO CESAR DOS SANTOS PAIM
REQUERENTE: VILMA GRACE DORILEO PAIM
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: USIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGUNAÇÃO À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

257765 - 2006 \ 467.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): EDMILSON LERIANO DE CARVALHO
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

39989 - 2000 \ 315.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: MANUEL MARTINS DIAS
EMBARGANTE: ONILZA APARECIDA FARIA MARTINS
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
EMBARGADO(A): JOÃO BOSCO AUGUSTO LONDON
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

20327 - 2001 \ 181.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: NEITH NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO ALENCAR DA SILVA
REQUERIDO(A): M.CANOVA-CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 206/207 , NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

39510 - 1998 \ 8952.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: DJ - SERVIÇOS LTDA-ME
ADVOGADO: JOSÉ ANNÍBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO: GABRIELA FONTES DE PÁDUA
ADVOGADO: FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA
REQUERIDO(A): SERVEXTE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS RO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

50045 - 2001 \ 510.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: AGRO INDUSTRIAL SÃO PEDRO LTDA
EMBARGANTE: EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

107163 - 1997 \ 8310.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: ANTONIO CHRISOSTOMO DUARTE
ADVOGADO: OTTO SAMPAIO
ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOSI
REQUERIDO(A): MIGUEL CÂNDIDO SOUZA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

17071 - 2000 \ 399.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: 707 VEÍCULOS USADOS LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): GERSON DA SILVA BARROS
ADVOGADO: ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

30513 - 1996 \ 7041.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE PETRÓLEO NOVA CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: ANATALÍCIO VILAMAIOR
ADVOGADO: RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

13135 - 2000 \ 459.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: VANDERLEI BATISTA DA SILVA
REQUERENTE: MARGARIDA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
REQUERIDO(A): FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

39501 - 1995 \ 6753.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): COUROESTE IND. COM. E EXP. LTDA
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DO DETRAN/MT, JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

253116 - 2006 \ 423.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ALBERTO PAMPADO NETO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
RÉU(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

259088 - 2006 \ 483.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MUNA ALI
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA(PANATANAL SHOPPING)
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GAPARELO
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

247754 - 2006 \ 341.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): ESPLANADA AGROCOTTON LTDA
EXECUTADOS(AS): CLARICE BEE PEREIRA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, EM CARTÓRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

134513 - 2003 \ 361.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PRENORTE - IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO

EXECUTADOS(AS): CONSTRUBEL ENGENHARIA PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA, NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE

211553 - 2005 \ 106.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANA LUCIA GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DA COMARCA DE TAPURAH, JUNTADO AOS AUTOS, BEM COMO EFETUAR PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA DILIGÊNCIA REALIZADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

42303 - 2001 \ 440.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: VERA LÚCIA APARECIDA ANANIAS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE MESQUITA
REQUERIDO(A): MARIA ALICE BEZERRA DE MESQUITA
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

255848 - 2006 \ 447.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
AUTOR(A): JOSE BATISTA VILELA
ADVOGADO: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
RÉU(S): MARIA INES MENDONÇA MEDEIROS
ADVOGADO: ENZO R. DE MENDONÇA MEDEIROS

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA AO REMETENTE, JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

SEM VALOR JURÍDICO

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Â):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE:2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238764 - 2006 \ 173.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ARFUX JÚNIOR E RIBEIRO LTDA ME
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
REQUERIDO(A): CREDICARD - CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

104012 - 2002 \ 446.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
RÉU(S): MIZUKO IKEDA
EXPEDIENTE: VISTOS.
I- ÀS FLS. 104/107, CONSTA COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO E CERTIDÃO DE ÓBITO DO EXECUTADO MIZUKO IKEDA, FALECIDO EM 15/11/2003.
II- ASSIM, HAVENDO, PARA SOLUÇÃO DO CASO, DOIS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS QUAIS SEJAM, A HABILITAÇÃO EM AÇÃO INCIDENTE E AQUELA PROMOVIDA NOS PRÓPRIOS AUTOS, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DOS HABILITADOS, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, PARA A NECESSÁRIA HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1.055, DO CPC.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"A RAZÃO DA EXISTÊNCIA DESSA DUPLICIDADE DE LEGITIMADOS ATIVOS É FACILMENTE EXPLICÁVEL: DA MESMA FORMA QUE EVENTUALMENTE NÃO INTERESSE À PARTE SOBREVIVENTE PROVIDENCIAR A HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES DA FALECIDA, PODERÃO ESTES NÃO DEMONSTRAR QUALQUER INTENÇÃO DE SE HABILITAREM NO PROCESSO, MOTIVO PELO QUAL A LEI CONFERE A UM E OUTROS A LEGITIMIDADE ATIVA; E É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A HABILITAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA POR QUALQUER DOS LEGITIMADOS ATIVOS, VEDADA A SUA PROMOÇÃO PELO JUIZ, EX OFFICIO." (ANTÔNIO CARLOS MARCATO – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS – 8ª ED. – ED. MALHEIROS – 1999)
III- VENCIDO O PRAZO OU APRESENTADA A HABILITAÇÃO, VENHAM CONCLUSOS.
IV- INDEFIRO O PEDIDO DE DILIGÊNCIA OPORTUNIZADO PELO CREDOR (FLS. 104/1050, POR SER PROVIDÊNCIA A ELE CABÍVEL E POSSÍVEL.
V- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

52410 - 2002 \ 15.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BAHAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
RÉU(S): AQUECIMENTO E COMÉRCIO E REFRIGERAÇÕES LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI
EXPEDIENTE: VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.

181798 - 2004 \ 411.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): JOILSON ALBERTO DE SOUZA ME
EXPEDIENTE: I – MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 49, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, TENDO QUE VISTA QUE O REQUERENTE NÃO TROUXE AOS AUTOS, PROVA NOVA CAPAZ DE MUDAR O CONVENCIMENTO DO JUÍZO.
II – ISTO POSTO, INDEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 50.

156464 - 2004 \ 153.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

22690 - 2000 \ 348.
AÇÃO: COBRANÇA DE CONDOMÍNIO
REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARECHAL RONDON
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
REQUERIDO(A): NELSON DE MELO LEMOS
ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ
EXPEDIENTE: I- APESAR DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, INEXISTE MANIFESTAÇÃO ORAL DAS PARTES OU MESMO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, PORTANTO, PARA QUE NÃO SE ALEGUE NULIDADE FUTURAMENTE, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, OPORTUNIZANDO O PRAZO DE DEZ (10) DIAS CONSECUTIVOS, PARA QUE AS PARTES APRESENTEM MANIFESTAÇÃO FINAL.
II- APÓS, CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

131763 - 2003 \ 326.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): GRÁFICA SEREIA LTDA.
ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
RÉU(S): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELEC DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM AS PARTES INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

29572 - 1997 \ 8416.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA
EMBARGANTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

41325 - 2000 \ 184.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: BRUNING & CIA LTDA, POSTO BARÃO
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
REQUERIDO(A): PETROFORTE BRASILEIRO PETRÓLEO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

46635 - 2001 \ 490.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GUILHERMINA MACHADO ABADE
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
ADVOGADO: JOSÉ NASCIMENTO CARVALHO
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO.

50651 - 2001 \ 525.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS
RÉU(S): RAMON AMERICO BARUA
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
EXPEDIENTE: I- INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

142507 - 2003 \ 475.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: COMERCIO HADDAD LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): CONFIANÇA CONFECÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§ 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, SEGUINDO O PROCESSO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA A FIM DE DISTRIBUÍ-LA NA COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

20455 - 2001 \ 182.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LENIR FRANCISCA BORGES
ADVOGADO: DYULRIMAN PINTO DE ANDRADE
EMBARGADO(A): RUBENS EPIFÂNIO DA SILVA
ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
ADVOGADO: EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

21408 - 1998 \ 8749.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO ROCHA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

23861 - 1997 \ 7954.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
EMBARGADO(A): BANCO RURAL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

51272 - 1985 \ 590.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: COMATRA-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
ADVOGADO: SINVAL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
EXECUTADOS(AS): ANIBAL DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: JOICE BULHOES FERNANDES
ADVOGADO: HUMBERTO AFONSO DEL NERY
ADVOGADO: ELISÂNGELA F L DEL NERY
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

38320 - 2000 \ 76.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: AGNES AMÂNCIO VARELA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ROSÂNGELA LÚCIA MARTINS
REQUERIDO(A): MEGER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: I-DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 171, APÓS RECOLHIDAS AS CUSTAS DO ATO.
II-INTIMEM-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS.

36911 - 2001 \ 398.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GLÁUCIA BIANCA STAFANINI
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

52198 - 2002 \ 9.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ
INTERESSADO(A): REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
RÉU(S): ARI CARVALHO DA SILVA
RÉU(S): MARIA LUIZA FERREIRA SILVA

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
EXPEDIENTE: I- SOBRE A OBJEÇÃO DE FLS. 71/74, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

106823 - 2003 \ 14.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE DAR
AUTOR(A): FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S.A.
ADVOGADO: WÂNIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS
ADVOGADO: OSVALDO RIBEIRO FRANCO NETO
ADVOGADO: MARIA SILVIA DE GODOY SANTOS
ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
RÉU(S): COMERCIO E INDUSTRIA ROCHA RIBEIRO IMPORTAÇÃO E EX. LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
EXPEDIENTE: I- DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS, PENA DE REVOGAÇÃO DA TUTELA DEFERIDA.

146367 - 2004 \ 19.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUIZ AUGUSTO VICTORINO ALVES CORREA
ADVOGADO: REINALDO FERRAZ DE PAULA
EXECUTADOS(AS): V. M. BAR E WISKERIA LTDA
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36.
II- VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS. "AUTOR"

116422 - 2003 \ 129.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXECUTADOS(AS): ROBERTO MORI FILHO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTE JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS (ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL, E/OU DETRAN E/OU CEMAT E/OU ENTIDADES BANCÁRIAS DIVERSAS), MANIFESTANDO O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

15921 - 1988 \ 3980.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ORLANDO GALERA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO DE TERRAS BRASIL NORTE LTDA
ADVOGADO: LENIR DE ARRUDA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE , VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS DEVIDAS , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SETE.

24560 - 2001 \ 235.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: RENATO FERREIRA
REQUERENTE: MARLI RADEL DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
REQUERIDO(A): BRADESCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 256, PELO PRAZO DE 30 DIAS.
II- JUNTE A INVENTARIANTE CÓPIA DO RESPECTIVO TERMO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

55818 - 2002 \ 64.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): RENATO FERREIRA
AUTOR(A): MARLI RADEL DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
RÉU(S): BRADESCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
EXPEDIENTE: VISTOS.
I- NO FEITO Nº 235/01, EM APENSO, CONSTA A NOTÍCIA DE FALECIMENTO DO REQUERENTE RENATO FERREIRA, NADA TENDO SIDO REGULARIZADO NESTE FEITO.
II- ASSIM, HAVENDO, PARA SOLUÇÃO DO CASO, DOIS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS QUAIS SEJAM, A HABILITAÇÃO EM AÇÃO INCIDENTE E AQUELA PROMOVIDA NOS PRÓPRIOS AUTOS, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DOS HABILITADOS, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, PARA A NECESSÁRIA HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1.055 DO CPC.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"A RAZÃO DA EXISTÊNCIA DESSA DUPLICIDADE DE LEGITIMADOS ATIVOS É FACILMENTE EXPLICÁVEL: DA MESMA FORMA QUE EVENTUALMENTE NÃO INTERESSE À PARTE SOBREVIVENTE PROVIDENCIAR A HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES DA FALECIDA, PODERÃO ESTES NÃO DEMONSTRAR QUALQUER INTENÇÃO DE SE HABILITAREM NO PROCESSO, MOTIVO PELO QUAL A LEI CONFERE A UM E OUTROS A LEGITIMIDADE ATIVA; E É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A HABILITAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA POR QUALQUER DOS LEGITIMADOS ATIVOS, VEDADA A SUA PROMOÇÃO PELO JUIZ, EX OFFICIO." (ANTÔNIO CARLOS MARCATO – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS – 8ª ED. – ED. MALHEIROS – 1999)
III- VENCIDO O PRAZO OU APRESENTADA A HABILITAÇÃO, VENHAM CONCLUSOS.

108053 - 2000 \ 83.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: RENOSA IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: GILENON C. V. SILVA
REQUERIDO(A): JOAO BALDO
EXPEDIENTE: VISTO.
I- INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA "ON LINE", POIS, POSSÍVEL SOMENTE NOS FEITOS DE EXECUÇÃO FISCAL.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - BENS NÃO LOCALIZADOS PELO CREDOR – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL - INFORMAÇÕES - POSSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. EM VIRTUDE DO CARÁTER PÚBLICO DO PROCESSO, COMO INSTRUMENTO DA JURISDIÇÃO, DEVE PREVALECER O INTERESSE DA JUSTIÇA NA REALIZAÇÃO DA PENHORA, CABÍVEL, DAÍ, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS DO DEVEDOR, DEPOIS DE O CREDOR TER ESGOTADO OS MEIOS PARA OBTÊ-LAS POR SEU PRÓPRIO ESFORÇO." (TJ/MT – 1ª CC – RAG Nº 12.468/RONDONÓPOLIS – REL. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – J. 26/03/01)
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - SISTEMA BACEN-JUD - IMPOSSIBILIDADE - CADASTRAMENTO DO MAGISTRADO - AUSÊNCIA DE ATO NORMATIVO OBRIGATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. DECISÃO SINGULAR DE INDEFERIMENTO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO." (TJ/MT – JURISPRUDÊNCIA NA WEB – ARQUIVO NÃO DISPONÍVEL – ATUALIZADO EM 26/08/2005 – PROTOCOLO Nº 13571/2005)

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - EXECUÇÃO FORÇADA - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL." (TJ/MT – JURISPRUDÊNCIA NA WEB - ARQUIVO NÃO DISPONÍVEL – ATUALIZADO EM 15/06/2005 – PROTOCOLO Nº 13568/2005)
II- INTIME-SE, ESPECIALMENTE PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

137964 - 2003 \ 401.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LOCADORA NASCIMENTO LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA MORAES LTDA
EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51/57, MANTENDO A DECISÃO DE FLS. 48, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
II- INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS.

166322 - 2004 \ 253.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: E. MOSCHINI & CIA LTDA.
ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN
EXECUTADOS(AS): B. C. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 30, PELO PRAZO DE UM (01) ANO.

141578 - 2003 \ 450.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): MARCIO QUINTANILHA SILVA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÀS FLS. _____, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

69830 - 2002 \ 174.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ZILENE PIRES DA CUNHA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PIRES DE SOUZA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTE JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. _____, LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

105624 - 2002 \ 467.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: MARCOS ROBERTO BERGAMASCO
ADVOGADO: KELLY FONTES DE ALMEIDA
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGEN S.A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 181.
II- (...) DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

15280 - 1998 \ 8558.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): MIRANTUR CÂMBIO E TURISMO LTDA.
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LEOCÁDIO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS (ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL E/OU DETRAN E/OU BACEN), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

PROCESSOS COM SENTENÇA

231519 - 2006 \ 29.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CONDOMINIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): BOUZEID ADNAN FARES E CIA LTDA (RUSH BAR DIVERTIDO)
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...
CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE DESPEJO, EM DESFAVOR DE BOUZEID ADNAN FARES E CIA LTDA.
ÀS FLS. 311/313, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA ÀS FLS. 316 E, ÀS FLS. 322 NOTÍCIA DA PARTE AUTORA DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO.
É O RELATO. DECIDO.
HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS.
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE:2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

22268 - 2000 \ 123.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MARCO ANTONIO FIOROTO
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
REQUERIDO(A): JACKSON MONTEIRO DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): NIUCELINA RODRIGUES DE MEDEIROS
DENUNCIADO A LIDE: OMERO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO: ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
EXPEDIENTE: I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

135552 - 2003 \ 375.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): MOURA QUEIROZ ENGENHARIA LTDA.
AUTOR(A): JOSÉ FLÁVIO DE QUIROZ
AUTOR(A): BRASILIANO GARCIA DE MOURA
ADVOGADO: MICHELE CRISTINA COSTA RANGEL
RÉU(S): TREVISSOL E ONSSI TREVISOL LTDA. ME
ADVOGADO: CARLOS HONORIO CASTRO
EXPEDIENTE: I– ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

SEM VALOR JURÍDICO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

43882 - 2001 \ 462.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
REQUERIDO(A): ADEILTON ALVES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.
III- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS.

21954 - 2001 \ 206.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ELITO ALVES DA GUIA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE.
II- HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS.
NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA:
"A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO IMPÕE QUE SE OUÇA, PREVIAMENTE, A PARTE EMBARGADA NA HIPÓTESE EXCEPCIONAL DE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO HAVEREM SIDO INTERPOSTOS COM EFEITO MODIFICATIVO. (JSTF 206/221)". (NELSON NERY JUNIOR – CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO – 7ª ED. – ED. RT – 2003 – P. 929)
III- APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO.

13488 - 2000 \ 477.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROSE MARIE PRADO FEUSER
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIM
REQUERIDO(A): BCN CONSULTORIA, ADMIN. DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
EXPEDIENTE: I- COMPULSANDO OS AUTOS, EVIDENTE A RELAÇÃO COMERCIAL EXISTENTE, JUSTIFICADORA DA INCIDÊNCIA DO CDC, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO A REQUERENTE PARTE HIPOSSUFICIENTE DIANTE DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA REQUERIDA, PERMITINDO-SE, POR ISSO, A INVERSÃO DO ÔNUS PROBANTE.
A MEDIDA É IMPERIOSA, DIANTE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL EM QUE, EXIGIR-SE DO CONSUMIDOR A SUA PROVA COMPLETA, SERIA DIFICULTAR O SEU ACESSO AO JUDICIÁRIO.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA
"EMENTA: INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MOMENTO PROCESSUAL. 1. É POSSÍVEL AO MAGISTRADO DEFERIR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO MOMENTO DA DILAÇÃO PROBATÓRIA, NÃO SENDO NECESSÁRIO AGUARDAR O OFERECIMENTO DA PROVA E SUA VALORAÇÃO, UMA VEZ PRESENTES OS
REQUISITOS DO ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, QUE DEPENDE DE CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS APURADAS PELO JUIZ NO CONTEXTO DA FACILITAÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR. 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO." (STJ – 3ª T - RESP 598620/MG - RECURSO ESPECIAL 2003/0183199-4 – REL. MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO – J. 07/12/04)
"E M E N T A - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CAUSA PETENDI - INÉPCIA DA INICIAL - INADMISSIBILIDADE - ÔNUS DA PROVA - INVERSÃO - APRECIAÇÃO RELEGADA À SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE - DEPOIMENTO PESSOAL - INDEFERIMENTO – LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. EMBORA SUSCINTA, SE A INICIAL SATISFAZ A NORMA DO ARTIGO 282, III, CPC, PERMITINDO À AGRAVANTE RESPONDÊ-LA INTEGRALMENTE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA INÉPCIA DA INICIAL. O MOMENTO OPORTUNO E TECNICAMENTE CORRETO PARA O JUIZ DETERMINAR A INVERSÃO PROBATÓRIA É O QUE ANTECEDE A INSTRUÇÃO DO FEITO. A LIVRE APRECIAÇÃO DA PROVA, DESDE QUE A DECISÃO SEJA FUNDAMENTADA, CONSIDERADA A LEI E OS ELEMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS, É UM DOS CÂNONES DO NOSSO SISTEMA PROCESSUAL." (TJ/MT – 3ª CC – RAG Nº 14.118/CAPITAL – REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – J. 12/09/01)
"E M E N T A: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURADORA
– CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA – MOMENTO – DESPACHO SANEADOR - APLICAÇÃO DO CDC - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO PROVIDO. O MOMENTO PARA ANÁLISE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA É O DESPACHO SANEADOR E NÃO ANTES DA SENTENÇA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. O CDC É APLICÁVEL NAS RELAÇÕES ENTRE SEGURADORA E SEGURADO, RESTANDO PATENTE A HIPOSSUFICIENTE DO ÚLTIMO VIÁVEL, PORTANTO, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, A TEOR DA NORMA DO SEU ART. 6º, VIII." (TJ/MT – 5ª CC – RAG Nº 13.793/CAPITAL – REL. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - J. 03/05/05)
II- FRISE-SE QUE, A PRESENTE MEDIDA DEVERIA TER SIDO ADOTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DA INICIAL, MORMENTE DIANTE DO DEFERIMENTO DA LIMINAR DE FLS. 64/66, PARA JUSTA APRECIAÇÃO DO LITÍGIO.
III- DESSA FORMA, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, DETERMINANDO A INVERSÃO DO ÔNUS PROBANTE, COM OBRIGAÇÃO DO REQUERIDO NA APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
EM RAZÃO DA INVERSÃO, APÓS A JUNTADA DO CONTRATO, FIXO O PRAZO DE CINCO DIAS (05), PARA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

35094 - 2000 \ 396.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: LEOVALDO UBALDO DE SOUZA
ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): SANDRA EMÍLIA B. GOMES
REQUERIDO(A): EDNAIR BARBOSA CORDEIRO
DENUNCIADO A LIDE: JACQUES DEMES SOARES SILVA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: BEISA CORBELINO BIANCARDINI

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§ 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, SEGUINDO O PROCESSO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA A FIM DE DISTRIBUÍ-LA NA COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

22534 - 1998 \ 8951.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MANOEL MARTINS DIAS

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CONFOMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§ 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA ÀS FLS.___, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, INFORMANDO O INTERESSE PROCESSUAL. NADA MAIS, LAVRADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

130318 - 2003 \ 302.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): GLEICY ARAÚJO DE MORAES
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.
II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL. (AUTOR).

179767 - 2004 \ 390.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SELMA CRISTINA ANGNELLO DE CARVALHO
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
EXECUTADOS(AS): BENEDITO MARIO RIBEIRO
AVALISTA (REQUERIDO): DIONEL SOARES JÚNIOR
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
EXPEDIENTE: I- PEDIDO IDÊNTICO JÁ FOI OPORTUNIZADO ÀS FLS. 43/45, COM INDEFERIMENTO DO JUÍZO (FLS. 47).
ASSIM, NÃO DEMONSTRANDO O EXEQUENTE O EXAURIMENTO DAS POSSIBILIDADES À SUA DISPOSIÇÃO NA BUSCA DE BENS DO DEVEDOR, INDEFIRO, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE FLS. 47.
II- INTIME-SE, INCLUSIVE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

28500 - 1998 \ 8492.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
EXECUTADOS(AS): FORNÃO RESTAURANTE LTDA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTE JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA AOS AUTOS SUPRA EPIGRAFADOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

137550 - 2001 \ 101.A
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): LAURO COLETA SANTIAGO
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, EM VIGOR NESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE A CARTA PRECATÓRIA A SER DISTRIBUIDA NA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

47114 - 2000 \ 172.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MATA EMPREENDIMENTO EM HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
EXECUTADOS(AS): CENTRAL AR CONDICIONADO - SÉRGIO CUNHA DA MACEDO

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS (ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL E/OU DETRAN E/OU BACEN), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

32611 - 2000 \ 28.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
REQUERIDO(A): ELOIR FRAGA SOARES

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO AO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

31906 - 2000 \ 257.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA YOSHITRIM LTDA
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
EXPEDIENTE: I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.

II- VENCIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O EXEQÜENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

15262 - 2000 \ 175.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
REQUERIDO(A): JOSÉ SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162,§4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS (ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL E/OU DETRAN E/OU BACEN), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

117649 - 2003 \ 149.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRANPORTES SIVICAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ PEIXOTO
EXECUTADOS(AS): GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S/A
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB

EXPEDIENTE: CASO NÃO CUMPRIDA A TRANSAÇÃO, SEGUIR-SE-Á COM O FEITO EXECUTIVO, DEVENDO, PARA TANTO, SER INTIMADO O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

141761 - 2003 \ 456.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
RÉU(S): SIMÃO MANOEL FREITAS

EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42, PELO PRAZO LEGAL.
II- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

129713 - 2003 \ 295.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): RUTE SANTANA DA CONCEIÇÃO

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, EM VIGOR NESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE O EDITAL DE CITAÇÃO DEFERIDO ÀS FLS. 29, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

SEM VALOR JURÍDICO

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/34

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

164567 - 2004 \ 239.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ESPÓLIO BEATE BUNDCHEN POLIDÓRIO
INVENTARIANTE: BENNO BUNDCHEN
ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO SCOLARI
ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO SCOLARI
REQUERIDO(A): SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/02, ITEM 4.1, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/03/2007, ÀS 14:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA DA PARTE REQUERIDA, EM CARTA PRECATÓRIA, JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO DA VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MT.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

16991 - 1998 \ 425.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AIRTON JOSÉ DE MENDONÇA
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
EXECUTADOS(AS): BORGES LEAL E FARIAS LTDA.
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: RÉU RETIRAR OFÍCIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

79083 - 1996 \ 212.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BERGAMASCHI & CIA LTDA
ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
EXECUTADOS(AS): ALAN BORBA DE SOUZA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS. 66.

216543 - 2005 \ 193.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): EMILTON JORGE DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 74/75.

171727 - 2004 \ 300.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: BORRACHAS DREBOR LTDA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

162121 - 2004 \ 212.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
REQUERIDO(A): ANA MARIA MOREIRA BATISTA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

217611 - 2005 \ 212.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: WOLNEY CEZA MESQUITA TOLEDO
EMBARGADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA DO PROCESSO PRINCIPAL, PERDE O OBJETO A PRESENTE AÇÃO. ASSIM, JULGO EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIROS COM FULCRO NO ART. 267, VI.

2) PROCEDAM-SE O LEVANTAMENTO DA RESTRIÇÃO EXISTENTE NO VEÍCULO JUNTO AO DETRAN, CONFORME DETERMINADO NOS AUTOS PRINCIPAIS.

P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

73021 - 2002 \ 198.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SUPRASEG MATO GROSSO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
REQUERIDO(A): GÊNESIS TELECOM LTDA.

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

10) EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS.74, INTIME-SE PESSOALMENTE A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
11) APÓS, VOLTEM-ME.

CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2005

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

81133 - 1998 \ 641.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO SILVIO SANO LITVAY
EXECUTADOS(AS): MENDONÇA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

INDEFIRO À POSTULAÇÕES DE FLS. 67/68, POIS CUMPRE AO EXEQÜENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO REQUERIDO, TAIS COMO A BUSCA NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIOS. (RESP Nº 191961/SP, 4ª TURMA, DJ DE 05/04/1999, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR)

CUIABÁ – MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

79320 - 1998 \ 218.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO DE MIRANDA GRANZOTI
EXECUTADOS(AS): DANIEL MARCOS AZAMBUJA TERRA
EXECUTADOS(AS): ZEUL FEDRIZZI

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 139/140, ANOTE-SE NA CAPA DOS AUTOS E NO SISTEMA APOLLO O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 142, PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

II – SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO DE ESTATÍSTICA FORENSE DA ESCRIVANIA E AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

81637 - 1999 \ 183.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SERTAPA S/C LTDA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

I – DIANTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE A EMBARGANTE (RECORRIDO) NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE PAGUE O VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS ÀS FLS 245, COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC. NÃO PAGANDO O EMBARGANTE VOLUNTARIAMENTE AS VERBAS SUCUMBÊNCIAS, FACULTO AOS EMBARGADO/EXEQÜENTE ACRESCER OS ALUDIDOS VALORES AO CRÉDITO EXEQÜENDO.

II – O PLEITO DE FLS 269/271 SERÁ APRECIADO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO.

III – DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO, COM OU SEM PAGAMENTO, DESAPENSEM OS AUTOS, REMETENDO ESTES AO ARQUIVO, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUIABÁ – MT, 29 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

81638 - 1997 \ 59.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA
EXECUTADOS(AS): SERTAPA S/C LTDA
EXECUTADOS(AS): WALDEBRAND DA SILVA COELHO
EXECUTADOS(AS): HELENINHA BOTELHO DE CAMPOS COELHO

EXPEDIENTE:
VISTOS, ETC...

INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPRORROGÁVEL, APRESENTE NOS AUTOS A PLANILHA DE CÁLCULO, COMO PROMETIDO ÀS FLS 165 E 168, BEM COMO, SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 175/177, SOB PENA DE SER ATENDIDOS OS PLEITOS NELA FORMULADO.

CUIABÁ – MT, 29 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

44587 - 2001 \ 240.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
EXECUTADOS(AS): RAQUEL HELENA BRIANTE
EXECUTADOS(AS): CLAUDINEI COMERLATO
ADVOGADO: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

II – ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQÜENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, E REGISTRE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNEM OS AUTOS

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

18278 - 2001 \ 123.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS
ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA
REQUERIDO(A): SYLMARA CRISTINA STORT

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - SENDO O RÉU REVEL, E CITADO POR EDITAL, NOMEIO CURADOR ESPECIAL NA PESSOA DE UM DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM OBEDIÊNCIA A DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 9°, INCISO II, SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

II - INTIME-SE PESSOALMENTE PARA QUE APRESENTE DEFESA.

III – A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTE JUÍZO, VISTO QUE NÃO HÁ IMPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 5, INCISO II, DA CRFB)

EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO

SEM VALOR JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 49/50.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBORA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRIÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTE TIPO DE CONSTRIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUIZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

CUIABÁ – MT, 25 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

78909 - 1990 \ 21.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: FMC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO
ADVOGADO: ERICK D'ELBOUX STANGIER
EXECUTADOS(AS): ARI JOSÉ RIEDI
ADVOGADO: OSVALDO KRAMES NETO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - INTIME-O EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

II – ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQÜENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, E REGISTRE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

73997 - 2001 \ 505.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: NORMA INEZ CUOGHI MELHORANÇA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: WILSIMARA A. BARRETO CAMACHO
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 – INTIME-SE A EMBARGANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE AINDA PRETENDE REALIZAR A PROVA PERICIAL CONTÁBIL, VISTO QUE A MESMA PROVA REQUERIDA NOS AUTOS APENSOS DE Nº 071/2005, TORNOU-SE PRECLUSA ANTE A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

CUIABÁ – MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

78523 - 1996 \ 251.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S.A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): EROTIDES SIQUEIRA CAVALCANTI
RÉU(S): MARIA DO CARMO CAVALCANTI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO.

2) INTIME-SE.

84922 - 1999 \ 287.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
EXECUTADOS(AS): ELIZABETH MARQUES DE MORAES COSTA
EXECUTADOS(AS): ALMERINDO JOSÉ SILVA COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

INDEFIRO À POSTULAÇÕES DE FLS. 130 , POIS CUMPRE AO EXEQÜENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO REQUERIDO, TAIS COMO A BUSCA NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIOS. (RESP Nº 191961/SP, 4ª TURMA, DJ DE 05/04/1999, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR)

CUIABÁ – MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

74934 - 2000 \ 385.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO
EXCIPIENTE: JURANDIR SPINELLI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): JURANDIR SPINELLI
EXCEPTO: JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – TENDO EM VISTA QUE A DECISÃO DE FLS. (123/127) A QUAL REJEITA A EXCEÇÃO DE PRÉ – EXECUTIVIDADE, FOI PUBLICADA EM 19/07/2006 (FLS. 149) FATO CORROBORADO COM A INDEVIDA CARGA DOS AUTOS AO PATRONO DO EXEQÜENTE (FLS. 130), DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 134/136 DEVOLVENDO O PRAZO AO EXECUTADO PARA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

II – CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 141.

CUIABÁ – MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

161262 - 2004 \ 203.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): TRANS VAPT TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTE JUÍZO, VISTO QUE NÃO HÁ IMPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 5, INCISO II, DA CRFB)

EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 23/24.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBORA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRIÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTE TIPO DE CONSTRIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUIZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

II – INTIME-SE O EXEQÜENTE A REQUERER O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

III – ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQÜENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, E REGISTRE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

206170 - 2005 \ 71.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): NORMA INEZ CUOGHI MELHORANÇA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 – A REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DEPOSITAR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS NÃO O FEZ, DEMONSTRANDO DESINTERESSE NA PROVA ANTERIORMENTE REQUERIDA, DESSA FORMA TORNO PRECLUSA A PROVA PERICIAL REQUERIDA E DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO.
2 – VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

CUIABÁ – MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

81128 - 1986 \ 544.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HERBERT COBERLINO BAGORDAKIS
ADVOGADO: HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS
ADVOGADO: JOELMA DOS SANTOS FERREIRA
EXECUTADOS(AS): MARIA DO ROSÁRIO SALES MESQUITA
ADVOGADO: ROOSELENY LEITE DE ANDRADE
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) TENDO EM VISTA O ÓBITO DA EXECUTADA, INFORMADO ÀS FLS. 231, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS.
2) CUMPRA-SE.

CUIABÁ – MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Â):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/35

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

19472 - 1997 \ 93.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): ERNANI ADRIANO A. CAMARGO
EXECUTADOS(AS): NIVALDO BERTOZO REIS
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
EXPEDIENTE: TERMO DE PENHORA

NESTA DATA, CUMPRINDO DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NESTES AUTOS, PROCEDO À LAVRATURA DO TERMO DE PENHORA DO(S) BEM(ENS) DESCRITO(S) NA PETIÇÃO DE FLS.57 E 57 VERSO, DOS AUTOS, QUAL(IS) SEJA(M).APARTAMENTO 1.102, TIPO B, SITUADO NO EDIFÍCIO IPANEMA ,R. BARÃO DE MELGAÇO, ESQUINA COM A R.. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, POSSUINDO 42,62M2 DE ÁREA TOTAL:POSSUINDO A SEGUINTE DIVISÃO INTERNA:SALA, QUARTO, CIRCULAÇÃO, BANHEIRO, COZINHA, E ÁREA DE SERVIÇO", MATRÍCULA 31.109, FLS 110, LIVRO 2, FICHA 01, NO 2° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

SEM VALOR JURÍDICO

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ-MT.FICANDO POR ESTE ATO CONSTITUÍDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO O SR. NIVALDO BERTOZO REIS, PORTADOR DO CPF 696.642.508-72.CUIABÁ-MT 07/12/2004. ESCRIVÃ ROSEMEIRE DE CASTILHO RIBEIRO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237537 - 2006 \ 145.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOÃO CICERO PAES

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

219679 - 2005 \ 258.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO BRAZ ZONTA

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

217462 - 2005 \ 211.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MARCOPOLO S/A
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
AVALISTA (REQUERIDO): ALVIDES ATAIDIO GONÇALVES
AVALISTA (REQUERIDO): EVANGELINA APARECIDA BARROS
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

226080 - 2005 \ 360.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): JULIETE DE ALBUQUERQUE

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

249180 - 2006 \ 369.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: WESLEY ROBERT DE AMORIM
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
EXECUTADOS(AS): PAZ PROJETOS CONSTRUÇÕES CIVIS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSIÇA.

242431 - 2006 \ 235.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO GUIMARAES DE POMPEU

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

267969 - 2007 \ 30.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
RÉU(S): JÚLIO CESAR BEZERRA
RÉU(S): JOÃO VALENTIN

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

251018 - 2006 \ 396.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

252567 - 2006 \ 408.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SIDONIO ALVES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFÍCIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

246425 - 2006 \ 310.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): VALDECI DO NASCIMETO SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POSTULADA ÀS FLS 29, PARA QUE ESTA PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

II - EXTINGO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO PANAMERICANO S/A EM FACE DE VALDECI DO NASCIMENTO SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO REQUERIDA.

III - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELA REQUERENTE, COMO PRECONIZADO PELO ARTIGO 26 DO CPC.

IV - DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, DESDE QUE A SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.

V - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM DESPACHO

244785 - 2006 \ 282.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO MILHORATO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
REQUERIDO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A
REQUERIDO(A): VIVO PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADO: FABIANA CURI
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 04_/_04_/_2007_ ÁS _15_:__ 30_ HORAS.

3) INTIME-SE.

232805 - 2006 \ 43.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: EVANDRO VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA BENJAMIN VILLAR PURDÊNCIO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(A): BANCO HSBC
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S/A
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC..

1) O BANCO ÀS FLS. 1291, REQUEREU VISTAS DOS AUTOS PARA INTERPOR RECURSO QUE DEFERIU A MEDIDA LIMINAR, JÁ QUE ATÉ AQUELA DATA, AINDA NÃO TINHA SIDO INTIMADO DA DECISÃO QUE ANALISOU OS EMBARGOS. ALEGA, AINDA, QUE POR NÃO TER TRANSITADO EM JULGADO A DECISÃO NÃO TERIA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR A DECISÃO ATACADA PELO QUE REQUEREU A ANULAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS, PRINCIPALMENTE QUANTO A DECISÃO DE FLS. 1286 QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA LIMINAR NO PRAZO DE 48 HORAS.
2) NÃO PROSPERA AS ALEGAÇÕES DO REQUERIDO EIS QUE A SUSPENSÃO QUE PLEITEIA SE TRATA APENAS QUANTO AO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ALMEJADO E NÃO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR QUE SOMENTE SERÁ SUSPENSA CASO SEJA REVISTA POR ESTE JUÍZO OU PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O QUE NÃO OCORREU.
3) ASSIM, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 1286 PARA QUE O REQUERIDO CUMPRA A LIMINAR NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA.
4) DOU O REQUERIDO INTIMADO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM O PROTOCOLO DA PETIÇÃO DE FLS. 1289, EIS QUE ÀS FLS. 1290, PARÁGRAFO 1º INFORMA JÁ TER TOMADO CIÊNCIA DA REFERIDA DECISÃO.
5) DÊ-SE VISTA CONFORME REQUERIDO.
6) RESPONDA COM URGÊNCIA O OFÍCIO DE FLS. 1288.
7) CUMPRA-SE.

249755 - 2006 \ 379.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): CLEBER BARBOSA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: 1) INTIME-SE A AUTORA PARA QUE ESCLAREÇA A ESTE JUÍZO SE PRETENDE PROSSEGUIR COM A AÇÃO.
2) APÓS, CONCLUSOS.

CUIABÁ – MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

229258 - 2005 \ 424.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERFAZ - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV PÚB. EST. DO PODER EXEC. MT
ADVOGADO: RAUL LARA LEITE
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
EXECUTADOS(AS): JOSE DARVE MOREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.52, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

233214 - 2006 \ 52.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): FARIA & OPOLSKI LTDA ME

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 89, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 01 (MESES).

II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O EXEQÜENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DOS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

CUIABÁ – MT, 25 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

70257 - 2000 \ 69.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): OM SHANTI COMUNICAÇÃO MARKETING E EDITORA LTDA. ME
EXECUTADOS(AS): LADISLAU CRISTINO CORTES
EXECUTADOS(AS): ANDRÉ LUIZ LANG
EXECUTADOS(AS): LAURA DE CASSIA MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ OLENIR GUIMARAES
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO: JOSÉ OLENIR GUIMARAES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC.

EM EXAME A PETIÇÃO DE FLS 166/168, CONTRADITADA PELA DE FLS 188/189, INÍCIO COM ALGUNS APONTAMENTOS:

A) TERMO DE PENHORA FOI LAVRADA ÀS FLS 143 EM 09/05/2005, SENDO CONSTITUÍDO COMO FIEL DEPOSITÁRIO O SR. ANDRÉ LUIZ LANG.

B) O FIEL DEPOSITÁRIO FOI INTIMADO EM 08/09/2005, SE RECUSANDO A ASSINAR O MANDADO.

SEM VALOR JURÍDICO

C) EM 02/08/2006 (FLS 166) O EXEQÜENTE NOTICIA QUE NÃO CONSEGUIU REALIZAR O REGISTRO DA PENHORA, ALEGANDO QUE O IMÓVEL TINHA SIDO ALIENADO, E POR COROLÁRIO ENSEJANDO FRAUDE A EXECUÇÃO.

D) POR MEIO DA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ACOSTADA ÀS FLS 175/176, REGISTRO DE Nº 5, OBSERVA-SE QUE EFETIVAMENTE O IMÓVEL FOI ALIENADO. CONTRATO ASSINADO EM 21/08/1998 COM TRANSCRIÇÃO ÀS EM 27/09/2005.

E) VISLUMBRA-SE TAMBÉM QUE O EXEQÜENTE NÃO FOI DILIGENTE, POIS APESAR DO PENHORA LAVRADA EM 09/05/2005, ATÉ O DIA 27/09/2005 NÃO TINHA REALIZADO O REGISTRO DA PENHORA.

DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO:

I – COM AS PROVAS ACOSTADAS, NÃO HÁ VEROSSIMILHANÇA NA ALEGAÇÃO DE FRAUDE A EXECUÇÃO, FAZENDO PRESUMIR A BOA-FÉ DO TERCEIRO ADQUIRENTE. PORTANTO, INDEFIRO POR ORA, O PLEITO DE FLS 166/168.

II - INTIME-SE O DEVEDOR, PARA QUE NO PRAZO 5 DIAS, INDIQUE QUAIS SÃO E ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À PENHORA E SEUS RESPECTIVOS VALORES, E APRESENTE NOS AUTOS, CÓPIA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO COM A SRª MARIA ISABEL PRATTA, SOB PENA DE SUA OMISSÃO SER CONSIDERADA ATO ATENTATÓRIO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA (ARTIGO 600, INCISO I E IV, DO CPC [NR]).

CUIABÁ – MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

88706 - 1996 \ 320.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MARIA LUIZA CANAVARROS PALMA
REQUERENTE: PELAGIO PALMA FILHO
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
REQUERIDO(A): JAÚ S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
DESPACHO: URGENTE

1) SOMENTE EXPEDIREI O ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO NESTES AUTOS, , APÓS SEREM QUITADAS AS CUSTAS FINAIS DOS PROCESSOS 320/96 E 181/94.
2) INTIME-SE.

79542 - 2000 \ 79.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO DE ALENCAR
ADVOGADO: LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DESPACHO: 1 - EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PERITO RONEY GUIMARÃES ORTEGA NOMEIO EM SUBSTITUIÇÃO AURÉLIO COSTA NETO.
2 - FIXO DESDE JÁ OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$ 500,00, (QUINHENTOS REAIS), DEVENDO O EMBARGANTE DEPOSITAR A TOTALIDADE DOS HONORÁRIOS NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
3 - FIXO O DIA 12/03/2007 ÀS 14:00 HORAS PARA INICIO DOS TRABALHOS, DEVENDO O PERITO NOMEADO ENTREGAR O LAUDO NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS.
4 - APÓS A ENTREGA DO LAUDO INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 DIAS.
5 - APÓS, CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

181802 - 2004 \ 395.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): FORT METAL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
EXECUTADOS(AS): CREDIFORT - PARTICIPAÇÕES LTDA.
EXECUTADOS(AS): FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
EXECUTADOS(AS): WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: TERMO DE PENHORA

AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS E SETE (2007), NESTA CIDADE DE CUIABÁ, NA 9ª ESCRIVANIA CÍVEL, LAVRO O PRESENTE TERMO DE PENHORA DOS BENS IMÓVEIS DESCRITOS NA MATRICULA N. 11.054 (UM LOTE DE TERRENO URBANO, SOB O NÚMERO 16 DA QUADRA 25 DO LOTEAMENTO JARDIM MARAJOARA 2ª PARTE, COM ÁREA DE 420M2, MEDINDO 12MTS DE FRENTE P/ P.F.M; 12 MTS DE FUNDOS PARA O LOTE 15; 35MTS DO LADO DIREITO PARA O LOTE 17; 35MTS DO LADO ESQUERDO PARA O LOTE 13) E MATRÍCULA N. 43.320 (UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB N NÚMERO 17 DA QUADRA 25, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MARAJOARA PARTE 2, SITUADO NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE –MT ,ASSIM DESCRITO: 12 MTS DE FRENTE PARA O PROLONGAMENTO DA FILINTO MULLER; 12 MTS DE FUNDO PARA O LOTE 18; 35 MTS DO LADO DIREITO PARA A RUA 26; 35 MTS DO LADO ESQUERDO PARA O LOTE 16) DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 395/2004, PROMOVIDA POR TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA EM FACE DOS EXECUTADOS FORT METAL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA; CREDIFORT PARTICIPAÇÕES LTA; FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA E WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL. E PARA CONSTAR, ESTE TERMO SERÁ DEVIDAMENTE PUBLICADO VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DAS PARTES EXECUTADAS FORT METAL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA; CREDIFORT PARTICIPAÇÕES LTA; FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA E WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL DE SUA CONSTITUIÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIA, BEM COMO SEUS PATRONOS, DO DECURSO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO INTERPOR EMBARGOS.EU _____, ESCRIVÃ SUBSCREVO.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

266157 - 2006 \ 542.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOSÉ RENATO CARNEIRO MONTEIRO BARROS
AUTOR(A): CARLOS HEITOR CARNEIRO MONTEIRO BARROS
AUTOR(A): IVETE FERNANDES PEREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: SYLVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
RÉU(S): RICARDO JUNQUEIRA FRANCO DE MELLO

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA JUSTUIÇA FEDERAL.

85564 - 2002 \ 290.
AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE ESCRITURA.
AUTOR(A): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): ANDRÉA CAETANO MOLEIRINHO
ADVOGADO: ANNA LÚCIA M. P. CARDOSO DE MELLO
ADVOGADO: EDUARDO ADARIO CAIUBY
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
RÉU(S): ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA.
RÉU(S): LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE
RÉU(S): TABELIÃO DO 6O. OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS CUIABÁ
RÉU(S): SRº TABELIÃO D' TABELIONATO E REG. CIVIL DISTR. DE MARINGÁ
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANNA CAROLINA RIBEIRO E SOUZA MOLEIRINHO
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUEZ DIOGO
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/02, ITEM 4.1, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA LUCAS DAMILLO ZANARDO BORGONHONE, EM CARTA PRECATÓRIA, JUNTO AO JUÍZO DEPRECADO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR.

156500 - 2004 \ 147.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): LAURO DIAVAN NETO
AUTOR(A): DANIELA CAROLINA DIAVAN
AUTOR(A): ECLAIR DIAVAN
AUTOR(A): MARTA CAETANO DIAVAN
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: SILVANIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
RÉU(S): BAYER CROPSCIENCE
ADVOGADO: SÉRGIO PINHEIRO MARÇAL
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: LAURA BEATRIZ DE SOUZA MORGANTI
DESPACHO: 1 - EM RAZÃO DA CERTIDÃO DA SRª ESCRIVÃ DE FLS. 2.296 QUE INDICA QUE AS PARTES JÁ HAVIAM SE MANIFESTADO SOBRE O LAUDO APRESENTADO PELA EMBRAPA E QUE AS REFERIDAS MANIFESTAÇÕES NÃO HAVIAM AINDA SIDO JUNTADAS AOS AUTOS, E, QUE TAL PROVIDÊNCIA JÁ FOI TOMADA CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 2.268/2.275 E 2.277/2.286, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS.
2 - COM A JUNTADA DAS ALEGAÇÕES FINAIS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.
3 - INTIME-SE, CUMPRA-SE.

218901 - 2005 \ 243.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LEVI SILVA BRITO
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE NETO
REQUERIDO(A): PRAINHA MAGAZINE LTDA
REQUERIDO(A): PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SILVIA REGINA DOS SANTOS
ADVOGADO: OVÍDIO LUIZ GIRARDELLO
EXPEDIENTE: TERMO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
9ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 243/2005 – 9ª VARA CÍVEL.
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

REQUERENTE: LEVI SILVA BRITO.
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
REQUERIDO: MACLEDI
ADVOGADO:
REQUERIDO: PONTO CERTO
ADVOGADO: OVÍDIO LUIZ GIRARDELLO

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.007, ÀS 14:30 HORAS, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MMª. JUÍZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A PRESENÇA DA PARTE AUTORA E SUA ADVOGADA E APENAS A PREPOSTA DE PONTO CERTO E SEU ADVOGADO. ABERTA A AUDIÊNCIA, RENOVADA A PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO AS PARTES PRESENTES NÃO SE COMPUSERAM.

EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:

EM FACE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 235 QUE INDICA QUE A REQUERIDA PRAINHA MAGAZINE LTDA (MACLEDI) NÃO FOI INTIMADA POSTO QUE O NOME DE SEUS ADVOGADOS NÃO ESTAVA CADASTRADO NO SISTEMA APOLO REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007 ÀS 15 HORAS. AS PARTES PODERÃO ARROLAR SUAS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA DEVENDO DEPOSITAR NO MESMO PRAZO A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. O AUTOR SAI INTIMADO DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA SUPRA PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO.

CUMPRA-SE O ITEM 'F' DO ACORDO DE FLS. 234 QUE FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA REQUERIDA PRAINHA MAGAZINE LTDA (MACLEDI). PROCEDA-SE A CORREÇÃO DO NOME DA RÉ MACLEDI QUE NA VERDADE É PRAINHA MAGAZINE LTDA, JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, PAULO VILELA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO
REQUERENTE REQUERIDA(O)

ADV. REQUERENTE ADV. REQUERIDA(O)

PROCESSOS COM DESPACHO

129349 - 2003 \ 383.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: HENRIQUE LABOISSIERI DA SILVA
REQUERENTE: TANIA REGINA CORREA LABOISSIERE
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL)
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC..

I – DIANTE DO PLEITO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FORMULADO PELOS REQUERENTES, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 415/416, TENDO EM VISTA A PROBABILIDADE DE HAVER PAGAMENTO A MAIOR.
II – CERTIFIQUE-SE, SE OS VALORES CONSIGNADOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ENQUANTO OS AUTOS TRAMITAVAM PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, JÁ SE ENCONTRAM NA CONTA ÚNICA DO TJMT. CASO NEGATIVO, OFICIE-SE A CAIXA, PARA QUE ESTA PROCEDA A TRANSFERÊNCIA DO MONTANTE VINCULADO AO ALUDIDO PROCESSO.
III – INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
IV – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 08/05/2007 ÀS 15:45 HORAS.

CUIABÁ – MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

268780 - 2006 \ 347.IFD
AÇÃO:
REQUERENTE: BENEDITO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): PEDRO LUIS GAGINI
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.
1) EM FACE DO INCIDENTE DE FALSIDADE, SUSPENDO OS AUTOS PRINCIPAIS ATÉ QUE ESTES SEJAM JULGADOS (ARTIGOS 394 DO CPC).
2) INTIME-SE O EXCEPTO PARA QUE 10 DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 392 DO CPC, MANIFESTE SOBRE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

EDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

85564 - 2002 \ 290.
AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE ESCRITURA.
AUTOR(A): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): ANDRÉA CAETANO MOLEIRINHO
ADVOGADO: ANNA LÚCIA M. P. CARDOSO DE MELLO
ADVOGADO: EDUARDO ADARIO CAIUBY
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
RÉU(S): ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA.
RÉU(S): LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE
RÉU(S): TABELIÃO DO 6O. OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS CUIABÁ
RÉU(S): SRº TABELIÃO D' TABELIONATO E REG. CIVIL DISTR. DE MARINGÁ
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANNA CAROLINA RIBEIRO E SOUZA MOLEIRINHO
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUEZ DIOGO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CUJO TERMO SE ENCONTRA ÀS FLS. 1337, ESTE JUÍZO DETERMINOU QUE FOSSE OFICIADO AO IBAMA E SEMA PARA QUE FOSSEM SUSPENSAS TODAS E QUAISQUER AUTORIZAÇÕES DE DESMATE NA ÁREA LITIGIOSA.

ÀS FLS. 1457/1458, COMPARECE A PARTE AUTORA, REQUERENDO O SEQÜESTRO DA ÁREA EM QUESTÃO AO ARGUMENTO DE QUE OS REQUERIDOS ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA E LUCIA EUGÊNIA ARGENTE ESTÃO DESRESPEITANDO A DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO E CONTINUAM DESMATANDO A MATA VIRGEM EXISTENTE NO IMÓVEL, CONTUDO TAL PEDIDO FOI FEITO NO BOJO DOS AUTOS E NÃO COMO MEDIDA AUTÔNOMA.

É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO.

ESTE JUÍZO NÃO PODE DETERMINAR O SEQÜESTRO DA ÁREA LITIGIOSA, POSTO QUE O PEDIDO DA PARTE AUTORA VEIO NO BOJO DOS AUTOS E NÃO COMO AÇÃO AUTÔNOMA, CONTUDO ENTENDO QUE MEDIDAS URGENTES DEVEM SER TOMADAS COM O OBJETIVO DE EVITAR O DESMATAMENTO DO IMÓVEL CUJA PROPRIEDADE SE DISCUTE NESTES AUTOS, ATÉ PORQUE A ÁREA LITIGIOSA É DE GRANDE EXTENSÃO E DE MATA NATIVA COBERTA POR MADEIRA DE SIGNIFICATIVA VALOR COMERCIAL E AMBIENTAL.

NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CUJO TERMO SE ENCONTRA ÀS FLS. 1337, RESTOU COMPROVADO QUE O NEGÓCIO EFETUADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL E A RÉ LÚCIA ARGENTE SE ENCONTRA PENDENTE DE QUITAÇÃO, ATÉ PORQUE SEGUNDO ALEGARAM AS REFERIDAS PARTES O PAGAMENTO DO PREÇO AJUSTADO DEPENDERÁ DO RESULTADO DA PRESENTE AÇÃO.

A ÁREA ESTÁ SENDO EXPLORADA COMERCIALMENTE PELA RÉ LUCIA ARGENTE, INCLUSIVE COM AUTORIZAÇÃO DA SEMA PARA DESMATE, E ENCONTRANDO-SE PENDENTE A SOLUÇÃO DA PRESENTE DEMANDA A MATA VIRGEM EXISTENTE NO IMÓVEL SE ENCONTRARÁ A MERCÊ DE QUEM A PRETENDA EXPLORAR, LEGAL OU ILEGALMENTE.

ÀS FLS. 1450 E 1452 FORAM EXPEDIDOS AO IBAMA E SEMA DETERMINADO A SUSPENSÃO DE TODAS E QUAISQUER AUTORIZAÇÕES PARA DESMATE NA ÁREA LITIGIOSA, PORÉM ATÉ A PRESENTE DATA OS RESPONSÁVEIS POR ESTES ÓRGÃOS NÃO NOTICIARAM AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS.

DESSA FORMA DETERMINO:

A) QUE SEJAM REITERADOS OS OFÍCIOS DE FLS. 1450 E 1452, ESTABELECENDO O PRAZO DE 05 DIAS PARA QUE OS RESPONSÁVEIS PELOS ÓRGÃOS SEMA E IBAMA INFORMEM À ESTE JUÍZO QUAIS FORAM AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA;
B) QUE SEJA OFICIADO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, INFORMANDO O CANCELAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE DESMATE CONCEDIDA AOS REQUERIDOS ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA E LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE E OS EXPLORADORES PAULO CLÉCIO E TAMBÉM O SR. PAULO DA CUNHA NETO, SOLICITANDO QUE SEJA A ÁREA VISTORIADA E CASO SEJAM ENCONTRADOS SINAIS DE DESMATAMENTO QUE SEJAM APURADAS AS RESPONSABILIDADES E TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, INFORMANDO A ESTE JUÍZO AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS;
C) QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO EM DESFAVOR DOS REQ UERIDOS AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA, REPRESENTADA POR VIRGULINO MANOEL GUERRA MOLEIRINHO FLS. 1347, LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE FLS. 1345, SEU FILHO PAULO CLÉCIO E TAMBÉM O SR. PAULO DA CUNHA NETO QUALIFICADO ÀS FLS. 1352, ESTES ÚLTIMOS PESSOAS QUE ESTÃO EXPLORANDO A ÁREA, PARA QUE CESSEM IMEDIATAMENTE O DESMATAMENTO NA ÁREA LITIGIOSA, SOB PENA DE SER O FATO COMUNICADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE.
D) INTIME-SE URGENTE, AS PARTES DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 1501.

E) INTIME-SE. CUMPRA-SE COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.

CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2.007

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

248506 - 2000 \ 9.EI
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO: MÔNICA HERNANDES DE SÃO PEDRO - PROCURADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXCEPTO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
EXCEPTO: PETROGARÇAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: JÚLIO HEBER LOBO
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: DIRCEU MARCELLO HOFFMAN
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO.
2) DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 265, III, DO CPC, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA.
3) CERTIFIQUEM-SE NO PROCESSO PRINCIPAL CO RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.
4) OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 DIAS (CPC, ART. 308).
5) CUMPRA-SE.

79012 - 1998 \ 704.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CASTRO E CARVALHO LTDA.
EMBARGANTE: VALDIR PEREIRA DE CASTRO
EMBARGANTE: ADELAIDE C. DE CASTRO
ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – RECEBO-O O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO ÀS FLS. 293/298.

II – INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA RESPONDER EM 15 DIAS.

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

16359 - 2002 \ 385.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CASTRO & CARVALHO LTDA.
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 475/496) FOI INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE E COM O DEVIDO PREPARO, RECEBO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC).

II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

20372 - 1999 \ 134.
AÇÃO: DAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SOUGOL DIESEL E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
INTIMAÇÃO: VISTAS AO REQUERIDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237065 - 2006 \ 146.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: JOZAIRA GUEDES
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA R. DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
ADVOGADO: JOSE ROSA
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIAS DEVOLVIDAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

88643 - 2002 \ 289.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): EDNA RIBEIRO TAQUES DA SILVA
AUTOR(A): SHELMA TAQUES DA SILVA
AUTOR(A): HÉLIO CLÉCIO TAQUES SILVA
ADVOGADO: JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO: JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
REQUERIDO(A): PHENIX SEGURADORA S/A
REQUERIDO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

246414 - 2006 \ 311.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): UEDISMAR ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS.
DEFIRO, EM PARTE, O PLEITO DE FLS. 39.SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PROCEDENDO A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

67346 - 1993 \ 55.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): AUTOLATINA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVES
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO RIGÃO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
INTIMAÇÃO: DETERMINO, AINDA, A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO TEOR DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

238619 - 2006 \ 176.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ADEILTON DA COSTA NERES

INTIMAÇÃO: ASSIM, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO AO MESMO EFEITOS INFRINGENTES, PARA EXCLUIR DO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA DE FLS. 29/31, A PARTE QUE MENCIONA "DETERMINANDO QUE A VENDA SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE".
MANTENHO INALTERADA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

20341 - 1999 \ 297.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CERVEJARIA ANTARCTICA NIGGER S/A
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
AUDIÊNCIA REDESIGNADA: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS,QUE A

SEM VALOR JURÍDICO

AUDIÊNCIA REDESIGNADA ÀS FLS 1.284 , FORA REDESIGNADA PARA O DIA 02/08/07 ÀS 15:00 HORAS, TENDO EM VISTA DA JUIZA DA 13ª VARA CÍVEL ENTRAR DE FÉRIAS, E O JUIZ SUBSTITUTO LEGAL ESTAR RESPONDENDO POR 02 (DUAS) VARA E COMO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DO ESTADO.
O REFERIDO É VERADE E DOU FÉ.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

213905 - 2005 \ 137.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: DORIVAL NUNES DA LUZ FILHO
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
REQUERIDO(A): FINÁUSTRIA - COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

252516 - 2006 \ 420.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): REINALDO MOURA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

237080 - 2006 \ 147.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): JOSÉ DE ASSIS JACOBSON
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR OFICIO DO DETRAN.

242869 - 2006 \ 256.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REQUERIDO(A): RAFAEL MESSIAS HOLANDER DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

230630 - 2006 \ 5.
AÇÃO: REGRESSO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: INDIANA SEGUROS S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: SHEILA CORREA BARBOSA
REQUERIDO(A): SARA CARVALHO SELL
DENUNCIADO A LIDE: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

133207 - 2003 \ 340.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: R. H. F.
ADVOGADO: RUBI FACHIN
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO
REQUERIDO(A): R. H. A.
ADVOGADO: IZABEL CRISTINA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

22187 - 1998 \ 95.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): PLACILDO SODRÉ FARIAS
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

155287 - 2004 \ 129.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO: FELIPE ANDRADE YAZBEK
RÉU(S): LEANDRO ABÍLIO DOS SANTOS FERNANDES

INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/23

PROCESSOS COM DESPACHO

238270 - 2006 \ 168.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
EXECUTADOS(AS): ITAUCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E IMOBILIÁRIA LTDA

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR QUANTO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIO DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO, BEM COMO PROVIDENCIE O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA ESPECIFICADO ÀS FLS. 39, PARA QUE A REFERIDA CARTA PRECATÓRIA SEJA DEVIDAMENTE CUMPRIDA.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

35708 - 2001 \ 358.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
REQUERIDO(A): FOTO CENTER SAKURA LTDA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR FOTO CENTER SAKURA LTDA, DIANTE DA OMISSÃO NA R.SENTENÇA DE FLS. 135/142, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ALI DISCRIMINADO OS ÍNDICES A SEREM APLICADOS QUANDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

COM EFEITO, REVENDO O MEU POSICIONAMENTO EXARADO NA SENTENÇA, CONSTATEI QUE ESTA REALMENTE RESTOU OMISSA NESTE ASPECTO, RAZÃO PELA QUAL ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA ACRESCENTAR NO 'DECISUM' OBJURGADO, QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVERÁ SER EFETUADA COM BASE NO ÍNDICE DO INPC, E COM JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DO CHEQUE.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

235684 - 2006 \ 120.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRA DE CUIABA LTDA
REQUERIDO(A): SANDRA MARIA HASSE MENDONÇA
REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO PARISSOTO MENDONÇA
ADVOGADO: GUILHERME DE ALMEIDA
ADVOGADO: KATERI DEALTINA FELSKI DOS ANJOS
ADVOGADO: LOURIVAL APARECIDO CRUZ
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

135273 - 2000 \ 371.
AÇÃO: COBRANÇA DE CONDOMÍNIO
AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARECHAL RONDON
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
REQUERIDO(A): JARBAS LEITE FERNANDES
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE ARNALDO PIRES RAMOS, REP. P/ SRA. IONE
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIS FERREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO A PARTE RÉ DA PENHORA DE FLS 236 NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

253557 - 2006 \ 425.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): GONÇALO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
RÉU(S): ITAÚ CARD ADM. CARTÕES DE CRÉDITO
RÉU(S): NILMAR DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: NILSON DE JESUS FERREIRA
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

259779 - 2006 \ 480.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CNF - CONSORCIO NACIONAL LTDA
ADVOGADO: PAULO CESAR C. GALHARDO
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): ADILSON FRANCO DE MOURA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

227052 - 2005 \ 370.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: WANDERLEY ANTÔNIO DE CAMARGO
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
REQUERIDO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

212105 - 2005 \ 126.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: PAULA DE LOURDES GUIMARÃES
REQUERENTE: ROMULO CESAR MIRANDA GUIMARAES
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO
REQUERIDO(A): VIVEIROS TANGARÁ LTDA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

100096 - 2002 \ 393.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: EDUARDO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA
REQUERIDO(A): EDUARDO GONÇALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO, E A SUA VENDA JUDICIAL, PARA QUE, AO FINAL, SEJA REPARTIDO O VALOR DA VENDA NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO), PARA CADA PARTE.

CONDENO, AINDA, A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15 % (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA VENDA DO BEM.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

191025 - 2005 \ 5.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): REALINO DA ROCHA BASTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS
RÉU(S): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO

INTIMAÇÃO: ASSIM, ACOLHO A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO ALEGADA, RESSALTANDO TRATAR-SE DE MATÉRIA DE MÉRITO E, POR CONSEGUINTE, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.

SEM VALOR JURÍDICO

CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.

PROCEDIDAS AS BAIXAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

138211 - 2003 \ 407.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
REQUERIDO(A): AZONIL ESPIRITO SANTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NOS CONTRATOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS PELO ÍNDICE DO INPC, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ A PRESENTE DATA.

CONDENO, AINDA, O REQUERIDO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

223006 - 2005 \ 298.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ADILES JOSEFINA FERNANDES
ADVOGADO: CESAR GILIOLI
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
REQUERIDO(A): EDINALVA MARIA BARBOSA
REQUERIDO(A): COAUT - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA
ADVOGADO: HILDO DE CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BATISTA DA SILVA
INTIMAÇÃO: CONDENO, AINDA, A SEGUNDA REQUERIDA, A REALIZAR A VISTORIA NO IMÓVEL, NOS 05 (CINCO) DIAS SUCESSIVOS À DESOCUPAÇÃO DA PRIMEIRA REQUERIDA, BEM COMO A CONCLUIR AS OBRAS NO IMÓVEL, DE ACORDO COM O AJUSTADO NO CONTRATO E NA 'PLANTA BAIXA' DO MESMO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA POR DESCUMPRIMENTO QUE FIXO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CONDENO, OUTROSSIM, AS REQUERIDAS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15 % (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO IMÓVEL, DEVENDO, CADA UMA, ARCAR COM A 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DE TAIS VALORES.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

20830 - 1999 \ 409.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: POSTOS DE SERVIÇOS MÁXIMO'S LTDA
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
REQUERIDO(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, REVISANDO O CONTRATO, ESTABELECER OS JUROS ANUAIS EM 12% (DOZE POR CENTO) E CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA À DEVOLVER O QUE RECEBEU A MAIS, NO VALOR DE R$ 29.870,28 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO INPC A PARTIR DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO E INCIDINDO JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, BEM COMO AO PAGAMENTO DA REPETIÇÃO DE INDÉBITO CONSISTENTE NO DOBRO DO VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE, ATUALIZADOS A PARTIR DA CITAÇÃO.

CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, PELA REQUERIDA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

147069 - 2004 \ 20.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SOMED COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADMI
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO JARMELINDO CASTOLDI
ADVOGADO: CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

231044 - 2006 \ 20.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): ANTONIO GIRIATTO NETO
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA

242094 - 2006 \ 238.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA
ADVOGADO: ISA BACCHI
REQUERIDO(A): ADERVANE PEREIRA DE AVILA

INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

63736 - 1999 \ 108.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL AFIRMATIVO
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS
REQUERIDO(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

TERMO DE AUDIÊNCIA

59338 - 1997 \ 238.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SCALA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
EMBARGADO(A): ANGELO MAZZORANA
ADVOGADO: ALCEBÍADES JOSÉ BONFIM
INTIMAÇÃO: DESTARTE, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA NA INICIAL DOS EMBARGOS DE TERCEIROS PARA MANTER A EMBARGANTE NA POSSE DOS BENS DESCRITOS NA INICIAL E QUE HAVIAM SIDO PENHORADOS, ATÉ O DESLINDE DESTA AÇÃO.

INTIME-SE O EMBARGADO DESTA LIMINAR, PASSANDO ENTÃO A FLUIR O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO. SAI A PRESENTE INTIMADA.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/29

PROCESSOS COM DESPACHO

257853 - 2006 \ 127.E
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA
ADVOGADO: JEFERSON AZAMBUJA GOMES
EXCEPTO: JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL

DESPACHO: VISTOS.

SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E DETERMINO O SEU PROCESSAMENTO, SUSPENDENDO, AINDA, A AÇÃO DE COBRANÇA, DE N.º 127/2006, COM FUNDAMENTO NO ART. 306 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUEM-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.

INTIME-SE O EXCEPTO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A EXCEÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 308, CPC).

APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO EXCEPTO, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/22

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

138826 - 2003 \ 417.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): JOSÉ DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO DAMAS DE F. BORGES
RÉU(S): FRANCISCO RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAR NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

268180 - 2007 \ 32.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JARBAS FERRARI JÚNIOR
ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
EXECUTADOS(AS): ADRIANA MARIA DE CASTRO BORGES DE LIMA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

170961 - 2004 \ 297.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS
ADVOGADO: MAURO SERGIO GUERRISE
REQUERIDO(A): E. D. LOPES E OLIVEIRA LTDA.

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 (CINCO).

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

164836 - 2004 \ 233.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: BENEDITA DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
REQUERIDO(A): CAMED - CAIXA DE ASSITÊNCIA MÉDICA LTDA

INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

61388 - 1994 \ 344.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO- ACRIMAT
ADVOGADO: ARIEL GONCALVES
RÉU(S): NACIONAL TINTAS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON

INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

68591 - 1997 \ 26.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): CARDIS LTDA - CARBURADORES E DISTRIBUIDORES
ADVOGADO: OTÁZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
RÉU(S): ESKRIBA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
RÉU(S): ANTONIO DE KATO
RÉU(S): KÁTIA KATO
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES

INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

73466 - 2002 \ 199.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): DORATTA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME
RÉU(S): MÔNICA CLEUSA ESMARCI
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITORIOS.

SEM VALOR JURÍDICO

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/22

PROCESSOS COM DESPACHO

153335 - 2004 \ 85.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARA BEATRIZ GROTTA FURLAN
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
REQUERIDO(A): GLOBEX UTILIDADE S/A - PONTO FRIO
REQUERIDO(A): FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: WALDIR CARNEIRO FRANÇA JUNIOR
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: EDSON DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: PATRÍCIA SOUBHIE NOGUEIRA TREVIZAN
ADVOGADO: ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ARNALDO ROSSI FILHO
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.
CUMPRA-SE.

160571 - 2004 \ 184.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
REQUERENTE: ISMAR CAETANO MONTEIRO
ADVOGADO: HEBER AZIZ SABER
ADVOGADO: BLEY ROBERT SABER
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA
DESPACHO: VISTOS.

SOBRE O PLEITO DE FLS. 151/152, MANIFESTE-SE O REQUERIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, HAJA VISTA QUE JÁ HOUVE A FIXAÇÃO DA MULTA DIÁRIA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

68575 - 2000 \ 221.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): FIAT LEASING S/A
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
RÉU(S): ARIADNE ROSA GRISÓLIA
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

227447 - 2005 \ 375.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
EXECUTADOS(AS): PORTBRAZ IND. EXP. IMP. MAD. LTDA
EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO SPARANO - EPP TORNEARIA E REPRESADORA SÃO JORGE
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
DESPACHO: VISTOS.

VISLUMBRO DOS AUTOS QUE A SEGUNDA EXECUTADA NÃO CUMPRIU O DESPACHO DE FLS. 65, EM SUA INTEGRALIDADE.

ASSIM, JUNTE-SE NOS AUTOS A NOTA FISCAL DE COMPRA E VENDA DO EQUIPAMENTO INDICADO À PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

177245 - 2004 \ 351.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): MASSA FALIDA DE VAGEL - COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
RÉU(S): FERTISOL INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O ADVOGADO RENUNCIANTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FORNECER O NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA.

CUMPRA-SE.

20616 - 1998 \ 422.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
EXECUTADOS(AS): ALBA DE SOUZA MONTEIRO DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): ALBA DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE.

59945 - 1998 \ 419.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA
REQUERIDO(A): VARGAS DELUSOR PONTES

DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 66/67, POSTO QUE DEVE FICAR DEMONSTRADO NOS AUTOS, QUE FORAM SUPRIDOS TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

55185 - 2002 \ 55.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ANDRÉ HENRIQUE CREPALDI
AUTOR(A): PATRICE ROTHER CREPALDI
ADVOGADO: BERILO MARTINS DA SILVA NETTO
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ RAMIRO ZAIM
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
DESPACHO: VISTOS.

SOBRE A MANIFESTAÇÃO DA PERITA DE FLS. 282/286, DIGA O RÉU NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

168311 - 2004 \ 274.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO BORGES FERREIRA
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
DESPACHO: VISTOS.

DIGA O EXECUTADO QUANTO AO PLEITO DE FLS. 154.

APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE:2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243201 - 2006 \ 261.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): JOSEMAR SILVA GOMES
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE REQUERENTE NO PRAZO DE CINCO SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 36.

101642 - 2002 \ 400.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): JANAÍNA MARTINS MOREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): IBAR ALUÍZIO DE ANDRADE GUEDES
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO AMORIM FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA A CUMPRIR O ITEM II DO DESPACHO DE FLS. 74, DA QUAL TRANSCREVO II - DEPOIS DE DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC.

236308 - 2006 \ 130.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: H.S.J. CONFECÇOES LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS JUNQUEIRA
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): GUEILIDE BATISTA CABRAL LOUREIRO - ME
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 99, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR.

52998 - 2002 \ 13.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
DEVEDOR(A): CONCEIÇÃO DE MORAES PINTO PIVA
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO AVALIADOR JUDICIAL DE FLS. 105, REQUERENDO O QUE DE DIREITO ENTENDER E FOR.

239622 - 2006 \ 198.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): CONRADO AZEVEDO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31, REQUERENDO NOS AUTOS O QUE DE DIREITO FOR.

15675 - 2000 \ 437.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES COR
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
DEVEDOR(A): FERNANDO CARLOS ARGUELLO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, REQUERENDO NOS AUTOS O QUE ENTENDER DE DIREITO.

249049 - 2006 \ 369.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
RÉU(S): ADEMIR MARTINS COTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR E ENTENDER.

249615 - 2006 \ 377.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): EROTILDES MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 34.

224158 - 2005 \ 312.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: EUNICE BRAGA
ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA
SUSCITADO(A): ADEMILSON SILVA DE SOUZA
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE REQUERENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 210.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

47449 - 2001 \ 463.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: TÂNIA HERAIL BUTAKKA DE ALMEIDA
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): EDITAL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: NILTON SERRA OLIVEIRA
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: ELIANE ANTÔNIA COSTA
INTIMAÇÃO: QUITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR O VALOR DE R$ 11,40.

8182 - 1999 \ 5201.
AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
AUTOR(A): EBER LUIZ RABELLO
ADVOGADO: CÉLIO SOARES DE QUEIRÓZ
RÉU(S): ALEXANDRE CUSCIANNA
ADVOGADO: ALCEBÍADES JOSÉ BONFIM
ADVOGADO: ANDRÉA VELLUCCI
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS LUCIANO TAMGNINI
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO O VALOR R$ 11,40 JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

23822 - 1998 \ 4644.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JERÔNIMO PEREIRA LEITE
ADVOGADO: LUCY ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SEBASTIÃO DONIZETTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PAZIM
REQUERIDO(A): COIFA PECÚLIOS E PENSÕES
ADVOGADO: RONALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: BRUNO DANNEMAN CAMPOS DE ASSIS
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS O VALOR SUFICIENTE PARA CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

16631 - 2000 \ 121.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
RÉU(S): EDINAMAR ALVES BARRETO
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
INTIMAÇÃO: QUITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS JUNTO AO FUNAJURIS NO VALOR DE R$ 40,60.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

24113 - 1998 \ 4659.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: PINDORAMA MOTOS LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
REQUERIDO(A): CEPROMAT CLUB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CEPROMAT
ADVOGADO: JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
ADVOGADO: ODENIR ROBERTO DONATONI COELHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR VALOR SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO ENCARTADO ÀS FLS. 189

PROCESSOS COM DESPACHO

REQUERENTE: MARCELO DA ROSA VIEIRA
ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
REQUERIDO(A): MST MENDONÇA ME
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I – DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS FORMULADO ÀS FLS. 23, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.
II – ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 24 NO SISTEMA APOLLO PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

15770 - 1995 \ 2204.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
EXEQUENTE: JORGE NEI SOARES PAZ
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
EXECUTADOS(AS): IMOBILIÁRIA JR MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: ROSANA DE B. B. ESPOSITO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I – INTIME-SE A PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR COM O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

23928 - 2001 \ 230.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SÍLVIO DE ARAÚJO CASTRO
REQUERENTE: ANA CELESTE LIMA DE CASTRO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJIKIAN
ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJIKIAN
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
DESPACHO: CERTIFICADA A TEMPRESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 204/244 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).
II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

23519 - 1995 \ 3413.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A (ITAUBANCO)
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): ADAUTO CIPRIANO DA SILVA
DEVEDOR(A): DELCIO JANKE
DEVEDOR(A): TERENCE MASTRANGELLI DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: ARI SILVESTRI
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INDEFIRO AS POSTULAÇÕES DE FLS. 100/101, POIS CUMPRE AO EXEQUENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS EXECUTADOS, TAIS COMO A BUSCA NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIOS. (RESP Nº 191961/SP, 4ª TURMA, DJ DE 05/04/1999, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR).
II - POR OUTRO LADO NÃO HÁ PROVAS DA NEGATIVA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO EM FORNECER OS DADOS REQUERIDOS, E OS OFÍCIOS POSTULADOS AS EMPRESAS DE TELEFONIA PODEM SER DIRIMIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, SEM A NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DA JUSTIÇA.
III - INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 45 DIAS, APRESENTE BENS DO EXECUTADO PARA PENHORA, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
IV – ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQÜENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, E REGISTRE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNE OS AUTOS CONCLUSOS.

218625 - 2005 \ 217.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DELISCLEBER CARDOSO DOS SANTOS
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
CONTEMPLANDO AS PROVAS COLACIONADAS À EXORDIAL PARA O RESPECTIVA APRECIAÇÃO DA POSTULAÇÃO LIMINAR, OBSERVA-SE QUE O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FLS 13V, SE ENCONTRA ILEGÍVEL, SENDO IMPOSSÍVEL CONSTATAR NO TEOR DE SUAS CLÁUSULAS, A CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIO, BEM COMO, INVEROSSÍMIL A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, VISTO QUE O CHASSI DO AUTOMÓVEL TAMBÉM NÃO CONSTA NÍTIDO NO INSTRUMENTO COLACIONADO.

DESTE MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE O REQUERENTE ACOSTE AOS AUTOS CÓPIA LEGÍVEL DO RESPECTIVO DOCUMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

267939 - 2007 \ 24.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: FERNANDA LAURINDO RAMOS
RÉU(S): RAFFAEL ALBERTO DE SOUZA CAMPOS
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - EM QUE PESE CONSTAR NA PEÇA DE INTRÓITO, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDICO QUE SUBSCREVE O PETITÓRIO, NÃO SATISFEZ A CONTENTO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICOU SE ESTE SERÁ O ENDEREÇO QUE RECEBERÁ ÀS INTIMAÇÕES DESTE PROCESSO.
II - DETERMINO, DESTARTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DISPOSITIVO SUPRA CITADO, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

205206 - 2005 \ 53.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): BERTÉ FLORESTAL LTDA
REQUERIDO(A): VILMAR JOSÉ BERTÉ
REQUERIDO(A): BEATRIZ BEZERUSKA
DESPACHO:
I - INDEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 75, POSTO QUE DA DATA DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO DE FLS. 75 (28/11/2006), JÁ SE PASSARAM TEMPO SUFICIENTE PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DE SENTENÇA.
II - INTIME-SE PESSOALMENTE A PARTE REQUERENTE NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL (SÓCIO, DIRETOR, GERENTE, ETC), PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, III, CPC).
III - EXPEÇA-SE CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO COM AR MP.
CUMPRA-SE

240017 - 2006 \ 202.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): TONY GERALDO DE ANUNCIATO CEZAR
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
EM ANÁLISE A PETIÇÃO DE FLS. 115:
I – INDEFIRO O PEDIDO DE PRISÃO DO DEPOSITÁRIO, VISTO QUE O VALOR DO BEM FOI CONSIGNADO ÀS FLS. 114.
II – INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE ESCOLHA UM NOVO VEÍCULO COM VALOR COMPATÍVEL COM O CONSIGNADO, COMPROVANDO NA OPORTUNIDADE, O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E NÃO PAGAS (PARCELAS A PARTIR DA 14/36), POIS O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES AINDA NÃO SE ENCONTRA QUITADO. ESCLAREÇO QUE O VALOR CONSIGNADO SERÁ REVERTIDO PARA AQUISIÇÃO DE UM NOVO VEÍCULO, O QUAL FICARÁ ALIENADO FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DA REQUERENTE, ATÉ A COMPLETA QUITAÇÃO DO VEICULO.

49662 - 2001 \ 466.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. NILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELO FILHO
DEVEDOR(A): FERTISOLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE RESENDE
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I – CUMPRA-SE OS ITENS III E IV DO DESPACHO DE FLS. 167.
II – INTIME-SE O EXEQÜENTE A DEPOSITAR VALOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO COM BAIXAS E ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

267501 - 2007 \ 22.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): PANTANAL VEÍCULOS LTDA - ME
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARDOSO
EXECUTADOS(AS): ANA PAULA DA SILVA CARDOSO
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - COMPULSANDO OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A EXORDIAL, NOTA-SE QUE AUSENTE À PROCURAÇÃO AD JUDICIA DO CAUSÍDICO QUE SUBSCREVE A PEÇA DE INTRÓITO.
II - DESTE MODO, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE SE ACOSTE O DOCUMENTO HÁBIL QUE SUPRE A IRREGULARIDADE APONTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

24289 - 2000 \ 130.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): JOSÉ JORGE FERREIRA
CREDOR(A): DELFINA GALDIOLI FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
DEVEDOR(A): CELSON LUIZ DUARTE BEZERRA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - INTIME-SE OS EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE SEREM

SEM VALOR JURÍDICO

OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
II – ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO OS EXEQÜENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, E REGISTRE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

117433 - 1996 \ 3192.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
ADVOGADO: ALESSANDRA S. DA SILVA
RÉU(S): ITAMAR FUNINI
RÉU(S): MANOEL MARCIO GENARO
ADVOGADO: NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO:
I – INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 189/190, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE SE PRESUMIR QUE NÃO HOUVE QUALQUER ACORDO.
II – INTIME-SE PESSOALMENTE O EXEQÜENTE, POR CARTA REGISTRADA, PARA QUE NOMEIE NOVO PATRONO (ARTIGO 44 DO CPC), COMPROVANDO NA OPORTUNIDADE A NOTIFICAÇÃO DO ANTIGO MANDATÁRIO (ARTIGO 686 DO CPC), E AINDA, QUE PAGUE AS CUSTAS APONTADAS ÀS FLS 188, NO PRAZO DE 72 HORAS, SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
III – ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO AO EXEQÜENTE, E PERMANECENDO INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL). APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

23928 - 2001 \ 230.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SÍLVIO DE ARAÚJO CASTRO
REQUERENTE: ANA CELESTE LIMA DE CASTRO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJIKIAN
ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJIKIAN
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ENCAMINHEI PARA PUBLICAÇÃO NO(A) DIÁRIO DA JUSTIÇA, O DESPACHO A DE FLS., VIA NOTA DE EXPEDIENTE Nº .
CUIABÁ - MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2007

ESCRIVÃ(O) OFICIAL ESCREVENTE

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

266765 - 2000 \ 425.I
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
IMPUGNADO(S): AGNALDO BRUM
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: IMPUGNANTE: CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
IMPUGNADO: AGNALDO BRUM
DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO (AUTOS 425/2000), POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R$688.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).
EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS 425/2000, EM APENSO, CONSTATA-SE QUE O REQUERENTE, ORA IMPUGNADO, POSTULOU A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE UMA NOTAS PROMISSÓRIAS NO VALOR DE R$688.000,00.
A EXEGESE SUBTRAÍDA DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CPC, PRECONIZA NO SENTIDO DE QUE QUALQUER O LITÍGIO QUE VERSE SOBRE A VALIDADE DE CERTO NEGÓCIO JURÍDICO, O VALOR DA CAUSA DEVE COINCIDIR COM O VALOR CONTRATUAL ATACADO.
PORTANTO, CONSIDERANDO O VALOR ENVOLVIDO NA DEMANDA EM APENSO, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, PARA ATRIBUIR A CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R$688.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).
DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO SETOR DE CADASTRO PARA A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NA CAPA DOS AUTOS E NO SISTEMA APOLO.
DIANTE DO JULGAMENTO DESTA IMPUGNAÇÃO, ENCONTRA-SE PREJUDICADO O EXAME DA IMPUGNAÇÃO AUTUADA SOB O Nº 425.II/2000, VISTO QUE SE TRATA DOS MESMOS ARGUMENTOS.
TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS E PARA OS AUTOS DA IMPUGNAÇÃO DE Nº 425.II/2000.
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVA-SE OS PRESENTES AUTOS E OS DE Nº 425. II/2000.

266763 - 2000 \ 55.I
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): CARLOS DALY DACOL TREVISAN
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
IMPUGNADO(S): AGNALDO BRUM
ADVOGADO: JOSE VIDAL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: IMPUGNANTE: CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
IMPUGNADO: AGNALDO BRUM
DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO (AUTOS 055/2000), POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R$2.088.160,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS 055/2000, EM APENSO, CONSTATA-SE QUE O REQUERENTE, ORA IMPUGNADO, POSTULOU A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TRÊS NOTAS PROMISSÓRIAS, AS QUAIS TOTALIZAM A IMPORTÂNCIA DE R$1.700.000,00.
A EXEGESE SUBTRAÍDA DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CPC, PRECONIZA NO SENTIDO DE QUE QUALQUER O LITÍGIO QUE VERSE SOBRE A VALIDADE DE CERTO NEGÓCIO JURÍDICO, O VALOR DA CAUSA DEVE COINCIDIR COM O VALOR CONTRATUAL ATACADO.
PORTANTO, CONSIDERANDO O VALOR ENVOLVIDO NA DEMANDA EM APENSO, ACOLHO PARCIALMENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, PARA ATRIBUIR A CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS).
DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO SETOR DE CADASTRO PARA A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NA CAPA DOS AUTOS E NO SISTEMA APOLO.
DIANTE DO JULGAMENTO DESTA IMPUGNAÇÃO, ENCONTRA-SE PREJUDICADO O EXAME DA IMPUGNAÇÃO AUTUADA SOB O Nº 055.II/2000, VISTO QUE SE TRATA DOS MESMOS ARGUMENTOS.
TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS E PARA OS AUTOS DA IMPUGNAÇÃO DE Nº 055.II/2000.
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVA-SE OS PRESENTES AUTOS E OS DE Nº 055. II/2000.

266766 - 2000 \ 425.II
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): MARIA MADALENA PAIVA RIBEIRO
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
IMPETRADO(A): AGNALDO BRUM
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: IMPUGNANTE: CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
IMPUGNADO: AGNALDO BRUM
DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO (AUTOS 425/2000), POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R$688.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).
EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS 425/2000, EM APENSO, CONSTATA-SE QUE O REQUERENTE, ORA IMPUGNADO, POSTULOU A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE UMA NOTAS PROMISSÓRIAS NO VALOR DE R$688.000,00.
A EXEGESE SUBTRAÍDA DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CPC, PRECONIZA NO SENTIDO DE QUE QUALQUER O LITÍGIO QUE VERSE SOBRE A VALIDADE DE CERTO NEGÓCIO JURÍDICO, O VALOR DA CAUSA DEVE COINCIDIR COM O VALOR CONTRATUAL ATACADO.
PORTANTO, CONSIDERANDO O VALOR ENVOLVIDO NA DEMANDA EM APENSO, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, PARA ATRIBUIR A CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R$688.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).
DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO SETOR DE CADASTRO PARA A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NA CAPA DOS AUTOS E NO SISTEMA APOLO.
DIANTE DO JULGAMENTO DESTA IMPUGNAÇÃO, ENCONTRA-SE PREJUDICADO O EXAME DA IMPUGNAÇÃO AUTUADA SOB O Nº 425.II/2000, VISTO QUE SE TRATA DOS MESMOS ARGUMENTOS.
TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS E PARA OS AUTOS DA IMPUGNAÇÃO DE Nº 425.II/2000.
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVA-SE OS PRESENTES AUTOS E OS DE Nº 425. II/2000.

266764 - 2000 \ 55.II
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): MARIA MADALENA PAIVA RIBEIRO
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
IMPUGNADO(S): AGNALDO BRUM
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: IMPUGNANTE: CARLOS DALY DALCOL TREVISAN
IMPUGNADO: AGNALDO BRUM
DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM APENSO (AUTOS 055/2000), POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R$2.088.160,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
EM EXAME A INICIAL DOS AUTOS 055/2000, EM APENSO, CONSTATA-SE QUE O REQUERENTE, ORA IMPUGNADO, POSTULOU A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TRÊS NOTAS PROMISSÓRIAS, AS QUAIS TOTALIZAM A IMPORTÂNCIA DE R$1.700.000,00.
A EXEGESE SUBTRAÍDA DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CPC, PRECONIZA NO SENTIDO DE QUE QUALQUER O LITÍGIO QUE VERSE SOBRE A VALIDADE DE CERTO NEGÓCIO JURÍDICO, O VALOR DA CAUSA DEVE COINCIDIR COM O VALOR CONTRATUAL ATACADO.
PORTANTO, CONSIDERANDO O VALOR ENVOLVIDO NA DEMANDA EM APENSO, ACOLHO PARCIALMENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, PARA ATRIBUIR A CAUSA À IMPORTÂNCIA DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS).
DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO SETOR DE CADASTRO PARA A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NA CAPA DOS AUTOS E NO SISTEMA APOLO.
DIANTE DO JULGAMENTO DESTA IMPUGNAÇÃO, ENCONTRA-SE PREJUDICADO O EXAME DA IMPUGNAÇÃO AUTUADA SOB O Nº 055.II/2000, VISTO QUE SE TRATA DOS MESMOS ARGUMENTOS.
TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS E PARA OS AUTOS DA IMPUGNAÇÃO DE Nº 055.II/2000.
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVA-SE OS PRESENTES AUTOS E OS DE Nº 055. II/2000.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

103992 - 1996 \ 2881.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: MARISA DE FIGUEIREDO
CREDOR(A): MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
CREDOR(A): VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO: VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
ADVOGADO: VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
EMBARGADO(A): ANTONINHA SCHMIDT MARHOLT
EMBARGADO(A): FLÁVIO S. MARHOLT
DEVEDOR(A): ANTONINHA SCHMIDT MARHOLT
DEVEDOR(A): FLÁVIO ROGÉRIO MARHOLT
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE EMBARGANTE NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 464.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

45571 - 1997 \ 3576.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
DEVEDOR(A): MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
DEVEDOR(A): JOSÉ BIANCHINI (DE CUJUS)
ADVOGADO: ARI SILVESTRI
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE O OFICIO Nº 034/2006 DE FLS 93 E DOCUMENTO.

25731 - 1995 \ 2671.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ALCAR VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS O VALOR DE R$ 10,04 PARA CONTA DE CUSTAS JUNTO À CONTADORA.

49662 - 2001 \ 466.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. NILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELO FILHO
DEVEDOR(A): FERTISOLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE RESENDE
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE CREDORA NO PRAZO DE CINCO DIAS O VALOR SUFICIENTE PARA CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

JUSTIÇA GRATUITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/41.

ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico

PARTE AUTORA: LUCINDA DA SILVA

PARTE RÉ: VALÚCIO RODRIGUES DA SILVA e JOSÉ CARLOS NOGUEIRA e LUCIANNA DE LARA PINTO COSTA e ANTÔNIO AUGUSTO POCERON e DANIEL DO NASCIMENTO GUSMÃO

SEM VALOR JURÍDICO

CITANDO(A, S)**: ANTONIO AUGUSTO POCERON, brasileiro, portador do CPF n.º 025.314.051-00 e DANIEL DO NASCIMENTO GUSMÃO, brasileiro, portador do CPF n.º 027.273.101-37**.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/2/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 5.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO de Antonio Augusto Poceron e Daniel do Nascimento**, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Lucinda da Silva move ação contra Valucio Rodrigues da Silva, José Carlos Nogueira, Luciana de Lara Pinto Costa, Antonio Augusto Poceron e Daniel do Nascimento Gusmão. Tendo por objeto a antecipação da tutela para que seja retirado seu nome imediatamente do contrato social das empresas **Poceron & Silva Ltda me CNPJ n.º 07.448.296/0001-57** e **Construtora Centurião Ltda me CNPJ n.º 32.996.787/0001-80**, junto a Jucemat e não conste mais nas certidões das empresas mencionadas o nome da autora. Bem como indenização por danos materiais e morais, a declaração de nulidade do ato jurídico que resultou no ingresso da Requerente nas empresas Poceron & Silva Ltda me e Construtora Centurião Ltda me. Tendo em vista que teve seus documentos pessoais furtados em data de 08/01/2001, quando trafegava no transporte coletivo na linha Santa Isabel/Bela Vista, que foi comunicado a autoridade policial, via Boletim de ocorrência n.º 11526/2001. A requerente tomou conhecimento que ela e Antonio augusto Poceron, eram sócios proprietários das empresas Construtora Centurião Ltda e Poceron & Silva Ltda me, através da Receita Federal e Junta Comercial, com o qual jamais teve contato, pois a mesma ficou surpresa por que trabalha de doméstica encontrando-se ela e seu companheiro, desempregados e jamais tendo auferido renda mensal superior a um salário mínimo, sendo impossível a sua figuração no quadro societário de qualquer empresa, fato este que culminou com novo Boletim de Ocorrência, diante da constatação de que seus documentos furtados estavam sendo utilizados por terceiros fraudadores ora requeridos, sendo que as assinaturas dos contratos sociais das empresas não lhe pertence, ficando demonstrado e comprovada a fraude cometida pelos requeridos com a criação de empresas fantasmas, em nome da Requerente, que vem sofrendo problemas e tem se agravado a cada dia, pela fraude cometida pelos requeridos, pois está tendo seu crédito negado em razão de restrição no Cartório de protestos em nome de uma terceira empresa, até recentemente desconhecida, de nome Antonio Freitas & Companhia Ltda, na qual a postulante também figura como sócia, motivo pelo qual, não resta outra alternativa senão socorrer-se do poder judiciário para ver seu direito restabelecido.

DESPACHO: Vistos e etc... 1. Em face da farta documentação carreada aos autos com a inicial, encontro a verossimilhança e a prova de danos irreparável, se não houver a concessão da antecipação de tutela. 2. Assim, concedo a antecipação de tutela, para que o nome da autora seja retirado imediatamente do contrato social das empresas mencionadas na inicial. 3. Oficie-se a JUCEMAT, para que proceda tal fim e que não expeça mais certidões das empresas mencionadas, com o nome da autora. 4. Cumprida essa decisão, cite-se os requeridos para contestarem a ação, fazendo-se constar as advertências legais. 5. Cumpra-se. Cbá 08 de fevereiro de 2007 – Paulo de Toledo Ribeiro Junior – Juiz de Direito.

Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Mariuma Valentim Chaves de Freitas

BRS

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã):SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE:2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

105657 - 2002 \ 459.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SANEJUN - INDUSRIA & COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
EXECUTADOS(AS): BACEVA COM. CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERV. LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

85055 - 2000 \ 314.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANTÔNIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
EXEQUENTE: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
EXECUTADOS(AS): BOZANO SIMONSEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOGADO: MILENA CORREA RAMOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

75386 - 2001 \ 271.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO NOSSA TERRA LTDA
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
ADVOGADO: MIRIAN C. RAHMAN MÜHL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

73848 - 2001 \ 490.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
REQUERIDO(A): GUMERCINDO MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

133551 - 2003 \ 335.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): FOIZER E GUEDES LTDA
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

218398 - 2005 \ 220.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): DANILA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

257785 - 2006 \ 439.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: INÊS AMÉLIA NIGRO PIMENTA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
REQUERIDO(A): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA
REQUERIDO(A): GONÇALO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

259304 - 2006 \ 458.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A
ADVOGADO: JOSE ANCHIETA DA SILVA
ADVOGADO: JADER AUGUSTO FERREIRA DIAS
RÉU(S): GEOSOLO ENHENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
EXPEDIENTE: INTIME O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

248929 - 2006 \ 354.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: LUIZ CARLOS SPADINI
RÉU(S): A. ANGELONI & CIA
RÉU(S): BANCO SIMPLES S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ANDRE MELLO FILHO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIME O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

266142 - 2006 \ 529.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): JOÃO CÉSAR DE ARRUDA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

264148 - 2006 \ 485.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

262959 - 2006 \ 480.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): VITORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

257541 - 2006 \ 436.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO FRATTA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

252556 - 2006 \ 398.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ROSA ANGELA MARQUES DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

124585 - 1999 \ 2936.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): ALBERTO SANTIAGO FROES
ADVOGADO: CIVIS FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

265500 - 2006 \ 512.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): CONFECÇÕES MIL MODAS LTDA
EXECUTADOS(AS): VALDETE TEREZINHA PASTRO
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS MORANDIN
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

264153 - 2006 \ 487.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
RÉU(S): GABRIELA MODA E COURO LTDA
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
EXPEDIENTE: INTIME O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

257400 - 2006 \ 434.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
RÉU(S): JULIO CESAR TEODORO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

267942 - 2007 \ 30.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): BEATRIZ RUIZ MORENO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CID IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
RÉU(S): REGYANY GONÇALVES COSTA
RÉU(S): RUBENS GARGIULO MARTINEZ
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

267797 - 2007 \ 28.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CED - DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
RÉU(S): SILVIO DE CAMARGO FIRMINO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

267791 - 2007 \ 27.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

EM VALOR DIÁRIO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA MOURA
EXECUTADOS(AS): JERUZA CLARINDO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

266585 - 2007 \ 8.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
RÉU(S): ANACONDA AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

263071 - 2006 \ 481.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): PAULO ONEZIO MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

254761 - 2006 \ 412.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
RÉU(S): ANÍSIO LUIZ DO CARMO
RÉU(S): ALEXANDRE VIDAL FONSECA DE CASTRO REIS
RÉU(S): ALINE DOS SANTOS BOA SORTE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

233867 - 2006 \ 73.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): NELSON LIMA MIRANDA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

242434 - 2006 \ 230.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO SANTOS MENDES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE:2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

236161 - 2006 \ 223.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. DA S.
ADVOGADO: VIVIANE MARTINS DE SANTANA
ADVOGADO: VIVIANE MARTINS DE SANTANA
REQUERIDO(A): B. R.
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIM
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

105448 - 2002 \ 789.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: M. C. DE S. V.
REQUERENTE: D. DE S. V.
REQUERENTE: L. DE S. V.
ADVOGADO: OILSON AMORIM DOS REIS
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO
INVENTARIADO: P. D. V. (. C.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243357 - 2006 \ 572.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: C. S. R. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. R. DE M.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXECUTADOS(AS): C. S. DA R.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

250015 - 2006 \ 794.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. V. N. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DA C. N.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): J. V. S. DA C.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

236868 - 2006 \ 265.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. J. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): B. F. DE S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. C. F. P.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

107764 - 2003 \ 21.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. DE A. E S.
EXEQUENTE: M. A. E S.
EXEQUENTE: E. DE A. E S.
ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): J. B. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

263835 - 2006 \ 1058.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. G. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. C. R. DE S.
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
EXECUTADOS(AS): K. F. DE S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

246215 - 2006 \ 666.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): E. S. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DA S. N.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): J. L. M. S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

256550 - 2006 \ 930.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): P. L. M. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. M.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): E. F. DE S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

154513 - 2004 \ 233.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. M. DA C. P.
REQUERENTE: M. V. DA C. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DA C.
ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: UNIC/NPJ
REQUERIDO(A): E. P. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

263062 - 2006 \ 1043.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: N. G. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. M. DOS S.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. DE S. F.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

101251 - 1996 \ 69.
AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS
TIPO A CLASSIFICAR: JEAN CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: NPJ/UFMT
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

242166 - 2006 \ 501.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W. S. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DA S.
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. DE O. G.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

240372 - 2006 \ 421.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: N. F. A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. F.
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): C. A. E. A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

262141 - 2006 \ 1025.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): E. G. DE S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: UNIJURIS
RÉU(S): M. R. DE S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

224134 - 2005 \ 768.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. DE L.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): N. B. DA S.
ADVOGADO: DAINEZ NOGUEIRA MOREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

SEM VALOR JURÍDICO

81992 - 2002 \ 381.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: V. K. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): BENEDITA SEVERINA DE SOUZA
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS SOARES DA CONCEIÇÃO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

61829 - 2000 \ 300.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. M. DA S.
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO
ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS
REQUERIDO(A): C. N. DE O.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO LEITE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

235154 - 2006 \ 184.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G. S. A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. V. S. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): C. D. DE A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

240458 - 2006 \ 425.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. H. A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE A.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): F. G. P.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

246800 - 2006 \ 689.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): M. R. DO N.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): N. E. DE O.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

102048 - 2002 \ 5.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOSUÉ PAULO FERNANDES
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
INVENTARIADO: MAGNA MONTEIRO BORGES FERNANDES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA O INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

233615 - 2006 \ 123.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. M. DA S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): F. C. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

101201 - 1998 \ 520.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: B. A. DA S. P.
ADVOGADO: PATRÍCIA MORAES GOMES
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO MURARO SILVA
TIPO A CLASSIFICAR: E. P. DA S.
TIPO A CLASSIFICAR: E. P. DA S.
TIPO A CLASSIFICAR: E. DA S. P.
REQUERIDO(A): E. P. DA S.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
ADVOGADO: ANTÔNIO SIQUEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
ADVOGADO: SIRLÉIA STROBEL
ADVOGADO: MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA
ADVOGADO: ILMAR SALES MIRANDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

230288 - 2005 \ 1056.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: R. P. DOS S. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): L. G. F.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

263051 - 2006 \ 1042.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): R. S. DO R.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): O. N. C.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

249432 - 2006 \ 784.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): S. B. DA M. F.
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
RÉU(S): V. M. F.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

232692 - 2006 \ 166.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. P. M. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. M. DA S.
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
EXECUTADOS(AS): A. R. DE A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

260113 - 2006 \ 1001.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUTOR(A): B. A. C. G. R.
ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE
RÉU(S): L. G. DOS R.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

249126 - 2006 \ 776.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. H. B. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. L.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): R. B. L.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

244737 - 2006 \ 622.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: T. M. DE C. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. N. S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

102125 - 1998 \ 58.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): M. B. S. S.
ADVOGADO: JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO
RÉU(S): E. M.
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

255813 - 2006 \ 927.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. Y. F. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. F. DO C.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. DE R. P.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

224351 - 2005 \ 779.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W. F. P. X.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): L. S. B.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

242563 - 2006 \ 525.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. F. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. F.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): W. N. F.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

238425 - 2006 \ 345.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. L. M. DE M.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN
ADVOGADO: SILVANA BERTANI - UNIJURIS
REQUERIDO(A): F. F. A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

235563 - 2006 \ 199.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ORLANDO BRASIL RIBEIRO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
REQUERIDO(A): W. T. R.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): GONÇALINA MARIA TAQUES RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

246141 - 2006 \ 663.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): M. L. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. P. DA C.
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
RÉU(S): R. J. S. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

237152 - 2006 \ 279.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. J. D. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA S. D. DE O. C.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): F. DE A. J.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE:2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

241864 - 2006 \ 483.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. DE C. F.
ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATTI JUNIOR
REQUERIDO(A): O. DOS S. B.
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

235908 - 2006 \ 211.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: S. A. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. M. DA S.
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

172588 - 2004 \ 705.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
259009 - 2006 \ 986.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. N. R. B.
AUTOR(A): L. E. R. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DA C. R.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. B. B.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

99250 - 2001 \ 517.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): SANDRA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): MARIOSVALDO DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

S. M. DE S. PROPÔS AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO CUMULADA COM ALIMENTOS CONTRA M. DE S. F., COM A ALEGAÇÃO QUE VIVEU MARITALMENTE COM ESTE POR MAIS DE SETE ANOS, TIVERAM UM FILHO E ADQUIRIRAM OS BENS QUE MENCIONA.

QUER A PARTILHA DELES E PENSÃO ALIMENTÍCIA.

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/17.

ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 24.

CITADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 27) NÃO CONTESTOU.

AUDIÊNCIA A FLS. 35, NA QUAL FOI INCLUÍDO MAIS UM FILHO, NASCIDO POSTERIORMENTE, R. DE S. F.

A FLS. 61 O RÉU INGRESSOU NO FEITO PARA CONCORDAR COM A ALIENAÇÃO DA CASA E NEGAR A EXISTÊNCIA DO VEÍCULO.

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.62/63.

É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

A QUESTÃO É SIMPLES. O RÉU NÃO CONTESTOU, É, PORTANTO, REVEL, EM CONSEQÜÊNCIA É DE SE TER POR VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA AUTORA. A UNIÃO ESTÁVEL ESTÁ PROVADA EM DECORRÊNCIA DA PRESUNÇÃO RESULTANTE DA REVELIA, COMO TAMBÉM PELO NASCIMENTO DOS FILHOS. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE R. DE S. F. NÃO FOI JUNTADA, MAS A SUA EXISTÊNCIA NÃO FOI NEGADA.

ASSIM, DÚVIDA NÃO HÁ DE QUE O CASAL TEM DOIS FILHOS E NÃO SERIA UMA MERA IRREGULARIDADE, A NÃO JUNTADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, QUE IRIA FAZER DESAPARECER O FRUTO DA UNIÃO SEXUAL DAQUELE (DO CASAL). DEVE, PORTANTO, O PAI COLABORAR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DELES. NÃO HÁ PROVA DO QUANTO ELE GANHA, MAS COM ALGUMA COISA PRECISA AUXILIÁ-LOS. TRINTA POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, MÍNIMO DO MÍNIMO, É O MÍNIMO QUE SE PODE ARBITRAR.

QUANTOS AOS BENS, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE O IMÓVEL É DE PROPRIEDADE DE AMBOS; O MESMO, ENTRETANTO, NÃO SE PODE DIZER DO VEÍCULO, QUE O RÉU PROVOU SER DE OUTREM.

ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A : 1. JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR QUE O RÉU CONVIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM A AUTORA POR UM PERÍODO DE SETE ANOS; 2. DETERMINAR A PARTILHA DO IMÓVEL. NA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISÃO CÔMODA SERÁ ALIENADO E REPARTIDO O PRODUTO; E, 3. CONDENAR O RÉU A PAGAR AOS FILHOS PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A TRINTA POR CENTO (30%) DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. SEM CUSTAS.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

P.R.I.C.
CUIABÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

171955 - 2004 \ 694.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. A. T. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. B. DE T.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
REQUERIDO(A): M. DA S. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

V. A. T. M. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA M. DA S. M., COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI E DE SUA AJUDA NECESSITA.

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/14.

ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 16/17.

NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE É PINTOR DE PAREDE, PERCEBE POR VOLTA DE TREZENTOS REAIS POR MÊS E NÃO PODE PAGAR O VALOR CORRESPONDENTE A SETENTA POR CENTO (70%) DO SALÁRIO MÍNIMO, PELO QUÊ OFERECE CEM REAIS.

IMPUGNAÇÃO A FLS. 31/33.

LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 37/38. MANIFESTAÇÃO DO AUTOR A FLS. 41/42 E DO RÉU A FLS. 45/46.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 48/49.

É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

"PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408).

O RÉU É PAI DO AUTOR, LOGO ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DO FILHO QUE CHAMOU À EXISTÊNCIA CONSCIENTE. ESTE NECESSITA DE MUITO, UMA VEZ QUE A SUA MÃE COM MUITO POUCO PODE AJUDAR E ESTÃO TODAS AS DESPESAS NOS OMBROS DO AVÔ MATERNO.

O PAI PINTOR (FLS.23) OU PEDREIRO (FLS.10) TEM DE FAZER DAS TRIPAS CORAÇÃO PARA AJUDAR O FILHO E NÃO DEIXAR TUDO NOS OMBROS DA MÃE E DO AVÔ MATERNO. PORTANTO, COM UM MÍNIMO DE METADE DO SALÁRIO MÍNIMO HÁ DE AUXILIÁ-LO, SOB PENA DE O ENCARGO CONTINUAR COM OS FAMILIARES MATERNOS.

"O REQUERENTE MORA NA COMPANHIA DE SUA GENITORA E DE SEUS AVÓS PATERNOS. O SR. ADSON, AVÔ MATERNO, É QUEM ASSUME TODAS AS DESPESAS DO NETO, ORA REQUERENTE, EIS QUE O REQUERIDO É DEMAIS FAMILIARES NÃO DEMONSTRAM O MENOR INTERESSE EM AJUDAR.

DA ANÁLISE ACURADA DOS AUTOS CONSTATA-SE QUE A SITUAÇÃO DO REQUERIDO É BEM CÔMODA. MORA SOZINHO, NÃO TEM EMPREGO FIXO, EXERCE A FUNÇÃO DE PINTOR DE PAREDES PARA SOBREVIVER, NUNCA ASSUMIU RESPONSABILIDADE QUANTO AO NASCIMENTO E CRIAÇÃO DO FILHO, EIS QUE SEMPRE FOI MUITO AUSENTE. O REQUERENTE, DESDE O SEU NASCIMENTO, RECEBE APOIO AFETIVO E FINANCEIRO SOMENTE DA GENITORA E DOS AVÓS MATERNOS.

NÃO RESTA DÚVIDA QUANTO A NECESSIDADE DO MENTO VITOR ALEXANDRE, ORA REQUERENTE EM RECEBER ALIMENTOS DO GENITOR QUE TEM COMPROMISSO EM AJUDAR A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FILHO QUE COLOCOU NO MUNDO.

ANTE O EXPOSTO, OPINO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FIXANDO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS EM 50% DO SALÁRIO MÍNIMO, ENTENDENDO QUE REFERIDO VALOR É O QUE MAIS SE APROXIMA DAS DIRETRIZES DO ART. 1.694 § 1º DO CÓDIGO CIVIL" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 48/49).

ASSIM, METADE DO SALÁRIO MÍNIMO ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/ PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL).

ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE À METADE DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. SEM CUSTAS.

P.R.I.C.
CUIABÁ, 3 DE AGOSTO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

114222 - 2003 \ 162.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DE F. L. DA S.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): F. DE A. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

M. DE F. L. DA S. PROPÔS AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA COM ALIMENTOS CONTRA F. DE A. DA S. COM A ALEGAÇÃO QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE EM 18 DE ABRIL DE 1986 E TIVERAM TRÊS FILHOS.

AFIANÇA QUE "DURANTE TODO O SEU CASAMENTO SUPORTOU AGRESSÕES VERBAIS E FÍSICAS DO MARIDO, QUE SE ALCOOLIZAVA FREQÜENTEMENTE E EM RAZÃO DISSO, NÃO PERMANECIA POR MUITO TEMPO EM UM EMPREGO".

RELATA TODA A SUA VIA-CRÚCIS. QUER AJUDA DO RÉU, COM ALGUMA COISA, PARA CRIAR OS FILHOS.

AFIANÇA QUE O IMÓVEL ONDE RESIDE COM OS FILHOS FOI "ADQUIRIDA COM A ECONOMIA DE ANOS DE TRABALHO DELA COMO FAXINEIRA NA CIDADE DE SÃO PAULO, ONDE A FAMÍLIA RESIDIA ANTES DE MUDAR PARA CUIABÁ E O RÉU COM NADA CONTRIBUIU".

AFIANÇA QUE "ALÉM DE TER ADQUIRIDO SOZINHA O IMÓVEL E ESTAR MANTENDO SOZINHA OS TRÊS FILHOS, SERIA MUITO CRUEL SE A CASA FOSSE VENDIDA PARA DAR PARTE DO DINHEIRO DA VENDA AO RÉU, POIS DESSE MODO, A FAMÍLIA ESTARIA LITERALMENTE NA RUA, NO OLHO DA AMARGURA, SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS ALGUMA DE ADQUIRIR OUTRO IMÓVEL PARA A SUA MORADIA".

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 18/29.

ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 32.

APÓS REITERADAS TENTATIVAS, NÃO FOI POSSÍVEL A CITAÇÃO PESSOAL DO RÉU.

A FLS. 55/56 CONVERTI A AÇÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO DIRETO.

CITADO POR EDITAL NÃO CONTESTOU. A DOUTA PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA MANIFESTOU A FLS. 66/67.

É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

"PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408).

"CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS.

SEM VALOR JURÍDICO

271 E 273, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOUVER NECESSIDADE DE PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334), (ALTERADOS PARA 329 E 330). O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E CELERIDADE, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO. SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NADA HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRATICA ATO INÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA NA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM A ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE).

CONSOANTE EXPUS A FLS. 55 "COM EXCEÇÃO DOS FILHOS, OBVIAMENTE, O CASAMENTO DA AUTORA FOI UM SOFRIMENTO SÓ: 'DURANTE TODO O SEU CASAMENTO, A AUTORA SUPORTOU AGRESSÕES VERBAIS E FÍSICAS DO MARIDO'; ALIÁS, ANDOU MUITO PERTO DE DEIXAR, PREMATURAMENTE, ESTE PLANO DE EXISTÊNCIA". SOFREU AGRESSÃO MESMO APÓS A SEPARAÇÃO FÁTICA (FLS. 40).

ASSIM, O CASAMENTO , FOI APENAS UMA NOITE DE PESADELOS TERRÍVEIS. RECONCILIAÇÃO, IMPOSSÍVEL. A SEPARAÇÃO DE FATO É SUPERIOR A DOIS ANOS, VISTO QUE A INICIAL FOI DISTRIBUÍDA EM 4 DE ABRIL DE 2003. AQUI A ÚNICA PROVA RELEVANTE É A DE SEPARAÇÃO DE FATO E ESTA NÃO DÁ MARGEM À DÚVIDA.

"O LEGISLADOR CONSTITUINTE FOI MUITO MAIS AUDAZ QUE SEU ANTECESSOR, POIS DECLAROU QUE DAR-SE-Á O DIVÓRCIO EM CASO DE COMPROVADA SEPARAÇÃO DE FATO POR MAIS DE DOIS ANOS. NOTE-SE QUE NO TEXTO NÃO HÁ QUALQUER RESTRIÇÃO, NÃO SE EXIGE PROVA DE CAUSA DE SEPARAÇÃO, NEM DISCUSSÃO SOBRE CULPA DE QUALQUER DOS CÔNJUGES. É CASO TÍPICO DE DIVÓRCIO-REMÉDIO. QUALQUER DOS CÔNJUGES, COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO DE SEU CONSORTE POR MAIS DE DOIS ANOS, TEM O DIREITO SUBJETIVO DE PEDIR A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DE SEU CASAL. E O JUIZ NÃO LHE PODE INDEFERIR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NO CASO DO DIVÓRCIO DIRETO, REQUERIDO POR UM DOS CÔNJUGES, O PROCESSO SERÁ ORDINÁRIO E NA PETIÇÃO INICIAL REQUERER-SE-Á A CITAÇÃO DO CONSORTE, PARA QUE CONTESTE, SE QUISER. EM RIGOR, O CONTESTANTE SÓ PODERÁ ALEGAR A EXISTÊNCIA DA SEPARAÇÃO CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS." (SILVIO RODRIGUES, DIREITO CIVIL, VOL. VI, ED. SARAIVA, 27ª EDIÇÃO, PÁGS. 269/270).

"APÓS A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 7.841/89, MODIFICANDO A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 40 DA LEI Nº 6.51/77 E REVOGANDO SEU § 1º, NÃO HÁ MAIS QUE SE COGITAR, PELO MENOS NÃO NECESSARIAMENTE, DA ANÁLISE DA CAUSA DA SEPARAÇÃO ('CULPA') PARA EFEITO DE DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO, SENDO BASTANTE O REQUISITO DA SEPARAÇÃO DE FATO POR DOIS ANOS CONSECUTIVOS." (STJ-RT 727/111). (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 37ª EDIÇÃO, PÁG. 1.329).

HÁ APENAS UM FILHO MENOR PÚBERE, COM 17 ANOS DE IDADE. E ESTE FAZ JUS À PENSÃO ALIMENTÍCIA. NO ENTANTO, FIXÁ-LA SERIA APENAS UMA ESPÉCIE DE FAZ-DE-CONTA, UMA VEZ QUE O RÉU DESAPARECEU E MESMO QUANDO PRESENTE, A ÚNICA COISA A QUE SE DEDICAVA ERA ESPANCAR A PRÓPRIA MULHER. PARA A HIPÓTESE, HÁ OUTRA SOLUÇÃO MELHOR.

A AUTORA ALÉM DE TER COMPRADO O IMÓVEL COM O SUOR DO PRÓPRIO ROSTO, AINDA CUIDOU DOS FILHOS SOZINHA, JÁ QUE O RÉU COM NADA CONTRIBUÍA E APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO, AO INVÉS DE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA AOS FILHOS, ESPANCOU NOVAMENTE AQUELA, TANTO QUE FOI PRESO (FLS.40).

DESSA FORMA, NÃO OBSTANTE O REGIME DE BENS, A AUTORA FICARÁ COM A TOTALIDADE DO BEM PARA QUE TENHA UM LUGAR PARA FICAR. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE, NÃO OBSTANTE O REGIME DE BENS, O PATRIMÔNIO ADQUIRIDO APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO, NÃO É DIVISÍVEL. NO MESMO PRINCÍPIO AQUI PODE SER PERFEITAMENTE APLICADO, VISTO QUE APESAR DE JUNTOS, O IMÓVEL FOI ADQUIRIDO COM O FRUTO EXCLUSIVO DO TRABALHO DAQUELA, POTENCIALIZANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 1.659, VI DO CÓDIGO CIVIL EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE CONSAGRA A JUSTIÇA COMO VALOR SUPREMO DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, FUNDADA NA HARMONIA SOCIAL. PREMIAR O MARIDO COM METADE DO PATRIMÔNIO MATERIAL AUFERIDO PELA ESPOSA, SEM QUE PARA TAL TENHA CONTRIBUÍDO ALÉM DE A TER AGREDIDA POR LONGOS E LONGOS ANOS, E AINDA SEM AJUDÁ-LA A CRIAR TRÊS FILHOS, NÃO SERIA JUSTO.

ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A : 1. DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL. A AUTORA VOLTARÁ OU NÃO A USAR O NOME DE SOLTEIRA; 2. ADJUDICAR O IMÓVEL EM FAVOR DA AUTORA; 3. NÃO FIXAR ALIMENTOS EM FAVOR DO ÚNICO FILHO MENOR; E 3. CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM DEZ POR CENTO DO VALOR DADO À CAUSA.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE.

P.R.I.C.
CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

179262 - 2004 \ 884.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V. O. S.
REQUERENTE: A. L. O. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. DE O. R.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
REQUERIDO(A): J. E. S.
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

J. A.DE C. PROPÔS AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONTRA J. A. DE C. COM A ALEGAÇÃO QUE O CASAL ESTÁ JUDICIALMENTE SEPARADO HÁ MAIS DE ANO E NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO.

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.6/21.

O RÉU NÃO FOI CITADO. NO ENTANTO, ESTE INGRESSOU TAMBÉM COM AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO (PROCESSO Nº. 512/06), LOGO A SUA CITAÇÃO NESTES AUTOS, FAZ-SE DESNECESSÁRIA, JÁ QUE DE FORMA INEQUÍVOCA MANIFESTOU O DESEJO DE DIVORCIAR-SE DA AUTORA.

É O QUANTO BASTA.

ESSA É A RAZÃO QUE ME LEVA A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTER A SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. SEM CUSTAS PORQUE O RÉU É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA NOS AUTOS Nº 512/06. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

P.R.I.C.
CUIABÁ, 1 DE AGOSTO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

233874 - 2006 \ 135.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. DE L.
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
REQUERIDO(A): R. D. DE L.
REQUERIDO(A): T. D. DE L.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: VALTER DIAS AFONSO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.
K. A. DE A. G. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA S. A. S. G. COM A ALEGAÇÃO QUE É SUA FILHA E DE SUA AJUDA NECESSITA.

APRESENTA A RELAÇÃO DE DESPESAS E AFIANÇA QUE O RÉU TRABALHA NA UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E AUFERE ALGO EM TORNO DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/37.

ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 39/40.

NA CONTESTAÇÃO É POSTO, PRELIMINARMENTE, QUE A AUTORA É PARTE ILEGÍTIMA, UMA VEZ QUE O PEDIDO FOI FORMULADO PELA MÃE, E NÃO PELA FILHA.

NO MÉRITO, DIZ QUE TEM A SUA GENITORA COMO DEPENDENTE, JÁ QUE CARDÍACA E COM RENDIMENTO DE APENAS TREZENTOS REAIS PROVENIENTE DE APOSENTADORIA, ALÉM DE AUXILIAR O IRMÃO QUE CONTA COM DEZENOVE ANOS, MAS ESTÁ DESEMPREGADO.

ENUMERA TODOS OS SEUS GASTOS, INCLUSIVE O PROVENIENTE DO PARCELAMENTO DE DÉBITO ESCOLAR DA AUTORA REFERENTE AOS ANOS DE 2004 E 2005.

OFERECE CENTO E CINQÜENTA REAIS APÓS LIQUIDAR O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DAS PRESTAÇÕES ESCOLARES ATRASADAS.

QUER A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA.

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 57/82.

IMPUGNAÇÃO A FLS. 83/87.

LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 93/94.

MANIFESTAÇÃO DO RÉU A FLS. 97 E DA AUTORA A FLS. 99/100.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS.106/108.

É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
"PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408).
A PRELIMINAR NÃO TEM O MENOR FUNDAMENTO. A AUTORA É A FILHA DO RÉU. A ORDEM DOS FATORES NÃO ALTERA O PRODUTO. NÃO FAZ QUALQUER DIFERENÇA SE SE DIZ "FULANO" REPRESENTADO POR "BELTRANO" OU "BELTRANO" REPRESENTANDO "FULANO".
AFASTADA A QUESTÃO PREAMBULAR, PASSO AO EXAME DO MÉRITO. O RÉU É PAI DA AUTORA, LOGO ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. AS DESPESAS APRESENTADAS SÃO AS COMUNS À IDADE DA AUTORA, NADA HÁ DE EXAGERO, PELO CONTRÁRIO SÃO PARCAS. O RÉU TRABALHA E PODE, PERFEITAMENTE, CONTRIBUIR. O PERCENTUAL DE VINTE E CINCO POR CENTO DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS É MAIS DO QUE RAZOÁVEL, VISTO QUE SOMENTE A MENSALIDADE ESCOLAR (R$ L50,00) E O TRANSPORTE ESCOLAR (R$ 70,00), (FLS. 94), PRATICAMENTE CONSOMEM TODO O VALOR DA PENSÃO (R$ 227,50, FLS.94). A ALEGAÇÃO QUE AJUDA O IRMÃO MAIOR E CAPAZ, NÃO SERVE DE FUNDAMENTO PARA REDUZIR A PENSÃO DEVIDA À FILHA, QUE JÁ FOI ARBITRADA NO MÍNIMO. NÃO É LEGAL NEM MORALMENTE ACEITÁVEL QUE TIRE DA FILHA MENOR PARA DAR PARA O IRMÃO, MAIOR E CAPAZ, REPITA-SE. ALÉM DO QUE O PARCELAMENTO DAS MENSALIDADES ESCOLARES DOS ANOS ANTERIORES EM QUE ELE NÃO PAGOU VENCERIA (O PARCELAMENTO) EM DEZEMBRO DE 2005.
"O REQUERIDO INSURGE CONTRA O PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL, SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO, EIS QUE TEM O DEVER DE AJUDAR A MÃE QUE É DOENTE E SER IRMÃO QUE ESTÁ DESEMPREGADO.

ENTENDO QUE NÃO PROCEDE A INCONFORMIDADE, EIS QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS O ENCARGO SUPRAMENCIONADO, ALÉM DO MAIS, CONSTATA-SE QUE A ALIMENTANDA É MENOR, TEM NECESSIDADE DE RECEBER ALIMENTOS E É DEVER DOS GENITORES SUSTENTAR E EDUCAR OS FILHOS DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL.

NOTA-SE QUE NO CASO EM TELA, O PAI ESTÁ SE NEGANDO A PRESTAR O MÍNIMO (AUXÍLIO FINANCEIRO) SENDO QUE OS DEMAIS ENCARGOS ESTÃO SENDO PRESTADOS SOMENTE PELA MÃE. É CERTO QUE O ALIMENTANTE TEM COMPROMISSO EM AJUDAR A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FILHA QUE COLOCOU NO MUNDO.

ANTE O EXPOSTO, OPINO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FIXANDO ALIMENTOS DEFINITIVOS EM 25% DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO, ENTENDENDO QUE REFERIDO VALOR É O QUE MAIS SE APROXIMA DAS DIRETRIZES DO ART. 1.694 § 1º DO CÓDIGO CIVIL. QUANTO AS VISITAS, OPINO QUE SEJAM FIXADAS NOS DOMINGOS COMO FOI SOLICITADO PELO REQUERIDO EM SUA DEFESA (FLS. 56), PODENDO RETIRAR A CRIANÇA ÀS 9:00 E DEVOLVÊ-LA ÀS 18:00" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 108).

QUANTO AO DIREITO DE VISITA, A PROPOSTA APRESENTADA PELO PAI É SENSATA E NADA HÁ QUE RECOMENDA A NÃO-REGULAMENTAÇÃO, MORMENTE CONSIDERANDO QUE A PRESENÇA DO PAI NA VIDA DA FILHA É ESSENCIAL AO SEU COMPLETO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

PORTANTO, O PERCENTUAL DE VINTE E CINCO POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO RÉU, ATENDE, EM JUÍZO FALÍVEL, AO TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, § 1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL).

ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR À AUTORA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA. PODERÁ VISITAR E TER A FILHA CONSIGO AOS DOMINGOS DAS 9:00 ÀS 18:00 HORAS. SEM CUSTAS.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

P.R.I.C.
CUIABÁ, 3 DE JULHO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

60928 - 2002 \ 81.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO
REQUERENTE: CARLOS VITOR TIMO RIBEIRO
REQUERENTE: BRÁULIO TEODORO RIBEIRO JÚNIOR
REQUERENTE: ROBERTO SILVA RIBEIRO
REQUERENTE: JÚLIO CEZAR SILVA RIBEIRO
REQUERENTE: MARIA MINERVINA SILVA RIBEIRO CAPISTRANO PEREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): BRAULIO TEODORO RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

QUALQUER MEDIDA DE CARÁTER ASSECURATÓRIO DEVE SER PEDIDA NO JUÍZO POR ONDE TRAMITA A AÇÃO MONITÓRIA, SENDO QUE A SIMPLES NOTICIA DA EXISTÊNCIA DESTA, NÃO ME AUTORIZA A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO.
INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 213.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.
CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

SEM VALOR JURÍDICO

99923 - 1999 \ 244.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: KASUTERO WAKAMOTO
INVENTARIANTE: MIKI WAKAMOTO
REQUERENTE: NAMI WAKAMOTO
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
REQUERIDO(A): KIOKA YAMASAKI WAKAMOTO (FALECIDA)

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

NOMEIO INVENTARIANTE MIKI WAKAMOTO, SOB COMPROMISSO.
TODOS SÃO MAIORES E CAPAZES E NÃO HÁ RAZÃO PLAUSÍVEL PARA POSTERGAREM A CONCLUSÃO DO INVENTÁRIO INICIADO EM MARÇO DE 1999. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 174/176.
APRESENTEM PARTILHA AMIGÁVEL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
PRESTE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.
CUIABÁ, 2 DE AGOSTO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE:2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

241864 - 2006 \ 483.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. DE C. F.
ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATTI JUNIOR
REQUERIDO(A): O. DOS S. B.
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

235908 - 2006 \ 211.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: S. A. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. M. DA S.
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: DENISE FERNANDES BERGO
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

172588 - 2004 \ 705.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. B. DA S.
ADVOGADO: OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO
REQUERIDO(A): L. G. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

18252 - 2001 \ 178.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: C. L. DE A.
INTERESSADO(A): A. V. L. DE A.
INTERESSADO(A): J. D. P. DE A.
INTERESSADO(A): V. M. DE A.
INTERESSADO(A): E. S. DE A. (.
INTERESSADO(A): E. C. DE A.
INTERESSADO(A): M. DE A.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): M. A. DE A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA INVENTARIANTE APRESENTAR NOVO TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

177082 - 2004 \ 811.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANA ROSA MOREIRA FARIAS
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: RAYMUNDO MOREIRA FARIAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A INVENTARIANTE FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO HERDEIRO SALVADOR MOREIRA FARIAS.

104248 - 1997 \ 783.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: LOURENI ALT DA SILVA
REQUERENTE: ABDON DA SILVA
REQUERENTE: JAIRO ALT DA SILVA
REQUERENTE: RAQUEL ALT CHAGAS DE SÁ
REQUERENTE: LOURENILDA ALT DA SILVA
REQUERENTE: SILAS ALT DA SILVA
INVENTARIANTE: SÔNIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: AUREMÁCIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ABALEM DOMINGOS DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO AVALIADOR.

258356 - 2006 \ 969.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): Y. F. S
AUTOR(A): R. Y. J. F.
AUTOR(A): A. T. R. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA S.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
RÉU(S): R. J. F.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS

219269 - 2005 \ 576.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. R. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R.
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): R. M. C.
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

249587 - 2006 \ 786.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. V. M. F.
AUTOR(A): A. C. M. F.
AUTOR(A): C. A. M. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DA S. F.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. C. DE F.
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

262253 - 2006 \ 1027.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): N. M.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): D. C. S.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

264714 - 2006 \ 1078.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): S. V. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS
RÉU(S): A. C. DA S. C.
ADVOGADO: IRIONEI GRITTZ
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

260564 - 2006 \ 1007.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. C. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. M.
ADVOGADO: ELKE R. A. DELFINO MAX
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): B. E. DE S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

248369 - 2006 \ 752.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): B. DO C. D.
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
RÉU(S): J. S. M.
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

251907 - 2006 \ 848.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): B. DO C. D.
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
RÉU(S): J. S. M.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

224717 - 2005 \ 791.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: D. S. P.
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): R. G. P.
ADVOGADO: BENJAMIM VIEIRA CÉLIO FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO O REQUERIDO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

259009 - 2006 \ 986.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. N. R. B.
AUTOR(A): L. E. R. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DA C. R.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. B. B.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

99250 - 2001 \ 517.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): SANDRA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): MARIOSVALDO DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. S. M. DE S. PROPÔS AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO CUMULADA COM ALIMENTOS CONTRA M. DE S. F., COM A ALEGAÇÃO QUE VIVEU MARITALMENTE COM ESTE POR MAIS DE SETE ANOS, TIVERAM UM FILHO E ADQUIRIRAM OS BENS QUE MENCIONA. QUER A PARTILHA DELES E PENSÃO ALIMENTÍCIA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/17. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 24. CITADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 27) NÃO CONTESTOU. AUDIÊNCIA A FLS. 35, NA QUAL FOI INCLUÍDO MAIS UM FILHO, NASCIDO POSTERIORMENTE, R. DE S. F. A FLS. 61 O RÉU INGRESSOU NO FEITO PARA CONCORDAR COM A ALIENAÇÃO DA CASA E NEGAR A EXISTÊNCIA DO VEÍCULO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.62/63. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É SIMPLES. O RÉU NÃO CONTESTOU, É, PORTANTO, REVEL, EM CONSEQÜÊNCIA É DE SE TER POR VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA AUTORA. A UNIÃO ESTÁVEL ESTÁ PROVADA EM DECORRÊNCIA DA PRESUNÇÃO RESULTANTE DA REVELIA, COMO TAMBÉM PELO NASCIMENTO DOS FILHOS. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE R. DE S. F. NÃO FOI JUNTADA, MAS A SUA EXISTÊNCIA NÃO FOI NEGADA. ASSIM, DÚVIDA NÃO HÁ DE QUE O CASAL TEM DOIS FILHOS E NÃO SERIA UMA MERA IRREGULARIDADE, A NÃO JUNTADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, QUE IRIA FAZER DESAPARECER O FRUTO DA UNIÃO SEXUAL DAQUELE (DO CASAL). DEVE, PORTANTO, O PAI COLABORAR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DELES. NÃO HÁ PROVA DO QUANTO ELE GANHA, MAS COM ALGUMA COISA PRECISA AUXILIÁ-LOS. TRINTA POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, MÍNIMO DO MÍNIMO, É O MÍNIMO QUE SE PODE ARBITRAR. QUANTOS AOS BENS, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE O IMÓVEL É DE PROPRIEDADE DE AMBOS; O MESMO, ENTRETANTO, NÃO SE PODE DIZER DO VEÍCULO, QUE O RÉU PROVOU SER DE OUTREM. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A : 1. JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR QUE O RÉU CONVIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM A

SEM VALOR JURÍDICO

AUTORA POR UM PERÍODO DE SETE ANOS; 2. DETERMINAR A PARTILHA DO IMÓVEL. NA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISÃO CÔMODA SERÁ ALIENADO E REPARTIDO O PRODUTO; E, 3. CONDENAR O RÉU A PAGAR AOS FILHOS PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A TRINTA POR CENTO (30%) DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

171955 - 2004 \ 694.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. A. T. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. B. DE T.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
REQUERIDO(A): M. DA S. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. V. A. T. M. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA M. DA S. M., COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI E DE SUA AJUDA NECESSITA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/14. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 16/17. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE É PINTOR DE PAREDE, PERCEBE POR VOLTA DE TREZENTOS REAIS POR MÊS E NÃO PODE PAGAR O VALOR CORRESPONDENTE A SETENTA POR CENTO (70%) DO SALÁRIO MÍNIMO, PELO QUÊ OFERECE CEM REAIS. IMPUGNAÇÃO A FLS. 31/33. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 37/38. MANIFESTAÇÃO DO AUTOR A FLS. 41/42 E DO RÉU A FLS. 45/46. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 48/49. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). O RÉU É PAI DO AUTOR, LOGO ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DO FILHO QUE CHAMOU À EXISTÊNCIA CONSCIENTE. ESTE NECESSITA DE MUITO, UMA VEZ QUE A SUA MÃE COM MUITO POUCO PODE AJUDAR E ESTÃO TODAS AS DESPESAS NOS OMBROS DO AVÔ MATERNO. O PAI PINTOR (FLS.23) OU PEDREIRO (FLS.10) TEM DE FAZER DAS TRIPAS CORAÇÃO PARA AJUDAR O FILHO E NÃO DEIXAR TUDO NOS OMBROS DA MÃE E DO AVÔ MATERNO. PORTANTO, COM UM MÍNIMO DE METADE DO SALÁRIO MÍNIMO HÁ DE AUXILIÁ-LO, SOB PENA DE O ENCARGO CONTINUAR COM OS FAMILIARES MATERNOS. "O REQUERENTE MORA NA COMPANHIA DE SUA GENITORA E DE SEUS AVÓS PATERNOS. O SR. ADSON, AVÔ MATERNO, É QUEM ASSUME TODAS AS DESPESAS DO NETO, ORA REQUERENTE, EIS QUE O REQUERIDO É DEMAIS FAMILIARES NÃO DEMONSTRAM O MENOR INTERESSE EM AJUDAR. DA ANÁLISE ACURADA DOS AUTOS CONSTATA-SE QUE A SITUAÇÃO DO REQUERIDO É BEM CÔMODA. MORA SOZINHO, NÃO TEM EMPREGO FIXO, EXERCE A FUNÇÃO DE PINTOR DE PAREDES PARA SOBREVIVER, NUNCA ASSUMIU RESPONSABILIDADE QUANTO AO NASCIMENTO E CRIAÇÃO DO FILHO, EIS QUE SEMPRE FOI MUITO AUSENTE. O REQUERENTE, DESDE O SEU NASCIMENTO, RECEBE APOIO AFETIVO E FINANCEIRO SOMENTE DA GENITORA E DOS AVÓS MATERNOS. NÃO RESTA DÚVIDA QUANTO A NECESSIDADE DO MENTO VITOR ALEXANDRE, ORA REQUERENTE EM RECEBER ALIMENTOS DO GENITOR QUE TEM COMPROMISSO EM AJUDAR A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FILHO QUE COLOCOU NO MUNDO.
ANTE O EXPOSTO, OPINO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FIXANDO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS EM 50% DO SALÁRIO MÍNIMO, ENTENDENDO QUE REFERIDO VALOR É O QUE MAIS SE APROXIMA DAS DIRETRIZES DO ART. 1.694 § 1º DO CÓDIGO CIVIL" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 48/49). ASSIM, METADE DO SALÁRIO MÍNIMO ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, §1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE À METADE DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. SEM CUSTAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 3 DE AGOSTO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

114222 - 2003 \ 162.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DE F. L. DA S.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): F. DE A. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. M. DE F. L. DA S. PROPÔS AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA COM ALIMENTOS CONTRA F. DE A. DA S. COM A ALEGAÇÃO QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE EM 18 DE ABRIL DE 1986 E TIVERAM TRÊS FILHOS. AFIANÇA QUE "DURANTE TODO O SEU CASAMENTO SUPORTOU AGRESSÕES VERBAIS E FÍSICAS DO MARIDO, QUE SE ALCOOLIZAVA FREQÜENTEMENTE E EM RAZÃO DISSO, NÃO PERMANECIA POR MUITO TEMPO EM UM EMPREGO". RELATA TODA A SUA VIA-CRÚCIS. QUER AJUDA DO RÉU, COM ALGUMA COISA, PARA CRIAR OS FILHOS. AFIANÇA QUE O IMÓVEL ONDE RESIDE COM OS FILHOS FOI "ADQUIRIDA COM A ECONOMIA DE ANOS DE TRABALHO DELA COMO FAXINEIRA NA CIDADE DE SÃO PAULO, ONDE A FAMÍLIA RESIDIA ANTES DE MUDAR PARA CUIABÁ E O RÉU COM NADA CONTRIBUIU". AFIANÇA QUE "ALÉM DE TER ADQUIRIDO SOZINHA O IMÓVEL E ESTAR MANTENDO SOZINHA OS TRÊS FILHOS, SERIA MUITO CRUEL SE A CASA FOSSE VENDIDA PARA DAR PARTE DO DINHEIRO DA VENDA AO RÉU, POIS DESSE MODO, A FAMÍLIA ESTARIA LITERALMENTE NA RUA, NO OLHO DA AMARGURA, SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS ALGUMA DE ADQUIRIR OUTRO IMÓVEL PARA A SUA MORADIA". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 18/29. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 32. APÓS REITERADAS TENTATIVAS, NÃO FOI POSSÍVEL A CITAÇÃO PESSOAL DO RÉU. A FLS. 55/56 CONVERTI A AÇÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO DIRETO. CITADO POR EDITAL NÃO CONTESTOU. A DOUTA PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA MANIFESTOU A FLS. 66/67. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). "CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES OU NÃO HAVENDO NECESSIDADE DELAS, O JUIZ PROFERE JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. ESTA ATRIBUIÇÃO LHE PERMITE, LOGO APÓS OS ARTICULADOS, OU EXTINGUIR O PROCESSO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 271 E 273, II, III, IV E V (ALTERADOS PARA 267 E 269); OU DECIDIR IMEDIATAMENTE A CAUSA, QUANDO OCORRER A REVELIA OU QUANDO A QUESTÃO DE MÉRITO FOR UNICAMENTE DE DIREITO, OU, SENDO DE DIREITO E DE FATO, NÃO HOUVER NECESSIDADE DE PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA (ARTS. 333 E 334), (ALTERADOS PARA 329 E 330). O QUE O PROCESSO GANHA EM COMPENSAÇÃO E CELERIDADE, BEM PODEM AVALIAR OS QUE LIDAM NO FORO. SUPRIME-SE A AUDIÊNCIA, PORQUE NELA NADA HÁ DE PARTICULAR A DISCUTIR. ASSIM, NÃO SE PRATICA ATO INÚTIL. DE OUTRA PARTE, NÃO SOFRE O PROCESSO PARALISAÇÃO, DORMINDO MESES NAS ESTANTES DOS CARTÓRIOS, ENQUANTO AGUARDA UMA AUDIÊNCIA, CUJA REALIZAÇÃO NENHUM PROVEITO TRARÁ AO ESCLARECIMENTO DA CAUSA, PORQUE ESTA JÁ SE ACHA AMPLAMENTE DISCUTIDA NA INICIAL E NA RESPOSTA DO RÉU. COM A ADOÇÃO DESTA NOVA TÉCNICA, BEM SE VÊ QUANTO FICOU SIMPLIFICADO O SISTEMA DO PROCESSO CIVIL." (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ITEM 19, SEGUNDA PARTE). CONSOANTE EXPUS A FLS. 55 "COM EXCEÇÃO DOS FILHOS, OBVIAMENTE, O CASAMENTO DA AUTORA FOI UM SOFRIMENTO SÓ: 'DURANTE TODO O SEU CASAMENTO, A AUTORA SUPORTOU AGRESSÕES VERBAIS E FÍSICAS DO MARIDO'; ALIÁS, ANDOU MUITO PERTO DE DEIXAR, PREMATURAMENTE, ESTE PLANO DE EXISTÊNCIA". SOFREU AGRESSÃO MESMO APÓS A SEPARAÇÃO FÁTICA (FLS. 40). ASSIM, O CASAMENTO , FOI APENAS UMA NOITE DE PESADELOS TERRÍVEIS. RECONCILIAÇÃO, IMPOSSÍVEL. A SEPARAÇÃO DE FATO É SUPERIOR A DOIS ANOS, VISTO QUE A INICIAL FOI DISTRIBUÍDA EM 4 DE ABRIL DE 2003. AQUI A ÚNICA PROVA RELEVANTE É A DE SEPARAÇÃO DE FATO E ESTA NÃO DÁ MARGEM À DÚVIDA.
"O LEGISLADOR CONSTITUINTE FOI MUITO MAIS AUDAZ QUE SEU ANTECESSOR, POIS DECLAROU QUE DAR-SE-Á O DIVÓRCIO EM CASO DE COMPROVADA SEPARAÇÃO DE FATO POR MAIS DE DOIS ANOS. NOTE-SE QUE NO TEXTO NÃO HÁ QUALQUER RESTRIÇÃO, NÃO SE EXIGE PROVA DE CAUSA DE SEPARAÇÃO, NEM DISCUSSÃO SOBRE CULPA DE QUALQUER DOS CÔNJUGES. É CASO TÍPICO DE DIVÓRCIO-REMÉDIO. QUALQUER DOS CÔNJUGES, COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO DE SEU CONSORTE POR MAIS DE DOIS ANOS, TEM O DIREITO SUBJETIVO DE PEDIR A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DE SEU CASAL. E O JUIZ NÃO LHE PODE INDEFERIR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NO CASO DO DIVÓRCIO DIRETO, REQUERIDO POR UM DOS CÔNJUGES, O PROCESSO SERÁ ORDINÁRIO E NA PETIÇÃO INICIAL REQUERER-SE-Á A CITAÇÃO DO CONSORTE, PARA QUE CONTESTE, SE QUISER. EM RIGOR, O CONTESTANTE SÓ PODERÁ ALEGAR A EXISTÊNCIA DA SEPARAÇÃO CONTÍNUA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS." (SILVIO RODRIGUES, DIREITO CIVIL, VOL. VI, ED. SARAIVA, 27ª EDIÇÃO, PÁGS. 269/270). "APÓS A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 7.841/89, MODIFICANDO A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 40 DA LEI Nº 6.51/77 E REVOGANDO SEU § 1º, NÃO HÁ MAIS QUE SE COGITAR, PELO MENOS NÃO NECESSARIAMENTE, DA ANÁLISE DA CAUSA DA SEPARAÇÃO ('CULPA') PARA EFEITO DE DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO, SENDO BASTANTE O REQUISITO DA SEPARAÇÃO DE FATO POR DOIS ANOS CONSECUTIVOS." (STJ-RT 727/111). (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 37ª EDIÇÃO, PÁG. 1.329). HÁ APENAS UM FILHO MENOR PÚBERE, COM 17 ANOS DE IDADE. E ESTE FAZ JUS À PENSÃO ALIMENTÍCIA. NO ENTANTO, FIXÁ-LA SERIA APENAS UMA ESPÉCIE DE FAZ-DE-CONTA, UMA VEZ QUE O RÉU DESAPARECEU E MESMO QUANDO PRESENTE, A ÚNICA COISA A QUE SE DEDICAVA ERA ESPANCAR A PRÓPRIA MULHER. PARA A HIPÓTESE, HÁ OUTRA SOLUÇÃO MELHOR. A AUTORA ALÉM DE TER COMPRADO O IMÓVEL COM O SUOR DO PRÓPRIO ROSTO, AINDA CUIDOU DOS FILHOS SOZINHA, JÁ QUE O RÉU COM NADA CONTRIBUÍA E APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO, AO INVÉS DE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA AOS FILHOS, ESPANCOU NOVAMENTE AQUELA, TANTO QUE FOI PRESO (FLS.40). DESSA FORMA, NÃO OBSTANTE O REGIME DE BENS, A AUTORA FICARÁ COM A TOTALIDADE DO BEM PARA QUE TENHA UM LUGAR PARA FICAR. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE, NÃO OBSTANTE O REGIME DE BENS, O PATRIMÔNIO ADQUIRIDO APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO, NÃO É DIVISÍVEL. NO MESMO PRINCÍPIO AQUI PODE SER PERFEITAMENTE APLICADO, VISTO QUE APESAR DE JUNTOS, O IMÓVEL FOI ADQUIRIDO COM O FRUTO EXCLUSIVO DO TRABALHO DAQUELA, POTENCIALIZANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 1.659, VI DO CÓDIGO CIVIL EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE CONSAGRA A JUSTIÇA COMO VALOR SUPREMO DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, FUNDADA NA HARMONIA SOCIAL. PREMIAR O MARIDO COM METADE DO PATRIMÔNIO MATERIAL AUFERIDO PELA ESPOSA, SEM QUE PARA TAL TENHA CONTRIBUÍDO ALÉM DE A TER AGREDIDA POR LONGOS E LONGOS ANOS, E AINDA SEM AJUDÁ-LA A CRIAR TRÊS FILHOS, NÃO SERIA JUSTO. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A : 1. DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL. A AUTORA VOLTARÁ OU NÃO A USAR O NOME DE SOLTEIRA; 2. ADJUDICAR O IMÓVEL EM FAVOR DA AUTORA; 3. NÃO FIXAR ALIMENTOS EM FAVOR DO ÚNICO FILHO MENOR; E 3. CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM DEZ POR CENTO DO VALOR DADO À CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

179262 - 2004 \ 884.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V. O. S.
REQUERENTE: A. L. O. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. DE O. R.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
REQUERIDO(A): J. E. S.
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.J. A.DE C. PROPÔS AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONTRA J. A. DE C. COM A ALEGAÇÃO QUE O CASAL ESTÁ JUDICIALMENTE SEPARADO HÁ MAIS DE ANO E NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.6/21. O RÉU NÃO FOI CITADO. NO ENTANTO, ESTE INGRESSOU TAMBÉM COM AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO (PROCESSO Nº. 512/06), LOGO A SUA CITAÇÃO NESTES AUTOS, FAZ-SE DESNECESSÁRIA, JÁ QUE DE FORMA INEQUÍVOCA MANIFESTOU O DESEJO DE DIVORCIAR-SE DA AUTORA. É O QUANTO BASTA. ESSA É A RAZÃO QUE ME LEVA A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTER A SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. SEM CUSTAS PORQUE O RÉU É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA NOS AUTOS Nº 512/06. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 1 DE AGOSTO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

233874 - 2006 \ 135.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. DE L.
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
REQUERIDO(A): R. D. DE L.
REQUERIDO(A): T. D. DE L.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: VALTER DIAS AFONSO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. K. A. DE A. G. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA S. A. S. G. COM A ALEGAÇÃO QUE É SUA FILHA E DE SUA AJUDA NECESSITA.
APRESENTA A RELAÇÃO DE DESPESAS E AFIANÇA QUE O RÉU TRABALHA NA UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E AUFERE ALGO EM TORNO DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/37. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 39/40. NA CONTESTAÇÃO É POSTO, PRELIMINARMENTE, QUE A AUTORA É PARTE ILEGÍTIMA, UMA VEZ QUE O PEDIDO FOI FORMULADO PELA MÃE, E NÃO PELA FILHA. NO MÉRITO, DIZ QUE TEM A SUA GENITORA COMO DEPENDENTE, JÁ QUE CARDÍACA E COM RENDIMENTO DE APENAS TREZENTOS REAIS PROVENIENTE DE APOSENTADORIA, ALÉM DE AUXILIAR O IRMÃO QUE CONTA COM DEZENOVE ANOS, MAS ESTÁ DESEMPREGADO. ENUMERA TODOS OS SEUS GASTOS, INCLUSIVE O PROVENIENTE DO PARCELAMENTO DE DÉBITO ESCOLAR DA AUTORA REFERENTE AOS ANOS DE 2004 E 2005. OFERECE CENTO E CINQÜENTA REAIS APÓS LIQUIDAR O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DAS PRESTAÇÕES ESCOLARES ATRASADAS. QUER A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 57/82. IMPUGNAÇÃO A FLS. 83/87. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 93/94. MANIFESTAÇÃO DO RÉU A FLS. 97 E DA AUTORA A FLS. 99/100. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS.106/108. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4ª TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). A PRELIMINAR NÃO TEM O MENOR FUNDAMENTO. A AUTORA É A FILHA DO RÉU. A ORDEM DOS FATORES NÃO ALTERA O PRODUTO. NÃO FAZ QUALQUER DIFERENÇA SE SE DIZ "FULANO" REPRESENTADO POR "BELTRANO" OU "BELTRANO" REPRESENTANDO "FULANO".
AFASTADA A QUESTÃO PREAMBULAR, PASSO AO EXAME DO MÉRITO. O RÉU É PAI DA AUTORA, LOGO ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. AS DESPESAS APRESENTADAS SÃO AS COMUNS À IDADE DA AUTORA, NADA HÁ DE EXAGERO, PELO CONTRÁRIO SÃO PARCAS. O RÉU TRABALHA E PODE, PERFEITAMENTE, CONTRIBUIR. O PERCENTUAL DE VINTE E CINCO POR CENTO DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS É MAIS DO QUE RAZOÁVEL, VISTO QUE SOMENTE A MENSALIDADE ESCOLAR (R$ L50,00) E O TRANSPORTE ESCOLAR (R$ 70,00), (FLS. 94), PRATICAMENTE CONSOMEM TODO O VALOR DA PENSÃO (R$ 227,50, FLS.94). A ALEGAÇÃO QUE AJUDA O IRMÃO MAIOR E CAPAZ, NÃO SERVE DE FUNDAMENTO PARA REDUZIR A PENSÃO DEVIDA À FILHA, QUE JÁ FOI ARBITRADA NO MÍNIMO. NÃO É LEGAL NEM MORALMENTE ACEITÁVEL QUE TIRE DA FILHA MENOR PARA DAR PARA O IRMÃO, MAIOR E CAPAZ, REPITA-SE. ALÉM DO QUE O PARCELAMENTO DAS MENSALIDADES ESCOLARES DOS ANOS ANTERIORES EM QUE ELE NÃO PAGOU VENCERIA (O PARCELAMENTO) EM DEZEMBRO DE 2005. "O REQUERIDO INSURGE CONTRA O PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL, SOB ALEGAÇÃO DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O VALOR ARBITRADO, EIS QUE TEM O DEVER DE AJUDAR A MÃE QUE É DOENTE E SER IRMÃO QUE ESTÁ DESEMPREGADO. ENTENDO QUE NÃO PROCEDE A INCONFORMIDADE, EIS QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS O ENCARGO SUPRAMENCIONADO, ALÉM DO MAIS, CONSTATA-SE QUE A ALIMENTANDA É MENOR, TEM NECESSIDADE DE RECEBER ALIMENTOS E É DEVER DOS GENITORES SUSTENTAR E EDUCAR OS FILHOS DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL. NOTA-SE QUE NO CASO EM TELA, O PAI ESTÁ SE NEGANDO A PRESTAR O MÍNIMO (AUXÍLIO FINANCEIRO) SENDO QUE OS DEMAIS ENCARGOS ESTÃO SENDO PRESTADOS SOMENTE PELA MÃE. É CERTO QUE O ALIMENTANTE TEM COMPROMISSO EM AJUDAR A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FILHA QUE COLOCOU NO MUNDO. ANTE O EXPOSTO, OPINO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FIXANDO ALIMENTOS DEFINITIVOS EM 25% DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO, ENTENDENDO QUE REFERIDO VALOR É O QUE MAIS SE APROXIMA DAS DIRETRIZES DO ART. 1.694 § 1º DO CÓDIGO CIVIL. QUANTO AS VISITAS, OPINO QUE SEJAM FIXADAS NOS DOMINGOS COMO FOI SOLICITADO PELO REQUERIDO EM SUA DEFESA (FLS. 56), PODENDO RETIRAR A CRIANÇA ÀS 9:00 E DEVOLVÊ-LA ÀS 18:00" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 108). QUANTO AO DIREITO DE VISITA, A PROPOSTA APRESENTADA PELO PAI É SENSATA E NADA HÁ QUE RECOMENDA A NÃO-REGULAMENTAÇÃO, MORMENTE CONSIDERANDO QUE A PRESENÇA DO PAI NA VIDA DA FILHA É ESSENCIAL AO SEU COMPLETO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL. PORTANTO, O PERCENTUAL DE VINTE E CINCO POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO RÉU, ATENDE, EM JUÍZO FALÍVEL, AO TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, § 1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR À AUTORA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA. PODERÁ VISITAR E TER A FILHA CONSIGO AOS DOMINGOS DAS 9:00 ÀS 18:00 HORAS. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C.
CUIABÁ, 3 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

60928 - 2002 \ 81.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO
REQUERENTE: CARLOS VITOR TIMO RIBEIRO
REQUERENTE: BRÁULIO TEODORO RIBEIRO JÚNIOR
REQUERENTE: ROBERTO SILVA RIBEIRO
REQUERENTE: JÚLIO CEZAR SILVA RIBEIRO
REQUERENTE: MARIA MINERVINA SILVA RIBEIRO CAPISTRANO PEREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): BRAULIO TEODORO RIBEIRO

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

QUALQUER MEDIDA DE CARÁTER ASSECURATÓRIO DEVE SER PEDIDA NO JUÍZO POR ONDE TRAMITA A AÇÃO MONITÓRIA, SENDO QUE A SIMPLES NOTICIA DA EXISTÊNCIA DESTA, NÃO ME AUTORIZA A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO.
INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 213.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.
CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

99923 - 1999 \ 244.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: KASUTERO WAKAMOTO
INVENTARIANTE: MIKI WAKAMOTO
REQUERENTE: NAMI WAKAMOTO
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
REQUERIDO(A): KIOKA YAMASAKI WAKAMOTO (FALECIDA)

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

NOMEIO INVENTARIANTE MIKI WAKAMOTO, SOB COMPROMISSO.
TODOS SÃO MAIORES E CAPAZES E NÃO HÁ RAZÃO PLAUSÍVEL PARA POSTERGAREM A CONCLUSÃO DO INVENTÁRIO INICIADO EM MARÇO DE 1999. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 174/176.
APRESENTEM PARTILHA AMIGÁVEL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.
PRESTE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.
CUIABÁ, 2 DE AGOSTO DE 2006.

LUIZ CARLOS DA COSTA
JUIZ DE DIREITO

REQUERENTE: M. B. DA S.
ADVOGADO: OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO
REQUERIDO(A): L. G. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

18252 - 2001 \ 178.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: C. L. DE A.
INTERESSADO(A): A. V. L. DE A.
INTERESSADO(A): J. D. P. DE A.
INTERESSADO(A): V. M. DE A.
INTERESSADO(A): E. S. DE A. (.
INTERESSADO(A): E. C. DE A.
INTERESSADO(A): M. DE A.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): M. A. DE A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA INVENTARIANTE APRESENTAR NOVO TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

177082 - 2004 \ 811.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANA ROSA MOREIRA FARIAS
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: RAYMUNDO MOREIRA FARIAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A INVENTARIANTE FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO HERDEIRO SALVADOR MOREIRA FARIAS.

104248 - 1997 \ 783.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: LOURENI ALT DA SILVA
REQUERENTE: ABDON DA SILVA
REQUERENTE: JAIRO ALT DA SILVA
REQUERENTE: RAQUEL ALT CHAGAS DE SÁ
REQUERENTE: LOURENILDA ALT DA SILVA
REQUERENTE: SILAS ALT DA SILVA
INVENTARIANTE: SÔNIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: AUREMÁCIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ABALEM DOMINGOS DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO AVALIADOR.

258356 - 2006 \ 969.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): Y. F. S
AUTOR(A): R. Y. J. F.
AUTOR(A): A. T. R. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DA S.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
RÉU(S): R. J. F.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS

219269 - 2005 \ 576.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. R. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R.
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): R. M. C.
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

249587 - 2006 \ 786.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. V. M. F.
AUTOR(A): A. C. M. F.
AUTOR(A): C. A. M. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DA S. F.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. C. DE F.
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

262253 - 2006 \ 1027.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): N. M.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): D. C. S.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

264714 - 2006 \ 1078.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): S. V. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ VIERIA JÚNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS
RÉU(S): A. C. DA S. C.
ADVOGADO: IRIONEI GRITTZ
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

260564 - 2006 \ 1007.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. C. A. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. M.
ADVOGADO: ELKE R. A. DELFINO MAX
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): B. E. DE S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

248369 - 2006 \ 752.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): B. DO C. D.
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
RÉU(S): J. S. M.
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

251907 - 2006 \ 848.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): B. DO C. D.
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
RÉU(S): J. S. M.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO `A PARTE AUTORA, PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

224717 - 2005 \ 791.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: D. S. P.
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): R. G. P.
ADVOGADO: BENJAMIM VIEIRA CÉLIO FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO O REQUERIDO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

INVENTARIANTE: AUGUSTO NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: JOAQUIM NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: ANA NUNES DE FIGUEIREDO PREZA
REQUERENTE: BENEDICTO NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: HERMELINDA NUNES DE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
ADVOGADO: ELIANE MARIA FIGUEIREDO LEITE DE CAMPOS
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
ADVOGADO: ELIANE MARIA FIGUEIREDO LEITE DE CAMPOS
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
INVENTARIADO: BENEDITA NUNES DE FIGUEIREDO FIGUEIRA - FALECIDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE INVENTARIANTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA A CONTAGEM DOS AUTOS.

244983 - 2006 \ 634.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOANIR GOMES GORGET
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
INVENTARIADO: ARISTIDES GORGET

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A INVENTARIANTE PROVIDENCIAR O ENDEREÇO DA VIÚVA E DOS HERDEIROS NÃO REPRESENTADOS NOS AUTOS.

261111 - 2006 \ 1012.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. M. S. D.
ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
ADVOGADO: JOÃO SIMÃO DE ARRUDA
RÉU(S): F.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. DE S. S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA O AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

94215 - 2002 \ 445.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: E. DE F. C. B.
REQUERENTE: J. F. S. C. B.
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
REQUERIDO(A): R. A. F.
REQUERIDO(A): R. A. F.
REQUERIDO(A): A. P. DA S.
REQUERIDO(A): F. V. DA S. F.
ADVOGADO: JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INITMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO NOS AUTOS.

214618 - 2005 \ 361.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CELDA LUIZA DOS REIS MATTOS
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
INVENTARIADO: CÉSAR DE MATTOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA INVENTARIANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO.

83925 - 2002 \ 394.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: E. E. DO A. L. P.
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
INVENTARIADO: E. V. DO A. F. -. E.
INVENTARIADO: A. V. DO A. -. E.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À INVENTARIANTE PARA APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS.

257127 - 2006 \ 940.
AÇÃO: ARROLAMENTO

SEM VALOR JURÍDICO

INVENTARIANTE: MARIA MARCIA ANTUNES DA CUNHA SERRA
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
INVENTARIADO: JURACI ANTUNES DA CUNHA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À INVENTARIANTE PARA APRESENTAR A PARTILHA AMIGÁVEL E AS CERTIDÕES NEGATIVAS.

224959 - 2005 \ 802.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: MARIA ROSA GONÇALVES
ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE AIR DUARTE

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

109476 - 2003 \ 41.
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
REQUERENTE: V. T. P.
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): E. DE I. D. P.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA ASSINAR O COMPROMISSO E O TERMO DE INEXISTÊNCIA DE BENS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

16257 - 2001 \ 102.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARILUZ FACHIN MENDES DULTRA
REQUERENTE: TALITA MENDES DULTRA
REQUERENTE: MARIANA MENDES DULTRA
ADVOGADO: LEAL TADEU DE QUEIROZ
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS
REQUERIDO(A): JEFERSON LUIZ DULTRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE INVENTARIANTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS

INVENTARIANTE: RICARDO RIBEIRO PITTA
REQUERENTE: R. F. P.
REQUERENTE: I. P.
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICH DA S.I.DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
INVENTARIADO: LÚCIA FRANCISCO PITTA

EXPEDIENTE: NTIMAÇÃO PARA AS PARTES FALAREM SOBRE O LAUDO DA AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

235146 - 2006 \ 183.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: J. F. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): O. DE L.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

102634 - 1999 \ 191.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: M. F. F. C.
REQUERENTE: R. A. F.
REQUERENTE: L. H. S. C. B.
INVENTARIANTE: J. F. S. C. B.
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE
REQUERIDO(A): E. DE F. C. B.
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A INVENTARIANTE PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO AVALIADOR.

99499 - 1996 \ 702.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: I. DA S. B.
INVENTARIANTE: E. A. B.
REQUERENTE: L. B. DE A.
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
ADVOGADO: JORGE LUIS SIQUEIRA FARIAS
INVENTARIADO: V. B. DE A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE INVENTARIANTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

221161 - 1992 \ 608.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
INVENTARIADO: TEREZA NORMANDO DE OLIVEIRA (FALECIDA)
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE INVENTARIANTE RETIRAR OFÍCIO.

103736 - 1999 \ 474.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CLEIDE NUNES BATISTA
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MÁRIO MARQUES DE SOUZA
REQUERIDO(A): LUCIANO ARMENTANO MARQUES E S/ MULHER
REQUERIDO(A): OSCAR DIAS E S/ MULHER DORA F. M. DIAS.
REQUERIDO(A): DORA FILOMENA MARQUES DIAS
REQUERIDO(A): ELIS HELENA VICENTE MARQUES SOUZA
REQUERIDO(A): LAURIANO VICENTE M. DE SOUZA
REQUERIDO(A): EDIR M. E MEDEIROS
ADVOGADO: EROMAR BARBOSA BELÉM
ADVOGADO: SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES
ADVOGADO: MAILA ALETÉA Z. CASSIANO OURIVES
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE INVENTARIANTE RETIRAR OFÍCIO.

100662 - 1999 \ 441.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: AUGUSTO NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: JOAQUIM NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: ANA NUNES DE FIGUEIREDO PREZA
REQUERENTE: BENEDICTO NUNES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: HERMELINDA NUNES DE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
ADVOGADO: ELIANE MARIA FIGUEIREDO LEITE DE CAMPOS
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
ADVOGADO: ELIANE MARIA FIGUEIREDO LEITE DE CAMPOS
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
INVENTARIADO: BENEDITA NUNES DE FIGUEIREDO FIGUEIRA - FALECIDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE INVENTARIANTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA A CONTAGEM DOS AUTOS.

244983 - 2006 \ 634.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOANIR GOMES GORGET
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
INVENTARIADO: ARISTIDES GORGET

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A INVENTARIANTE PROVIDENCIAR O ENDEREÇO DA VIÚVA E DOS HERDEIROS NÃO REPRESENTADOS NOS AUTOS.

261111 - 2006 \ 1012.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. M. S. D.
ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
ADVOGADO: JOÃO SIMÃO DE ARRUDA
RÉU(S): F.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. DE S. S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA O AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

94215 - 2002 \ 445.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: E. DE F. C. B.
REQUERENTE: J. F. S. C. B.
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
REQUERIDO(A): R. A. F.
REQUERIDO(A): R. A. F.
REQUERIDO(A): A. P. DA S.
REQUERIDO(A): F. V. DA S. F.
ADVOGADO: JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INITMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO NOS AUTOS.

214618 - 2005 \ 361.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CELDA LUIZA DOS REIS MATTOS
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
INVENTARIADO: CÉSAR DE MATTOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA INVENTARIANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO.

83925 - 2002 \ 394.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: E. E. DO A. L. P.
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
INVENTARIADO: E. V. DO A. F. -. E.
INVENTARIADO: A. V. DO A. -. E.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À INVENTARIANTE PARA APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS.

257127 - 2006 \ 940.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARIA MARCIA ANTUNES DA CUNHA SERRA
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
INVENTARIADO: JURACI ANTUNES DA CUNHA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À INVENTARIANTE PARA APRESENTAR A PARTILHA AMIGÁVEL E AS CERTIDÕES NEGATIVAS.

224959 - 2005 \ 802.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: MARIA ROSA GONÇALVES
ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE AIR DUARTE

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

109476 - 2003 \ 41.
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
REQUERENTE: V. T. P.
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): E. DE I. D. P.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA ASSINAR O COMPROMISSO E O TERMO DE INEXISTÊNCIA DE BENS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

16257 - 2001 \ 102.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARILUZ FACHIN MENDES DULTRA
REQUERENTE: TALITA MENDES DULTRA
REQUERENTE: MARIANA MENDES DULTRA
ADVOGADO: LEAL TADEU DE QUEIROZ
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS
REQUERIDO(A): JEFERSON LUIZ DULTRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE INVENTARIANTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE:2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

2153 - 1998 \ 386.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): P. T. DE S.
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
RÉU(S): R. F. DE S.
ADVOGADO: FLARIS CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

221122 - 2005 \ 649.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

SEM VALOR JURÍDICO

EXEQUENTE: I. V. F. C.
EXEQUENTE: L. F. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F. DE O.
ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA
ADVOGADO: VALBER DA SILVA MELO
EXECUTADOS(AS): J. C. J.
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

216522 - 2005 \ 439.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): J. F. DE O.
AUTOR(A): I. V. F. C.
AUTOR(A): L. F. C.
ADVOGADO: VALBER MELO
ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA
RÉU(S): J. C. J.
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

251431 - 1996 \ 748.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: Z. B. F.
REQUERENTE: J. G. F.
ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

228973 - 2005 \ 1000.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. DE A.
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
REQUERIDO(A): K. C. S. B.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

173916 - 2004 \ 738.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: E. DE O. E S. M.
ADVOGADO: OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO
REQUERIDO(A): A. DE M.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

186178 - 2004 \ 1047.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: Y. M. S. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. V.
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
REQUERIDO(A): M. M. DOS S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

153279 - 2004 \ 189.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. J. R. R. F. -. R. P. M. R. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. R.
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
REQUERIDO(A): J. N. Z. F.
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

173689 - 2004 \ 732.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. P. DOS S. S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. R. T. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

224447 - 2005 \ 781.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. F. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. D. DE O.
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: FRANCISCO JR. Q. LUZ
ADVOGADO: FRANCISCO JR. Q. LUZ
REQUERIDO(A): B. A. DE S.
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

229918 - 2005 \ 1046.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. B. D.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): M. L. DO P.
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

222422 - 2005 \ 703.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. F. C. B. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. C. B. DOS S.
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): É. B. B.
REQUERIDO(A): E. H. B.
REQUERIDO(A): L. B. B.
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: CÉSAR GILIOLI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

210644 - 2005 \ 232.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): ELIAS RODRIGUES DE FREITAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

99107 - 2001 \ 437.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HELENA DALVA MAIA MIRANDA
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): EDVILSON CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
ADVOGADO: LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

239282 - 2006 \ 370.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: J. DE A. P.
REQUERENTE: J. P. DE M.
ADVOGADO: GUARACY CARLOS DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

221834 - 2005 \ 675.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. V. M. S.
ADVOGADO: JACKSON F. COLETA COUTINHO
ADVOGADO: ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR
REQUERIDO(A): F. R. S.
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
117168 - 2003 \ 274.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: C. C. V. B.
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
REQUERIDO(A): D. S. R. B.
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: JOAO BATISTA DOS ANJOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

227953 - 2005 \ 952.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. K. A. L.
REQUERENTE: I. N. A. L.
REQUERENTE: S. A. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. A. L.
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
REQUERIDO(A): J. L.
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

163468 - 2004 \ 530.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. M. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DO C. L. DE A.
ADVOGADO: CELIA DE OLIVEIRA SOUZA MEIRA
REQUERIDO(A): A. F. DA S.
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

17357 - 2001 \ 150.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. A. M.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
REQUERIDO(A): F. E. L. M.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): F. E. L.
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

AUTOR(A): P. T. DE S.
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
RÉU(S): R. F. DE S.
ADVOGADO: FLARIS CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

221122 - 2005 \ 649.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. V. F. C.
EXEQUENTE: L. F. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F. DE O.
ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA
ADVOGADO: VALBER DA SILVA MELO
EXECUTADOS(AS): J. C. J.
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

216522 - 2005 \ 439.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): J. F. DE O.
AUTOR(A): I. V. F. C.
AUTOR(A): L. F. C.
ADVOGADO: VALBER MELO
ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA
RÉU(S): J. C. J.
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

251431 - 1996 \ 748.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: Z. B. F.
REQUERENTE: J. G. F.
ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

228973 - 2005 \ 1000.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. DE A.
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
REQUERIDO(A): K. C. S. B.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

173916 - 2004 \ 738.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: E. DE O. E S. M.
ADVOGADO: OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO
REQUERIDO(A): A. DE M.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

186178 - 2004 \ 1047.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: Y. M. S. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. V.
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO

SEM VALOR JURÍDICO

REQUERIDO(A): M. M. DOS S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

153279 - 2004 \ 189.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. J. R. R. F. -. R. P. M. R. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. R.
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
REQUERIDO(A): J. N. Z. F.
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

173689 - 2004 \ 732.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. P. DOS S. S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. R. T. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

224447 - 2005 \ 781.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. F. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. D. DE O.
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: FRANCISCO JR. Q. LUZ
ADVOGADO: FRANCISCO JR. Q. LUZ
REQUERIDO(A): B. A. DE S.
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

229918 - 2005 \ 1046.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. B. D.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): M. L. DO P.
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

222422 - 2005 \ 703.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. F. C. B. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. C. B. DOS S.
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): É. B. B.
REQUERIDO(A): E. H. B.
REQUERIDO(A): L. B. B.
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: CÉSAR GILIOLI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

210644 - 2005 \ 232.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): ELIAS RODRIGUES DE FREITAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

99107 - 2001 \ 437.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HELENA DALVA MAIA MIRANDA
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): EDVILSON CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
ADVOGADO: LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

239282 - 2006 \ 370.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: J. DE A. P.
REQUERENTE: J. P. DE M.
ADVOGADO: GUARACY CARLOS DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

221834 - 2005 \ 675.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. V. M. S.
ADVOGADO: JACKSON F. COLETA COUTINHO
ADVOGADO: ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR
REQUERIDO(A): F. R. S.
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

117168 - 2003 \ 274.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: C. C. V. B.
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
REQUERIDO(A): D. S. R. B.
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: JOAO BATISTA DOS ANJOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

227953 - 2005 \ 952.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. K. A. L.
REQUERENTE: I. N. A. L.
REQUERENTE: S. A. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. A. L.
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
REQUERIDO(A): J. L.
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

163468 - 2004 \ 530.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. M. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DO C. L. DE A.
ADVOGADO: CELIA DE OLIVEIRA SOUZA MEIRA
REQUERIDO(A): A. F. DA S.
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

17357 - 2001 \ 150.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. A. M.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
REQUERIDO(A): F. E. L. M.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): F. E. L.
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE:2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238947 - 2006 \ 361.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. A. P. A.
REQUERENTE: G. H. P. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. G. P.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): G. L. DE A.
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

232664 - 2006 \ 89.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. L. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. R. DO N.
ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
REQUERIDO(A): A. R. DA S.
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

236919 - 2006 \ 271.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. S. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. A. DA S.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): R. D. V.
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: ADRIANA FRANCISCA NETO
ADVOGADO: ADNIR MIRANDA DE SANTANA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

103988 - 1998 \ 388.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. A. DA C. ,. M. I. R. P. S. M.
REQUERENTE: I. P. D.
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): E. G. DA C.
ADVOGADO: LUIZ GUTEMBERG EUBANK ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

242017 - 2006 \ 492.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. F. P. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. P. DA S.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE
REQUERIDO(A): A. C. C. A.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

151696 - 2004 \ 119.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: L. S. C.
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
REQUERIDO(A): O. B. B.
ADVOGADO: JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

134770 - 2003 \ 684.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. P. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. C. P. S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): A. K. F. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

236060 - 2006 \ 217.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. J. O. DAS N.
ADVOGADO: ANA LÚCIA DOS SANTOS BIGIO
REQUERIDO(A): A. DA S. L.
ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

196857 - 2005 \ 36.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: V. A. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE A. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): E. U. DE S.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

SEM VALOR JURÍDICO

159567 - 2004 \ 404.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. DE J. C.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. R. C.
ADVOGADO: SARA VICENTE DA SILVA BARRIONUEVO
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
ADVOGADO: NUPRAJU
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

162550 - 2004 \ 510.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. DA C. M. S.
CURADOR (REQUERENTE): N. DA C. M.
ADVOGADO: MARIA AMÉLIA P. DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): A. C. DE S.
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 127/129.

239661 - 2006 \ 387.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. A. P. DE C. N.
REQUERENTE: M. W. C. O.
ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
REQUERIDO(A): E. S. DE O.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 71.

185246 - 2004 \ 1037.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. D. V. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. V. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): C. M. J.
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTA PARA A PARTE REQUERIDA

88073 - 2002 \ 411.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. B. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. B. DE O.
ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA
ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUZA
REQUERIDO(A): M. C. DE P.
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA MANIFESTAR NOS AUTOS, SOBRE A RECUSA DE RECEBIMENTO DO OFÍCIO DE FLS. 104.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

234646 - 2006 \ 157.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. A. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. F. B.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): M. M. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

235578 - 2006 \ 204.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. N. F. C.
ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
REQUERIDO(A): Y. A. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. N. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

184152 - 2004 \ 1020.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. P. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. S.
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA L. OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): E. C. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

235509 - 2006 \ 196.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. V. DE A.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): H. S. DA S. S.
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO DO TRABALHO DO REQUERIDO.

241774 - 2006 \ 477.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. DA C. M.
ADVOGADO: ANA BATISTA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA
EXECUTADOS(AS): B. M. C.
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA DO RQUERIDO.

231092 - 2006 \ 21.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. L.
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR
REQUERIDO(A): C. R. M.
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A DVOLUÇÃO DA CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO.

97652 - 1998 \ 960.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): A. M. F. DE A.
ADVOGADO: ABDAR DA COSTA SALLES
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ CORREA DA COSTA
ADVOGADO: FERNANDO FANTINATTI DE BRITO
RÉU(S): P. DE A. S.
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTORA.

223347 - 2005 \ 732.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. (.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. G.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): G. B. DE F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DA ASSISTENTE SOCIAL, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

132252 - 2003 \ 615.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: J. DE O. C.
ADVOGADO: WOLNEY LEITE LIMA
EMBARGADO(A): E. DE P. A. DOS S.
TIPO A CLASSIFICAR: N. L. DA C.
ADVOGADO: WOLNEY LEITE LIMA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PORQUE A AUTORA NÃO DEU REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, ABANDONANDO-O APÓS A OBTENÇÃO DE LIMINAR, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO
104365 - 1997 \ 274.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: MOACIR OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
INVENTARIADO: ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS (DE CUJUS)

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS APENSADOS, A INVENTARIANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROCEDERÁ INCLUSÃO DAS HERDEIRAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 2 DE AGOSTO DE 2006.LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

174353 - 2004 \ 754.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: E. M. DA S.
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
REQUERIDO(A): J. V. DA S.
ADVOGADO: GISELA SIMONE VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: MILTON CHAVES LIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.200/201, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS.
APÓS, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(Ã):VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE:2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

109648 - 2003 \ 39.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: FRANCISCO DE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOACYRA OURIVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS.97/103 POR NÃO VISLUMBRAR ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC E POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROCESSO PRESCINDE DE PROVAS PARA CONVENCIMENTO, ALIADO AO FATO DE QUE EM 06/MARÇO/2003 HOUVE DECISÃO INDEFERINDO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL E DESSA DECISÃO NÃO HOUVE RECURSO DO AUTOR (FLS.21). DESIGNO O DIA 15/03/2007 ÀS 15,00HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO COM A OITIVA DAS PARTES E TESTEMUNHAS ARROLADAS. INT. "

7550 - 1999 \ 2676.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: DIVINO CELIO CARNEIRO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE WALTER ROSEIRO COUTINHO (DE CUJUS)
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " VERSA A PRESENTE DEMANDA SOBRE EVENTUAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PRATICADO POR ADVOGADOS CONTRATADOS PELO REQUERENTE PARA PATROCINAREM UMA AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ALEGOU O REQUERENTE TEREM OS REQUERIDOS, POR NEGLIGÊNCIA, VIOLADO O ARTIGO 159 DO ARTIGO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C.C. ARTIGO 5º E INCISOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ESTA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES NÃO É COMPETENTE PARA ANALISAR E JULGAR O SUPOSTO DIREITO VIOLADO. A MATÉRIA DE DIREITO MATERIAL FOGE DE SUA COMPETÊNCIA. ASSIM, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA JULGAR ESTA CAUSA E, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL DETERMINO SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PARA DISTRIBUÍ-LOS PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA. ÀS PROVIDÊNCIAS. BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INT."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

244756 - 2006 \ 608.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: D. C. F.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO: NPJ - AMEC/UNIC -VÁRZEA GRANDE
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

174072 - 2004 \ 731.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. F. DE O.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): I. DA S. O.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

SEM VALOR JURÍDICO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

251918 - 2006 \ 814.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: P. J. L. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. P.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): P. J. L.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO, LEGAL SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 23 (EXECUTADO NÃO ENCONTRADO).

223767 - 2005 \ 816.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: U. DA S. C.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: LÉCIA NIDIA FERREIRA TAQUES
REQUERIDO(A): L. P. DE O.
ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI
INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR, EM 48 HORAS, SOBRE A INFORMAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL DE FLS.76.

PROCESSOS COM SENTENÇA

219205 - 2005 \ 628.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. S. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. DA S. R.
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
REQUERIDO(A): C. A. R.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : "(...) HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS MOLDES DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. CUSTAS EX LEGE. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DE ESTILO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I."

9308 - 2000 \ 93.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: MARLENE FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SÍLVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO
EXECUTADOS(AS): LUIZ MARIO PIRES DE ARAUJO
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PIRES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) DECIDO CONSIDERANDO QUE O PETITÓRIO DE FLS. 367, INFORMOU A ESSE D. JUÍZO QUE O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS ATRASADAS, CONSOANTE COMPROVANTES DE FLS. 372/375, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL. CUSTAS "EX LEGE". PRI."

168293 - 2004 \ 610.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: P. D. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. C. D. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
EXECUTADOS(AS): P. M. T. DE A.
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS S. MARQUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRABSCRITA : " VISTOS ETC. A PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO PESSOALMENTE E VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, CONFORME CERTIDÕES DE FLS. 56 E 62, MAS QUEDOU-SE INERTE NO PRAZO ASSINALADO. INSTADO A SE MANIFESTAR, O I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO. EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SENDO AS CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

167259 - 2004 \ 590.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: P. D. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. C. D. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES
EXECUTADOS(AS): P. M. T. DE A.
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS, ETC. A PARTE INTERESSADA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 66, MAS QUEDOU-SE INERTE NO PRAZO ASSINALADO. INSTADO A SE MANIFESTAR, O I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SENDO AS CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. ARQUIVE-SE."

PROCESSOS COM DESPACHO

2754 - 1990 \ 438.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): CONSTANÇA MÁRCIA QUEIROZ CORRÊA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
RÉU(S): EDSON CABRAL CORRÊA (DE CUJUS)

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA INFORMAR AO JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE O PRODUTO DA VENDA DO AUTOMÓVEL REQUERIDO ÀS FLS.271/272 É PARA O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS NESTES AUTOS PARA QUE TENHA O SEU REGULAR ANDAMENTO."

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

41588 - 2001 \ 588.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: N. N. B. G.
INTERESSADO(A): L. A. DE A.
INTERESSADO(A): O. R. S.
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESE
INVENTARIADO: E. J. R.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 1030.

2078 - 1998 \ 1243.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): LEILA MARIA DE ASSUMPÇÃO ALMEIDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
RÉU(S): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA (DE CUJUS)

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FOLHAS 223.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃ: VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO, NO PRAZO DE 24 HORAS, DE PROCESSOS EM PODER DE ADVOGADOS, SOB AS PENAS DO ART. 196, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E BUSCA E APREENSÃO.

Advogado: Adelaide Lucila de Camargo

Data Carga: 13/2/2007 14:26:16
Código:10576 Número: 1987/702. Inventário

Advogado: Adriana de Souza Neves

Devolver 14/2/2007 Data Carga: 30/1/2007 17:00:00
Código:240944 Número: 2006/431. Inventário

Advogado: Alessander Deusdeth Luis Henrique Chaves Fadini

Data Carga: 24/1/2007 14:18:51
Código:7941 Número: 1992/852. Inventário

Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ferreira de Oliveira

Data Carga: 18/10/2006
Código:246957 Número: 2006/674. Inventário

Advogado: Debora Letícia Oliveira Vidal

Devolver 29/1/2007 Data Carga: 18/1/2007 16:35:11
Código:2826 Número: 1998/1545. Arrolamento

Advogado: Edson Silva de Camargo

Devolver 19/2/2007 Data Carga: 12/2/2007 14:26:15
Código:2804 Número: 1998/1378. Exoneração de alimentos

Advogado: Enier Martins Junior

Data Carga: 22/11/2006
Código:205309 Número: 2005/135. Divorcio consensual

Advogado: Ernesto Fernandes dos Reis

Data Carga: 16/11/2006
Código:242759 Número: 2006/525. Execução de alimentos

Advogado: Ernesto Fernandes dos Reis 065-36246109 9998-3295 1

Advogado: Evandro Corbelino Biancardini

Data Carga: 30/11/2006
Código:209571 Número: 1991/13. Inventário

Advogado: Fábio Aquino Póvoas

Devolver 13/11/2006 Data Carga: 8/11/2006 15:04:52
Código:9110 Número: 2000/81. Separação consensual
Código:249768 Número: 2006/759. Inventário

Advogado: Heitor Correa da Rocha

Data Carga: 22/11/2006
Código:221365 Número: 2005/717. Arrolamento

Advogado: Isabel Rodrigues de Rezende Santana

Data Carga: 16/1/2007 12:38:07
Código:3380 Número: 1988/766. Inventário

Advogado: Ivo Matias

Data Carga: 1/2/2007 16:43:27
Código:3425 Número: 1991/746. Separação consensual

Advogado: Joao Fernandes de Souza

Data Carga: 18/10/2006
Código:172390 Número: 2004/688. Reconhecimento de Concubinato

Advogado: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia

Data Carga: 27/11/2006
Código:178901 Número: 2004/867. Inventário

Advogado: Jucynil Ribeiro Pereira

Data Carga: 5/12/2006 17:23:37
Código:1689 Número: 1994/287. Inventário

Data Carga: 5/12/2006 17:23:37
Código:1690 Número: 1997/612.

Advogado: Juliano Rodrigues Gimenes

Devolver 13/2/2007 Data Carga: 8/2/2007 14:38:22
Código:251307 Número: 2006/797. Separação litigiosa

Advogado: Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz

Devolver 12/2/2007 Data Carga: 2/2/2007 13:33:58
Código:243071 Número: 2006/544. Arrolamento

Advogado: Laura Aparecida Machado Alencar

Devolver 8/2/2007 Data Carga: 7/2/2007 15:26:37
Código:228059 Número: 2005/1024. Divorcio litigioso

SEM VALOR JURÍDICO

Advogado: Lenine Jose de Figueiredo

__Data Carga: 12/2/2007 13:33:22
Código:266580 Número: 2007/6. Reconhecimento de Concubinato

Advogado: Lucimar Aparecida Karasiaki

__Data Carga: 23/11/2006
Código:114537 Número: 1993/659. Alvará

Advogado: Ludmilla de Moura Bouret

Data Carga: 6/2/2007 13:32:11
Código:265512 Número: 2006/1070. Inventário

Advogado: Luis Guilherme Leal Curvo

Devolver 18/1/2007 Data Carga: 10/1/2007 14:50:08
Código:2994 Número: 1998/957. Inventário

Advogado: Marcelo Moreira Leite Nogueira

Data Carga: 12/2/2007 17:59:42
Código:242374 Número: 2006/496. Execução de alimentos

Data Carga: 12/2/2007 17:59:42
Código:242125 Número: 2006/479. Execução por quantia certa

Advogado: Marcos Adriano Bocalan

Data Carga: 12/1/2007 16:46:41
Código:244536 Número: 2006/593. Separação consensual

Advogado: Maria Anita Mesacasa

Data Carga: 21/10/2004
Código:177778 Número: 1984/9. Tutela

Advogado: Mauri Guimaraes de Jesus

Data Carga: 22/11/2006
Código:169059 Número: 1998/1020. Alimentos

Advogado: Milena Corrêa Ramos

Devolver 13/2/2007 Data Carga: 12/2/2007 16:06:19
Código:154388 Número: 2004/240. Investigação de paternidade

Advogado: Naime Marcio Martins de Moraes

Devolver 18/2/2007 Data Carga: 13/2/2007 15:08:13
Código:140522 Número: 2003/882. Arrolamento

Advogado: Paulo Custódio de Carvalho

Data Carga: 26/1/2007 16:05:47
Código:223024 Número: 2005/779. Arrolamento

Advogado: Paulo de Brito Cândido

Data Carga: 17/8/2006 16:46:49
Código:3092 Número: 1997/464. Arrolamento

Advogado: Tadeu Mucio Galvao Marques Vallim

Devolver 13/2/2007 Data Carga: 8/2/2007 14:43:58
Código:12470 Número: 2000/236. Inventário

Advogado: Thyerrs Henrique Gahyva Bezerra

Data Carga: 12/2/2007 16:52:24
Código:20953 Número: 2001/271. Revisão Contratual

Data Carga: 12/2/2007 16:52:24
Código:136 Número: 1997/433. Investigação de paternidade

Advogado: Victor Ugo Souza

Data Carga: 4/12/2006 16:05:43
Código:66892 Número: 2002/249. Separação consensual

Advogado: Vladimir de Lima Brandão

Data Carga: 5/1/2007 13:19:43
Código:229967 Número: 2005/1113. Inventário

Advogado: Wolner Nunes Ribeiro de Paula

Devolver 18/12/2006 Data Carga: 14/12/2006
Código:264156 Número: 2006/1024. Alimentos

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(Ã):IRIDÊ SIMONE MISAEL SILVA

EXPEDIENTE:2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238457 - 2006 \ 228.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): ADILSON POLEGATO DE FREITAS
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR, DETALHANDO E JUSTIFICANDO-AS.

242053 - 2006 \ 325.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EMBARGADO(A): KÁTIA REGINA MARTINS PINHEIRO RAMAZOTTI E OUTROS
EMBARGADO(A): KLEBER BENEDITO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA
EMBARGADO(A): LAURA MARIA COELHO LANNES
EMBARGADO(A): LETÍCIA DA SILVA DAGUANO
EMBARGADO(A): LUCILENE PEREIRA PARRON ORMOND
EMBARGADO(A): LUCY ALVES DE SOUZA RIBEIRO
EMBARGADO(A): LUIS CESAR VERGILIO DA SILVA
EMBARGADO(A): MANOEL BENEDITO DE JESUS
EMBARGADO(A): MARCIA SUZANA CHUPEL
EMBARGADO(A): MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO
EMBARGADO(A): MARGARETH AUXILIADORA DE OLIVEIRA MACIEL PINHEIRO
EMBARGADO(A): MARIA ALZIRA ARRUDA BARROSO
EMBARGADO(A): MARIA AUXILIADORA MONTEIRO
EMBARGADO(A): MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORREA
EMBARGADO(A): MARIA DE LOURDES GUIMARÃES JABALI
EMBARGADO(A): MARIA INÊS DE MACEDO RODRIGUES
EMBARGADO(A): MARIA ISAURA DE ARRUDA
EMBARGADO(A): MARIA JOSÉ SILVA GRISÓLIA
EMBARGADO(A): MARIA ROSA BARBOSA DE MIRANDA
EMBARGADO(A): MARIA ZÉLIA GOMES DE SOUZA
EMBARGADO(A): MARILENE PEREIRA CASTILHO
EMBARGADO(A): MARINA DE OLIVEIRA FARIA
EMBARGADO(A): MARINEI CONSTANTINA DA SILVA
ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JPUNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR, DETALHANDO E JUSTIFICANDO-AS.

242049 - 2006 \ 324.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EMBARGADO(A): ILDEU DE SOUZA BERDOLDI
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR, DETALHANDO E JUSTIFICANDO-AS.

220222 - 2005 \ 3606.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
EMBARGANTE: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MISAEL LIMA BARRETO JUNIOR
ADVOGADO: ARÃO DE OLIVEIRA AVÍLA
EMBARGADO(A): MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR, DETALHANDO E JUSTIFICANDO-AS.

154578 - 2004 \ 830.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ELIDA MONTINHA SILVA
EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR, DETALHANDO E JUSTIFICANDO-AS.

53177 - 2000 \ 169.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.
EMBARGADO(A): ANDRE DE SOUZA MENEZES
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR, DETALHANDO E JUSTIFICANDO-AS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

55043 - 1991 \ 1638.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO
RÉU(S): AQUÁRIO ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A
RÉU(S): OTÁVIO JACARANDÁ
RÉU(S): VIRGINIO MUZZI
RÉU(S): WILTON ALVES CORRÊA
RÉU(S): LUIZ AFFONSO DELIBERADOR MICKOSZ
RÉU(S): ANILDO LIMA BARROS
RÉU(S): PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA
RÉU(S): MAURA CÂNDIA DE LIMA
RÉU(S): INGO GERALDO GUNTNER
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO: JOÃO AFONSO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
EXPEDIENTE: INTIMANDO OS REQUERIDOS: VIRGINIO MUZZI, WILTON ALVES CORRÊA, INGO GERALDO GUNTNER, MAURA CÂNDIDA DE LIMA, OTÁVIO JACARANDÁ, LUIZ AFONÇO DELIBERADOR MICKOSZ, PARA QUERENDO,NO PRAZO DE 05 DIAS APRESENTAREM OS QUESITOS PERTINÊNTES A PERÍCIA, BEM COMO PARA INDICAREM SEUS ASSISTÊNTES TÉCNICOS.

243784 - 2006 \ 403.
AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.

251313 - 2006 \ 613.
AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: PROMOTORIA PUBLICA DE MT
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR.

142390 - 2003 \ 1974.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN
ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA
RÉU(S): JOSÉ CIRO JARDIM PRATES - EPP
ADVOGADO: JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

245638 - 2006 \ 450.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WLADIMIR FRANSOSI
ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOSI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

233598 - 2006 \ 86.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELTON NEVES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.

241036 - 2006 \ 287.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JAIRTON AFONSO ZANATTA
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

58078 - 1999 \ 4460.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): PORFÍRIO FERREIRA DE ARRUDA
AUTOR(A): CARLOS JOSÉ PIRES DE ARRUDA
AUTOR(A): CLEONICE GUERRA SILVA
ADVOGADO: DEUZANIA MARQUES VILELA
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL
RÉU(S): SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANA CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO AO AUTORES PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

243080 - 2006 \ 365.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ADIRCE CEZAR NERIS
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
REQUERIDO(A): SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

246094 - 2006 \ 464.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ADIRCE CEZAR NERIS
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR
ADVOGADO: ALESSANDRO MARTINS
RÉU(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RÉU(S): BANCO PINE S/A
ADVOGADO: CAROLINA FONSECA
ADVOGADO: EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

240062 - 2006 \ 268.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROGÉRIO DE ALMEIDA VIRGOLINO
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

237259 - 2006 \ 184.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MAURO JOSÉ LOPES
ADVOGADO: ALÍRIO MENDES DO CARMO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

237943 - 2006 \ 212.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JEFERSON MOREIRA MIRANDA
ADVOGADO: ADELINA NERES DE SOUZA CAMPOS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

242079 - 2006 \ 327.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON DO AMARAL FRANCO
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
IMPETRADO(A): SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

240322 - 2006 \ 275.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HELEN CHRISTY CARVALHO DIAS
ADVOGADO: MARCOS DANTAS TEIXEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

126081 - 2003 \ 744.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AHMAD SAID KARFAN
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

215354 - 2005 \ 3488.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GRANULE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO: VIVIANE MOTA SANCHES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

257829 - 2006 \ 676.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ELZA PENHA DA ROCHA
ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
ADVOGADO: MAYCON RODRIGO KELM
RÉU(S): PREFEITURA DE CUIABÁ
ADVOGADO: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

236209 - 2006 \ 161.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): OLNEY REGO GUIMARÃES
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ADÃO BENEDITO DA SILVA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

244863 - 2006 \ 438.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PEDRO ANGELO DOS SANTOS
ADVOGADO: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

159650 - 2004 \ 981.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
REQUERIDO(A): JACI LUCAS CAETANO
REQUERIDO(A): DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ADELINO BELÉM DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): JOAQUIM BONFIM SOARES DA SILVA
REQUERIDO(A): ISMAEL DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ADONIDES DE SOUZA ALENCAR
REQUERIDO(A): VALDEMAR VICENTE DOS ANJOS
REQUERIDO(A): JOÃO EVANGELISTA FILHO
REQUERIDO(A): OUTROS
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS FERREIRA
REQUERIDO(A): ISAÍAS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA
ADVOGADO: HELDER ANUNCIATO CORREA
ADVOGADO: ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA
ADVOGADO: PATRICIA PODOLAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

237916 - 2006 \ 211.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
REQUERENTE: ANTONIO CEZÁRIO DE ARRUDA MARTINS
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ (AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR)
ADVOGADO: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

232908 - 2006 \ 69.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
IMPETRANTE(S): ODG - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: GERALDO MARTINS MATOS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA
ADVOGADO: LIDIANE POMPÉO BARROS
ADVOGADO: PETER JOHN DAL MOLIN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

267740 - 2007 \ 44.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFÍCIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

130277 - 2003 \ 1229.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ADENILDO GOMES SOUZA
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO G. SABER
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO,

SEM VALOR JURÍDICO

EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CUSTAS PELO REQUERENTE, O QUAL TAMBÉM CONDENO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R$ 500,00, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO PORÉM O REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS REFERIDAS VERBAS, EM RAZÃO DE SER O MESMO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 12 DA REFERIDA LEI.PRI.CUIABÁ, 08 DE JANEIRO DE 2007.
PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO.

112935 - 2003 \ 92.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: AIDIL NUNES DE MOURA
OBS. EXISTEM OUTROS REQUERENTES
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: ISTO POSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS NA FORMA DO ART. 535 DO CPC E LHES DOU PROVIMENTO PARCIAL TÃO-SOMENTE PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL N.º 7.360/00 FRENTE AO ARTIGO 45, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, EM RAZÃO DE QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, §§ 4º E 8º, BEM COMO DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DO SUBSÍDIO PODE SER FEITA MEDIANTE LEI ORDINÁRIA ESPECÍFICA, SENDO INAPLICÁVEL AO CASO A DISPOSIÇÃO CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL QUE DETERMINA QUE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DEVE SER OBJETO DE LEI COMPLEMENTAR, VEZ QUE A LEI QUE IMPLANTOU O SUBSÍDIO NÃO GUARDA QUALQUER RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS.P.I.CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

23576 - 2001 \ 469.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): LUIZ JORGE DE MAGALHÃES
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRANQUINHO
RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
ADVOGADO: BENEDITO RUBENS DE AMORIM
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 3º, DO ARTIGO 20 DO CPC. PRI.CUIABÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

233926 - 2006 \ 95.
AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO (QUE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE)
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TÃO SOMENTE PARA CONSOLIDAR OS TERMOS DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA NO NASCEDOURO DOS PRESENTES AUTOS, OS QUAIS EXTINGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.CUSTAS EX VI LEGIS. INCABÍVEL A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DA CONFUSÃO ENTRE DEVEDOR E CREDOR, COMO JÁ EXPLICITADO.APÓS O DECURSO DE PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PRI.CUIABÁ – MT, 08 DE JANEIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

89103 - 2002 \ 550.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MARIA GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
RÉU(S): INSTITUTO E PENSÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS MT
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 20 DO CPC. ISENTO A REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS REFERIDAS VERBAS EM RAZÃO DE SER A MESMA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 12 DA MESMA LEI.PRI.CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

228423 - 2005 \ 3768.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A VERTENTE ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.PRI.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

225698 - 2005 \ 3703.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
IMPETRADO(A): SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- FEMA
ADVOGADO: ANA FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC, PELA SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. P. R. I.CUIABÁ, 7 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

72323 - 2002 \ 422.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): AUTO LOCADORA CUIABA LTDA
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
RÉU(S): DETRAN/MT
RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, ACOLHO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA ARGÜIDA PELO REQUERIDO E DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA ANALISAR O MÉRITO DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE PELAS INFRAÇÕES COMETIDAS EM VIAS RODOVIÁRIAS FEDERAIS, A EXEMPLO DA INFRAÇÃO DE NÚMERO 99056375 E OUTRAS QUE PORVENTURA FIZEREM PARTE DA PRESENTE AÇÃO, E, NO QUE CONCERNE AO MÉRITO DA QUESTÃO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE PELAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO TRANSCRITAS NA INICIAL, COMETIDAS PELOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS LOCADOS POR ESTE, NOS CASOS EM QUE O REQUERENTE INDICOU TEMPESTIVAMENTE AO REQUERIDO O CONDUTOR DO VEÍCULO, EXCETUADAS AS INFRAÇÕES COMETIDAS EM VIAS RODOVIÁRIAS FEDERAIS E AS INFRAÇÕES DE N.º 93360444 E 9018813686, QUE TIVERAM RECURSO INTERPOSTO INTEMPESTIVAMENTE, DEVENDO O REQUERIDO ENVIAR AOS CONDUTORES QUALIFICADOS E IDENTIFICADOS NOS PRESENTES AUTOS AS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES ACERCA DAS MULTAS.EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.CUSTAS EX VI LEGIS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 20 DO CPC.DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA, FAZENDO GRAFAR AS RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO.PRI.CUIABÁ, 31 DE JANEIRO DE 2007.
PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

232203 - 2006 \ 47.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RITA CONCEIÇÃO DE LARA
ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 20 DO CPC. ISENTO A REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, POR SER A MESMA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 12 DA REFERIDA LEI.PRI.CUIABÁ, 16 DE JANEIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO.

231394 - 2006 \ 27.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JÚLIO SOARES SILVA
ADVOGADO: IRAN NEGRAO FERREIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL - MT
ADVOGADO: PAULO RUBENS VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE PARTICIPAR DAS DEMAIS FASES DEMAIS FASES DO CONCURSO PÚBLICO PARA INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL, REGIDO PELO EDITAL N.º 003/2005-PJC, DESDE QUE DEVIDAMENTE APROVADO NAS FASES ANTERIORES, GARANTINDO-LHE O DIREITO DE APRESENTAR SEU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR NO MOMENTO DE SUA POSSE.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA.PRI.CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO.

21112 - 2001 \ 373.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA.
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE.PRI.CUIABÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

234544 - 2006 \ 112.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE JACIARA - MT
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC A TRANSAÇÃO REALIZADA PELAS PARTES, NOS MOLDES DA PETIÇÃO DE FLS. 44/48, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC.COMO A TRANSAÇÃO FIRMADA PELAS PARTES É OMISSA QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS NO QUE SE REFERE A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 26, § 2º DO CPC, CONDENO AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS NO PERCENTUAL DE 50% PARA CADA, FICANDO AS MESMAS RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.PRI.CUIABÁ, 08 DE JANEIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

228160 - 2005 \ 3764.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ULTRAFERRO COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE ADMINIST. TRIBUT. DA SECRET. DE FAZENDA DO EST.DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.PRI.CUIABÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

53015 - 1999 \ 4339.
AÇÃO: EXECUÞÒO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): BAZAR SÃO BENEDITO LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.ANTE OS TERMOS DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, EXTINGO ESTES AUTOS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CUSTAS PELO DEVEDOR.APÓS A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CUMPRA-SE OS TERMOS DO ITEM 2.14.11 DA CNGC, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS. PRI.

68936 - 2002 \ 391.
AÇÃO:
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR DOS REIS MARINHO
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, ANTE A ILEGITIMIDADE ATIVA DO REQUERENTE, EXTINGO OS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC.CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS), EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC. ISENTO O REQUERENTE DO PAGAMENTO DE TAIS VERBAS POR SER O MESMO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 12 DA REFERIDA LEI.PRI.CUIABÁ, 15 DE JANEIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

103796 - 2002 \ 694.
AÇÃO: EXECUÞÒO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOAO GONÇALO DE M
EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.ANTE OS TERMOS DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, EXTINGO ESTES AUTOS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CUSTAS PELO DEVEDOR.APÓS A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CUMPRA-SE OS TERMOS DO ITEM 2.14.11 DA CNGC, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS. PRI.

PROCESSOS COM DESPACHO

225123 - 2005 \ 3694.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): KÁTIA REGINA MARTINS PINHEIRO RAMAZOTI
ADVOGADO: MAURO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
EXPEDIENTE: VISTOS.
INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA PEÇA.

211325 - 2005 \ 3430.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO

SEM VALOR JURÍDICO

RÉU(S): MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
EXPEDIENTE: VISTOS.DECRETO A REVELIA DA REQUERIDA."AD CAUTELAM", MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR, SENDO QUE O PRAZO PARA O RÉU REVEL CORRERÁ EM CARTÓRIO.APÓS, CLS PARA SANEADOR OU JULGAMENTO ANTECIPADO.

269804 - 2007 \ 66.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ODALES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO: FINALIZANDO, IMPORTANTE CONSIGNAR QUE O SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA EDITOU A RECENTE SÚMULA N° 312, CUJA REFERÊNCIA LEGAL É O ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E OS ARTIGOS 280, 281 E 282 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DISPONDO SOBRE MULTA DE TRÂNSITO, VERBIS: "NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, SÃO NECESSÁRIAS AS NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PENA DECORRENTE DA INFRAÇÃO" (PRECEDENTES: RESP 540.914-RS; RESP 595.085-RS; RESP 594.148-RS; RESP 486.007-RS). FINALIZANDO, SOBRELEVA MENCIONAR, DE ACORDO COM O CRLV JUNTADO PELO AUTOR NOS AUTOS, QUE ESTE DESDE O ANO DE 2005, NÃO LICENCIA O SEU VEÍCULO, CAINDO POR TERRA, TAMBÉM, O REQUISITO DO "PERICULUM IN MORA".POR TAIS MOTIVOS, INDEFIRO A LIMINAR.NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA PARA QUE NO DECÊNDIO LEGAL, PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS. COM ELAS NOS AUTOS, OU APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO PARA TAL, COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ/MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

65893 - 2002 \ 373.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
EXPEDIENTE: VISTOS.
INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO OFÍCIO E CERTIDÃO ENCAMINHADOS PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

69156 - 2000 \ 651.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADMILSON RAMOS DE BARROS
IMPETRANTE(S): ELIAS NUNES DE MORAES
IMPETRANTE(S): FLÁVIO LUIZ ROSA DA SILVA
IMPETRANTE(S): FRANCIS LÍVIO CORRÊA QUEIROZ
IMPETRANTE(S): FRANCISCO MARTINS DE SOBRINHO
IMPETRANTE(S): FRANCISCO VICENTE DA SILVA
IMPETRANTE(S): HEVALDO LUIZ ARRUDA CARMO
IMPETRANTE(S): JAMES ALVES MATOS
IMPETRANTE(S): JOÃO CARDOSO FÉLIX
IMPETRANTE(S): JOÃO FRANCISCO MACIEL DE ARRUDA
IMPETRANTE(S): JOÃO LUIZ DE FIGUEIREDO
IMPETRANTE(S): JOSÉ AILTON ZUCHINI
IMPETRANTE(S): LUIZ ARMANDO FERREIRA DE MORAES
IMPETRANTE(S): MARCELO FANAIA RESENDE
IMPETRANTE(S): ANA MARIA MORAIS SARAIVA
IMPETRANTE(S): NILO ALVES DOS REIS
IMPETRANTE(S): ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS
IMPETRANTE(S): SANDRO ANDREANI
IMPETRANTE(S): SINFRÔNIO RODRIGUES FILHO
IMPETRANTE(S): VILSON JOSÉ RIBEIRO
IMPETRANTE(S): ADEMIR LIMA PESSOA
IMPETRANTE(S): HUMBERTO VICTOR DE MATOS
ADVOGADO: OTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO/MT
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN
ADVOGADO: ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO: POR CONSEGUINTE, REFORMO PARCIALMENTE A DECISÃO DE FLS 765-A 3 766, PARA EXCLUIR O ADICIONAL DE JORNADA EXTRA, MANTENDO, DESTARTE, OS DEMAIS TERMOS DO "DECISUM".AO ARREMATE, INDEFIRO O REQUERIMENTO DOS IMPETRANTES COLACIONADO ÀS FLS. 793/794, PELO SINGELO MOTIVO DE QUE O MAGISTRADO NÃO SE ENCONTRA VINCULADO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL, INCLUSIVE QUANDO ESTES NÃO FORAM IMPUGNADOS PELAS PARTES, POSTOS QUE OS MESMOS SERVEM, APENAS, PARA EVENTUAL ELUCIDAÇÃO DE DÚVIDAS SUSCITADAS NO CONVENCIMENTO DO JULGADOR.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

111918 - 2000 \ 447.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ARIADNE NUNES FERREIRA DE MATOS E OUTROS
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: JOSE VIDAL
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO INDEA/MT - INST. DE DEF. AGROP. DO EST. DE MT
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN
ADVOGADO: ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
EXPEDIENTE: RESUMO DA DECISÃO: ISTO POSTO, DEFIRO O PEDIDO DE CÁLCULO DA MÉDIA DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO COM BASE NOS COMPROVANTES SALARIAIS REFERENTES AOS ÚLTIMOS TRÊS MESES EFETIVAMENTE TRABALHADOS, DEVENDO O IMPETRADO CONSIDERAR O VALOR DE R$ 399,84 COMO SENDO A MÉDIA DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DO REFERIDO SERVIDOR, MÉDIA ESTA APURADA COM BASE NO DOCUMENTO DE FL. 2332, SENDO QUE O IMPETRADO DEVERÁ IMPLANTAR ESTE VALOR NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REFERIDO SERVIDOR NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007, JUNTANDO AOS AUTOS O COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DA ORDEM, NO PRAZO DE 5 DIAS APÓS O PAGAMENTO DA REFERIDA FOLHA.NO MAIS, MANTENHO INCÓLUMES OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 3017/3019.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.P.I.CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

94946 - 2002 \ 585.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MARGARETH FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC.EST.)
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO AUTOR.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO

264627 - 2006 \ 741.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
EMBARGADO(A): TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI
EMBARGADO(A): ARNALDINA POMPEU DE CAMPOS
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASAKI
EXPEDIENTE: INTIMANDO OS EMBARGADOS PARA APRESENTAREM REPOSTA.

PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

52756 - 1992 \ 1736.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
EXECUTADOS(AS): MARCIANO RIBEIRO FILHO

EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO EXEQUENTE.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/164

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

PARTE RÉ: MANOEL JERÔNIMO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): MANOEL JERÔNIMO DOS SANTOS, ESTRADA DE ACESSO A PONTE DE FERRO, CHACARA S. JERÔNIMO, CUIABÁ/MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2000

VALOR DA CAUSA: 4.565,00 UFIR's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor 4.565,00 UFIR's, representada pela Certidão de Divida Ativa n° 587/1998

DESPACHO:Vistos,etc. Expeça-se edital de citação, nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Elisa Rios Brandão, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Iridê Simone Misael Silva
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/82

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JOSE LUIS MENDONÇA

CITANDO(A, S): JOSE LUIS MENDONÇA, ENDEREÇO: RUA JOAO L FIGUEIREDO, 12, BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CUIABÁ/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 384,75

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 384,75, representada pela Certidão de Divida Ativa n° 1998/19654

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.
Iridê Simone Misael Silva
Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1994/355.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: ANTÔNIO NARDEZ NETO

CITANDO(A, S): ANTÔNIO NARDEZ NETO, ENDEREÇO: Endereço: Praça Presidente Francisco Mello Reg, 483, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/1994

VALOR DA CAUSA: R$ 15.986,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 15.986,84, representada pela Certidão de Divida Ativa n°1007-1008-1009-1010.

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

. Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/527.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: GERALDO OLIVEIRA SILVA

CITANDO(A, S): GERALDO OLIVEIRA SILVA, ENDEREÇO: RUA 13 DE JUNHO, 739, CENTRO SUL, CUIABÁ/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 372,23

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 372,23, representada pela Certidão de Divida Ativa n°1999/146103

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

SEM VALOR JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1178

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

PARTE RÉ: ALARICO EGIDIO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): ALARICO EGIDIO DOS SANTOS, ENDEREÇO: RUA ANTERO PAES DE BARROS, 725, SANTA ISABEL, CUIABÁ/MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/7/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 276,14

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 276,14, representada pela Certidão de Divida Ativa n° 1999/26555 – 2000/83570 – 2001/10746 – 2002/72463 – 2003/150007.

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.
Iridê Simone Misael Silva
Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/1490

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

PARTE RÉ: ELSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, JANETE MIRANDA DE FRANCA E HUDSON BENEDITO DE CAMPOS

CITANDO(A, S): Executados(as): Elsa Comércio e Representação ltda, CNPJ: 33.658.246/0001-04, brasileiro(a), Endereço: Rua 13 de Junho, 877, Bairro: Centro, Cuiabá-MT; Hudson Benedito de Campos, CPF 106.920.291-68, brasileiro(a), Endereço: Av Getúlio Vargas n°1372, Bairro: Centro, Cuiabá-MT; e Janete Miranda de Franca, CPF 378.729.741-34, brasileiro(a), Endereço: Rua Alexandre Barros, 1033, Bairro: Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2001

VALOR DA CAUSA: R$ 561.019,59

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 561.019,59, representada pela Certidão de Divida Ativa n° 000717/01.

DESPACHO: "Cite-se, como requer".

Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.
Iridê Simone Misael Silva
Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1942.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DISNEI SEBBA FERNANDES

CITANDO(A, S): DISNEI SEBBA FERNANDES, ENDEREÇO: ALAMEDA PROFª NEUZA LULA RODRIGUES(EMBUIA), 176, PARI, CUIABÁ/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/9/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 394,62

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 394,62, representada pela Certidão de Divida Ativa n°2000/85432 – 2001/12466 – 2002/74715 – 2003/152872

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2489.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: WALDEBRAND DA SIALVA COELHO

CITANDO(A, S): WALDEBRAND DA SIALVA COELHO, ENDEREÇO: RUA SURABAIA LOT SHANGRI L, 84, BAIRRO: JARDIM SHANGRI-LA, CUIABÁ/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 3.742,61

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 3.742,61, representada pela Certidão de Divida Ativa n° 1999/1703 – 2000/79824 – 2001/7126 – 2002-67798 – 2003/144457

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Iridê Simone Misael Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/632

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

PARTE RÉ: ADILSON JOSÉ PACHECO

CITANDO(A, S): ADILSON JOSÉ PACHECO, AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA,542, POÇÃO, CUIABÁ/MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/02/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 473,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 473,08, representada pela Certidão de Divida Ativa n° 1998/27733

DESPACHO:Vistos,etc. Expeça-se edital de citação, nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Elisa Rios Brandão, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Iridê Simone Misael Silva
Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/501

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

PARTE RÉ: ANTÔNIO FÉLIX RODRIGUES

CITANDO(A, S): ANTÔNIO FÉLIX RODRIGUES, ENDEREÇO: RUA LUIZ DE MATOS, 0, CIDADE ALTA, CUIABÁ/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 145,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a divida no valor R$ 145,40, representada pela Certidão de Divida Ativa n° 1998/923917

DESPACHO: Expeça-se edital nos termos do artigo 8°, da Lei 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias, atentando-se para a recomendação exarada no item IV do mesmo dispositivo legal.
Eu, Moniqui Emanuella Marcanzoni, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Iridê Simone Misael Silva
Escrivã

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITACAO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/60.
ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): RODRIGO CEBALHO DE OLIVEIRA
ANDERSON PEREIRA DUTRA DA SILVA
INTIMANDO: Anderson Pereira Dutra da Silva.

FINALIDADE: INTIMAR O Réu(s): Anderson Pereira Dutra da Silva. Para tomar ciencia da audiencia redesignada para o dia 08/03/2007 as 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno audiência de interrogatório do réu ANDERSON PEREIRA DUTRA DA SILVA para o dia 08/03/2007 às 15:30 horas. Cite-se e intime-se o réu ANDERSON e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/194.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): PAULO ROBERTO CAMPOS JUNIOR
ELIZANDRO BACILO SADE
INTIMANDO: DR. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

FINALIDADE: INTIMAR O DR EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES OAB/MT 8548 para tomar ciencia da audiencia designada para o dia 01/03/2007 as 13:30 horas para inquiricao de testemunhas
DECISÃO/DESPACHO: Homologo o pedido de susbtituição de testemunha às fls. 105. Designo audiência para oitiva de 02 (duas) testemunhas arroladas pela defesa para o dia 01/03/2007 às 13:30 horas. Intimem-se as testemunhas, o réu PAULO ROBERTO CAMPOS JÚNIOR e o Dr. Edmilson Vasconcelos de Moraes (pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

SEM VALOR JURÍDICO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2005/188.
ESPÉCIE: CP-Roubo
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): ROGÉRIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ROBERTO JÚNIOR MARQUES
EMERSON JOSÉ CÍCERO DE SÁ
INTIMANDO: DR.ROGER FERNANDES E O DR ANTONIO P. ESPOSITO

FINALIDADE: INTIMAR O DR.ROGER FERNANDES E O DR ANTONIO P. ESPOSITO, para tomar ciencia da audiencia designada par 05/03/2007 as 13:30 horas , para inquiricao das testemunhas.
DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 12 (doze) testemunhas comuns com relação ao réu ROGÉRIO marco o dia 05/03/2007 às 13:30 horas. Intimem-se os réus, o Dr. Procurador da Defensoria Pública, o Dr. Roger Fernandes (pessoalmente e por edital), o Dr. Antônio P. Espósito (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2006/49.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): SANDER MÁRIO EDSON CABRAL
INTIMANDO: INTIMAR O DR ALEX JOSE SILVA OAB/MT 9053

FINALIDADE: Intimar do DR ALEX JOSE SILVA OAB/MT 9053 para tomar ciencia da audiencia designada para o dia 08/03/2007 as 16:00 horas, para inquiricao do reu.
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno audiência de interrogatório do réu para o dia 08/03/2007 às 16:00 horas. Intime-se o réu e o Dr. Duarte José do Couto Júnior (pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2005/37.
ESPÉCIE: CP-Estelionato
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): RUBENS ALEXANDRE DE JESUS
: A DEFENSORA A DRA. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS, OAB/MT 9549

FINALIDADE: Proceder a Intimação da Defensora a DRA. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS, OAB/MT 9549, para no prazo legal apresentar as Razões do Recurso.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 2005/37. Vistos etc,..".Considerando-se que não consta do mandado de fls. 190 a data em que a defesa foi intimada do teor da sentença proferida às fls. 179/188, certifique-se se o recurso interposto às fls. 191 é tempestivo, após voltem conclusos. Arquivem-se os Feitos Diversos apensados aos autos principais, com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de maio de 2006.(a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de fevereiro de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/15.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): JOSIAS RODRIGUES MENDES
: DRº ABILIO CUSTÓDIO DE MELO, OAB/MT 5945/B, endereço Av.Gal.Mello nº 115, Bairro Don Aquino, telefone 9977-1870- Cuiabá-MT

FINALIDADE: Proceder A INTIMAÇÃO do Defensor do Réu: DRº ABILIO CUSTÓDIO DE MELO/ OAB/MTNº 5945/B, acima qualificado, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 13 de março de 2007 às 16h30min para audiência de Oitiva das Testemunhas arroladas pela acusação.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: "Considerando o teor da certidão de fls. 112, onde consta que o despacho de fls. 108 não foi cumprido, redesigno o dia 13/03/2007 às 16h30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se" Suzana Guimarães Ribeiro. Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá-MT 13 de fevereiro de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 06/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2007/29.
ESPÉCIE: CP-Roubo
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): ALESSANDRO ANTONIO LOPES DE SOUZA
WESLEY ANDRÉ DE SOUZA
CARLOS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR
: DR. VICENTE FERREIRA GOMES OAB/MT Nº 1926-A, Com endereço profissional nesta Capital.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do defensor do réu Carlos Guilherme da Silva, o Dr. VICENTE FERREIRA GOMES, acima qualificado, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal para participar da audiência de Interrogatório, no dia 13 de março de 2007 às 13:30 Horas, no endereço Rua Des. Milton Fiugueiredo Mendes s/n St.D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT, Cep: 78050970, Fone 3648-6001

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 29/2007 Vistos etc,... Encontrando-se presentes indícios de autoria e materialidade, recebo em todos os seus termos e para os efeitos legais a denúncia de fls. 02/04, oferecida contra ALESSANDRO ANTÔNIO LOPES DE SOUZA, WESLEY ANDRÉ DE SOUZA E CARLOS GUILHERME DA SILVA JÚNIOR, qualificados na exordial acusatória, dando-os como incursos nas penas do Artigo 157, § 2°, I e II, c/c artigo 29, caput, todos do Código Penal. Designo interrogatório para o dia 13/03/2007, às 13h30min. Citem-se os Acusados e requisitem-se à comparecerem na audiência acompanhados de advogados. Os Acusados poderão, no ato da citação, informar ao Sr. Oficial de Justiça acerca da impossibilidade em contratarem advogados para comparecer no interrogatório, circunstância em que deverá ser notificado um dos Defensores Públicos desta Comarca (art. 185 do CPP, com nova redação dada pela Lei 10.792/2003). Notifique-se o Representante do Ministério Público. Solicitem-se certidões circunstanciadas dos acusados. Defiro promoção ministerial de fls. 123. Arquive-se o Comunicado de Prisão em Flagrante apensado aos autos principais, com as baixas e anotações de praxe. Expeça-se o necessário para o cumprimento. Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2007. Suzana Guimarães Ribeiro Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada

Portaria 06/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/93.
ESPÉCIE: CP-Estupro
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RÉU(S): JOAQUIM DOMINGOS MARTINS
: DR. LAURO MARVULLE OAB/MT Nº 3110, endereço Av. 02 QDA. 137 nº 13, Parque Cuiabá, fone: 3666-0743 Cidade: Cuiabá-MT,

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do réu: Joaquim Domingos Martins, DR. LAURO MARVULLE, acima qualificado, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 02 de Abril de 2007 às 15:00 horas, para audiência de Oitiva de Testemunhas arroladas pela acusação.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime n° 93/2005 Vistos etc,...Considerando-se que no mês de Julho de 2006 estarei em gozo de férias e, em consulta a Portaria n° 433/2005/TJ observo que a Juíza Auxiliar atuante nesta Vara também estará em gozo de férias neste período, redesigno o dia 02/04/2007 às 15:00 horas, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se.Cuiabá, 19 de maio de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro. Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada

Portaria 06/005/DRH

SEM VALOR JURÍDICO

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
ESCRIVÃO(Ã):EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
EXPEDIENTE:2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

43990 - 2003 \ 29.
AÇÃO: CP-FALSIDADE IDEOLÓGICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): HUMBERTO FIOR
RÉU(S): ROOSEVELTE ROMAN MALDONADO
RÉU(S): LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RÉU(S): EDSON SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO: ROMILDO SOUZA GROTA
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS, PARA A AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLDADAS PELA ACUSAÇÃO, DESIGNADO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS.
CUIABÁ-MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÃ – 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA 001/07
PRAZO: 90 DIAS

PROCESSO: **Nº 1999/102 (I.P 474/98/SR/DPF/MT)**

ESPÉCIE: **TE-Tráfico de entorpecentes**

AUTOR(ES): **MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL**

RÉU(S): **FERNANDO JÚNIOR SANTANA**

: **FERNANDO JÚNIOR SANTANA** Filiação: Eronita Marques Santana, data de nascimento: 11/6/1970, brasileiro(a), natural de Goiânia-GO, solteiro(a), Endereço: R: 36,, Bairro: Vila Goiânia, Cidade: Goiânia-GO, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

FINALIDADE: **INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO, DA R. SENTENÇA DE CONDENAÇÃO DE FLS. 800/807, CONFORME SEGUE PARTE FINAL TRANSCRITA, DEVENDO MANIFESTAR-SE SE PRETENDE OU NÃO RECORRER DA MESMA.**

DECISÃO/DESPACHO: PARTE FINAL DA SENTENÇA CONDENATÓRIA: **''...Vistos, (...) Ante o exposto, julgo procedente a denúncia aditada às fls. 659 para, em conseqüência, CONDENAR FERNANDO JÚNIOR SANTANA, às penas do delito do art. 12 da Lei 6368/76. (...) Por não militar contra o acusado nenhuma causa especial ou geral de aumento ou diminuição da pena, torno definitiva a pena fixada em 03 (três) anos de reclusão e 50 (cinqüenta) dias-multa, cada qual correspondendo a 1/30 do salário mínimo, pela prática do delito previsto no art. 12 da Lei 6368/76... Cuiabá, 27 de setembro de 2005. Maria Cristina de Oliveira Simões. Juíza de Direito.''**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Jonathan Marques Nunes**, digitei.

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2007.

Márcia Maria Caldas D' Oliveira
Escrivã Substituta

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ: MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

54027 - 2003 \ 11.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ARMINDO SEBBA FILHO
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
REQUERIDO(A): GARRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: EDENIR CATARINA DELGADO
EXPEDIENTE: EM SEGUIDA, ÀS PARTES, EM RATEIO, PARA DEPÓSITO DE 50% DO VALOR DOS HONORÁRIOS, DEVENDO O CARTÓRIO DESIGNAR DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

53475 - 2002 \ 238.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ARMINDO SEBBA FILHO
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
REQUERIDO(A): GARRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: EDENIR CATARINA DELGADO
EXPEDIENTE: VISTOS...INOBSTANTE ENTENDER QUE OS DOCUMENTOS JUNTADOS POR AMBAS AS PARTES NÃO SÃO ESSENCIAIS PARA A ELUCIDAÇÃO DESTE FEITO DE CARÁTER CAUTELAR PREPARATÓRIO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 130, POR APEGO À BOA NORMA DO CONTRADITÓRIO ESTABELECIDA NO ART. 398 DO CPC.OUTROSSIM, FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

53475 - 2002 \ 238.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ARMINDO SEBBA FILHO
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
REQUERIDO(A): GARRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: EDENIR CATARINA DELGADO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...ENTENDENDO QUE O FEITO PRINCIPAL É AÇÃO PREJUDICIAL A ESTA, ONDE SE DISCUTE O MÉRITO, HEI POR BEM EM DETERMINAR A SUSPENSÃO DESTE FEITO CAUTELAR, ATÉ JULGAMENTO DAQUELA, NOS TERMOS DO ART. 265, IV, "A", DO CPC.
I.C.

51758 - 2002 \ 202.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: FABRIZIO PEREZ DE FARIA
REQUERENTE: ROBERTA PEREZ DE FARIA
REQUERENTE: ALA PEREZ DE FARIA
REQUERENTE: CARMEM LUCIA PEREZ DE FARIA
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
REQUERIDO(A): AZELIA SOARES BARBALHO
REQUERIDO(A): IRACEMA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: JULIANA DE LUCCA CRUDO - DEFENSORA PÚBLICA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXPEDIENTE: VISTOS...EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 177, INFORMANDO QUE NÃO HÁ DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE PERANTE AS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA, HEI POR NOMEAR COMO PROCURADOR DATIVO DA AUTORA, EM SUBSTITUIÇÃO DA DEFENSORIA, O NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA UNIC, NA PESSOA DE SEU PROFESSOR COORDENADOR, QUE DEVERÁ TER VISTAS DOS AUTOS PARA ESTUDO E MANIFESTAÇÃO, PROVIDENCIANDO, TAMBÉM, OS DOCUMENTOS INDICADOS ÀS FLS. 163. DESDE JÁ, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 165, CONCEDENDO-LHES O PRAZO DE 60 DIAS A TANTO, AO QUE DEVERÃO TAMBÉM PROVIDENCIAR O DOCUMENTO REQUERIDO ÀS FLS. 175, OU SEJA, MAPA PLOTADO EM CARTA TOPOGRÁFICA DO IBGE OU DSG, NAS ESCALAS DE 1:100.000 OU 1:250.000, BEM COMO, AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS PONTOS EXTREMOS, COM PONTO DE ARRAMAÇÃO IMUTÁVEL, DEVIDAMENTE ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO.RELATIVAMENTE AO REQUERIMENTO DE FLS. 170/171, DETERMINO QUE OS AUTORES PROVIDENCIEM A JUNTADA NOS AUTOS DE CÓPIA MA MATRÍCULA N.º 6.781 DO CARTÓRIO DO 5O OFÍCIO DE CUIABÁ E DE EVENTUAIS MATRÍCULA POSTERIOR, ACASO TENHA SIDO ENCAMINHADA PARA ABERTURA EM OUTRO CRI.POR FIM, COM RELAÇÃO AO REQUERIMENTO DE FLS. 176, PROVIDENCIE O SR. ESCRIVÃO O ALI SOLICITADO, ENCAMINHANDO AS REFERIDAS CÓPIAS.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

91238 - 2003 \ 229.I
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO ESTRELA D' ALVA LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS...TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE SENTENÇA EMBASADA NO NOVEL ART. 475-L, V, DO CPC, ALEGANDO A DEVEDORA QUE A EXECUÇÃO É NULA E TAMBÉM HÁ EXCESSO, PELO QUE REQUER A REDUÇÃO DO QUANTUM DE R$ 59.575,39 PARA R$ 33.993,86.OBSERVO, DE PLANO, QUE A INICIAL EXECUTIVA FOI RECEBIDA PELA ANTERIOR DISPOSIÇÃO DO PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO, COM A CITAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAR EM 24 HORAS, CONTUDO, FOI APRESENTADA IMPUGNAÇÃO PELA NOVEL REDAÇÃO, INCLUSIVE, NÃO HOUVE PENHORA DE BENS PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, FATOS QUE NÃO IMPEDEM A CONTINUIDADE DO PRESENTE FEITO, EM APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INSTRUMENTALIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, LEVANDO-SE EM CONTA, TAMBÉM, QUE O DIREITO PRESTA-SE AO FIM E NÃO AO MEIO.POR OUTRO LADO, EM QUE PESE A ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO, OBSERVO QUE A PARTE DEVEDORA UTILIZOU-SE DA NOVA DISPOSIÇÃO LEGAL, NO ENTANTO, NÃO EFETUOU DE PLANO O PAGAMENTO DO QUANTUM DEVIDO (FLS. 67), SENDO SANADA A DEFICIÊNCIA PELO AUTO DE PENHORA DE FLS. 68, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETRAN, AO QUE DEIXO DE APLICAR-LHE A MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC.RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE SUSPENSÃO, VERIFICO QUE O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO POR PENHORA DE VEÍCULO, SUFICIENTE PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO PRINCIPAL E HONORÁRIOS E, NÃO VERIFICANDO POSSIBILIDADE DA DEVEDORA SOFRER GRAVE DANO DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO, INCLUSIVE PELO FATO DOS BENS CONTINUAREM SOB SUA GUARDA, DEIXO DE DAR EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO, DETERMINANDO QUE SEJA AUTUADA EM APENSO, NA FORMA DO § 2O, ART. 475-L, DO CPC.FORMADO O NOVO VOLUME COM A PEÇA DE FLS. 69/76, INTIME-SE A CREDORA PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.DESDE JÁ, FACULTO À CREDORA A PLEITEAR A SUBSTITUIÇÃO DOS BENS PENHORADOS POR DINHEIRO, EM INTERPRETAÇÃO AO ART. 475-J DO CPC, SOB PENA DE APLICAÇÃO IMEDIATA À DEVEDORA DA PENA DE 10% SOBRE O MONTANTE DA DÍVIDA.CASO CONTRÁRIO, EM NÃO HAVENDO INTERESSE, DETERMINO QUE SE EXPEÇA MANDADO DE AVALIAÇÃO DOS BENS.INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

14565 - 1996 \ 6551.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES SABIÁ LTDA.
EXECUTADOS(AS): IZELSO SPANHOL
ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.A RIGOR DO ARTIGO 683 DO CPC, A AVALIAÇÃO JUDICIAL SOMENTE SE REPETIRÁ NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM SEUS INCISOS, QUE NÃO DÃO SUPORTE, NA ESPÉCIE, À DISCORDÂNCIA DE FLS. 167, DESPROVIDA DE JUSTIFICATIVA E PROVA.
A PROPÓSITO, CITAMOS:"EXECUÇÃO. AVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO A PARTIR DE CÁLCULOS DO CONTADOR. IMPUGNAÇÃO. A IMPUGNAÇÃO A VALOR, ENCONTRADO A PARTIR DE CÁLCULOS DO CONTADOR, DE AVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO, DEVE SER ESPECIFICADA, COM DEMONSTRAÇÃO DE EVENTUAL ERRO NOS CÁLCULOS. A SIMPLES DISCORDÂNCIA QUANTO AO VALOR DO CÁLCULO, SEM SE DEMONSTRAR EVENTUAL ERRO, NÃO ILIDE A CERTEZA QUE RESULTA DESSE. AGRAVO NÃO PROVIDO". (TJDF, RAI 19980020024983AGI-DF, J. 26/10/1998).ASSIM, HOMOLOGO A AVALIAÇÃO DE FLS. 163 E MANDO QUE SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS AO CONTADOR, PARA CÁLCULO DO DÉBITO, NOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 135/138 E DOS V. ACÓRDÃOS DE FLS. 141/152;
2. APÓS, SOBRE O CÁLCULO, DIGAM AS PARTES EM 05 (CINCO) DIAS;
3. CONCLUSO.CUMPRA-SE. INTIME-SE.

46815 - 2002 \ 74.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JJ INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO E DIVISORIAS LTDA
ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
REQUERIDO(A): SAINT GOBAIN S/A ASSESSORIA E ADM
REQUERIDO(A): SAINT GOBAIN VIDROS S/A
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: VISTOS...MANTIDA A R. SENTENÇA EM 2° GRAU, E POR APLICAÇÃO DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE OS AUTOS EM CARTÓRIO POR 06 MESES, PARA INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PELA PARTE INTERESSADA.DECORRIDO O PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.
CUMPRA-SE.

87709 - 2005 \ 365.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: SILVINO COELHO
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
REQUERIDO(A): JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTA AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1O.12.2002, ORA JUNTADO ÀS FLS. 12/13. DEIXO, CONTUDO DE DECRETAR O DESPEJO DO RÉU, NA FORMA DOS ARTS. 63 E 65 DA LEI N.º 8.245/91, POIS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES ÀS FLS. 31, O IMÓVEL JÁ FOI DESOCUPADO.OUTROSSIM, CONDENO O RÉU JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO AO PAGAMENTO DE R$ 34.356,07 (TRINTA A QUATRO MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), REFERENTES AOS ALUGUERES DE DEZEMBRO/2004 A NOVEMBRO/2005 E IPTU RELATIVOS A 2005, BEM COMO, DOS ALUGUERES VENCIDOS ATÉ A EFETIVA DATA DA DESOCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS, QUE SE DEU EM 30.06.2006, ALÉM DO IPTU/2006, PREVISTOS NO CONTRATO, QUE PODERÃO SER LIQUIDADOS MEDIANTE MERA CONTA NA FORMA DO NOVEL ART. 475-B, DO CPC, E ATUALIZADOS COM JUROS DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA XV, ITEM 'A' DO REFERIDO INSTRUMENTO, A FIM DE LASTREAR EVENTUAL EXECUÇÃO DE SENTENÇA.POR NÃO TER O AUTOR PLEITEADO NA INICIAL O PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO ITEM XVI DO INSTRUMENTO DE FLS. 12/13, DEIXO DE CONDENAR O RÉU A TANTO.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO, POR FORÇA DO § 3O, ART. 20, DO CPC, EIS QUE AUSENTE ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NO CONTRATO O VALOR DOS HONORÁRIOS (LEI N.º 8.245/91, ART. 62, II, 'D'). PARA O CASO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA, FIXO A CAUÇÃO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 63, § 4O, DA LEI N.º 8.245/91. TRANSITADA EM JULGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. QUEDANDO INERTE E DECORRIDO O PRAZO DE SEIS MESES,

SEM VALOR JURÍDICO

ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 5O).P.R.I.C.

102062 - 2006 \ 524.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: ADMIDES PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ESTRELA D´ALVA LTDA
REQUERIDO(A): TRANSPORTES ARARA-AZUL LTDA
EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, DOU O REQUERENTE COMO CARECEDOR DE AÇÃO, POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, COM FULCRO NO ART. 3O C/C ART. 267, VI C/C ART. 295, II, DO CPC.POR CONSEQÜÊNCIA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO JÁ EM SEU NASCEDOURO, NA FORMA DO ART. 267, I C/C 295, DO MESMO CODEX.SEM CUSTAS FINAIS POR SER FEITO NOVO. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS NÃO FOI FORMADA A RELAÇÃO PROCESSUAL.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE DEVERÁ CERTIFICADO, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, TRANSLADANDO-SE CÓPIA PARA O FEITO EXECUTIVO EM APENSO. P.R.I.C.

79975 - 2005 \ 103.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MIRAGRÃOS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
EMBARGADO(A): EMBRAFLEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
ADVOGADO: VALDENI LUZIA FERNADES SANTOS
EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONDENO O DEVEDOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4O, DO CPC.CONDENO-O, AINDA, EX OFFICIO, A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, O QUE, À LUZ DO ART. 18 DO CPC, FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, ALÉM DOS HONORÁRIOS DA CREDORA.TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, INTIMANDO-SE A CREDORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE SEIS MESES, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 5O), TRASLADANDO-SE CÓPIA PARA O FEITO EXECUTIVO EM APENSO SOB O N.º 324/04.POR INTERESSE DA CREDORA A EXECUÇÃO ORIGINÁRIA DEVERÁ TER NORMAL PROSSEGUIMENTO.P.R.I.C.

91597 - 2006 \ 75.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL
REQUERENTE: MIRAGRÃO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
REQUERIDO(A): EMBRAFLEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
ADVOGADO: VALDENI LUZIA FERNADES SANTOS
EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FEITO NESTA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL PARA, EM CONVERTENDO A LIMINAR DE FLS. 63 EM DEFINITIVA, DETERMINAR O CANCELAMENTO DEFINITIVO DO PROTESTO E DOS APONTAMENTOS FEITOS NO NOME DA REQUERENTE NO SERASA, REFERENTE À DÍVIDA EM DISCUSSÃO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO N.º 324/04 E EMBARGOS N.º 103/05.CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), CONFORME PREVÊ O ART. 20, § 4O DO CPC.EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO CARTÓRIO DO 1O OFÍCIO DESTA COMARCA PARA CANCELAMENTO DEFINITIVO DO PROTESTO E AO SERASA PARA BAIXA NO APONTAMETO, COM RELAÇÃO À DÍVIDA EM DISCUSSÃO.EM SEGUIDA, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, INTIMANDO-SE A REQUERENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE SEIS MESES, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, 475-J, § 5O), TRASLADANDO CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O FEITO N.º 324/04.P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

91238 - 2003 \ 229.I
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO ESTRELA D´ ALVA LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS...POR SE TRATAR DE IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE SENTENÇA, DETERMINO QUE SEJA EXTRAÍDA CÓPIA DA DECISÃO E PETIÇÃO DE FLS. 69 E 70, FEITO ISSO, PROCEDA-SE A JUNTADA NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO EM APENSO.OUTROSSIM, DIGA A PARTE DEVEDORA SOBRE O PEDIDO DE FLS. 70. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

87208 - 2005 \ 346.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE PAULA PINHO
REQUERIDO(A): LINEIA FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DE PINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, COMPARECER NESTA ESCRIVANIA PARA ASSINATURA DO TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS, SOB PENA DE SER PENHORADO OS BENS OFERECIDOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

86242 - 2005 \ 310.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PAVICON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSE QUINTÃO SAMPAIO
ADVOGADO: ROBSON PEREIRA RAMOS
REQUERIDO(A): HAISTHER LUCIO CALASSIO DA COSTA ME
ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
ADVOGADO: MARCELLETHOMAZINI OLIVEIRA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)(INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA)

104187 - 2007 \ 12.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): MARCIUS ALEXANDRE GONÇALVES BARBOSA
EXPEDIENTE: 1. EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, QUE IMPLICA RESCISÃO CONTRATUAL, VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, APORTAR A VIA ORIGINAL DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO "SUB JUDICI", SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚNICO, ART. 284). NO MESMO PRAZO, CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COM VISTAS AOS CRITÉRIOS LEGAIS (CPC – V, ART. 259), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SE FOR A HIPÓTESE.

9599 - 1997 \ 7262.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
CREDOR(A): GIMATE - INDÚSTRIA E ERVA MATE LTDA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
RÉU(S): COMERCIAL R. MOREIRA LTDA
EXPEDIENTE: PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR OS AUTOS EM CARGA.

43022 - 2001 \ 273.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MARISA DE CAMPOS BARROS
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): JOÃO CONCEIÇÃO DE MORAES

EXPEDIENTE: TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE ESTES AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS, TRASLADANDO CÓPIA PARA O FEITO EXECUTIVO EM APENSO SOB O N.º 273/01. EM SEGUIDA, INTIME-SE A CREDORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA.POR INTERESSE DA CREDORA A EXECUÇÃO ORIGINÁRIA DEVERÁ TER NORMAL PROSSEGUIMENTO.

32592 - 2001 \ 86.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
RÉU(S): TARCÍSIO DOMINGUES VARGAS
EXPEDIENTE: VISTOS...DEPOIS DE RECOLHIDAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, O QUE DESDE JÁ DETERMINO SUA ATUALIZAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 74, SUSPENDENDO A TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 45 DIAS, A FIM DE QUE A CREDORA POSSA DILIGENCIAR ACERCA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

8317 - 1996 \ 6606.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
CREDOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA
DEVEDOR(A): AUGUSTO ALVES PINTO
DEVEDOR(A): RENE ADÃO ALVES PINTO
ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: O LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2006, ÀS 14H00, NÃO SE REALIZOU TENDO EM VISTA QUE O EXEQÜENTE NÃO COMPROVOU A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FL. 111. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, § 4.º DO CPC, ENCAMINHO ESTES AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE, A FIM DE SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL.

103902 - 2007 \ 7.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): DIEGO RODRIGO SGOBBI ALVES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.1. EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, QUE IMPLICA RESCISÃO CONTRATUAL, VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, APORTAR A VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR "SUB JUDICI", SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚNICO, ART. 284).

104220 - 2007 \ 13.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCIAMENTO S/A-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): JOSÉ DONIZETE QUEIROZ RODRIGUES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.1. EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, QUE IMPLICA RESCISÃO CONTRATUAL, VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, APORTAR A VIA ORIGINAL DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO "SUB JUDICI", SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚNICO, ART. 284). NO MESMO PRAZO, CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COM VISTAS AOS CRITÉRIOS LEGAIS (CPC – V, ART. 259), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SE FOR A HIPÓTESE.

56144 - 2003 \ 64.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: CLÓVIS GONÇALVES DE CAMPOS
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: DR. ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO DECURSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CALCULO.

63361 - 2003 \ 341.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ÁLIDA MÁRCIA SANTOS ROCHA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS 77

24446 - 2004 \ 8.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JOSÉ TENÓRIO DANTAS
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
REQUERIDO(A): CAFÉ QUITADA
REQUERIDO(A): ROBERTO ESPERIDIÃO DE SÁ
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
ADVOGADO: LUIZ EUSTAQUIO COSSO
ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA
EXPEDIENTE: VISTOS...INFORMEM OS HERDEIROS DO CREDOR SE FOI PROPOSTA AÇÃO DE INVENTÁRIO E, EM CASO POSITIVO, QUEM É SEU REPRESENTANTE LEGAL. PARA TANTO, DEVERÁ SER JUNTADA TERMO DE INVENTARIANTE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

62330 - 2003 \ 296.
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): ROBSON SOARES FERREIRA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, A DIFERENÇA DO VALOR DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$ 70,00..

41360 - 2003 \ 229.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: ADMIRDES PEREIRA ARAUJO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE CEZAR G. PARREIRA
ADVOGADO: HENRIQUE CÉSAR GONÇALVES PARREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS...OBSERVO QUE A PETIÇÃO DE FLS.288/289, EM QUE A AUTORA REQUER A EXECUÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 119/135 DATA DE 24.05.2004, PORTANTO, APROXIMADAMENTE DOIS ANOS, O QUE, EM O ATUALIZANDO PODERÁ MUDAR SIGNIFICANTEMENTE O VALOR DA INDENIZAÇÃO. ALÉM DISSO, NÃO TROUXE A PARTE CREDORA CÁLCULO DETALHADO DA DÍVIDA, FERINDO A DISPOSIÇÃO DO ART. 614, II, DO CPC, PELO Q EU LHE FACULTO A EMENDA DA INICIAL DA EXECUÇÃO, PARA ENTENDIMENTO DOS PONTOS DANTES CITADOS.PRAZO 10 DIAS.PENA:INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART.616).INTIME-SE.CUMPRA-SE.,

62797 - 2003 \ 313.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
REQUERENTE: VALCIR RIBEIRO BUENO
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): MAURELIO PASSARI PULTRAMARI-ME.
EXPEDIENTE: VISTOS...CUMPRA-SE INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FLS. 74.CUMPRA-SE.

62797 - 2003 \ 313.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
REQUERENTE: VALCIR RIBEIRO BUENO
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): MAURELIO PASSARI PULTRAMARI-ME.
EXPEDIENTE: VISTOS...MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 73.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

SEM VALOR JURÍDICO

93491 - 2006 \ 142.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE INTERESSADA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NOS AUOTS DE CARTA PRECATÓRIA N.º 923/06, NA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA/MT - R$ 40,00 - CONTA 32895-2; AG.1321-8 DO BANCO DO BRASIL S.ª

8293 - 1998 \ 7620.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): LUIS CLÁUDIO JAQUES
ADVOGADO: LUIS ANTONIO DE SIQUEIRA CAMPOS
DEVEDOR(A): PALMENAS MARTINS COSTA
DEVEDOR(A): SEBASTIANA DE ALÉCIO COSTA
ADVOGADO: UEBER R. DE CARVALHO
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

78543 - 2005 \ 50.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TRANSLIBOM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO F SCHNEIDER
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL-SICOOB PANTANAL
REQUERIDO(A): SICOOB CENTRAL MT

EXPEDIENTE: OUTROSSIM, À REQUERENTE PARA INFORMAR SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E ANDAMENTO DA PRECATÓRIA, ANTE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 701.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

87920 - 2005 \ 367.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): C A BOTELHO AGUIAR-ME
REQUERIDO(A): ANTONIO DONIZETE COSTA
REQUERIDO(A): NELMA BOTELHO AGUIAR
REQUERIDO(A): ESPOLIO DE NELSON NOGUEIRA AGUIAR REP. POR CREUSA ADONAY BOTELHO AGUIAR
EXPEDIENTE: TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DAS CARTAS DE CITAÇÃO DAS PARTES RÉS, POR SEREM DESCONHECIDAS NO ENDEREÇO INDICADO, ENCAMINHO ESTES AUTOS A EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO, NO PRAZO LEGAL.

88499 - 2005 \ 393.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA
REQUERIDO(A): JOSE ALCINO FERREIRA MARÇAL
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

72230 - 2004 \ 208.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
REQUERIDO(A): VAGNER VALENTIN NICOLAU
EXPEDIENTE: RETIRAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, AUTOS EM CARGA.

104208 - 2007 \ 14.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): EPAMINONDAS ALVES DA MATA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.1. DE ACORDO COM O ART. 15, DA LEI N°. 9.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997, "A INTIMAÇÃO SERÁ FEITA POR EDITAL SE A PESSOA INDICADA PARA ACEITAR OU PAGAR FOR DESCONHECIDA, SUA LOCALIZAÇÃO INCERTA OU IGNORADA, FOR RESIDENTE OU DOMICILIADA FORA DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL DO TABELIONATO, OU, AINDA, NINGUÉM SE DISPUSER A RECEBER A INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO FORNECIDO PELO APRESENTANTE."2.
JÁ OBSERVOU O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE "A LEI NÃO VEDA A COMUNICAÇÃO DO PROTESTO POR EDITAL, DESDE QUE ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE INTIMAÇÃO PESSOAL." (TERCEIRA TURMA, AGRG NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 601.761 - SC (2004/0102872-2), RELATOR : MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS, J. 20 DE SETEMBRO DE 2005).3. PARA OS EFEITOS DO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, O PROTESTO POR EDITAL PARA FINS DA CONSTITUIÇÃO EM MORA, SUPÕE ESTAR O DEVEDOR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO (RSTJ 178/329), HIPÓTESE QUE NÃO SE ENCONTRA ESCLARECIDA NESTES AUTOS.4. DEACORDO COM OS DOCUMENTOS APORTADOS, O ENDEREÇO DA RÉ É INDICADO NO PREÂMBULO DA PETIÇÃO INICIAL, QUE NÃO AFIRMA ESTAR ELA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, LOGO, SEM QUE ESTEJA DEMONSTRADO O ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL, O PROTESTO POR EDITAL NÃO TEM O CONDÃO DE PRODUZIR OS EFEITOS DA CONSTITUIÇÃO EM MORA EXIGIDA PELA LEI (DECRETO-LEI Nº. 911, DE 1º.10.69 – §2º, ART. 2º; ART. 3º). 5. ALÉM DISSO, O DOCUMENTO ACOSTADO À FLS. 10 E 11, INDICA APENAS QUE A NOTIFICAÇÃO NÃO FOI RECEBIDA, TÃO SOMENTE PORQUE O SEU DESTINATÁRIO SE ENCONTRAVA AUSENTE QUANDO DA SUA ENTREGA. CONTRARIANDO, A ESTE RESPEITO, O PRONUNCIAMENTO DO 2º TRIBUNAL DE ALÇADA CÍVEL, ATRAVÉS DO EMENTÁRIO Nº 04/99 PUBLICADO NO BOLETIM DA AASP Nº 2105 DE 03 A 09 DE MAIO DE 1999, P. 01: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – DEPÓSITO – COMPROVAÇÃO DA MORA – NOTIFICAÇÃO. "BASTA A EXPEDIÇÃO DE CARTA REGISTRADA POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO COMPETENTES, SENDO DESNECESSÁRIA A PROVA DO RECEBIMENTO POR PARTE DO DESTINATÁRIO, BASTANDO SUA EFETIVA ENTREGA NO SEU ENDEREÇO" (2º TACIVIL – AP. S/VER. 530.118 – 12ª CFM. REL. JUIZ RIBEIRO DA SILVA – J. 24.09.1998).6. POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA A COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284). 7. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME PARA EXAME. INTIMEM-SE.

89338 - 2006 \ 5.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): GERSON PEREIRA PADILHA
EXPEDIENTE: OUTROSSIM, FACULTO À AUTORA O DISPOSTO NO ART. 4O DO DEC.-LEI N.º 911/69.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

99796 - 2006 \ 434.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EZENIR DUCATI
ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RBEIRO DE ARAUJO
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: APRESENTADA CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES OU NOVOS DOCUMENTOS, À AUTORA PARA IMPUGNAÇÃO E CONCLUSOS PARA FINS DOS ARTS. 329, 330 OU 331 DO CPC.PARA VERIFICAÇÃO DO PEDIDO DE PRIORIDADE NO TRÂMITE DESTE PROCESSO, SEM PREJUÍZO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA, AO AUTOR PARA JUNTADA NOS AUTOS DE CÓPIA DE UM DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

104093 - 2007 \ 10.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
REQUERIDO(A): ROBERTO MARTINS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...1.OS JUROS DE MORA SÃO DEVIDOS "EX VI LEGIS", DE MODO QUE O SEU EXAME INDEPENDE DE PROVOCAÇÃO DAS PARTES. NO CASO, O QUE FORAM APLICADOS PELA AUTORA SOMENTE DEVEM INCIDIR A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, CAUSA DE CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA (CPC – ART. 219), UMA VEZ QUE INEXISTENTE O TÍTULO DE CRÉDITO COM AS CARACTERÍSTICAS DA EXECUTIVIDADE. 2.POSTO ISSO, DETERMINO VENHA A AUTORA A CORRIGIR A CONTA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, EM DEZ (10) DIAS, PARA EXCLUIR OS JUROS DE MORA APLICADOS A DESTEMPO, DE CONSEGUINTE, RETIFICAR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).3.CUMPRIDA A ORDEM SUPRA, PROCEDA-SE À RETIFICAÇÃO NOS REGISTROS DO FEITO, SUA AUTUAÇÃO, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, QUANTO AO VALOR DA CAUSA, E, EM SEGUIDA, EXPEÇA-SE O MANDADO DE PAGAMENTO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, COM OBSERVÂNCIA DO QUE DISPÕE A LEI PROCESSUAL (CPC – ARTS. 1.102A E 1.102B), ANOTANDO-SE, NO MANDADO, QUE, HAVENDO PRONTO PAGAMENTO, O RÉU FICARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CPC – ART. 1.102C, §1º), QUE FIXO PROVISORIAMENTE EM R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), PARA O CASO DE NÃO PAGAMENTO (CPC – ART. 19 E § 4º, ART. 20).4. CONSTE DO MANDADO QUE, NO MESMO PRAZO, O RÉU PODERÁ OFERECER EMBARGOS, E QUE, NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OU O OFERECIMENTO DE EMBARGOS, "CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL" (CPC – ART. 1.102C). INTIMEM-SE.

104044 - 2007 \ 11.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): VIVIANY PROENÇA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC., 1.EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, ORDENO VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COM VISTAS AOS CRITÉRIOS LEGAIS (CPC – V, ART. 259), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).
2.CUMPRIDA A ORDEM SUPRA, RETIFIQUE-SE O VALOR DA CAUSA NOS REGISTROS DO FEITO, INCLUSIVE SUA AUTUAÇÃO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. APÓS, ANTE A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS QUE INFORMAM A ESPÉCIE, CARACTERIZADOS PELO VÍNCULO CONTRATUAL MANTIDO ENTRE AS PARTES E A MORA DO DEVEDOR (FLS. 08, 09, 14 A 20), COM A OBSERVAÇÃO DE QUE NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL EMBASADA NA MESMA RELAÇÃO JURÍDICA (FLS. 21), EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, DEPOSITANDO-SE O BEM COM O PREPOSTO INDICADO PELA AUTORA, MEDIANTE AUTO CIRCUNSTANCIADO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO, COM O COMPROMISSO DE SER O SEU FIEL DEPOSITÁRIO E DE MANTER A GUARDA DO VEÍCULO NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA COMARCA, EM ENDEREÇO A SER INFORMADO NOS AUTOS, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. 3.EM SEGUIDA, CITE-SE A PARTE RÉ PARA, EM CINCO (05) DIAS, PROMOVER O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO INVOCADO, E TER RESTITUÍDO O VEÍCULO LIVRE O ÔNUS, E, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE REVELIA (DEC.-LEI Nº 911, DE 01 DE OUTUBRO DE 1969 – § 2º E §3º E §4º, DO ART. 3º, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004).4. CONSTE DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DE QUE, EXECUTADA A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO E NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONSOLIDAR-SE-ÃO A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DA CREDORA FIDUCIÁRIA (DEC.-LEI Nº 911, DE 01 DE OUTUBRO DE 1969 – §1º, ART. 3º, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004).5.VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.6.CONCEDO AS PRERROGATIVAS DO §2º, ART. 172, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE.

103923 - 2007 \ 8.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): CARMEN LUCIA SIMÕES MARQUETE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.,1.EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, ORDENO VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COM VISTAS AOS CRITÉRIOS LEGAIS (CPC – V, ART. 259), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).
2.CUMPRIDA A ORDEM SUPRA, RETIFIQUE-SE O VALOR DA CAUSA NOS REGISTROS DO FEITO, INCLUSIVE SUA AUTUAÇÃO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. APÓS, ANTE A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS QUE INFORMAM A ESPÉCIE, CARACTERIZADOS PELO VÍNCULO CONTRATUAL MANTIDO ENTRE AS PARTES E A MORA DO DEVEDOR (FLS. 08, 09, 15 A 18), COM A OBSERVAÇÃO DE QUE NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL EMBASADA NA MESMA RELAÇÃO JURÍDICA (FLS. 19), EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, DEPOSITANDO-SE O BEM COM O PREPOSTO INDICADO PELA AUTORA, MEDIANTE AUTO CIRCUNSTANCIADO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO, COM O COMPROMISSO DE SER O SEU FIEL DEPOSITÁRIO E DE MANTER A GUARDA DO VEÍCULO NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA COMARCA, EM ENDEREÇO A SER INFORMADO NOS AUTOS, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. 3.EM SEGUIDA, CITE-SE A PARTE RÉ PARA, EM CINCO (05) DIAS, PROMOVER O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO INVOCADO, E TER RESTITUÍDO O VEÍCULO LIVRE O ÔNUS, E, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE REVELIA (DEC.-LEI Nº 911, DE 01 DE OUTUBRO DE 1969 – § 2º E §3º E §4º, DO ART. 3º, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004).4. CONSTE DO MANDADO A ADVERTÊNCIA DE QUE, EXECUTADA A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO E NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONSOLIDAR-SE-ÃO A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DA CREDORA FIDUCIÁRIA (DEC.-LEI Nº 911, DE 01 DE OUTUBRO DE 1969 – §1º, ART. 3º, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004).5.VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.6.CONCEDO AS PRERROGATIVAS DO §2º, ART. 172, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE.

101615 - 2006 \ 504.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MARIA FATIMA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: EDEVANIO BARBOSA DA SILVA
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS OFERECER SUA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO.

100937 - 2006 \ 473.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MARIA FATIMA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: EDEVANIO BARBOSA DA SILVA
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS...TRAZER A AUTORA AOS AUTOS O CONTRATO RESPECTIVO DO SEGURO, OU PLEITEIE A EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO EM SEDE DE CAUTELAR. PRAZO: 10 DIAS.
PENA: INDEFERIMENTO DA TUTELA.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

99355 - 2006 \ 415.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ALIMENTOS FLAMBOYANT INDUSTRIA E EXPOSTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ARI SILVESTRE
EMBARGADO(A): TRANSPORTADORA SOL A SOL LTDA
ADVOGADO: JAIR CARLOS CRIVELETTO

EXPEDIENTE: VISTOS...EMENDE O AUTOR OS EMBARGOS, DANDO À CAUSA O VALOR REFERENTE AO IMÓVEL EM LITÍGIO QUE MEDE 8.944 M², RECOLHENDO A DIFERENÇA DAS CUSTAS, VISTO QUE NOS EMBARGOS DE TERCEIRO O VALOR DA CAUSA É DO OBJETO, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO COLACIONADO:PROCESSO CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – EMBARGOS DE TERCEIRO.NOS EMBARGOS DE TERCEIRO, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO BEM REIVINDICADO. PRECEDENTES DESTA CORTE REGIONAL FEDERAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. (AGR. INSTR. 2000.01.00.017079-5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - 4A T. – J. 17.09.04 – REL. JUIZ MARCUS VINICIUS REIS BASTOS).OUTROSSIM, DETERMINO QUE O AUTOR TRAGA AOS AUTOS, PESQUISA DE MERCADO ACERCA DO VALOR DO IMÓVEL, REALIZADA POR 2 (DUAS) EMPRESAS DIFERENTES QUE NÃO A RÉ DO PROCESSO ORIGINAL.APÓS, CONCLUSOS.PRAZO: 10 DIAS.
PENA: EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

SEM VALOR JURÍDICO

72069 - 2004 \ 205.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): CRISTIANE PEREIRA VIEIRA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS 75/76.

72395 - 2004 \ 213.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): FABIO AUGUSTO MORELLI
EXPEDIENTE: VISTOS...COMPARECE O EXEQÜENTE NOS AUTOS, PUGNANDO PELA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. ASSIM, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, QUE DEVERÃO SER ATUALIZADAS, DEFIRO A SUSPENSÃO PELO PRAZO REQUERIDO NAS FLS. 40, NOS TERMOS DO ARTIGO 791,III DO CPC.AGUARDE-SE A DECORRÊNCIA DO PRAZO, CERTIFICANDO, OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE.REMETA-SE À CONTADORIA PARA CÁLCULO DE EVENTUAIS CUSTAS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
INTIME-SE.CUMPRA-SE.

74745 - 2004 \ 264.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: AMEC - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ENSINO E CULTURA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
REQUERIDO(A): TÂNIA LÚCIA ZILIO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

75957 - 2004 \ 301.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): JUNIOR MARCELO DA SILVA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 93.

67138 - 2004 \ 115.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDAO
REQUERIDO(A): MARCELO DA SILVA LEMES
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA RESPOSTA.

87236 - 2005 \ 347.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUCIVALDO ALVES DE SOUZA
EXPEDIENTE: OUTROSSIM, FACULTO À AUTORA O DISPOSTO NO ART. 4O, DO DEC.-LEI N.º 911/69.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

81090 - 2005 \ 141.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GERALDO ROGÉRIO DE CARVALHO SOBRINHO
ADVOGADO: FLÁVIO VIANA BARBOSA
EXECUTADOS(AS): EDEGAR CARLOS CHIODELLI
EXECUTADOS(AS): AURORA SALETE CHIODELLI
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 66 A 71.

83474 - 2005 \ 223.
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS...CITADA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A EMPRESA RÉ NÃO EMBARGOU NEM PAGOU O QUE LHE É COBRADO, O QUE FOI CERTIFICADO ÀS FLS. 51.ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 1.102C, SEGUNDA PARTE, DO CPC, EM QUE PESE O CONSIGNADO NA PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 30, CONSTITUO DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONVERTENDO O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO.PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO COMO EXECUÇÃO, DEVERÁ A AUTORA PROVIDENCIAR A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 614, II, DO CPC, BEM COMO, FAZER OS PEDIDOS PRÓPRIOS DO PROCEDIMENTO EXECUTIVO, NA FORMA DOS ARTS. 75-I E SS DO CPC, PELO QUE LHE CONCEDO O PRAZO DE CINCO DIAS A TANTO.APRESENTADA A INICIAL ACOMPANHADA DA MEMÓRIA ATUALIZADA DA DÍVIDA, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

101210 - 2006 \ 483.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): JOSE BENEDITO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: RONIR AUGUSTO LINO
EXPEDIENTE: OUTROSSIM, PELO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE QUANTO À DEFESA APRESENTADA E DOCUMENTOS A ELA JUNTADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

94537 - 2006 \ 216.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARTA DIVINA DE JESUS
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

97403 - 2006 \ 488.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: RETÍFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA
REQUERENTE: VANZAN
ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCOOP S/A
EXPEDIENTE: VISTOS...EMBORA, APARENTEMENTE, NÃO HAJA IDENTIDADE NO PÓLO PASSIVO DESTA AÇÃO COM O PÓLO ATIVO DA MEDIDA CAUTELAR EM APENSO SOB O N.º 118/06, POR SEREM OS NOMES DAS EMPRESAS DISTINTOS, VERIFICO QUE A ALEGAÇÃO É DE QUE A REQUERIDA SERIA TITULAR DO CRÉDITO OBJETO DA DISCUSSÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, MOTIVO PELO QUAL RECEBO, POR ORA, OS AUTOS EM EPÍGRAFE.EM QUE PESE TRATAR-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, EM ESPECÍFICO, EXTRATOS BANCÁRIOS, NÃO CONSTA NOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES, SEQUER CÓPIA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, DEIXANDO AS REQUERENTES DE DEMONSTRAR, SEQUER, INDÍCIOS DE LIAME ENTRE ELAS.ALÉM DISSO, VERIFICO QUE NOS AUTOS EM APENSO AS PARTE ENTABULARAM ACORDO PARA PAGAMENTO EM 36 PARCELAS, JÁ HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO, O QUE PODERIA ATÉ MESMO OBJETAR EVENTUAL DISCUSSÃO REVISIONAL DO DÉBITO DISCUTIDO NAQUELES AUTOS.ASSIM, EMENDEM AS REQUERENTES A INICIAL, COMPROVANDO DE FORMA EFICIENTE SE A EMPRESA REQUERIDA É, DE FATO, A REQUERENTE DA MEDIDA CAUTELAR N.º 118/06, EM APENSO, E DETENTORA DO CRÉDITO ALI APONTADO.DETERMINO, TAMBÉM, QUE TRAGA AOS AUTOS A MÍNIMA PROVA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES.PRAZO: 10 DIAS.
PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).INTIME-SE.CUMPRA-SE.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ: MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE TERCEIROS

99620 - 2006 \ 426.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: DAMÁSIO ESTANISLAU
ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEVI DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/426.
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: DAMÁSIO ESTANISLAU
PARTE RÉ: LEVI DE ALMEIDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 11.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS AUSENTES E INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 15:30H, ACOMPANHADOS DE ADVOGADO HABILITADO. NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÃO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE SER CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL.
RESUMO DA INICIAL: NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1987, O REQUERENTE ADQUIRIU O IMÓVEL SITUADO NA RUA FINLÂNDIA, QD. 06, LOTE 09, RESIDENCIAL NOVA FLÓRIDA, NESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRA CONSTRUÍDA UMA CASA DE ALVENARIA COM 51,6M². O IMÓVEL ERA FINANCIADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM NOME DE LEVI DE ALMEIDA. O REQUERENTE COMPROU O IMÓVEL SOB A PROMESSA DE QUE RECEBERIA PROCURAÇÃO DO TITULAR PARA FAZER A TRANSFERÊNCIA, SENDO QUE ESTE SEMPRE RECONHECEU O REQUERENTE COMO LEGÍTIMO DONO DO IMÓVEL. CONTUDO, MESMO APÓS A QUITAÇÃO FINAL DO IMÓVEL PELO REQUERENTE, O REQUERIDO SE RECUSA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA. O REQUERENTE NECESSITA REFORMAR A CASA, POIS ESTA SE ENCONTRA EM ESTADO PRECÁRIO, MAS NÃO CONSEGUE FINANCIAMENTO UMA VEZ QUE O IMÓVEL NÃO ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME. REQUER O RECONHECIMENTO DE SEU DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DE SENTENÇA DE USUCAPIÃO, BEM COMO, A CITAÇÃO DO RÉU E CONFINANTES DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM LOTE DE TERRENO SOB O N.º 09 DA QUADRA 06, SITUADO NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL NOVA FLÓRIDA, RUA FINLÂNDIA, MATRICULADO SOB O N.º 20.748, NO CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE CUIABÁ, MT
DESPACHO: VISTOS... RECEBO AS EMENDAS DE FLS. 40 E 41/43. RETIFIQUE-SE O PÓLO PASSIVO, CONSIGNANDO O NOME DO RÉU LEVI DE ALMEIDA. A PRETENSÃO DA AUTORA, EMBASADA NO ART. 1240 DO CC/2002, É NO SENTIDO DE VER DECLARADA A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA, ALEGANDO QUE A POSSE SOBRE A ÁREA É EXERCIDA POR ELA E SEUS ANTECESSORES POR MAIS DE CINCO ANOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 9O C/C ART. 14 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI N.º 10.257/01, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA 06/03/07, ÀS 15:30H. CITE-SE O RÉU PARA COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM REVELIA E CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELA AUTORA (CPC, ART. 277, § 2º) E QUE EM NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278). NOS TERMOS DOS ARTS. 942 E 943 DO CPC, CITEM-SE OS CONFINANTES E EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO AOS INTERESSADOS E AUSENTES. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL, À UNIÃO, BEM COMO, AO REPRESENTANTE DO PARQUET, A FIM DE QUE MANIFESTEM INTERESSE NA PRETENSÃO DA AUTORA. OUTROSSIM, ADVIRTO QUE A PARTE DEVERÁ COMPROVAR, NO DECORRER DA AÇÃO, A INEXISTÊNCIA DE BENS EM SEU NOME, NA FORMA DO ART. 9O, PARTE FINAL, DA LEI N.º 10.257/01, JUNTANDO NOS AUTOS CERTIDÕES NEGATIVAS EXPEDIDAS PELOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA E DA CAPITAL, SOB PENA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. ESTER BELÉM NUNES DIAS. JUÍZA DE DIREITO. EU, ____, ALZILENE A GUIMARÃES KRIGER, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
VÁRZEA GRANDE - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS-JUÍZA DE DIREITO

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(Á):MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

87801 - 2005 \ 149.
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO:
RÉU(S): DAILI RAMOS DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2005/149, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA DAILI RAMOS DA SILVA, RG: 7053954116 SSP RS FILIAÇÃO: MANOEL BRASIL ANDRADE E ADAIR RAMOS DA SILVAM, DATA DE NASCIMENTO: 9/4/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MATA-RS, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, SECRETÁRIA, ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES S/N, BAIRRO: CIDADE NOVA,ATRÁS DA IGREJA S.SEBASTIÃO, CIDADE: CÁCERES-MT, QUE PROCURADA PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADA, PELO QUE O MMº JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOME CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITA: PELO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02 A 05, PARA ABSOLVER A RÉ DAILI RAMOS DA SILVA, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADA, DA IMPUTAÇÃO DE TER VIOLADO O ART. 12, DA LEI 6.368/76, POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A SUA CONDENAÇÃO (ART. 386, INCISO VI, CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). TRANSITADA EM JULGADO, DÊEM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE. VÁRZEA

GRANDE, 26 DE OUTUBRO DE 2006. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA, EM SUBST. LEGAL
ESCRIVÃO(Á):NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE: 2007/09

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15 DIAS

88082 - 2005 \ 202.
AÇÃO: CP-CONCUSSÃO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO SALOMÉ DE ALMEIDA

CITANDO: RÉU(S): JOÃO SALOMÉ DE ALMEIDA, RG: 435 014 SSP MT FILIAÇÃO: ERNESTO VIEIRA DE ALMEIDA E EUZÉBIA MARIA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 22/6/1940, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT,

SEM VALOR COMERCIAL

FISCAL DE CORTE, ENDEREÇO: RUA MAOEL JOÃO DE ARRUDA 191, BAIRRO: FIGUEIRINHA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/202. , INTIMANDO(OS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2007, ÁS 16:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
RESUMO DA INICIAL:A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, QUE É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, INCLUSIVE PARA OFERECER A DEFESA PRELIMINAR, PREVISTA NO ART. 514, DO CPP, E, DAÍ PARA FRENTE, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO ESPECIAL PREVISTO NO ART. 519 E SS, DO CPP, COM A RESSALVA DO ART. 366, DO MESMO CODEX, SE FOR O CASO, A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 316, CAPUT, C/C ART. 71, (POR TRÊS VEZES), AMBOS DO CÓDIGO PENAL. V.A GRANDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2005 - FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA
DECISÃO/DESPACHO:DESIGNO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2007 ÀS 16:00 HS. CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. CUMPRA-SE O REQUERIDO PELO MP ÀS FLS. 04 E FLS. 05, ITENS "E" E "F". JUNTE-SE CERTIDÕES CRIMINAIS DO ACUSADO EXPEDIDAS PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA. INTIME-SE. V. GRANDE, 29 DE SETEMBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO – 09/07

EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º **1999/13**

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQÜENTE: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

EXECUTADO: **COMÉRCIO DE CEREAIS PROGRESSO LTDA**

CITANDO: **RAUL GUILHERME DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 112.312.891-04 e ZOE MORAES PANTADO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 283.956.971-04.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/06/1994

VALOR DO DÉBITO: R$ - 88.696,34 (atualizado em 04/10/05)

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada acima citados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Requer citação dos Co-Devedores da executada por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 53/1994 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito.

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - A inclusão dos sócios no pólo passivo já foi requerida e deferida (fls. 07 a 09), como a Executada já foi citada por edital (fls. 10 e 11), quando se olvidou da citação editalícia dos co-Devedores. Citem-se estes, pois, nominados na CDA e à fls. 07, por edital, este com o prazo de 30 dias, como se requer a fls. 33/5, procedendo-se a complementação da Distribuição, se ainda não procedida, quanto ao nome dos co-Devedores, observando-se o valor atualizado da execução (fls. 36). 2 - Às providências. Rondonópolis, 21 de março de 2006. Valdir de Almeida Muchagata – Juiz de Direito".
ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido aos executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.
Eu, (Nilda Rodrigues de Andrade – Escrevente Judicial), digitei, e (Sônia Maria Barros Duarte – escrivã), conferiu.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2007.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

NR

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (Quinze) dias

AUTOS Nº 2006/165.

ESPÉCIE: TE-Uso de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

: Denunciado(a): Luiz Fernando de Oliveira Filiação: Maria Divina de Oliveira e Leir Carlos de Oliveira, data de nascimento: 6/6/1987, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), desocupado, Endereço: Rua 6, Casa 3 (Próx. Ao Campo de Futebol do Bairro), Bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR o acusado supracitado para comparecer na audiência de interrogatório que se realizará no **DIA 09/04/2007 ÀS 13:00 HORAS** na sala de audiência da 1º Vara Criminal da Comarca de Cáceres - MT., DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Redesigno a audiência de interrogatório prejudicada para o dia 09 de abril de 2007, às 13h00.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bercholina Abadia da Costa Trevisani, digitei.

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/209.

ESPÉCIE: CP-Receptação Dolosa

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCO SIEL SOBRINHO

: Réu(s): Marco Siel Sobrinho Filiação: Rodofino dos Santos Sobrinhoe Marluce Alves de Souza, data de nascimento: 21/7/1976, brasileiro(a), natural de Mirassol d'oeste-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Marques do Pombal, Bairro: Primavera, Cidade: Araputanga-MT. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR o acusado supracitado para comparecer na audiência de INTERROGATÓRIO, que realizar-se-a no **dia 09/04/2007, às 13:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Cáceres-MT, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: designo o dia 09 de abril de 2007, às 13:00 horas, para interrogatório do acusado, devendo o mesmo ser citado e intimado através da via editalícia, observando o prazo de 15 (quinze) dias consoante estabelece o artigo 361 do CPP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bercholina Abadia da Costa Trevisani, digitei.

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

AUTOS Nº 2004/392.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): VANDERLEI FERREIRA
RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
WILSON ALMEIDA DE MORAES

: Réu(s): **WILSON ALMEIDA DE MORAES**, Cpf: 405.154.601-25, Rg: 0546889-2 SSP MT Filiação: Pedro Vieira de Moraes e Celina de Almeida Moraes, data de nascimento: 19/9/1969, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), açougueiro, Endereço: ***atualmente em lugar incerto e não sabido***

FINALIDADE: para que tome conhecimento do resumo da r. sentença, a seguir transcrita: ***ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, com fundamento legal nos art.107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados Ronaldo da Silva Oliveira e Wilson Almeida de Moraes em relação ao delito previsto no art. 10, caput, da Lei nº. 9.437/97, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado***

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 12 dezembro de 2006

BERCHOLINA ABADIA DA COSTA TREVISANI
ESCRIVÃ DESIGNADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃOM E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/54.

ESPÉCIE: CP-Uso de documento falso

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANDRE GUIMARÃES CORTEZ LEITE

: Denunciado(a): **Andre Guimarães Cortez Leite** Filiação: Valdemir Cortez Leite e Dulcineia Maria Guimarães Leite, data de nascimento: 25/8/1971, brasileiro(a), natural de Caxias-MA, convivente, comerciante e representante comercial, Endereço: R: Particular 4712, Bairro: Alphaville Residencial Piquias Bloco B Apto 2103, Cidade: Porto Velho-RO. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR o acusado supracitado para comparecer na audiência de INTERROGATÓRIO, que se realizará no **dia 09/04/2007, às 13:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Cáceres-MT, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: designo o dia 09 de abril de 2007, às 13:00 horas para interrogatório do acusado, o qual deverá ser citado e intimado através da via editalícia, com prazo de 15(quinze) dias, a luz do que preconiza o artigo 361 do CPP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bercholina Abadia da Costa Trevisani, digitei.

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2004/562.

ESPÉCIE: CP-Receptação Dolosa

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): PAULO SENATORE RIBEIRO e JUSSINEY COUTO GARCIA

SEM VALOR JURÍDICO

: Denunciado(a): **Paulo Senatore Ribeiro** Filiação: Manoel Lázaro de Souza Ribeiro e Iolanda Senatore Ribeiro, brasileiro(a), casado(a), sementeiro, Endereço: Rua Princesa Izabel, Fundos da Antartica (Casa de D. Neves), Bairro: Centro, Cidade: Cáceres-MT, Denunciado(a): **Jussiney Couto Garcia**, Rg: 730.416 SSP MT Filiação: Jorge Garcia e Enildes Couto Garcia, data de nascimento: 19/9/1969, brasileiro(a), natural de Diamantino-MT, solteiro(a), guarda noturno, Endereço: R: dos Vilelas 201, Bairro: Jd. do Trevo, Cidade: Cáceres-MT. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR e ITIMAR os acusados supracitados para comparecerem na audiência de INTERROGATÓRIO, que se realizará no **dia 28/03/2007, às 13:00 horas,** na sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Cáceres-MT, **DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO**.

DECISÃO/DESPACHO: redesigno audiência de interrogatório dos acusados Wellington e Jussiney para o dia 28 de março de 2007, às 13h00. Cite-se e Intime-se o acusado Jussiney, via edital, com o prazo de 15 dias, para audiência supra designada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bercholina Abadia da Costa Trevisani, digitei.

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

AUTOS Nº 2004/35.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES):MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANTONIO DONIZETE FRANCO NOGUEIRA

: Réu(s): **ANTONIO DONIZETE FRANCO NOGUEIRA**, Filiação: José Francisco Nogueira e Catarina Maria Franco, data de nascimento: 13/12/1959, brasileiro(a), natural de Cidade de prata-MG, solteiro(a), Endereço: Rua dos Dantas Q.10 Casa 9, Bairro: Cohab Nova, Cidade: Cáceres-MT, ***atualmente em lugar incerto e não sabido***

FINALIDADE: Intimar o acusado acima citado para que tome ciência do resumo da r. sentença a seguir transcrita: "*ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ANTONIO DONIZETE FRANCO NOGUEIRA, com fundamento legal nos artigos 107, IV, 109, inciso V, 110 §§1º e 2º, 111, inciso I e 114, inciso II, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva Estatal in perspectiva".*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

COMARCA DE CÁCERES
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃO(Ã):BERCHOLINA ABADIA DA COSTA TREVISANI
EXPEDIENTE:2007/2

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

62517 - 2007 \ 8.
AÇÃO:

AUTOR DO FATO: PAULO SÉRGIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS
INTIMANDO:AUTOR DO FATO: PAULO SÉRGIO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JANDAIA DO SUL-PR, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: R: DA ASSEMBLEIA, BAIRRO: DISTRITO DE CARAMUJO, CIDADE: CÁCERES-MT
FINALIDADE:INTIMAR DE TODO CONTEÚDO DA R. DECISÃO DE FLS. 24/26 ABAIXO TRANSCRITA:
RESUMO DA INICIAL:MEDIDA PROTETIVA LEI 11.340/2006.
DECISÃO/DESPACHO:
FEITO TEMPORÁRIO Nº 08/2007 – 1ª VARA CRIMINAL
INDICIADO: PAULO SÉRGIO
VÍTIMA: ROSALINA DE FÁTIMA RODRIGUES

VISTOS ETC.

TRATA-SE DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO A ESTE JUÍZO PELA R. AUTORIDADE POLICIAL, DR. MARCELO GRACIANO DA SILVA, SOLICITANDO A CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, EM DEFESA DA OFENDIDA ROSALINA DE FÁTIMA RODRIGUES, E EM DESFAVOR DO OFENSOR PAULO SÉRGIO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº. 11.340/2006. A VÍTIMA PEDE AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DESCRITAS NA FUNDAMENTAÇÃO. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL REDUZIDA À TERMO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. NO CASO VERSANDO, DESSUME-SE DO TERMO CIRCUNSTANCIADO QUE PAULO SÉRGIO TERIA AGREDIDO COM UM EMPURRÃO E AMEAÇADO SUA SOGRA ROSALINA DE FÁTIMA RODRIGUES, CONFIGURANDO, EM TESE, OS DELITOS ÍNSITOS NO ART. 21 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41 E ART. 147 DO CÓDIGO PENAL. DESTARTE, DA AGRESSÃO PERPETRADA CONTRA A OFENDIDA, BEM COMO DA AMEAÇA PERPETRADA PELO INDICIADO, EXSURGE NÍTIDO O 'FUMUS BONI JURIS', VISLUMBRANDO-SE O 'PERICULUM IN MORA', DA PROBABILIDADE DE NOVAS AGRESSÕES, E, CONSIDERANDO-SE QUE O FATO EM QUESTÃO DECORRE DE VIOLÊNCIA DOMESTICA, IMPÕE-SE A APLICAÇÃO DA LEI N.º 11.340/2006. RESSALVO, AINDA, QUE AS ALUDIDAS MEDIDAS PODEM E DEVEM SER IMPOSTAS PELO MAGISTRADO INDEPENDENTE DA OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS EXATOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ART. 19, § 1º DA LEI N.º 11.340/06 , HAVENDO, AINDA, A POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DAS MEDIDAS.
ISTO POSTO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 22, C/C ART. 23, AMBOS DA LEI N.º 11.340/2006:
- DETERMINO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO OFENSOR DO LAR, DOMICILIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA;
- PROÍBO O AGRESSOR PAULO SÉRGIO DE SE APROXIMAR DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS DOS ATOS QUE CONFIGURAM A DEFESA, FIXANDO COMO LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE ESTES E O AGRESSOR, A DISTÂNCIA DE 500 METROS;
- PROIBIÇÃO DE CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO.
COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART. 18, II DA LEI 11.340/06, E EM RAZÃO DA NATUREZA CAUTELAR DAS MEDIDAS APLICADAS NESTA OPORTUNIDADE, DANDO, ASSIM ENSEJO À NECESSIDADE DE PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DO QUE PRECEITUA O ART. 806 DO CPC, DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DA VÍTIMA À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, QUE NESTA COMARCA É EXERCIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA, DEVENDO SER REMETIDO CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO ÀQUELE ÓRGÃO (ART. 21 DA LEI 11.340/06).
TENDO EM CONTA O QUE PRECEITUA O ART. 18, III DA LEI 11.340/06, DÊ-SE CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, POSSIBILITANDO, ASSIM, A ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE JULGAR PERTINENTE.
HAJA VISTA O QUE PRECONIZA O ART. 21 DA LEI 11.340/06, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, DOS ATOS PROCESSUAIS DETERMINADOS NESTA OCASIÃO, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DA MESMA À DEFENSORIA PÚBLICA, POSSIBILITANDO, ASSIM, A ADOÇÃO DE MEDIDAS DEFINITIVAS E ASSEGURANDO A EFICÁCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES APLICADAS NESTA OPORTUNIDADE.
NOTIFIQUE-SE A VÍTIMA DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO PARA PROCURAR A ASSISTÊNCIA JUDICIAL JUNTO A DEFENSORA PÚBLICA DESTA COMARCA, A FIM DE POSSIBILITAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS DEFINITIVAS E ASSEGURAR A EFICÁCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES RETRO APLICADAS.
SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO, HAJA VISTA O CARÁTER URGENTE DA MEDIDA. CUMPRA-SE.

CÁCERES/MT, 06 DE JANEIRO DE 2006.

ADAUTO DOS SANTOS REIS
JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):BERCHOLINA ABADIA DA COSTA TREVISANI

PORTARIA:

COMARCA DE CÁCERES
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO
ESCRIVÃO(Ã):BERCHOLINA ABADIA DA COSTA TREVISANI
EXPEDIENTE:2007/1

INTIMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

20595 - 2005 \ 45.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
DENUNCIADO(A): ALESSANDRO FERREIRA COSTA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15 (QUINZE)
INTIMANDO:DENUNCIADO(A): ADRIANO DOMINGOS FILIAÇÃO: MARIA DOMINGOS, DATA DE NASCIMENTO: 22/5/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), GESSEIRO, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SADIA, CIDADE: CÁCERES-MT
FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O ACUSADO SUPRACITADO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INTEROGATÓRIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14/03/2007 ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÁCERES - MT, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:REDESIGNO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14H00, A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS.
CITE-SE E INTIME-SE O DENUNCIADO NÃO ENCONTRADO (FL. 73), PARA A AUDIÊNCIA SUPRA REDESIGNADA, VIA EDITALÍCIA, OBSERVANDO-SE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, PARA A AUDIÊNCIA SUPRA REDESIGNADA.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):BERCHOLINA ABADIA DA COSTA TREVISANI
PORTARIA:

COMARCA DE DIAMANTINO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE DIAMANTINO
TRIBUNAL DO JÚRI
Praça da Bandeira, 219 – centro Diamantino/MT

EDITAL DA PAUTA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor **Newton Franco de Godoy** - Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, havendo feitos já preparados e em cumprimento ao Art. 425, parágrafo único do Código Penal,

RESOLVE:

Incluir os seguintes processos crime na 1ª Sessão ordinária do Tribunal do Júri:

DIA: 06/03/2007
PROCESSO Nº: 89/2004 – código 22909
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **PAULO VILHARGA PAVÃO**
ARTIGO 121, § 2°, inciso IV c/c 121, § 2°, inciso IV do Código Penal c/c art. 14, II também do Código Penal em concurso material, na forma do art. 69, do Código Penal.
DEFENSOR: Nilton Gomes da Silva e José Carlos de Almeida Benevides
VÍTIMA: Lucélia Pereira Duarte e Aguinaldo de Jesus
OFICIAL DE JUSTIÇA: Tarcízio Rodrigues da Cruz e Armando Egídio de Moraes

DIA: 08/03/2007
PROCESSO Nº: 24/2006 – código 29476
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **ELIAS FERREIRA DA SILVA**
ARTIGO 121, § 2°, inciso IV c/c 121, § 2°, inciso IV do Código Penal c/c art. 14, II também do Código Penal em concurso material, na forma do art. 69, do Código Penal.
DEFENSOR: Moacir Ribeiro
VÍTIMA: Pedrosa Nunes Pereira
OFICIAL DE JUSTIÇA: Edmir Rodrigues Soares e Lino Marques Correa

DIA: 13/03/2007
PROCESSO Nº: 122/1994 – código 9203
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **GINO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
ARTIGO 121, "caput" do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. Jairo Magalhães Gonçalves
VÍTIMA: Domício Hermes da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA: Jerônimo Castrão e Jovair Loide de Souza

DIA: 15/03/2007
PROCESSO Nº: 65/1995-A – código 9689
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **JURACI RODRIGUES DOS SANTOS**
ARTIGO 121, § 2º, Incisos I e IV, c/c art. 29 do Código Penal.
DEFENSOR: Defensor Público – Dr. Zelcy Luiz Dall´Acqua
VÍTIMA: Juvenal da Silva Ramos
OFICIAL DE JUSTIÇA: José Ferreira de Almeida e Evaldo de Paula

DIA: 20/03/2007
PROCESSO Nº: 10/1996 – código 9139
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **ARMANDO MARQUES DE ABREU**
ARTIGO : 121, § 2° incisos II e IV c/c art. 14, II do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. João Otoniel de Matos
VÍTIMA: Deusdete Benedito dos Anjos
OFICIAL DE JUSTIÇA: José da Silva e Tarcízio Rodrigues da Cruz

DIA: 22/03/2007
PROCESSO Nº: 39/1997 – código 8312
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**
ARTIGO 121, "caput" c/c art. 14 II do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. Jandira Rosses Espíndola
VÍTIMA: Laura Oliveira da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA: Armando Egídio de Moraes e Edmir Rodrigues Soares

DIA: 27/03/2007
PROCESSO Nº: 341/1987 – código 9798
AUTORA: O Ministério Público Estadual

EXEMPLAR JURÍDICO

RÉUS: **DEROCI ALVES DA SILVA**
ARTIGO 121, § 2°, inciso IV do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. Albino Ramos
VÍTIMA: Renato dos Santos
OFICIAL DE JUSTIÇA: Lino Marques Correa e Jerônimo Castrão

DIA: 29/03/2007
PROCESSO Nº: 65/2002 – código 15196
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **EURIDES SANTANA MORAES**
ARTIGO 121, § 2°, inciso II e IV do Código Penal.
DEFENSOR: Defensor Público – Dr. Zelcy Luiz Dall´Acqua
VÍTIMA: Zélio Cassiano Bezerra
OFICIAL DE JUSTIÇA: Jovair Loide de Souza e José Ferreira de Almeida

DIA: 03/04/2007
PROCESSO Nº: 22/2005 – código 26277
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**
ARTIGO 121, "caput" c/c art. 14, II do Código Penal.
DEFENSOR: Defensor Público – Dr. Zelcy Luiz Dall´Acqua
VÍTIMA: Leandro Rosa de Araújo e Jamil Gusmão de Lara
OFICIAL DE JUSTIÇA: Evaldo de Paula e José da Silva

DIA: 05/04/2007
PROCESSO Nº: 41/92 – código 9702
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **JUAREZ VAZ DE ALMEIDA E MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR**
ARTIGO 121, § 2º, Incisos I e IV, c/c art. 29 do Código Pena.
DEFENSOR: Defensor Público – Dr. Zelcy Luiz Dall´Acqua
VÍTIMA: Juvenal da Silva Menezes
OFICIAL DE JUSTIÇA: Tarcízio R. da Cruz e Armando Egídio de Moares

DIA: 10/04/2007
PROCESSO Nº: 09/2002 - código 13993
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉU: **EDMILTON FRANCISCO DA SILVA**
ARTIGO 121, "caput" do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. Jairo Magalhães Gonçalves e Dr. Elizio Lemes de Figueiredo
VÍTIMA: Mário Frazão da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA: Edmir Rodrigues Soares e Lino Marques Correa

DIA: 12/04/2007
PROCESSO Nº: 221/96 – código 10402
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **ADMIR NOGUEIRA DA SILVA**
ARTIGO 121, "caput" do Código Penal.
DEFENSOR: Nilton Gomes da Silva e José Carlos de Almeida Benevides
VÍTIMA: Valdevino Pereira de Souza
OFICIAL DE JUSTIÇA: Jerônimo Castrão e Jovair Loide de Souza

DIA: 17/04/2007
PROCESSO Nº: 343/93 – código 8493
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **CLARICE COSTA OLIVEIRA SILVA**
ARTIGO 121, § 2°, inciso IV do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. Joselina L. Santos Souza
VÍTIMA: Maria de Oliveira Dias
OFICIAL DE JUSTIÇA: José Ferreira de Almeida e Evaldo de Paula
DIA: 19/04/2007
PROCESSO Nº: 66/1985 – código 8576
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **NEIVA TEREZINHA VARGAS GINDRI BRANDOLFF**
ARTIGO 121, § 2°, inciso II e IV, c/c art. 29, do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. Valter Caetano Locatelli
VÍTIMA: Osmar Pires Brandolff
OFICIAL DE JUSTIÇA: José da Silva e Tarcízio Rodrigues da Cruz

DIA: 26/04/2007
PROCESSO Nº: 55/2005 – código 27527
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **CLEVERSON HERCULANO RODRIGUES**
ARTIGO 121 § 2° inciso III e IV do CP, com as implicações decorrentes da Lei 8.072/90
DEFENSOR: Defensor Público – Dr. Zelcy Luiz Dall`Acqua
VÍTIMA: Renivaldo Herculano Rodrigues
OFICIAL DE JUSTIÇA: Armando Egídio de Moraes e Edmir Rodrigues Soares

DIA: 17/05/2007
PROCESSO Nº: 41/2006 – código 8636
AUTORA: O Ministério Público Estadual
RÉUS: **PEDRO SABO DE OLIVEIRA**
ARTIGO 121, § 2°, inciso II e IV do Código Penal.
DEFENSOR: Dr. Augusto Mário da Silva
VÍTIMA: Leônidas Soares Araújo Filho e Luciano Eugênio da Silva
OFICIAL DE JUSTIÇA: Lino Marques Correa e Jerônimo Castrão

Dado e passado nesta cidade de Diamantino - MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu,_____(Elieth Ferreira da Silva), Escrivã Designada, digitei e subscrevi.

NEWTON FRANCO DE GODOY
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/387. ESPÉCIE: Usucapião PARTE AUTORA: INOCÊNCIO RAMOS

PARTE RÉ: JOSE MARIA SORET HERNANDEZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO 28/8/2006 ALOR DA CAUSA: R$ 15.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, ESPÓLIO DE JOSE MARIA SORET HERNANDEZ, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Usucapião que Inocêncio Ramos em desfavor de José Maria Soret Hernandez. O requerente encontra-se na posse mansa, pacífica, inconteste e ininterrupta, há mais de 17(dezessete anos), já reconhecida judicialmente de "Um imóvel com área de 459 m2, de um lote de terras, situado no lugar denominado lote 24, da terceira parte da Gleba Celeste, realizado conforme matrícula nº 21.380, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, localizado no Município de Sinop-MT,pertencente a Inocêncio Ramos.Com os seguintes limites e confrontações:NORDESTE: divisando com a data 25, a distância de 27,00 metros;SUDESTE: frente à Rua das Mélias, a distância de 17,00 metros; SUDOESTE: divisando com a data 23, a distância de 27,00 metros; NORDESTE: divisando com a data 16, a distância de 17,00 metros.O ora autor tornou-se possuidor dos direitos oriundos do exercício da posse de forma verbal a partir do dia 10-05-1989 através de contrato verbal, onde o Sr. José Maria Soret Hernandez entregou o citado imóvel, como forma de dação em pagamento de uma divida preexistente. Como prova dos fatos alegados, estão inclusos a este caderno processual: IPTU(1989 a 2006), asfalto, notas fiscais de luz e água, também referentes aos respectivos anos, tudo pago pelo autor.Após a venda, por fatalidade, veio o vendedor a falecer em 31/08/1989, antes mesmo da elaboração de instrumento particular de Compra e Venda e sua posterior transcrição do respectivo imóvel. Continuou a recolher todos os impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o referido imóvel. O direito do requerente além de cristalino,,já está reconhecido pela atual codificação civil. Face ao exposto, requer: A citação pessoal dos confrontantes: data 23 de propriedade de Marlene Enzweiler, brasileira,solteira,residente e domiciliada,na Rodovia Br-163,s/n, KM 828, Distrito Industrial, fone 3515-6131; Data 25, de propriedade Valdemir José Fortkamp,brasileiro,casado, e sua esposa,residentes e domiciliados na Av. das Palmeiras,747,Fone 3531-2185 e Data 16, de propriedade de Euclides Maria, brasileiro,médico, casado, e sua esposa, residentes e domiciliados na Rua das Primaveras,4162,Fone: 3531-3299, todos na cidade e Município de Sinop-MT, e por edital, outros possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como a pessoa em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel, e seus respectivos cônjuges se casados forem; Sejam intimados via postal os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município e intimado o Digno Promotor de Justiça da Comarca; A procedência da ação com a declaração por sentença, do domínio do requerente sobre o imóvel supra, e de conseqüência, o seu registro do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.Em face deste pedido já ter sido submetido ao Poder judiciário, o qual, já reconheceu o Autor como único e legitimo possuidor desde o dia 10/05/1989, requer o Julgamento Antecipado, pelo princípio da economia processual e da boa-fé.Requer ainda, se digne Vossa Excelência conceder os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1060/50,eis que o suplicante é pobre na acepção jurídica do termo, não tendo meios, para custear as despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio e de sua família. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente testemunhal, pericial, inquirição pessoal dos possíveis interessados e juntada de novos documentos, sem prejudicar a possibilidade de julgamento antecipado.

DESPACHO: Vistos etc. Cumpra-se último pedido constante nos autos, dando prosseguimento ao presente processo, na forma da lei, até que o mesmo cumpra sua finalidade. Sinop-MT,23/12/06.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito. Eu, Vilma Alaide da Silva, Oficial escrevente, digitei. Sinop - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E CUSTA
PRAZO: 30 DIAS

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

AUTOS N.º 1997/106. ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: COMERCIAL R. MOREIRA LTDA

PARTE REQUERIDA: MERCADO ALVORADA LTDA

INTIMANDO(A, S): Exequente: Comercial R. Moreira Ltda, Cpf: 65.639.247/0007-93, brasileiro(a), , Endereço: Av. Gov. Júlio Campos, 500, Cidade: Varzea Grande-MT e seu Advogado Dr. JORGE LOPES MARQUES(OAB:MT-4.669) - Endereço: Rua Barão de Melgaço, 3988. Edf. Leblon, Sala 805, Bairro: Centro - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78005500

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/2/1996

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como para que providencie o pagamento das custas processuais no valor de R$252,97, (duzentos e cinqüenta e dois reais e noventa e sete centavos), que pode ser efetuado junto ao distribuidor ou depositado na c/c nº 9949-x, Agência 1180-0, Banco do Brasil S/A, em nome do Cartório distribuidor de Sinop-MT, devendo ser enviado a este Juízo, em cinco dias, comprovante do referido depósito.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de execução por título extrajudicial proposta por Comercial R. Moreira LTDA em face de Mercado Alvorada LTDA, ambos qualificados nos autos em epígrafe. Conforme despacho de fls. 63, o ilustre causídico da exeqüente e a própria exeqüente mudaram-se, ficando em cartório o presente processo por 1 ano a provocação da parte interessada. Às fls. 70 ficou decidido por este juízo que fosse intimado o exeqüente para dar prosseguimento no feito sob pena de extinção. Expedidas cartas repetidamente ao douto patrono e em nada se manifestou. Eis o necessário a ser relatado. Passo a decidir. A paralisação superior a 30 (trinta) dias, por culpa exclusiva do autor (art. 267,III, CPC) gera a extinção do feito quando os atos e diligências não praticados forem essenciais ao prosseguimento do processo. Diante de tais circunstâncias e por tudo mais do que dos autos consta, julgo e declaro extinto o processo, o que faço com sustentáculo no artigo 267, III, c/c parágrafo 1º, do CPC. Condeno o autor nas custas e demais despesas processuais. Transitado em julgado e pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se mediante baixas e anotações de estilo. PRIC

Eu, Silvia Luiza Nunes Tagliari - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/182. ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE AUTORA: LUCAS DA SILVA e GORLI SENA DA SILVA e LETIR DA SILVA e IGOR DA SILVA e LUCIA DOS SANTOS DA SILVA

PARTE RÉ: MANOEL MARQUES DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Requerido(a): Manoel Marques dos Santos, Cpf: 130.005.009-87, Rg: 666752-0 SSP PR Filiação: Venâncio Marques dos Santos e Rosa Marques dos Santos, data de nascimento: 13/5/1935, brasileiro(a), natural de São salvador-BA, casado(a), comerciante, Endereço: R. das Gaivotas, 79, Bairro: Jd Nações, Cidade: Sinop-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 300.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: O requerido é autor de homicídio de ARAMI DA SILVA, morto em data de 01/06/03, com um disparo de arma de fogo. Há de considerar que a autora juntamente com seus filhos o Sr. Arami, já falecido, formavam uma família normal, com seus sonhos e dificuldades normais de uma família pobre que tentava mudar a vida através de seus próprios meios de trabalho. Com as dificuldades normais de uma família, com 04 filhos menores em idade escolar, a Autora e seu esposo dividiam as despesas da família trabalhando cada qual em seu trabalho, porém, em razão da atividade do esposo, a maioria das despesas eram marcadas pelo cônjuge varão, que estabelece um comércio junto ao Bairro Jardim das nações II. O estabelecimento ficava no mesmo bairro que o comércio d propriedade do requerido, e que, em função da concorrência de preços e da inveja quanto ao rumo dos negócios do Sr. Arami, o Requerido resolveu por dar fim a sua concorrência comercial da forma mais primitiva dos homens, o homicídio. Ocorre que ao dar fim á sua concorrência comercial, o requerido acabou também com todas as esperanças e expectativas, além da segurança moral e financeira de uma família inteira, com quatro filhos e que até então lutavam muito para melhorar de vida com o trabalho que vinham realizando. Há de salientar que atualmente o demandado após a ocorrência do homicídio, evadiu-se da cidade encontrand0-se desde então em lugar incerto e não sabido em razão das investigações criminais que lhe são imputadas. Atualmente, a situação dos autores está voltada para o sentido de tentativa de restabelecimento de uma convivência em comum, em família, porém agora com a ausência de seu "chefe de família", e, portanto, além das dificuldades de ordem financeira, uma vez que contavam com a renda do cônjuge varão para a maioria das despesas do abalo psicológico irreversível em razão da perda de um marido, de um pai, especialmente aquele a quem todos buscavam como a referência, o ponto de segurança da família.
DESPACHO: Vistos. I- Recebo a inicial em todos os seus termos. II- Cite(m)-se o(s) Requerido(a)(s) para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de quinze (15) dias, ciente(s) que, não contestada esta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores (arts. 285 e 297 do CPC). III- Inavendo requerimento, o ato deve proceder-se via Correio, com as cautelas de estilo. IV- Intime-se e cumpra-se. Eu, Silvia Luiza Nunes Tagliari - Oficial Escrevente., digitei.

Sinop - MT, 21 de fevereiro de 2007.
Clarice Janete da Fonseca Oliveira

SEM VALOR JURÍDICO

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/206.

ESPÉCIE: Art. 121 c/c14 II, AMBOS CP.

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLEONICE SOUSA VIEIRA

: Réu(s): Cleonice Sousa Vieira, Rg: 347.652 SSP MT Filiação: Joaquim Vieira de Farias e Jacinta Pereira de Sousa, data de nascimento: 12/6/1953, brasileiro(a), natural de Mineiros-GO, casado(a), do lar, Endereço: Rodovia Br- 364, Bairro: Urbano, Cidade: Alto Araguaia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA RÉ ACIMA QUALIFICADA de que, foi unânime, em improver o recurso, conforme acórdão publicada no Diário da Justiça do dia 25/06/2003, a seguir transcrito: Vistos, relatados e discutidos os autos do recurso ex officio classe I-22 nº 34851/2002, de Alto Araguaia-MT. Acorda, em TURMA, a Primeira Câmara Criminal de Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à unanimidade, improver o recurso, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento a Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, e dele participaram o Doutor Rui Ramos Ribeiro (Relator convocado) Desembargadores Shelma Lomardi de Kato (revisora) e Paulo Inácio Dias Lessa(Vogal). O voto proferido pelo Juiz-relator foi acompanhado na íntegra pelo demais componentes da Turma Julgadora. Cuiabá, 25 de fevereiro de 2003.as) Desembargadora Shelma Lombardi de Kato-Presidente da Primeira Câmara Criminal Doutor Rui Ramos Ribeiro- Relator e Procurador de Justiça E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marta Regina Fraga Borges, digitei. Alto Araguaia - MT, 22 de fevereiro de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado** Escrivã aut. Port. 01/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE **ALTO ARAGUAIA - MT**
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: **30** DIAS

AUTOS N.º **2005/786. Cód. 7001**

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: **LORISVALDO DE ARAÚJO**

PARTE RÉ: **JUÍZO DE DIREITO LOCAL**

CITANDOS: **RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: **16/2/2005**

VALOR DA CAUSA: R$ **3.000,00**

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma ação de Usucapião em que o requerente Lorisvaldo de Araújo move contra o Juízo de Direito Local.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Parte de um lote de terra com área de 312,50 m², ou seja 12,50 m x 25,00, que está dentro de um lote maior de área de 5.115,00m², irregular de propriedade de Isac Alves Ferreira, objeto do Registro n° de ordem 3.227, do R.G.I desta Comarca, sobre o qual encontra-se uma casa residencial, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil) reais, com as seguintes confrontações: frente: Rua Jerônimo Samita Maia, 12,50m; lado direito Rua Dom Aquino Corrêa, 25,00m; esquerdo Arlindo Rosa Xavier, 25,00m e fundos Maria Luzia de Oliveira, 12,50m. Eu, Letícia de Moraes Pereira, digitei. Alto Araguaia - MT, 22 de fevereiro de 2007. **Maria Luiza de Oliveira Machado Escrivã Judicial Portaria n°. 001/2004**

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/777 - código 14913.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: MARIA ELISANGELA MENEZES

ADVOGADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: WILIAM MAURILIO ALVES

VALOR DA CAUSA: 2.880,00

FINALIDADE**:** CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o **dia 19/3/2007**, às **15hs30min**, na sala de audiência da Terceira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido **INTIMADO**, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de **1/2 salário mínimo**.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL**:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Representante da instância singela que a final subscreve, vem propor em favor da menor K. E. A. M., doravante denominada requerente, representada por sua mãe Maria Elisangela Menezes, residente na Rua José Antonio de Farias, n. 270, centro, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, a necessária AÇÃO DE ALIMENTOS, e assim o fazendo em desfavor de WILIAM MAURÍLIO ALVES, doravante denominado requerido, POSTO QUE: 1- DOS FATOS. A requerente é filha do requerido e de Maria Elisangela Menezes, conforme certidão de nascimento, ficando a menor sob a guarda da genitora, assumindo a mãe os encargos daí decorrentes. O requerido sem justa causa não tem pago pensão alimentícia à requerente, deixando a mesma passar por privacidades, inclusive material, não cumprindo assim com a sua obrigação alimentar, nem suprido as necessidades mínimas da filha, privando a menor de alimentos. 2- DO DIREITO. Determina o artigo 400 do Código Civil Brasileiro que "de acordo com o prescrito neste Capítulo podem os parentes exigir uns dos outros os alimentos de que necessitem para subsistir". Por fim, de frisar-se que os alimentos, por sua natureza, pressupõem quantia para manutenção do alimentando, e, dado o caráter de ordem pública, ensejam inclusive a prisão do inadimplente no pagamento da verba respectiva. 3- DOS PEDIDOS. Em face do exposto, em nome do princípio da economia e da celeridade processual, bem como da proteção integral e absoluta aos menores, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, REQUER a apreciação judicial dos pedidos abaixo declinados: a) seja o requerido, citado para responder os termos da presente ação, inclusive contestando se assim o desejar, comparecendo à audiência de conciliação, instrução e julgamento, com a advertência de que o seu não comparecimento "importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato" (Lei n. 5.478/68, art. 7º) e, não havendo conciliação, seja ao final condenado aos alimentos devidos, inclusive com os reajustes automáticos e periódicos, com intimação da(s) testemunha(s) arrolada(s); b) eventualmente, não sendo localizado por vir a se encontrar, nos termos do CPC, em lugar incerto e não sabido, tudo mediante MINUCIOSA certidão do Oficial de Justiça, que se digne intimar a genitora a informar quanto ao atual endereço do requerido, certificando-se nos autos; c) seja de imediato, fixados alimentos provisórios inaudita altera pars em um salário mínimo, nos termos do art. 4º da Lei n. 5.478/68, determinando-se ao empregador IMEDIATO desconto em folha de pagamento; d) sendo o caso de desconto em folha de pagamento, seja IMEDIATAMENTE requisitada do empregador informação verídica e comprovada, sob as penas da lei, a respeito do TOTAL da remuneração bruta do requerido, considerando inclusive a importância que percebe aleatoriamente e aquela que não consta em Carteira de Trabalho, remetendo-se a este r. Juízo os últimos três holerites, com vistas a subsidiar na fixação dos alimentos definitivos; e) Apenas e tão somente em hipótese de NÃO ser o caso de desconto em folha, face inexistência de empregador, e após a fixação dos alimentos provisórios e citação do requerido, que seja determinada a extração de cópias dos autos, fazendo-se a autuação de outro feito, agora como de Execução de Alimentos, citando-se IMEDIATAMENTE o requerido para, em três dias, efetuar o pagamento dos alimentos provisórios, ou então apresentar em resposta justificação COMPROVADA e aceitável; f) que seja deferido ao Sr. Oficial e Justiça utilizar-se da exceção prevista no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil; g) seja a pensão definitiva fixada pecuniariamente em um pagamento justo que corresponda rigorosamente ao binômio possibilidade-necessidade; h) Condenação do requerido nas custas judiciais e honorários, fixando-se estes em 20% do valor da causa e os depositando em nome do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO; i) que seja concedido à requerente os benefícios da Lei 1.060/50 (gratuidade processual), por tratar-se, ela e a representante legal, de pessoas pobres na acepção legal. Protesta provar o alegado por todas as provas de direito admitidas, a serem apresentadas, inclusive na forma do art. 8º da Lei 5.478/68, a começar pela confissão do requerido. Dá-se à causa o valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). Barra do Bugres/MT, 12 de março de 2004. Antônio Moreira da Silva - Promotor de Justiça.

DESPACHO/DECISÃO**:** Considerando o teor da informação de p. 51 verso, e estando o réu em lugar incerto e não sabido redesigno o dia 19/03/2007 às 15:30 horas para audiência de instrução e julgamento. O réu deverá ser intimado por edital. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.
Sede do juízo e Informações: Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, 1030
Bairro: Centro
Cidade: Barra do Bugres-MT Cep:78390000
Fone: (065) 3361-1261.

Barra do Bugres - MT, 14 de fevereiro de 2007.
Neicir Maria Silva de Almeida
- Portaria n. 056/06-DF.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/366 - código 13299.

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOEL MONTEIRO DA SILVA

: **Joel Monteiro da Silva, RG: 821.139 SSP/MT, Filiação: Antonio Monteiro da Silva e de Maria Pureza da Silva, data de nascimento: 14/8/1971, brasileiro(a), natural de Diamantino-MT, convivente, cantor, Endereço: encontra-se em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: ***CITAÇÃO do indiciado acima mencionado dos termos da denúncia, conforme segue abaixo resumidamente transcrita, bem como INTIMÇÃO do mesmo para que possa comparecer perante este Juízo da 3ª Vara, sito na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, n. 1.030, cetnro, na cidade de Barra do Bugres/MT, no dia 20 de março de 2007, às 17:00 horas, a fim de que possa ser INTERROGADO.***

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua representante que esta subscreve e, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 129, inciso I da Constituição da República, vem, respeitosamente a I. presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face de JOEL MONTEIRO DA SILVA, vulgo GUSTAVO, em conformidade com os fatos e fundamentos que passa a aduzir: Conforme consta nos autos do inquérito policial, no mês de dezembro/2001, o denunciado, compeliu, reiteradamente, a criança Ângela Luna de Souza Serra, de apenas 05 (cinco) anos, a manter consigo conjunção carnal. Infere-se do caderno informativo que o denunciado era padrasto da vítima, sendo que esta ficava aos cuidados da empregada doméstica e do denunciado, quando a mãe da menor ia trabalhar. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia JOEL MONTEIRO DA SILVA, retro qualificado, como incurso no delito tipificado nos arts. 213 c/c 224, "a" e 226, II, Código Penal, c/c art. 71 do mesmo Codex, cumulando com as disposições da Lei 8072/90. Destarte, requer-se que seja a presente denúncia recebida em todos os seus termos, determinando-se a citação do denunciado para proceder a sua defesa, bem como comparecer ao interrogatório e demais atos processuais, sob a pena de revelia, a qual espera ver, com a sentença final, ser julgada procedente com a sua conseqüente condenação. Requer, ainda, a oitiva das testemunhas arroladas. Nestes Termos Pede Deferimento. Barra do Bugres, 27 de agosto de 2003. Sasenazy S. R. Daufenbach - Promotora de Justiça.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo o dia 20/03/2007 às 17:00 horas para o interrogatório do réu, que deverá ser citado por edital, como requerido à p. 87/88. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 14 de fevereiro de 2007.

Neicir Maria Silva de Almeida
056/06-DF.

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2007/10.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: MARCIA MARIA SCHMITZ

PARTE RÉ: RAMÃO APARECIDO DUARTEZ

CITANDO(A, S): Ramão Aparecido Duartez, brasileiro(a), Endereço: Lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Vistos etc. I – Recebo inicial com documentos. II – Cite-se por edital Ramão Aparecido Duartez, eis que, conforme declinado na petição de fls. 02/04, encontra-se em local incerto e não sabido. III – Nos termos do art. 232, IV, o edital terá o prazo de 20 (vinte) dias. IV – Não sendo apresentada contestação, nem constituído advogado nos autos, nomeio desde procirador Dr. Gláucio Capistrano que deverá ser intimado para contestar o feito. V – Após, vista ao Ministério Público. VI - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 25 de janeiro de 2007. CÁSSIO LUÍS FURIM - JUIZ DE DIREITO

Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2007.
Nilza Pereira Brant

SEM VALOR JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2007/31.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: GILVAN DE MENDONÇA FERREIRA

PARTE RÉ: LUZINETE DE FATIMA FERREIRA e OSNI FERREIRA FERNANDES

CITANDO(A, S): Requerido(a): Osni Ferreira Fernandes, brasileiro(a), Endereço: Lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/1/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Vistos etc. Citem-se os Requeridos, inclusive via edital o que esta em lugar ignorado. Abra-se vista à Equipe Técnica do Juízo para realização de estudo psicossocial junto ao Requerente, a mãe biológica e a menor. Cumpra-se.

Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Nilza Pereira Brant
Escrivão(a) Designado(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2007/14.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MARINETE BARBOSA

PARTE RÉ: VALDIR BARBOSA

CITANDO(A, S): Valdir Barbosa, brasileiro(a), Endereço: Lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/1/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 510,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Marinete Barbosa, brasileira, casada, do lar, vem propor como de fato proposta tem a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, contra VALDIR BARBOSA, brasileiro, casado, ajudante geral, residente em lugar incerto e não sabido. A autora e o requerido uniram-se em matrimônio na data de 11/05/1990, do consórcio tiveram 02(dois) filhos, todos menores, residindo em lugar incerto e não sabido junto ao pai. O casal separou-se na Comarca de Jauru-RO, nos meados do ano de 1997, devido forte incompatibilidade de gênios, assim sendo o casal está separado há mais de 10(dez) anos. Requer ainda, com base no art. 40 da Lei 6.515/77 c/c o artigo 226 § 6° da CF c/c art. 1.580 do cc, a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO.

DESPACHO: Vistos etc. I – Recebo inicial com documentos. II – Cite-se por edital Valdir Barbosa, eis que, conforme declinado na petição de fls. 02/05, encontra-se em local incerto e não sabido. III – Nos termos do art. 232, IV, o edital terá o prazo de 20 (vinte) dias. IV – Não sendo apresentada contestação, nem constituído advogado nos autos, nomeio desde já procurador Dr. Gláucio Capistrano que deverá ser intimado para contestar o feito. V – Após, vista ao Ministério Público. VI - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 25 de janeiro de 2007. CÁSSIO LUÍS FURIM - JUIZ DE DIREITO

Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Nilza Pereira Brant

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 10(dez) DIAS

A DOUTORA SILVANA FERRER ARRUDA, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC....

.....

FAZ SABER, que por sentença prolatada às fls. 70/74, nos autos de Interdição nº 860/2004, em que figura como Requerente MARLENE KLEINPAUL STEINK foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO ROBERTO STEINKE, brasileiro, solteiro, absolutamente incapaz, residente e domiciliada à Rua Tocantins n° 187, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT; por apresentar deficiência física e mental, nomeado-lhe curadora a Sr.ª MARLENE KLEINPAUL STEINKE, tudo conforme r. sentença a seguir transcrita: Vistos etc... MARLENE KLEINPAUL STEINKE, qualificada nos autos através de seu Defensor, requereu a interdição de seu filho PAULO ROBERTO STEINKE, nascido no dia 15 de janeiro de 1979, no município de Três de Maio/RS, filho de Flori Steinke e Marlene Kleinpaul Steinke, conforme documento de identidade fls. 09, alegando se mãe do interditando, que é portador da Síndrome de Dow (atestado de fls. 11), sem quaisquer condições de ingressar no mercado de trabalho, sendo ele totalmente dependente do auxílio de familiares. Relata, por fim, que ele não possui bens fazendo apenas jus ao recebimento do benefício concedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social, razão porque requer à procedência da ação. Na audiência de interrogatório do Interditando, previamente designada, foi possível detectar sua incapacidade para gerir sozinho os atos da sua vida, restando portando, impossibilitado de ser interrogado (Termo de fls. 18); sendo-lhe nomeado nesse ato o Doutor ADERBAL LUCIO MOREIRA, médico junto ao hospital São Francisco, para promover o exame e avaliação do grau de incapacidade do Interditando, informando, ainda, o CID da doença. Uma vez que não houve manifestação do expert indicado pelo Juízo foi determinado a expedição de ofício para a Secretaria de Saúde deste município a fim de que indicasse um médico pertencente ao seu quadro funcional, ficando responsável pelo encargo da perícia o DOUTOR LÚCIO GARCIA DA ROSA. Realizada a perícia na data aprazada, o Laudo informa que o Interditando SR. PAULO ROBERTO STEINKE é portador de Síndrome de Down, apresentado capacidade intelectual limitada, com ausência de senso crítico, entendimento e auto determinação que o incapacita de ter uma vida social e economicamente independente. Por este Juízo, às fls. 54, foi nomeado curador à lide do interditando o ilustre causídico Dr. Milton do Prado Gunthen, intimado a manifestar-se nos fins do art. 1.182, § 1º, do CPC. Às fls. 57, o Curador, apesar de a primeira vista perceber que a interdição só trará benefícios ao interditando, contesta o pedido inicial por negação total dos fatos narrados na inicial, requerendo a produção das provas com relação aos fatos narrados na inicial, já que tal incumbência cabe à parte autora, sob pena de improcedência do pleito, requerendo por fim que a nomeação de Curador Provisório ao interditando recaia na pessoa da autora. Com vistas dos autos, da douta representante do Ministério Público, em seu parecer de fls. 61/63, após analisar as provas colhidas, opinou pelo deferimento do pedido. Às fls. 64, foi determinado por este Juízo a intimação do perito para juntar, no prazo de 10 (dez) dias, o CID da debilidade incidente sobre o periciado, determinação cumprida às fls. 68, sendo o CID Q909. É o relatório, decido. A pretensão da Requerente deve ser colhida, já que as provas amealhadas aos autos, a exemplo da perícia realizada às fls. 68, demonstram a incapacidade do Interditando de gerir os atos da própria vida devido à insuficiência mental apresentanda, eis que portador da Síndrome de Down, confirmado o detectado pelo Juízo a primeira vista, por ocasião do seu interrogatório, limitando-o intelectualmente na medida em que não possui senso crítico, capacidade de entendimento e auto determinação. Ante o exposto, decreto a interdição de PAULO ROBERTO STEINKE, em consonância com o parecer ministerial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3°, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1781, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curador a requerente MARLENE KLEINPAUL STEINKE, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n.° 1091405-06- SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Tocantins, n.° 187, nesta Cidade e Comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.194, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas e honorários advocatícios, por ser à parte autora beneficiária da assistência judiciária. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas de estilo. Notifique-se o Parquet. P. R. I. C. Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete. Eu, (Juliana Andrade Anunciato), Oficial Escrevente Designada que o digitei.

Nilza Pereira Brant

Escrivão(a) Designado(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2004/151.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARTE REQUERIDA: DIONISIO DELMORO

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Dionisio Delmoro, brasileiro(a), casado(a), autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/1/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 732,56

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Face ao conteúdo da petição no qual o Credor requer a extinção do processo, em que a parte exeqüente informa que o executado quitou seu débito, não tendo a exeqüente mais interesse a reclamar contra a parte executada, JULGO E DECLARO EXTINTO o processo, na forma da previsão contida no artigo 794, I, do CPC. Custas "ex legis". Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C.

Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Nilza Pereira Brant

COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/309

ESPÉCIE: Retificação de Registro Civil

PARTE AUTORA: José Rosa Ferreira e Nadir Gomes Rosa

PARTE RÉ:

CITANDO(A, S): **Todos àqueles que tenham algo a argüir, possam ter conhecimento**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO de todos àqueles que tenham algo a argüir, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: **JOSÉ ROSA FERREIRA E NADIR GOMES ROSA**, brasileira, casados entre si, ele aposentado, ela do lar , ele portador do CI/ RG nº 13443887 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 208.617.291-53, ambos residentes e domiciliados na Avenida Mato Grosso, lote 02, quadra 24, Jardim Belvedere, nesta cidade de Campo Verde -MT, vem, mui respeitosamente, a Douta presença de Vossa Excelência, por sua procuradora que esta assina, mandato incluso (doc. nº 01), com escritório de atividades profissionais sito Avenida Curitiba, nº 163, centro, nesta cidade, propor a presente **Ação De Re-Ratificação No Registro Civil** fazendo-a nos seguintes termos: os requerentes se encontram casados desde o dia 07 de maio de 1976 (doc. nº 02) portanto, há mais de 30 (trinta) anos, tendo sido adotado, a época, o regime de separação de bens, haja vista que havia impedimento legal para adoção de outro regime. Os requerentes ao longo desse tempo de casados, construíram num esforço conjunto uma família sólida, estável, nascendo dessa união 04 (quatro) filhos, sendo Marcelo Gomes Rosa, Márcia Rosa Ferreira, Edilaine Rosa Ferreira e Roselane Rosa Ferreira (doc. nº 03/04/05/06). Que, os Requerentes, ainda, adquiriram bens. Pretendem os Requerentes mudar o regime de seu casamento, tendo em vista o estabelecido no Artigo 1639,§ 2º, do atual código Civil Brasileiro. Nossa carta Mgna, em seu art. 226, do parágrafo 3º proclamou *"in verbis"*: ***"A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado"***. Que, os Requerentes pretendem mudar o regime de seu casamento de separação de bens para **Comunhão Parcial de Bens**, proporcionando a Srª. **Nadir Gomes Rosa**, ora Requerente a garantia do Reconhecimento de seu esforço na sociedade conjugal. ***Ex Positis, requer***: A- seja julgada procedente a presente ação, determinando a Re-ratificação do Registro Civil de Casamento sob nº 44, fls 263, Livro B nº 11, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Barra do Garças -MT, alterando o regime de casamento de Separação de Bens para o de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. B- A intimação do ilustre e ilustrado representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso nos termos da Lei. C- Os benefícios de Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50, por não terem condição de arcar com as custa e despesas processuais sem prejuízo de seus sustentos e de sua família, (doc. nº 07). Dá-se a presente causa o valor de R$ 100,00 (Cem Reais). Pede deferimento. Campo Verde-MT, 11 de setembro de 2006. **JOSÉ ROSA FERREIRA**, **NADIR GOMES ROSA**, p.p. **Regina de Oliveira Brito**.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Ação de Retificação de Registro Civil ajuizada por Nadir Gomes Rosa e José Rosa Ferreira onde pretendem mudar o regime de seu casamento. Às fls. 16/18 manifestação Ministerial. Dessa forma, a fim de resguardar o interesse de terceiros, conforme determina o artigo 1639; "Art. 1.639. É lícito aos nubentes, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver. § 2º É admissível alteração do regime de bens, mediante autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, apurada a procedência das razões invocadas e ressalvados os direitos de terceiros." Expeça-se edital de citação para que todos àqueles que tenham algo a argüir, possam ter conhecimento. Após, vistas ao Ministério Público para manifestação. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Eu, Dejanira Dias Martins Barros - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 19 de janeiro de 2007.

Simara Santana Monteiro
- 016/2006

EXEMPLAR JURÍDICO

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

Autos Nº 81/2004
Espécie: Alimentos
Parte Requerente: Elisete Auxiliadora Nunes de Souza Jinkings
Parte Requerida: Alcimar Souza Jinkings
Intimando/Citando/Notificando: REQUERIDA: ALCIMAR SOUZA JINKINGS, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte REQUERIDA: ALCIMAR SOUZA JINKINGS, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, bem como INTIMÁ-LO para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 10/05/2007, ÀS 13:00 HORAS.
DECISÃO/DESPACHO: "... Assim, designo, novamente a audiência de instrução e julgamento pra o dia 10/05/2007, às 13:00 horas, saindo a representante do autor devidamente intimada...". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 21 de fevereiro de 2007.

DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada, assina por ordem de serviço n° 01/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

Autos Nº 199/2006
Espécie: Divórcio Litigioso
Parte Requerente: Raimunda Nonata de Souza
Parte Requerida: Cícero Oliveira de Souza
Intimando/Citando/Notificando: REQUERIDA: CÍCERO OLIVEIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte REQUERIDA: CÍCERO OLIVEIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, bem como INTIMÁ-LA para comparecer perante este Juízo na sala de audiências da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Juina - MT, na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 22/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, anotando-se que o prazo de contestação, é de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), que fluirá a partir da data da audiência. Advertindo-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 319 e 285), em sua peça proemial.
DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc... Processe em segredo de justiça, em consonância com o art. 155, inciso II do CPC. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/03/2007, às 16:00 horas. Intime a autora e cite o réu por edital, anotando-se, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (artigo 297 do CPC), que fluirá a partir da data da audiência supramencionada, advertindo-o que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (CPC., arts. 319 e 285). Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Juina, 4 de setembro de 2006. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Gil (oficial escrevente), digitei.

Juina - MT, 09 de fevereiro de 2007.
Original Assinado

DIVINA C. BRAGA
Escrivã Designada, assina por ordem de serviço n° 01/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA – MT.
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/04 – código 135
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADO(A, S): REZZIERI AGRO INDUSTRIAL LTDA
CITANDO(A, S): REZZIERI AGRO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 01.315.621/0001-27, Inscrição Estadual: 13.027.492-5, **bem como seus representantes legais ILDA TRINDADE DE BONA SARTOR REZZIERI,** CPF: 385.170.869-53 **e DARCI REZZIERI PRADO**, CPF: 581.938.201-34
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/01/2005
VALOR DO DÉBITO: R$ 260.230,62
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Conforme artigo 8º da Lei 6.830/80, requer a citação do executado, bem como seus sócios, a pagar o valor de R$ 260.230,62, proveniente de ICMS representada pelas certidões de dívida ativa n.º 000502/96.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 13 de fevereiro de 2007.

GIOVANA PASQUAL
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA – MT.
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/25 – código 33827
ESPÉCIE: TE-USO DE ENTORPECENTES
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ROBERTO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
CITAÇÃO: ROBERTO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Filiação: Jovercino Batista dos Santos e Elizabete Francisca dos Santos, data de nascimento: 8/10/1985, brasileiro(a), natural de Bom Jardim de Goias-GO, vaqueiro.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S), acima qualificado(a,s), de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, a seguir resumida, para oferecer resposta escrita, podendo apresentar defesa prévia e exceções, arqüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e especificar as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado

RESUMO DA INICIAL: Em 09/09/2005, por volta das 23:00 horas, próximo ao Lar dos Idosos, localizado no Módulo 05, nesta cidade de Juína/MT, o denunciado trazia consigo, para uso próprio, substância entorpecente, consistente em 02 trouxinhas de maconha, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Denunciado como incurso nas penas do artigo 16, da Lei 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: *"1. Corrija-se a autuação, uma vez que se trata de delito de uso de substância entorpecente. 2. Expeça-se Carta Precatória para o endereço constante às fls. 09, deprecando-se a citação do acusado para oferecer resposta escrita, podendo apresentar defesa prévia e exceções, argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e especificar as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado. 3. Defiro os requerimentos formulados pelo Ministério Público às fls. 23. 4. Requisite-se da autoridade policial o laudo pericial definitivo da natureza da substância entorpecente, no prazo de 10 (dez) dias. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Juína/MT, 05 de setembro de 2006. (a) GIOVANA PASQUAL - Juíza Substituta*".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína – MT, 09 de fevereiro de 2007.

GIOVANA PASQUAL
Juíza de direito

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
INDENIZAÇÃO SUMARRÍSSIMA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/235
ESPÉCIE: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
PARTE AUTORA: KELIS DA SILVA e KARINE DA SILVA
ADVOGADOS(S): SOLEICA F. DE GÓES F. DE LIMA
PARTE REQUERIDA: GLEIBSON VILELA DE OLIVEIRA
VALOR DA CAUSA: 82.5158,83

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como **INTIMAÇÃO** dela para a audiência de conciliação, designada para o dia **10/04/2007**, às **13:30**, na sala de audiência da primeira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, Acompanhado(o) de advogado(s) Habilitados(s) , PODENDO, SE ASSIM QUIZER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL.

ADVERTÊNCIA(S) a) pretendendo a parte requerida produzir prova documental, testemunhal e/ou pericial, deverá, com a contestação, apresentar os documentos, o rol de testemunhas e seus quesitos, indicando desde logo assistente técnico (art. 278 do CPC). b) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e não apresentando defesa, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: As requerentes foram atropeladas pelo requerido numa manifestação de total imprudência e imperícia na direção de seu veículo na zona urbana desta cidade na data de 09 de fevereiro de 2004, quando estas transitavam de moto em baixa velocidade pela Av. Rio de Janeiro, Rua Preferencial, e o requerido transitava pela Rua Leberato Salzano, não preferencial, veio abaloar-se contra a moto das requerentes. Devido a essa colisão as requerentes vieram a sofrer diversas escoriações, fratura na perna, fratura de clavícula e fratura de cotovelo, sendo inclusive fratura exposta, tudo isso em conformidade com o boletim de acidente. Este procedimento perigoso e irresponsável do requerido foi testemunhado por diversas pessoas, conforme o incluso depoimento de Julia França de Carvalho Rosa, ressaltando que inclusive a requerente karine foi jogada cerca de 10(dez) metros do local do acidente e a requerente Kelis acerca de 25(vinde e cinco) metros do local do fato. Observa-se principalmente pelo depoimento supra citado que o requerido que é condutor do veículo Gol tentou sair do local com o carro, porém o marido da testemunha segurou o requerido no local e o manteve ali ressalta ainda que em momento algum o requerido prestou socorro, o que foi feito pelos policiais militares que levaram as requerentes para o hospital. Também, os fatos acima narrados foram reafirmados nos termos do depoimento do Sr. Wandergleyson Luis França de Carvalho, Alem das pessoas já citadas testemunharam também o Sr. Luis Carlos Rosa e o Sr. Arides Angeli que declararam alem dos fatos já acima ressaltados que praticamente não estava chovendo na hora do acidente, posteriormente é que começou uma chuva de pequeno porte. Porém todas as testemunhas foram unânimes em declarar que o requerido estava em alta velocidade para ter causando um impacto cujo barulho foi tão intenso que segundo uma das testemunhas até parecia uma colisão de caminhão. O acidente em questão provocado por culpa do requerido causou a requerente Karina da Silva fratura exposta de cotovelo e fratura de clavícula conforme foi constatado pelo autor de Exame de Corpo de Delito, cuja avaliação foi feita pelo médico ortopedista Dr. Benito Marcelo Ferri, o

qual constatou que resultará em incapacidade permanente para o trabalho por perda ou inutilização de membros(no caso braço direito). Na requerente Kelis da Silva restou constatado pelo perito que Houve fratura no pé direito e no crânio Zigomatizo, ressalta-se principalmente que em ambos os exames ora juntados restou claríssimo pelo perito que o acidente foi traumático e as lesões resultaram em perigo de vida para ambas as requerentes

DESPACHO/DECISÃO: vistos etc...Compulsando os autos, verifico que a citação pessoal do requerido está completamente comprometida, diante do teor das certidões expedidas junto ao juízo deprecante, de sorte que outra alternativa não resta senão promover sua citação por edital, nos termos do art. 231, inc. II, do CPC, já que ignorado o lugar em que o demandado se encontra.Desta feita, defiro o acima requerido pela douta advogada, pelo que determino que se proceda a citação editalícia do requerido, com prazo de vinte dias, segundo art. 232, inc. IV, do CPC, intimando-o para audiência de conciliação que designo para o dia 10/04/2007, às 13:30 horas, devendo a parte demandada ser citada com antecedência mínima de dez dias.Em não havendo conciliação a parte ré poderá, uma vez comparecendo, oferecer resposta escrita ou oral na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico.Em não comparecendo a audiência será decretada a revelia, pelo que será nomeado o douto defensor público na qualidade de curador especial, nos termos do art. 9º, inc. II, do CPC.Notifique-se a douta Promotora de Justiça.
Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Av. Mato Grosso, 1912-S
Bairro: Jardim das Palmeiras
Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000
Fone: (65) 3549-2787.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de fevereiro de 2007.

Tulio Duailibi Alves Souza
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(Ã):MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS
EXPEDIENTE:2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

8596 - 2003 \ 80.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: S. R. DE S.
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE

SEM VALOR JURÍDICO

REQUERIDO(A): M. A. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE SOUZA FILIAÇÃO: MODESTO DIAS DA SILVA E DONA GRIPINA MARIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 17/6/1947, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AURIFLAMA-SP, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, DOMESTICA, ENDEREÇO: S´TIO TRÊS COQUEIRO, GLEBA RICARDO FRANCO, CIDADE: VILA BELA SSª. TRINDADE-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCREVENTE,
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:
VISTOS ETC.,

TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO AJUIZADA POR SATIRO RIBEIRO DE SOUZA EM FACE DE MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE SE CASARAM EM 19 DE JUNHO DE 1965, SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS E SE SEPARARAM DE FATO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) ANOS.
DURANTE A CONSTÂNCIA DA UNIÃO MATRIMONIAL O CASAL NÃO ADQUIRIU QUAISQUER BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS E TEVE APENAS 01 (UMA) FILHA, ATUALMENTE MAIOR DE IDADE.
JUNTO COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/09.
A REQUERIDA FOI CITADA PESSOALMENTE (FLS. 32), TENDO TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO.
AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS JOÃO DOMINGUES E ISRAEL ALVAREZ (FLS. 104/105) CONFIRMAM O DECURSO DO LAPSO TEMPORAL DE MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL.
MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL ACOSTADA ÀS FLS. 108/109 PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

É O BREVE RELATO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
A AÇÃO É PROCEDENTE.
A PROVA COLHIDA CORROBOROU AS ALEGAÇÕES DA INICIAL, QUE FORAM PRESTIGIADAS PELA AUSÊNCIA DE CONTRARIEDADE, AINDA QUE A REVELIA NÃO INDUZA À PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.
DEMONSTROU-SE NOS AUTOS A RUPTURA DA VIDA EM COMUM POR LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A DOIS ANOS, COMO EXIGE A LEI.
APENAS POR TAL FATO JÁ ENSEJA O ACOLHIMENTO DO PEDIDO, EIS QUE O PLEITO INICIAL É FORMULADO SEM MENÇÃO DE QUALQUER CAUSA DA SEPARAÇÃO DE FATO HAVIDA ENTRE OS LITIGANTES.
ASSIM, ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 40 DA LEI N. 6.515/77 E ART. 1.580, §2º DO CÓDIGO CIVIL, A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO SE IMPÕE.
NESSE SENTIDO JÁ DECIDIU A 5ª CÂMARA DO TJSP, NA APELAÇÃO 262.020-1, 19-10-1995, IN VERBIS:

"O DECRETO DO DIVÓRCIO DIRETO, POR SI SÓ, INDEPENDE DA CAUSA DA SEPARAÇÃO. NÃO EXIGE QUALQUER OUTRO FUNDAMENTO, ALÉM DA SEPARAÇÃO FÁTICA POR MAIS DE DOIS ANOS (ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 40 DA LEI N.º 6.515/77)".

ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO INICIAL E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL LITIGANTE, ROMPENDO-SE O VÍNCULO MATRIMONIAL EXISTENTE ENTRE SATIRO RIBEIRO DE SOUZA E MARIA APARECIDA DE SOUZA.
SEM CUSTAS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.
TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS PERTINENTES.
OBSERVE-SE A ESCRIVANIA INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DO PROVIMENTO N. 009/2005-CGJ, QUE ALTEROU OS ITENS 14.3.7 E 14.3.7.1 DA CNGC.
APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.
P.R.I.
CUMPRA-SE.

MIRASSOL D'OESTE-MT, 25 DE MARÇO DE 2006.
EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ESCRIVÃO(Ã):MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS
EXPEDIENTE:2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

24298 - 2006 \ 217.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: VALDOMIRO MELO DA SILVA
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE
ADVOGADO: BRUNO MIRANDA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): FRONTECA AGROFLORESTAL S/A
ADVOGADO: JULIO CESAR RODRIGUES
AUDIÊNCIA DESIGNADA: PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2007 ÀS 16H30.

PROCESSOS COM CITAÇÃO

25762 - 2007 \ 60.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. J. DE O. S.
ADVOGADO: OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEFENSORA PÚBLICA
REQUERIDO(A): V. R. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): VENICIANO ROCHA DA SILVA FILIAÇÃO: ANTONIO INÁCIO DA SILVA E DE HELENA ROCHA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 14/9/1945, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PENAPOLIS-SP, CASADO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INCIAL:A REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 769.701.591-91, RG: 1066701-6 SSP MT FILIAÇÃO: ORCALINO ALBINO DE OLIVEIRA E DE MARIA ESTEVAM DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORA-GO, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO (RUA 06), Nº 1.120, BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, PROPOS AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO EM DESFAVOR DO REQUERIDO(A): VENICIANO ROCHA DA SILVA FILIAÇÃO: ANTONIO INÁCIO DA SILVA E DE HELENA ROCHA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 14/9/1945, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PENAPOLIS-SP, CASADO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ALEGANDO QUE CONTRAIU MATRIMONIO EM DATA DE 27/07/1972, SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS; QUE O CASAL SE SEPAROU DE FATO HÁ CERCA DE 29 (VINTE E NOVE) ANOS; DESSA UNIÃO NASCERAM 03 (TRES) FILHOS, HOJE TODOS MAIORES E CAPAZES; NÃO HÁ BENS A PARTILHAR; REQUER A CONJUGE VIRAGO SEJA AUTORIZADA A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, MARIA JOSE DE OLIVEIRA; OS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, MANIFESTAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO, DEFERIMENTO DE TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDOS E AO FINAL SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DE DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. DÁ A CAUSA O VALOR DE R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), APENAS PARA EFEITOS FISCAIS. PETIÇÃO INICIAL DATADA DE 30/01/2007.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.,CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA RESPONDER À PRESENTE DEMANDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 285, 2ª PARTE E 319).NOTIFIQUE-SE O MP.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.MIRASSOL D'OESTE/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2007. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCREVENTE, QUE DIGITEI.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

16921 - 2004 \ 82.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: C. R. DA S.
ADVOGADO: LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
REQUERIDO(A): E. R. DA S.
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO: LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
EDITAL EXPEDIDO:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS DA SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/82. - CÓDIGO- 16921
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
PARTE REQUERIDA: ELAINE RIBEIRO DA SILVA
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS E INTERESSADOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/4/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 240,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA QUE POSSÍVEIS E EVENTUAIS TERCEIROS E INTERESSADOS TOMEM CONHECIMENTO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 92/93 A SEGUIR TRANSCRITA
SENTENÇA: VISTOS ETC., O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUEREU A INTERDIÇÃO DE ELAINE RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1986, EM MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FILHA DE ANTONIO RENATO DA SILVA E CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE EPILEPSIA, SENDO INCAPACITADA PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE. JUNTO COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/08. A REQUERIDA FOI INTERROGADA ÀS FLS. 30 E SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDIA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE ÀS FLS. 87/88. O CURADOR À LIDE OFERECEU CONTESTAÇÃO ÀS FL. 29. O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO ÀS FLS. 90/91. É O BREVE RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É PORTADORA DE EPILEPSIA ASSOCIADA A RETARDO MENTAL DE LEVE INTENSIDADE E DE CARÁTER PERMANENTE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO PARA A PRÁTICA DE QUAISQUER ATOS DA VIDA CIVIL. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA ELIANE RIBEIRO DA SILVA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA SUA MÃE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. FIXO HONORÁRIOS PERICIAIS AO MÉDICO IRANY DE OLIVEIRA E SILVA, CRM-MT 1.784, NO IMPORTE DE R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQÜENTA REAIS) A SEREM PAGOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO. EXPEÇA-SE CERTIDÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 26 DE JANEIRO DE 2007. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO
EU, ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCREVENTE,, DIGITEI.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 8 DE FEVEREIRO DE 2007.

MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/20

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 dias DIAS

AUTOS N.º 2005/948.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORA: Célia Ferreira da Silva

PARTE RÉ/DEVEDORA: José Carlos Carvalho

CITANDO(A, S): Réu(s): José Carlos Carvalho, brasileiro(a), , Endereço: Rua E, Quadra 02, Casa 30, Bairro: Lagoa Azul, Cidade: Várzea Grande-MT

VALOR DA CAUSA: R$ 45,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R$ 45,00, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

Eu, Tânia M. F. Signor Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento
Escrivã Judicial

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/21

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/526.

ESPÉCIE:

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE RÉ: Ana Teresinha Cestari

CITANDO(A, S): Ana Teresinha Cestari, Rg: 13/R-2.522.415 Filiação: Natal Estevão Barivier e Carolina Panizzon Barivier, data de nascimento: 25/03/1965, brasileiro(a), natural de Guaraciaba-SC,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu Representação para imposição de Penalidade Administrativa às Normas de Proteção à Criança e Adolescente contra a requerida, acima qualificada, por infração aos artigos 258 c/c 80 do Estatuto da Criança e do Adolescente, chegando ao conhecimento da Promotoria de Justiça, através dos autos do termo circunstanciado, que no dia 24 de dezembro de 2002, por volta das 23 horas, na Praça Central, no estabelecimento comercial denominado "Sinucão e Danceteria Nefertite", a polícia civil e alguns conselheiros tutelares surpreenderam adolescentes naquele local.

DESPACHO/CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI da CNGC, e considerando que não foi possível localizar a comprovação da publicação do edital de fls. 040, encaminho estes autos para a expedição de novo edital com a mesma finalidade, e posterior remessa para publicação.
Eu, Tânia M. F. Signor Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 22 de fevereiro de 2007.
Alciene Aparecida Nunes Sacramento

Escrivã Judicial

EXEMPLAR DE VALOR JURÍDICO

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO

EXPEDIENTE:2007/22

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/146.

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual

PARTE REQUERIDA: Sebastião Frainer

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Sebastião Frainer, Cpf: 758.770.909.68, Rg: 13/R2942.832 SSP SC Filiação: Arizoli Teles Frainer e de Maria Jesus Andrade, data de nascimento: 17/1/1972, brasileiro(a), natural de Miraguaí-RS, casado(a), Endereço: Fazenda Jatobá, Cidade: Paranatinga-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Vistos. EXTINGO a punibilidade do réu SEBASTIÃO FRAINER, com base no art. 107, IV, do Código Penal, em relação ao crime apurado nos autos 104/2000, que tramita nesta comarca, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, pois entre o recebimento da denúncia e a data de hoje já se passaram mais de quatro anos, estando o réu beneficiado pela norma contida no art. 109, V, do Código Penal. Dê-se as baixas de estilo."

Eu, Tânia M. F. Signor Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento
Escrivã Judicial

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/23

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/178.

ESPÉCIE: Perda do Poder Familiar.

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual e Vanda Maria Rodrigues (Menor) e Clotildes Eva Demschinski.

PARTE RÉ: Maria Conceição Rodrigues

CITANDO(A, S): Maria Conceição Rodrigues Filiação: Nilson Ferreira e Maria Rodrigues Ferreira, brasileiro(a), Endereço: Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/5/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "A requerida abandonou sua filha Vanda, deixando com a avó paterna. A requerente se considera avó da menor, pois apesar de seu filho não ter registrado a menor, sempre a reconheceu como filha. Dos requerimentos: a) deferimento de medida liminar para a suspensão do poder familiar de Maria Conceição Rodrigues em relação à sua filha Vanda Maria Rodrigues, e sua colocação da menor em família substituta, sob a guarda provisória da Sra. Clotildes Eva Demschinsk. B)Citação por edital da requerida para que responda à inicial, no prazo legal. C) Protesta provar todo o alegado pelos meios em direito, requerendo desde já o depoimento pessoal da requerida; d) Procedência da ação com decretação da perda do Poder Familiar da requerida, com relação a menor Vanda Maria Rodrigues, concedendo-se a guarda definitiva à requerente."

DESPACHO: "Vistos. Trata-se de pedido formulado pelo Ministério Público, com fulcro no art.155, do ECA e 1630 do Código Civil, a fim de que Maria Conceição Rodrigues perca o poder familiar relativamente à Vanda Maria Rodrigues. Alega o Ministério Público que a requerida abandonou sua filha, deixando com a avó paterna. Aduz que a Sra. Clotildes se considera avó da menor, apesar de seu filho não ter registrado a menor, mais que sempre a reconheceu como sua filha. Requer ao final, o deferimento de medida liminar para a suspensão do poder familiar de Maria Conceição Rodrigues em relação à sua filha Vanda Maria Rodrigues, com base no art. 157 do ECA e art. 1637 do Código Civil. É o relatório. Fundamento e decido. Para a concessão da liminar são necessários dois requisitos: perigo na demora da prestação jurisdicional e a fumaça do bom direito. Vislumbro a existência da fumaça do bom direito, pois está carreada aos autos o relatório de fls. 08/09, demonstrando, no mínimo, a falta de cuidado da requerida em relação à sua filha. O perigo na demora da prestação jurisdicional é patente, visto que a filha esta abandonada. Ante o exposto, DEFIRO a liminar vindicada, suspendendo o poder familiar de Maria Conceição Rodrigues, relativamente à menor Vanda Maria Rodrigues, com base no art. 157 do ECA e 1.637 do Código Civil e determino a colocação da menor em família substituta, sob a guarda provisória da Sra. Clotildes Eva de Demschinsk. Cite-se a requerida para que responda à inicial, no prazo legal, com as advertências da Lei. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se."

Eu, Tânia M. F. Signor, escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento
Escrivã Judicial

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/24

EDITAL DE CITAÇÃO

14241 - 2005 \ 1499.
AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): INÁCIO DA ROCHA
AUTOR(A): LUCILA DA ROCHA
ADVOGADO: HOMERO AMÍLCAR NEDEL
RÉU(S): ADELCIO ROSSETO
RÉU(S): DORIS RICARDI ROSSETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INCERTOS ME098
PRAZO DO EDITAL:20
RESUMO DA INICIAL:F A T O S - 1. O REQUERENTE É O LEGÍTIMO POSSUIDOR DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 15,9002 HAS. (QUINZE HECTARES E NOVE MIL E DOIS METROS), INDIVIDUALIZADO COMO O LOTE Nº 116 DA MEDIÇÃO REALIZADA PELO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT, CONFORME CÓPIA DO MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. 2. O REQUERENTE É PARTE DE UMA LEVA DE MIGRANTES TRAZIDOS À REGIÃO ENTRE OS ANOS DE 1980 E 1983, PELA CONHECIDA "COLONIZADORA SAEMIL" E APÓS ADQUIRIREM ÁREAS DE TERRAS, VIRAM-SE LARGADOS A PRÓPRIA SORTE, SEM RECEBER O DOMÍNIO PROMETIDO. 3. SENSÍVEL AO PROBLEMA SOCIAL, O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO INTERMAT, VENDO QUE GRANDE PARTE DA ÁREA INCIDE EM TÍTULO DOMINIAL, PROCUROU AUXILIAR NA INSTRUÇÃO DA BUSCA DA PROTEÇÃO JURISDICIONAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE USUCAPIÃO, VISANDO REGULARIZAR O DOMÍNIO, PARA TANTO PATROCINANDO A MEDIÇÃO DAS ÁREAS, TODAS SEM CONFLITO E DE POSSE MANSA E PACÍFICA, BEM COMO FORNECENDO OS MAPAS COM AS INCIDÊNCIAS NOS TÍTULOS PRIMITIVOS. 4. ASSIM, VERIFICA-SE DE ACORDO COM O MAPA ANEXO, QUE A POSSE DO REQUERENTE INCIDE NOS SEGUINTES DOMÍNIOS PRIMITIVOS: -ÁREA DE 2,7671 HAS, EM TÍTULO DE JOÃO PEREZ ALONSO; ÁREA DE 13,1331 HAS, EM TÍTULO DE JOÃO RANCISCO DA SILVA. 5. REALIZADA A CADEIA DOMINIAL, CERTIDÕES EM ANEXO, ENCONTRAMOS A SEGUINTE SITUAÇÃO: ÁREA DE 2,7671 HAS, QUE INCIDE EM TÍTULO PRIMITIVO DE JOÃO PEREZ ALONSO, ORA SE ENCONTRA EM NOME DE ADELCIO ROSSETO E ESPOSA, CONFORME MATRÍCULA Nº 23.574, DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ – MT; A ÁREA DE 13,1331 HAS, QUE INCIDE EM TP=TÍTULO PROVISÓRIO DE JOÃO FRANCISCO DA SILVA, PORTANTO EM TÍTULO PROVISÓRIO EXPEDIDO PELO INTERMAT, MAS QUE NÃO FOI REGISTRADO, UMA VEZ QUE NÃO ESTÁ CONCLUÍDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO; P E D I D O ANTE TUDO O QUANTO FOI EXPOSTO, REQUER: A) A CITAÇÃO, VIA EDITAL DE JOÃO FRANCISCO DA SILVA, E ESPOSA, SE CASADO FOR, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E VIA AR DO OUTRO REQUERIDO, COM AS ADVERTÊNCIAS CONSTANTES DO ART. 285 DO CPC, PARA, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTESTAREM A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA; B) A CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES, E SUAS ESPOSAS SE CASADOS FOREM, DE ACORDO COM A PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO INTERMAT, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS, DESCONHECIDOS OU AUSENTES, COM AS MESMAS ADVERTÊNCIAS; C) A INTIMAÇÃO, VIA POSTAL, DOS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, DEVENDO SE FAZER ACOMPANHAR, PARA A UNIÃO E O ESTADO, CÓPIA DO MAPA DO INTERMAT, QUE ORA JUNTA, COM AS COORDENADAS UTM, PARA QUE, QUERENDO, MANIFESTEM INTERESSE NA CAUSA; D) SEJA OFICIADO AO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT, SOLICITANDO CÓPIA DA "CERTIDÃO DE REGISTRO" DO TÍTULO PROVISÓRIO EXPEDIDO EM FAVOR DE JOÃO FRANCISCO DA SILVA. E) A INTIMAÇÃO DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; F) SEJA OFICIADO AO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DA COMARCA DA CAPITAL, NOTICIANDO A EXISTÊNCIA DO PRESENTE FEITO, PARA AVERBAÇÃO À MARGEM DAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS; F) SEJA, AO FINAL, JULGADA PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO O DOMÍNIO DOS IMÓVEIS USUCAPIENDOS AO REQUERENTE, EXPEDINDO-SE, EM CONSEQÜÊNCIA, COMPETENTE MANDADO AO CARTÓRIO EM QUE OS IMÓVEIS SE ENCONTRAM REGISTRADOS, DETERMINANDO O REGISTRO DA R. SENTENÇA, BEM COMO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA, A FIM DE QUE REALIZE A NOVA INSCRIÇÃO; G) REQUER, AINDA, A PRODUÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVAS PERMITIDOS EM DIREITO, PRINCIPALMENTE TESTEMUNHAL, CUJO ROL OPORTUNAMENTE APRESENTARÁ; H) POR FIM, REQUER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, UMA VEZ QUE É DE CONDIÇÕES POBRE, SEM MEIOS PARA CUSTEAR A PRESENTE, CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA. I) PROTESTA PELA JUNTADA DE DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES. DÁ À CAUSA O VALOR DE R$ 1.000,00 TERMOS EM QUE, RESPEITOSAMENTE, PEDE DEFERIMENTO.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. ESTANDO PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, RECEBO A INICIAL. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. INCLUA NO PÓLO ATIVO DA DEMANDA A SRA. LUCILA DA ROCHA. OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 6, ITENS "D" E "F". PROCEDA A CITAÇÃO DOS RÉUS PARA QUE RESPONDAM A INICIAL NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 285, SEGUNDA PARTE E 319 DO CPC, EXPEDINDO-SE EDITAL COM PRAZO DE VINTE DIAS, SE NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 231 E 232 DO CPC. PROCEDA-SE A CITAÇÃO DOS CONFINANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO, BEM COMO DE SEUS CÔNJUGES, DEVENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADO DAS DILIGÊNCIAS PERCORRER TODA A LINHA DE CONFRONTAÇÃO DO IMÓVEL E AÍ PROCEDER A CITAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS ALI LOCALIZADAS, MESMO QUE NÃO CONSTEM DO MANDADO, PARA APRESENTAREM RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE POR VIA POSTAL, COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA QUE MANIFESTEM INTERESSE NA CAUSA, O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, O ESTADO DE MATO GROSSO E A UNIÃO FEDERAL. CITE-SE, VIA EDITAL, TERCEIROS E POSSÍVEIS INTERESSADOS, NA FORMA DA LEI. DÊ-SE CIÊNCIA PESSOAL AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE TODOS OS ATOS DO PROCESSO. INTIMEM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:TÂNIA M. F. SIGNOR, ESCREVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/25

EDITAL DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO

16368 - 2006 \ 25.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA, FILIAÇÃO: ORVENIL VIEIRA E LEONORA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LONDRINA-PR, SOLTEIRO(A), VENDEDOR DE SORVETE, ENDEREÇO: BAR DO MANEZINHO, LOCALIZADO À AV. BANDEIRANTES, EM FRENTE A EMPRESA SINAL VERDE, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PARANATINGA-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉ(U, S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.
OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S)/INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DESIGNADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 039 PARA O 08/03/2007 ÀS 13:00 HORAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):TÂNIA M. F. SIGNOR, ESCREVENTE
PORTARIA:

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/26

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6731 - 2005 \ 587.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
AUTOR(A): WILSON APOLINÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS AZAMBUJA
ADVOGADO: RUBENS R. A SOUSA.
RÉU(S): ANTONIO JOSÉ DA SILVA
RÉU(S): JOSÉ LUIZ DO CARMO
RÉU(S): ODILES FAGUNDES DA SILVEIRAL
ADVOGADO: HOMERO AMÍLCAR NEDEL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):AUTOR(A): WILSON APOLINÁRIO DE SOUZA, CPF: 139.059.531.53, RG: 001.163.875 SSP MS FILIAÇÃO: CARLOS APOLINÁRIO DE SOUZA E DE MARIA AUGUSTA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO:

SEM VALOR JURÍDICO

8/6/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUINTANA-SP, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO, ENDEREÇO: RUA TALLES, Nº 178., BAIRRO: AERO RURAL, CIDADE: CAMPO GRANDE-MS
SENTENÇA:VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA AJUIZADA POR WILSON APOLINÁRIO DE SOUZA CONTRA JOSÉ LUIZ DO CARMOS E OUTROS. CONSTATA-SE QUE DESDE 2003 O AUTOR DEIXOU DE DAR ANDAMENTO AO FEITO. INTIMADO O AUTOR, PESSOALMENTE, A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO A EMPRESA DE CORREIOS INFORMOU QUE ESTE MUDOU DE ENDEREÇO (FLS. 103). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. A JUSTIÇA NÃO PODE FICAR À MERCÊ DA BOA VONTADE DAS PARTES PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, SENDO PERTINENTE QUE EM CASOS TAIS PROMOVA-SE A NECESSÁRIA EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PARA FINS DE NÃO ASSOBERBAR AS PRATELEIRAS DO FÓRUM DE PROCESSOS SEM ANDAMENTO. O ART. 267, INCISO III, DO CPC INFORMA QUE O PROCESSO DEVE SER EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR E ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC. P.R.I.C.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:TÂNIA M. F. SIGNOR, ESCREVENTE

PARANATINGA, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO – ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/144.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: Marcio Fernando de Morais e Julice Luciana Vale e Claudio Aparecido Souto - Defensor Publico

PARTE RÉ: Silvana Gonçalves Coelho Camargo

CITANDO(A, S): Requerido(a): Silvana Gonçalves Coelho Camargo, Cpf: 056.2914.786-10, Rg: 12.433.887 SSP MG, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/3/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 400,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma... O adotando vive com os adotantes desde os seus primeiros dias de vida, precisamente, quando contava ele com apenas um dia de nascido. Os adotantes procuraram a genitora do adotando após tomarem conhecimento, através de uma colega da adotante, de que essa daria nos próximos meses à luz uma criança e que não teria condições financeiras e psicológicas para cuidar da infante quando do nascimento. O adotantes procuraram a genitora da criança quando essa encontrava-se com 50 dias para dar a luz a criança, e conversaram a respeito da adoção, sendo relatado pela mesma que daria a criança aos adotantes. Logo após o nascimento da criança, os adotandos, mediante o consentimento da genitora, levaram a infante para morar em sua residência, passando a zelar pelo adotando. A genitora do adotando já tem outros dois filhos que cuida, passado muitas vezes a té necessidade, já que ex-marido não contribui regulamente com o sustento da prole.Feitas, estas considerações, é preciso também, esclarecer que segundo a mãe do adotando, quando esta estava residindo na cidade de Brasília-DF, teve um relacionamento amoroso, ficando grávida, todavia, sem a vontade das partes, Após a gravidez, não desejada, a mãe da infante comunicou ao seu parceiro que não concordou com a continuidade da gestação. Com a gravidez, a mãe da criança optou pela continuação da gestação, com a opção de doação após o nascimento, o que foi feito. Os adotantes convivem no mesmo teto há mais de 4 anos, constituindo uma união estável e regular, possuindo amplas condições e estrutura sócio-economica para proporcionar um lar seguro e afeto ao adotando. Os adotantes exercem atividade remuneradas. A requerente Julice Luciana Vale, é Professora Estadual, percebendo aproximadamente a importância de R$ 800,00 e o requerente Márcio Fernando de Morais trabalha como cabeleireiro, percebendo aproximadamente em média de R$ 400,00, quantia essa suficiente para prover as necessidade primordiais do adotando, contando com o carinho e amor demonstrado pelos adotantes...."

DESPACHO: Suma... Expeça-se certidão por edital à requerida, o qual deverá ser afixado no atrio do Fórum e publicado na imprensa oficial. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/274.

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: Andréia Cristina de Jesus-Menor e André de Souza Pinheiro-Menor e Marcela dos Santos Limpias

INTIMANDO(A, S): André de Souza Pinheiro-menor, Rg: 1655389-6 SSP MT Filiação: Amâncio A. Costa e de Leonora Barreto de Souza Pinheiro, data de nascimento: 30/9/1985, brasileiro(a), natural de Itaquaraí-MS, solteiro(a), estudante, Indiciado(a): Andréia Cristina de Jesus-menor Filiação: Zilma de Jesus, data de nascimento: 13/11/1986, brasileiro(a), natural de Rolim de moura-RO, solteiro(a), estudante, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/8/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma..... Relatado, decido. Inicialmente, importante observarmos que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 103 assim determina: "Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal."Para a existência de crime e de contravenção penal, necessário se faz a antijuridicidade - que é a contrariedade a lei penal - e a tipicidade - que é a descrição abstrata da conduta humana pormenorizadamente pela lei penal e correspondente a um fato criminoso.In casu, a representação narra que os adolescentes teriam cometido atos infracionais semelhante ao crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal, vez que estaria andando pelas ruas da cidade fora do horário permitido pela Portaria n°01/01, da Vara da Infância e Adolescência. Importante ressaltarmos que para a ocorrência do crime de desobediência, imprescindível a existência de alguns requisitos. São eles: * Existência de ordem, que deverá ser dirigida direta e expressamente ao agente, exigindo-se que este tenha conhecimento inequívoco. * Exigência de legalidade da ordem, em seu aspecto formal e material. * Deve ser exarada por funcionário público competente para proferi-la. No caso em tela, a ordem judicial pretensamente desobedecida não pode ser considerada legal, notadamente quando a limitação ao direito de ir e vir só pode ocorrer por lei, não estando tal proposição consignada dentre as atribuições do Magistrado que jurisdiciona perante a Vara da Infância e Adolescência.O artigo 149 I e II do Estatuto da Criança e do Adolescente, é clarividente em elencar o rol taxativo de atribuições do Magistrado da Vara da Infância e Adolescência: "Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em: a) estádio, ginásio e campo desportivo;b) bailes ou promoções dançantes; c) boate ou congêneres;d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão;II - a participação de criança e adolescente em:a) espetáculos públicos e seus ensaios;b) certames de beleza.(...)"Torna-se evidente que a autoridade judiciária não tinha competência para elaborar portaria que restringisse o direito de ir e vir de crianças e adolescente nos logradouros públicos. Outrossim, sequer existe comprovação de que os adolescentes tivessem conhecimento inequívoco do conteúdo da mencionada portaria, o que torna o ato atípico. No mesmo sentido, os seguintes precedentes jurisprudenciais:"O crime de desobediência só se configura se a ordem é legal." (STJ RT 726/600)"A dúvida sobre a legitimidade da ordem estende-se à própria existência do delito, pois este só se configura quando a ordem é legal e emana de funcionário competente." (TACrSP 71/38)"DESOBEDIÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DE NORMA DE CARÁTER GENÉRICO EQUIPARADO A LEI, TAL COMO UMA PORTARIA. CONFIGURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Para a tipificação do crime de desobediência é indispensável que a conduta do agente se volte, dolosamente, contra a ordem legal de funcionário público que lhe é dirigida de forma direta e específica, não se configurando, portanto, quando da inobservância de uma lei ou de outras normas de caráter genérico a ela equiparadas, como é o caso de uma portaria." (TACRIMSP – Ap. n° 66.369 – 1ª Câm. – Juiz Rel. Pires Neto – 30/11/1995) Logo, não restando satisfeitos nenhum dos requisitos para a ocorrência da tipicidade do ato infracional assemelhado ao crime de desobediência, impossível qualquer tipo de responsabilização dos adolescentes. Isto posto, e com fulcro no artigo 2º do Código Penal, JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, ante o reconhecimento da atipicidade da conduta.Desta decisão deverão ser intimados o Ministério Público e os adolescentes Andréia Cristina de Jesus e André de Souza Pinheiro, através de edital, por se encontrarem em local incerto e não sabido. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. Em relação a adolescente Marcela dos Santos Limpias, proceda-se as baixas, notadamente quando a remissão concedida teve como fito a extinção do feito, já tendo, há muito, transitado em julgado.Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/482.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Daiane Pires Louro - menor e Danilo Pires Louro - menor e Arlene Rodrigues Pires Louro

PARTE REQUERIDA: Sebastião Barbosa Louro

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Sebastião Barbosa Louro Filiação: Joaquim Barbosa Louro e Josefa da Silva, data de nascimento: 4/2/1954, brasileiro(a), natural de Getulina-SP, casado(a), laticínio, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 720,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma.... Relatado, decido.Conforme bem preceitua o artigo 267, III, §1ºdo Código de Processo Civil: "Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:(...)III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;(...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas."Ora, no caso em tela verifica-se que a Exeqüente foi intimada pessoalmente para trazer o endereço do Executado aos autos, quedando-se silente, abandonando assim os autos por mais de dois meses.Desta forma, não há motivos para que este processo continue tramitando, notadamente quando aquele que mais deveria ter interesse em seu término permaneceu inerte ao chamado judicial. Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO, ante o abandono da causa por mais de trinta dias. Desta decisão deverão ser intimados a Exeqüente e o Ministério Público. Quanto ao réu, expeça-se edital para sua intimação, que deverá ser colacionado no átrio do Fórum, pelo prazo legal. Isento de custas, ante o benefício da gratuidade de justiça...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/364.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Alessandro Cardoso dos Santos - menor e Alexandra Cardoso dos Santos - menor e Maria Neuza Cardoso dos Santos

PARTE REQUERIDA: Vanderlei Mendes dos Santos

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Vanderlei Mendes dos Santos, Rg: 0893263-8 SSP MT Filiação: Ramão dos Santos e Noemia Mendes dos Santos, data de nascimento: 6/10/1966, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/7/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma,....."Relatado, decido. Conforme bem preceitua o artigo 267, III, §1ºdo Código de Processo Civil: "Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;(...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas."Ora, no caso em tela verifica-se que a Exeqüente foi intimada pessoalmente para trazer o endereço do Executado aos autos, quedando-se silente, abandonando assim os autos por mais trinta dias.Desta forma, não há motivos para que este processo continue tramitando, notadamente quando aquele que mais deveria ter interesse em seu término permaneceu inerte ao chamado judicial. Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO, ante o abandono da causa por mais de trinta dias. Desta decisão deverão ser intimados a Exeqüente e o Ministério Público. Quanto ao réu, expeça-se edital para sua intimação, que deverá ser colacionado no átrio do Fórum, pelo prazo legal. Isento de custas, ante o benefício da gratuidade de justiça...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/263.

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: Robson Rogério Ferreira Araújo

INTIMANDO(A, S): Robson Rogério Ferreira Araújo, Cpf: 020.912.461-07, Rg: 1894202-4 e de seus pais Claudio Araujo e de Cicera Ferreira Leite., data de nascimento: 28/3/1983, brasileiro(a), natural de Grandes Rios -PR, solteiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/8/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma... DECIDO. Conforme consta da denúncia, o representado nasceu em 23.03.83 e, desta forma, já completou 21 anos de idade. Dispõe o art. 2o do Estatuto da Criança e do Adolescente que se considera adolescente a pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, ressaltando o seu parágrafo único que, excepcionalmente o estatuto será aplicado às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade. Isto posto, com base no parágrafo único do art. 2o e art. 121 parágrafo 5o do Estatuto da Criança e Adolescente, DECLARO EXTINTA a punibilidade do representado...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EXEMPLAR JURÍDICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/171.

ESPÉCIE: Representação (Menores)

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Luiz Hermes de Lima Neto

INTIMANDO(A, S): Indiciado(a): Luiz Hermes de Lima Neto, Cpf: 021.423.811-38, Rg: 19175914 SSP MT Filiação: Hugolino Reis de Lima e Linane Lene Lima, data de nascimento: 23/8/1986, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), Endereço: Av. Bom Jesus, 851, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma... O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu representação em desfavor de LUIZ HERMES DE LIMA NETO, brasileiro, solteiro, estudante, nascida em 23/08/1986, filho de Hugolino reis de Lima e de Linane Lene Lima, natural de Cáceres/MT, residente e domiciliado na Av. Bom Jesus, nº851, Centro em Pontes e Lacerda/MT, como incurso na prática da conduta descrita no art. 309 da Lei 9.503/97 c/c art. 132 c/c art. 330, em concurso material (art. 69), todos do Código Penal.Narra o boletim de ocorrência que por volta da 23:00h. do dia 26/03/04, foram solicitados policiais militares, pela diretora da Escola Estadual de 1º e 2º Graus 14 de Fevereiro, para atenderem uma ocorrência envolvendo menores, sendo informados que no dia anterior houve confusão envolvendo os menores descritos em fls. 09. Ao chegar na Escola, abordaram o indiciado, sendo que este fugiu, sendo perseguido e capturado minutos após; e segundo suas informações, esperava na porta do colégio, quando dois adolescentes passaram e atiraram pedras na caminhonete de seu pai, iniciando a confusão, conforme consta às fls.06/20.Recebida a representação, foi designada audiência de apresentação do adolescente, que não foi citado pessoalmente.Relatado, decido.É de ser observado que as causas de extinção de punibilidade devem ser reconhecidas de ofício pelo Juiz, por ser matéria de ordem pública.Verifica-se que o representado Luiz nasceu em 23/08/1986, contando hoje com mais de dezoito anos. O artigo 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu parágrafo único, é clarividente em afirmar que as medidas sócio educativas e protetivas aplicam-se, excepcionalmente, somente até os dezoito anos. Assim, diante do fato do adolescente já ter completado 18 (dezoito) anos, necessária se torna a extinção do presente.Isto posto e por tudo mais que consta dos autos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do adolescente LUIZ HERMES DE LIMA NETO, brasileiro, solteiro, estudante, nascida em 23/08/1986, filho de Hugolino reis de Lima e de Linane Lene Lima, natural de Cáceres/MT, residente e domiciliado na Av. Bom Jesus, nº851, Centro em Pontes e Lacerda/MT, diante deste já ter completado dezoito anos. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Roseli A. Demarchi Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/186.

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Sandro Barbosa Ferreira

INTIMANDO(A, S): Sandro Barbosa Ferreira e seus pais Antonio Ferreira e Edith Pereira Barbosa, data de nascimento: 7/7/1982, brasileiro(a), natural de Pontes e lacerda-MT, solteiro(a), sem ocupação, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/8/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma.... " Acolho a cota ministerial, conforme cópia da certidão de fls. 11, o adolescente nasceu em 07.07.1982, sendo, portanto, maior de vinte e um anos de idade. Dispõe o art. 2º, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente que o Estatuto aplica-se somente até os vinte e um anos de idade e o art. 121 § 5º do mesmo diploma legal, dispõe que a liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do adolescente e determino o arquivamento do feito com as baixas necessárias...."Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/19.

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: Andréia Cristina de Jesus-Menor

INTIMANDO(A, S): Indiciado(a): Andréia Cristina de Jesus-menor Filiação: Zilma de Jesus, data de nascimento: 13/11/1986, brasileiro(a), natural de Rolim de moura-RO, solteiro(a), estudante, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/8/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma.... O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu representação em desfavor de ANDREIA CRISTINA DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 13/11/1986, filha de Zilma de Jesus, atualmente em local incerto e não sabido, eventualmente podendo ser localizada através de sua avó na Av. Minas Gerais, s/n, próxima a Escola 06 de Agosto, centro, nesta cidade, como incurso na prática da conduta descrita no art. 155 do Código Penal.Narra o boletim de ocorrência que no m,é anterior à feitura deste, a residência das vítimas foi arrombada e furtada todas as suas roupas, e que no dia seguinte encontraram a indiciada usando a res furtiva, conforme consta às fls.03/05. Recebida a representação, foi designada audiência de apresentação do adolescente, que não foi citado pessoalmente.Relatado, Decido.É de ser observado que as causas de extinção de punibilidade devem ser reconhecidas de ofício pelo Juiz, por ser matéria de ordem pública.Verifica-se que a representada Andreia nasceu 13/11/1986, contando hoje com mais de dezoito anos. O artigo 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu parágrafo único, é clarividente em afirmar que as medidas sócio educativas e protetivas aplicam-se, excepcionalmente, somente até os dezoito anos. Assim, diante do fato da adolescente já ter completado 18 (dezoito) anos, necessária se torna a extinção do presente.Isto posto e por tudo mais que consta dos autos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da adolescente ANDREIA CRISTINA DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 13/11/1986, filha de Zilma de Jesus, atualmente em local incerto e não sabido, eventualmente podendo ser localizada através de sua avó na Av. Minas Gerais, s/n, próxima a Escola 06 de Agosto, centro, nesta cidade, diante deste já ter completado dezoito anos. Desta decisão deverá ser intimado o Representante do Ministério Público. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Roseli A. Demarchi Nascimento

3290 - 2003 \ 317.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): NELSON VIEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:15
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): NELSON VIEIRA FILIAÇÃO: ELIAS VIEIRA E ALCINA BRAGA VIEIRA., DATA DE NASCIMENTO: 23/1/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE EMBURANA-ES, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSELI DEMARCHI

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:SUMA... "Relatado, Decido.Em relação ao delito previsto no artigo 121, §2º, ii e iv do código penal, vislumbra-se que a pena máxima prevista é de 30 anos de reclusão. logo, com base no artigo 109, i, do código penal, tem-se que a prescrição ocorreria em vinte anos.verifica-se que o réu foi pronunciado em 30/03/1987, sendo que a sentença transitou em julgado para a acusação em 12/06/1990. Destarte, entre o recebimento da denúncia e a prolação da sentença transcorreram-se quatro anos, sete meses e vinte e seis dias, sendo certo que o delito não estaria com sua pretensão punitiva prescrita, posto que o referido prazo foi interrompido com a sentença de pronúncia, só tendo passado-se dezenove anos, dois meses e vinte e seis dias desde então. È de ser observado que as causas de extinção de punibilidade devem ser reconhecidas de ofício pelo juiz, por ser matéria de ordem pública.

porém, razão assiste ao representante do ministério público, notadamente quando se vislumbra que até a presente o réu não foi encontrado, sendo certo que em possível condenação este jamais seria condenado ao máximo da pena cominada, notadamente quando o delito foi realizado na forma tentada, o que implicaria na diminuição da pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços). Tal fato ocasionaria o absurdo jurídico de em caso de condenação pelo júri popular, ser obrigatório o reconhecimento da impossibilidade de se exigir o cumprimento da pena, o que torna possível o reconhecimento da prescrição antecipada virtual.com fundamento na falta de interesse de agir e para evitar desgaste ao prestígio da justiça, apesar de certa resistência de alguns tribunais, vem se admitindo o reconhecimento da prescrição antecipada com pena virtual, com base no artigo 110, §1º e 2º do código penal, considerando-se a possível pena a ser aplicada, em perspectiva. tal prescrição leva em consideração a provável pena concreta que será fixada pelo juiz no momento futuro da condenação, sendo certo que o princípio da economia processual é norteador de todo o direito pátrio, posto que inútil se movimentar toda a máquina jurisdicional com processos que já nascem fadados ao insucesso, nos quais se reconhece, após condenar-se o réu, que o estado não tem mais direito de puni-lo, devido a prescrição. os atos ilícitos devem ser punidos pelo poder judiciário, porém não ao custo da inobtenção de benefício, nem para o ofendido, nem para a sociedade e muito menos para a imagem do poder judiciário. No mesmo sentido, decisão do egrégio tribunal de justiça do estado de pernambuco:"aplica-se a chamada prescrição penal antecipada se, mesmo antes de recebida a denúncia, evidencia-se que ocasional condenação, ainda que a pena seja aplicada em grau máximo, encontra-se prescrita desde que consideradas particularidades inerentes à hipótese e que, respaldadas em prova pré-constituída, só viriam a ser levadas em consideração na sentença final." (rt 796/676). Assim, não resta a este juízo outra escolha que não o reconhecimento da causa de extinção, declarando prescrito o delito. Isto posto e por tudo mais que consta dos autos, julgo extinta a punibilidade do réu Nelson Neira, brasileiro, lavrador, nascido em 23/01/55, natural de emburana/es, filho de elias vieira e de alcina braga vieira, atualmente em local incerto e não sabido, ante o reconhecimento da prescrição retroativa. Sem custas. Desta decisão deverão ser intimados o representante do Ministério Público...."

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1995/2623.

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE REQUERENTE: Waldemar de Jesus e Antonia Santan de Jesus

PARTE RÉQUERIDA: Espólio de Tirso Ferraz Camargo, rep. por Yolanda Camargo

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Yolanda Camargo, brasileiro(a), Endereço: Av. Três Andradas, 4003, Cidade: Osasco-SP

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de YOLANDA RIBEIRO FERRAZ DE CAMARGO, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue o pagamento da divida no valor de R$ 114.975,05 (cento e quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) atualizado em 02/02/2004, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem-lhe constritados tantos bens quanto bastem para garantia do débito.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/220.

ESPÉCIE:

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: DARCI LEMES DA LUZ

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Darci Lemes da Luz Filiação: José Pinto da Luz e Luzia da Silva Lemes, brasileiro(a), , Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/8/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA:Suma.... Relatado, decido.É de ser observado que as causas de extinção de punibilidade devem ser reconhecidas de ofício pelo Juiz, por ser matéria de ordem pública.Em relação ao delito previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, vislumbra-se que a pena máxima prevista é de 20 anos de reclusão. Logo, com base no artigo 109, I, do Código Penal, tem-se que a prescrição ocorreria em vinte anos.Destarte, como a denúncia foi recebida no ano 1991, o delito não estaria com sua pretensão punitiva prescrita, posto que o referido prazo foi interrompido com tal ato, só tendo se passado quinze anos.Porém, razão assiste a Representante do Ministério Público, notadamente quando se vislumbra que, até a presente, só foi apresentada a defesa prévia, sendo certo que em possível condenação, muito provavelmente o mesmo não seria condenado ao máximo da pena cominada.Ademais, no caso de pronúncia do denunciado, estes autos ficariam paralisados, aguardando-se sua prisão para a realização do júri popular.Tal fato ocasionaria o absurdo jurídico de em caso de condenação, ser obrigatório o reconhecimento da impossibilidade de se exigir o cumprimento da pena, o que torna possível o reconhecimento da prescrição antecipada virtual.Com fundamento na falta de interesse de agir e para evitar desgaste ao prestígio da Justiça, apesar de certa resistência de alguns tribunais, vem se admitindo o reconhecimento da prescrição antecipada com pena virtual, com base no artigo 110, §1º e 2º do Código Penal, considerando-se a possível pena a ser aplicada, em perspectiva. Tal prescrição leva em consideração a provável pena concreta que será fixada pelo juiz no momento futuro da condenação, sendo certo que o princípio da economia processual é norteador de todo o direito pátrio, posto que inútil se movimentar toda a máquina jurisdicional com processos que já nascem fadados ao insucesso, nos quais se reconhece, após condenar-se o réu, que o Estado não tem mais direito de puni-lo, devido a prescrição. Os atos ilícitos devem ser punidos pelo Poder Judiciário, porém não ao custo da inobtenção de benefício, nem para o ofendido, nem para a sociedade e muito menos para a imagem do Poder Judiciário. No mesmo sentido, decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:"Aplica-se a chamada prescrição penal antecipada se, mesmo antes de recebida a denúncia, evidencia-se que ocasional condenação, ainda que a pena seja aplicada em grau máximo, encontra-se prescrita desde que consideradas particularidades inerentes à hipótese e que, respaldadas em prova pré-constituída, só viriam a ser levadas em consideração na sentença final." (RT 796/676)
Assim, não resta a este Juízo outra escolha que não o reconhecimento da causa de extinção, declarando prescrito o delito. Isto posto e por tudo mais que consta dos autos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado DARCI LEMES DA CRUZ ou HILÁRIO LEMES DA LUZ, brasileiro, solteiro, cobrador, idade 21 anos, natural de Céu Azul/PR, filho de José Pinto da Luz e Luzia da Silva Lemes, sem residência fixa, atualmente em local incerto e não sabido, diante do reconhecimento da prescrição antecipada virtual da pretensão punitiva. ..Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/288.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

SEM VALOR JURÍDICO

PARTE AUTORA: A Fazenda Pública Estadual

PARTE RÉ: Ind. E Com. De Carnes Portal do Vale Ltda. e João Peronico da Silva e Dulce Correa Lessi e Gercino da Silva Neves e Rosânia Lima Francisca e Cosme Sandro Barbosa de Freitas

CITANDO(A, S): Executados(as): Cosme Sandro Barbosa de Freitas, Cpf: 650.091.691-34 Filiação: Carmelito Barbosa de Freitas e Maria Agelin de Freitas, data de nascimento: 22/7/1975, brasileiro(a), natural de Batayporã-MS, solteiro(a), comerciante, Executados(as): Dulce Correa Lessi, Cpf: 325.987.181-00, brasileiro(a), comerciante;Executados(as): Gercino da Silva Neves, Cpf: 632.508.451-91, brasileiro(a), Executados(as): Ind. e Com. de Carnes Portal do Vale Ltda., CNPJ: 03.122.362/0001-43Inscrição Estadual: 13187438-1, brasileiro(a), comércio,Executados(as): João Peronico da Silva, Cpf: 632.508.611-20, brasileiro(a),Executados(as): Rosânia Lima Francisca, Cpf: 469.181.832-49 Filiação: Wilson Lima Francisca e Ivete Conceição Francisco, data de nascimento: 31/10/1974, brasileiro(a), natural de Santa Luzia-MG, solteiro(a), domestica, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 5.310.995,77

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma... A fazenda Pública Estadual, através da Procuradoria Geral do Estado, pela Procuradora Infra-assinada, com sede na Rua Seis s/n Edifício Marechal Rondon, CPA - Cuiabá-MT>< vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal, nos moldes da Lei nº 6830/80, requerendo a citação da Executada e seus sócios, para no prazo de 05 (cinco) dias paguem a dívida no valor de R$ 5.310.995,77 (cinco milhões trezentos e dez mil e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 002058/06-A, nos termos do seu artigo 8º da referida Lei. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, intimando-se desta os executados e se for o caso, respectivos cônjuges, à fim de garantir o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. ..."

DESPACHO: Suma... Expeça-se edital para citação dos sócios e da empresa. ..."Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/124.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: Juniel Jesus de Almeida e Aldimara Vaillant Gonçalves e Claudio Aparecido Souto - Defensor Publico

PARTE REQUERIDA: Este Juízo

INTIMANDO(A, S): Requerente: Aldimara Vaillant Gonçalves, Cpf: 001.262.131-51, Rg: 1033755-5 SSP MT Filiação: Aldo José dos Santos Gonçalves e Marina Alves Vaillant, data de nascimento: 20/1/1985, brasileiro(a), natural de Pontes e lacerda-MT, solteiro(a), cabeleireira, estado atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/4/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma.... Relatado, decido. O acordo representa a vontade das partes. Verifica-se que as partes são capazes, estando bem representadas nos autos por seu patrono, não havendo qualquer comunicação de vício, motivo pelo qual o acordo celebrado deve ser considerado plenamente válido. Isto posto, e com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos estipulados nos autos, ficando o feito EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.Sem custas. Desta decisão deverão ser intimados as partes, o Defensor e o Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: CITAÇÃO DIAS

AUTOS N.º 2006/101.

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE AUTORA: Weldes Richard Coutinho Sharlack-menor e Márcia Coutinho e Claudio Aparecido Souto - Defensor Publico

PARTE RÉ: Nelson Ricardo Scharlack

CITANDO(A, S): Requerido(a): Nelson Ricardo Scharlack, Cpf: 803.351.109-59, Rg: 5.291.357-8 SSP PR Filiação: Neson Scharlack e Neide Pasquini Scharlack, data de nascimento: 4/11/1974, brasileiro(a), natural de Loanda-PR, solteiro(a), inseminador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 três dias efetuar o pagamento da pensão em atraso, ou justificar a impossibilidade de faze-lo, sob pena de prisão.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/3/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 1.800,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Suma... O Executado não vem adimplindo com a r. sentença prolata nos autos de alimentos, onde ficou acordado pensão alimentícia equivalente a 50% do salário mínimo vigente do país, que corresponde atualmente R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). O exeqüente é credor do executado da importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) relativos às prestações aos meses, janeiro, fevereiro e março/2006, em atraso, representada pelo acordo judicial, junto ao Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, no qual o executado se comprometeu a pagar mensalmente o equivalente a 50 (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente do pais, a título de pensão alimentícia. Ocorre Excelência que, o executado, apresar de ter do seu dever, resolveu não adimplir voluntariamente até a presente data, perdurando sua obrigação, vindo o autor a ser custeado somente pela sua genitora que é pessoa pobre passando até mesmo por necessidade básicas. Desta forme, os exeqüentes são credores de uma pensão alimentícia vencidas no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)..."

DESPACHO: Suma... Expeça-se por edital ao executado, o qul deverá ser fixado no átrio do Fórum e enviado à Imprensa Oficial. ..."
Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/93.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Paulo Fernandes

INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): Paulo Fernandes Filiação: José Fernandes e Maria Augusta Fernandes, data de nascimento: 2/8/1958, brasileiro(a), natural de Maringá-PR, solteiro(a), braçal, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. CIENTIFICANDO-O de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da sentença, caso queira.

SENTENÇA: Suma.... "Relatado, decido.A materialidade do delito de tentativa de roubo encontra-se comprovada nos autos através do boletim de ocorrência de fls. 13.Quanto a autoria, restou demonstrado cabalmente que esta deve ser atribuída ao acusado, apesar de sua negativa. Senão vejamos:O réu, em seu interrogatório, assim declarou: "(...) Que estava mostrando uma arma para a vítima, pois ela disse que estava interessada em adquirir um revólver; que estavam dentro do quarto e a vítima começou a manusear a arma, quando esta disparou e atingiu sua mão; Que em nenhum momento entrou em luta corporal com a vítima; que a arma era um revólver calibre 38 velho, que não sabe dizer se era de cano curto ou longo; Que a vítima após o disparo saiu correndo. Que tinha chegado da fazenda e bebeu um pouco com a vítima no hotel, mas não conhecia antes desse fato. Que não recebeu nenhum dinheiro da vítima pela arma. Que mostrou a arma carregada para a vítima porque a puxou debaixo do colchão; (...); Que é casado e mora com a esposa e filhos. (...)"A vítima Genésio Lopes Farias, afirmou que:"(...) Que estava conversando com um amigo quando Paulo lhe chamou dizendo que depois era para ir até o quarto dele, pois teria uma coisa para lhe mostrar; que já conhecia Paulo e viu que ele estava bebendo catuaba; que foram até o quarto e lá dentro o acusado puxou uma arma debaixo do travesseiro e apontou para o peito do depoente dizendo que era para passar a carteira; que quando Paulo foi pegar a carteira com uma das mãos, o depoente se aproveitou e segurou a arma, e aí tiveram uma luta, cada um puxando a arma para um lado, até que ela disparou; que Paulo estava bêbado e suas mãos tremiam muito; que o depoente não tinha bebido e desta forma conseguiu pegar a arma e obrigou Paulo a abrir a porta do quarto. Que quando ele abriu a porta o depoente saiu correndo e jogou a arma para dentro do quarto onde Paulo estava; (...); Que Paulo não falou em vender arma para o depoente; que disse apenas que tinha um negócio para lhe mostrar. Que não conhece Elânio. (...)".Por sua vez a testemunha Odiney Osvaldo Carvalho de Assunção, em seu depoimento, informou que:"(...) Que conversou com o responsável do hotel e este relatou que estava na frente e tinha algumas pessoas bebendo; que vítima e acusado estavam juntos e não sabe o motivo pelo qual discutiram e de repente teve um disparo de arma de fogo; que o acusado disse ao depoente que foi a vítima que tentou tirar sua carteira e a vítima falou justamente o contrário; que o acusado disse que estava com a arma e a vítima ao tentar pegar a arma do mesmo, razão pela qual efetuou o disparo; (...)".dá a testemunha Sebastião Andrade Ribeiro, aduziu que: "(...) Que quando a vítima narrou os fatos ela contou com firmeza, inclusive gesticulou bastante mostrando a forma como conseguiu segurar a arma. (...)" A testemunha Elanio Brito Galdino do Nascimento, embora não tenha sido ouvida em Juízo, temos que considerar o depoimento prestado na delegacia, onde afirmou que:"(...); Que no dia de hoje (03/07/04) estava eu no hotel, onde permanecia em meu quarto com uma colega ali mesmo do hotel de porta fechada, Que o rapaz que tomou o tiro na mão, estava anteriormente bebendo no bar do hotel, e que Paulo estava hospedado no hotel no quarto nº 01 e eu estava no nº 09, Que não sei a quanto tempo o rapaz ferido estava já bebendo no bar, Que quando fui para meu quarto o rapaz permaneceu bebendo no bar, Que não havia visto Paulo no bar; Que quando estava em meu quarto, ouvir uma discussão que vinha do quarto de Paulo, contudo, não ouvi sobre o que era a discussão, quando ouve um disparo de arma de fogo dentro do quarto de Paulo, e que saí do meu quarto para ver o que havia acontecido, quando vi Paulo, saiu de seu quarto e veio pelo corredor e jogou uma sacola de plástico transparente de cor amarela com uma arma dentro, arma esta que parecia um revólver calibre 38 e jogou sobre a laje do banheiro, e saiu na mesma hora do hotel em direção a rua; (...); Que não sabe informar porque Paulo atirou na mão do rapaz, pois não presenciou a discussão entre eles, e nem sabe informar como tudo se deu".Outro fato muito importante é o réu ter usado arma de fogo e feito a vítima ameaças, visando apropriar-se da carteira do mesmo. O réu foi ardiloso, ao convidar a vítima até seu quarto, aproveitando a oportunidade e o local fechado, para anunciar o roubo. Não pode prosperar a alegação do réu de que mostrava a arma à vítima com intuito de vender, quando ocorreu o disparo acidental, uma vez que as testemunhas, informaram que houve uma discussão antes do disparo da arma de fogo, o que não demonstra ser uma simples negociação de arma de fogo às portas fechadas, mas sim uma reação da vítima à notícia do roubo e tentativa de desarmar o réu.Assim, a teoria apresentada pela defesa de ausência de provas cabais não merece guarida, notadamente quando a versão apresentada pela vítima foi corroborada, integralmente, pelos demais depoimentos testemunhais, devendo ser reconhecida a responsabilização do réu pelo delito de roubo tentado. Outrossim, importante ressaltar que o delito ocorreu de forma dolosa, sendo certo que o fato da vítima ter logrado êxito em evitar o roubo do bem não elide a responsabilidade do agente, pois roubo trata-se de um crime complexo e teve início com a grave ameaça. No mesmo sentido, o seguinte recedente jurisprudencial:"HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO POR CRIME DE ROUBO TENTADO. IMPETRAÇÃO QUE OBJETIVA A CONFIGURAÇÃO DE CRIME IMPOSSÍVEL, POR NÃO TER HAVIDO APROPRIAÇÃO DO BEM. A inexistência de objeto de valor em poder da vítima não descaracteriza a figura típica prevista no art. 157 do Código Penal, porquanto o roubo é modalidade de crime complexo, cuja primeira ação - a violência ou grave ameaça - constitui início de execução. Habeas corpus indeferido." (STF – 1ª Turma - rel. Ilmar Galvão-16/03/1998)"Pratica o delito de roubo, na sua forma tentada, o agente que, após anunciar que se trata de um assalto, tenta dominar, fisicamente, a vítima para subtrair dinheiro e somente não consegue consumar seu intento devido a pronta reação desta". (TJAC – RT 745/693)"Ocorre tentativa de roubo caso a vítima venha a reagir prontamente à ação do ofensor investindo na direção deste desarmando-o, sem que o agente consiga ter em mãos o bem visado". (TACRSP – RJDTACRIM 22/386)Deve ser reconhecida a qualificadora de emprego de arma, notadamente quando observamos o depoimento da vítima, das testemunhas e o auto de prisão em flagrante de fls. 06/08.Outrossim, a arma foi efetivamente empregada para a realização do delito, objetivando a intimidação da vítima.No mesmo sentido, os seguintes precedentes jurisprudenciais:"Para o reconhecimento da referida qualificadora necessário é que o agente porte ostensivamente a arma, de forma que a vítima a veja ou, então, que se utilize dela para intimidar a vítima". (TACRSP – RT 685/386)"A simples exibição de arma de fogo é suficiente para atemorizar e subjugar a vítima, razão pela qual impõe-se a condenação pelo crime de roubo qualificado previsto no artigo. 157, § 2º, I, do Código Penal". (TAPR – RT 768/697)"Se o emprego de arma na prática do roubo produziu o efeito desejado, qual seja intimar, ao menos momentaneamente, a vítima, a majorante deve ser aplicada, pouco importando o contra-ataque". (TARS – JTAERGS 101/64) No mesmo sentido (TACRSP – JTACRIM 86/18)Em relação a culpabilidade do delito de roubo tentado, qualificado, percebe-se que esta deve ser reconhecida, haja vista que o acusado, dolosamente, o realizou.Isto posto, e por tudo mais que consta dos autos, julgo procedente o pedido, condenando o réu PAULO FERNANDES, brasileiro, solteiro, serviço braçal, natural de Maringá/PR, nascido aos 02/08/1958, filho de José Fernandes e de Maria Augusta Fernandes, residente no Hotel Rodrigues, centro, Pontes e Lacerda – MT, quando está na cidade e trabalha na Fazenda Garça Branca, estrada de Nova Lacerda - MT, como incurso nas penas do artigo 157, §2°, I, c/c. artigo 14, II, ambos do Código Penal. Passo a fixação da pena.Analisando as ircunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, reconheço a culpabilidade em seu grau máximo, mormente quando o Réu tinha plena consciência da ilicitude de sua conduta; quanto aos antecedentes, inexistem nos autos registros que indicam condenações com trânsito em julgado; quanto a conduta social, o réu tem endereço certo com esposa e filhos, mas ao retornar do serviço freqüenta bares para se embriagar e hospeda-se em hotel para ocultar tal atitude; quanto a personalidade, não consta nos autos informações; os motivos foram o ganho fácil e rápido; quanto as circunstâncias, temos que estas foram gravíssimas, notadamente quando a vítima foi ameaçada com arma, que inclusive, acabou por disparar; já as conseqüências devem ser consideradas graves, posto que a vítima acabou por ser atingida por disparo da arma, causando-lhe lesão; já a vítima, em nada contribuiu para a ocorrência do evento, uma vez que foi ludibriada a ir até o quarto do réu. Assim, fixo a pena base, visando o necessário para a reprovação e prevenção do crime, em quatro anos e cinco meses de reclusão e quarenta dias-multa, a serem calculados sobre 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente a época dos fatos.Quanto as agravantes, verifica-se que o réu convidou, dissimuladamente a vítima para ir até seu quarto, pois tinha algo a lhe mostrar e quando esta adentrou, trancou a porta, devendo assim ser reconhecida a agravante prevista no artigo 61, II, c, do Código Penal. Assim, agravo a pena em seis meses de reclusão e cinco dias multa. Inexistem atenuantes. Assim, fixo a pena provisória para o Réu em quatro anos e onze meses de reclusão e pagamento de quarenta e cinco dias multa, a serem calculados sobre um trigésimo do salário mínimo, vigente a época dos fatos. Quanto as causas de aumento, verifica-se que foi reconhecida a qualificadora de uso de arma de fogo, sendo cabível o aumento de 1/3 até 1/2 da pena, nos termos do artigo 157, § 2º, I, do Código Penal. Verifica-se que o réu fez uso de arma própria, tornando maior a ameaça à incolumidade da vítima. Assim, aumento a pena em 1/2. Quanto as causas de diminuição da pena, trata-se de delito cometido em tentativa, sendo, portanto, cabível a diminuição de 1/3 a 2/3 da pena, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Código Penal.Verifica-se que o réu praticou todos os atos necessários para a subtração do bem móvel, realizando quase todos os atos referentes ao iter criminis, aproximando-se muito do resultado. Assim, reduzo a pena em 1/3, tornando a pena definitiva em dez meses e vinte dias de reclusão e cinco dias multa, a serem calculados sobre 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente a época dos fatos.Logo, torno a pena provisória em definitiva, condenando o Réu em 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de reclusão e pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias multa, a serem calculados sobre um trigésimo do salário mínimo vigente a época dos fatos. Fixo o regime inicial de cumprimento da pena em regime semi-aberto, nos termos do artigo 33, §2°, b, do Código Penal, sendo certo que as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal não são todas desfavoráveis. A análise dos requisitos do artigo 44, I, do Código Penal demonstrou que a substituição da pena não é possível, diante da fixação da pena privativa de liberdade acima de 04 anos, bem como o crime ter sido praticado mediante grave ameaça, motivo pelo qual deixo de proceder a referida substituição. ...." Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/46.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE REQUERENTE: Edson da Silva Miranda e Eliana Anunciação de Moraes Miranda e Pedro Henrique Cruz

PARTE REQUERIDA: Jucélia da Silva Cruz

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Jucélia da Silva Cruz Filiação: José de Souza Cruz e Manoela da Silva Cruz, brasileiro(a), natural de Pontes e lacerda-MT, solteiro(a), do lar, atualmente em lugar incerto e não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/2/2004

SEM VALOR COMERCIAL

VALOR DA CAUSA: R$ 240,00

FINALIDADE: Intimar a Requerida supra mencionada para no prazo de 05 (cinco) dias indicar o nome e endereço do suposto pai da criança Pedro Henrique Cruz. Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/78.

ESPÉCIE: Ordinária em geral

PARTE REQUERENTE: Enos de Souza Moreira

PARTE RÉQUERIDA: Noerly Produtos de Beleza

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EMPRESA NOERLY PRODUTOS DE BELEZA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR a parte requerida supra citada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar resposta, sob pena de ser considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

RESUMO DA INICIAL: Suma... " O requerente ultimamente vem sofrendo sérios constrangimentos aos tentar realizar transações comerciais a prazo nesta cidade e região, sendo apenas informado pelo vendedor de que o crédito não foi autorizado, sem, entretanto, receber explicação coerentes para tal. Recentemente, ao tentar efetuar uma compra a prazo de eletrodomésticos na Empresa City Lar, nesta cidade, foi, por mais uma vez e na presença de alguns amigos, dito em alto e bom som que o seu cadastro não estava bom, pois, segundo o banco de dados, seu nome encontra-se nos cadastros de mal pagadores. Ato contínuo, o requerente procurou o serviço de proteção ao crédito desta cidade e, para seu espanto pode constatar que seu nome encontra-se incluso entre os ditos caloteiros no Serasa e SCPC. Procurou por mais detalhes e foi-lhe informado por tal instituição que a origem da anotação teria se dado pelo Protesto efetivado em 17/01/2000, junto ao Cartório do 3º oficio de Protesto de Títulos, situado na Rua Rui Barbosa, s/n - Ed. Rio Lima, 1º andar, centro em Salvador - BA, por ordem do requerido Banco Real, conforme informou o próprio Cartório. Vale ressaltar que a requerente sequer conhece o Estado da Bahia, desconhecendo, inclusive, a empresa Neorly Produtos de Beleza Ltda, sacadora do título protestando, que poderá ser chamada a integrar a lide. No documento de fls., vê-se claramente que o requerido levou a protesto o Nome de Godofredo Rodrigues Lopes, porém, utilizado-se do número do CPF-MF do requerente. Não desenvolveu as diligências necessárias e maculou o nome do requerente. Esta situação constrangeu moralmente o requerente perante lojistas e aos demais fregueses e, também diante de seus amigos, uma vez que sempre esteve em dia com suas obrigações de cidadão e consumidor. ..."

DECISÃO/DESPACHO: Suma..." Determino a expedição de edital visando a citação da Empresa Noerly Produtos de Beleza...."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/427.

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: Carlos Elias Martin Carvalho e Luiz Paulo Teles Pereira

INTIMANDO(A, S): Carlos Elias Martin Carvalho Filiação: Carlos Roberto Carvalho e Maria Sinforosa Martin da Silva, data de nascimento: 12/7/1987, brasileiro(a), natural de Pontes e lacerda-MT, solteiro(a), estudante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma... "Relatado, decido.É de ser observado que as causas de extinção de punibilidade devem ser reconhecidas de ofício pelo Juiz, por ser matéria de ordem pública.Verifica-se que o representado Carlos nasceu em 12/07/1987, e o representado Luiz nasceu em 20/12/1987, contando ambos hoje com mais de dezoito anos. O artigo 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu parágrafo único, é clarividente em afirmar que as medidas sócio educativas e protetivas aplicam-se, excepcionalmente, somente até os dezoito anos. Assim, diante do fato dos adolescentes já terem completado 18 (dezoito) anos, necessária se torna a extinção do presente.Isto posto e por tudo mais que consta dos autos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos adolescentes CARLOS ELIAS MARTIN CARVALHO filho de Carlos Roberto Carvalho e Maria Sinforosa Martin da Silva, nascido aos 12/07/1987, brasileiro, natural de Pontes e Lacerda-MT, solteiro, estudante, residente na Av. Marechal Rondon, Nº 741, Centro, Pontes e Lacerda-MT, e LUIZ PAULO TELES PEREIRA filho de Luiz Pereira e Eva Teles Pereira, nascido aos 20/12/1987, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, solteiro, estudante, residente na Av. Municipal, N.º 1216, Centro, Pontes e Lacerda-MT, diante destes já terem completado dezoito anos. Desta decisão deverão ser intimados o Representante do Ministério Público e o adolescente...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/279.

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE: Marilda Ferreira de Souza e O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Célia Caldeira de Moraes - Menor e Marina Alves Vieira - Menor e Kelly Ferreira - Menor e Lindaura Ferreira Moura e Luciene Ferreira de Souza- Menor e Marcela dos Santos Limpias

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Célia Caldeira de Moraes - Menor Filiação: Maria Luiza Caldeiras de Moraes, data de nascimento: 30/3/1984, brasileiro(a), natural de Itaunas-ES, convivente, Requerido(a): Kelly Ferreira - Menor Filiação: Lindauva Ferreira dos Santos, data de nascimento: 22/4/1987, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), e Requerido(a): Lindaura Ferreira Moura Filiação: Francisca Ferreira dos Santos, brasileiro(a), , Endereço: Qd. 29, Rua F, Atrás da Granja N.º 264, Bairro: Morada da Serra, Cidade: P. e Lacerda-MT e e Requerido(a): Luciene Ferreira de Souza- Menor Filiação: Marilda Ferreira de Souza, data de nascimento: 10/1/1984, brasileiro(a), natural de Porto esperidião-MT, convivente, do lar, e Requerido(a): Marcela dos Santos Limpias Filiação: Marlene dos Santos Limpias e Edmundo Limps Nunes, data de nascimento: 7/9/1988, brasileiro(a), natural de Vila Bela-MT, solteiro(a), e Requerido(a): Marina Alves Vieira - Menor Filiação: Maria Aparecida e Marinho, data de nascimento: 9/7/1986, brasileiro(a), natural de Jauru-MT, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/8/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma... Relatado, decido.É de ser observado que as causas de extinção de punibilidade devem ser reconhecidas de ofício pelo Juiz, por ser matéria de ordem pública.Verifica-se que as representadas contam hoje com mais de dezoito anos. O artigo 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu parágrafo único, é clarividente em afirmar que as medidas sócio educativas e protetivas aplicam-se, excepcionalmente, somente até os dezoito anos. Assim, diante do fato do adolescente já ter completado 18 (dezoito) anos, necessária se torna a extinção do presente.Isto posto e por tudo mais que consta dos autos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE das adolescentes CÉLIA CALDEIRA DE MORAES, MARINA ALVES VIEIRA, KELLY FERREIRA, MARCELA DOS SANTOS LIMPIAS diante destas já terem completado dezoito anos. Desta decisão deverão ser intimados o Representante do Ministério Público e as adolescentes...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):LUCIANA MARQUES GOBBI
EXPEDIENTE:2007/8

EDITAL INTIMAÇÃO DE PARTES

14775 - 2005 \ 735.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: DARCI MELO MOREIRA
REQUERIDO(A): JOÃO PAULO DE SOUZA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): BENEDITA ENILDES CORREIA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO JANGADA RONCADOR, LOTE, 189, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

REQUERIDO(A): JOÃO PAULO DE SOUZA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), TRABALHADOR RURAL, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO JANGADA RONCADOR LOTE, 189, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 735/2005 REQUERENTE: GILSON RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS REQUERIDOS: BENEDITA ENILDES CORREIA DE SOUZA E OUTROS 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. GILSON RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS AJUIZARAM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FACE DE BENEDITA ENILDES CORREIA DE SOUZA E OUTROS ALEGANDO QUE TEVE SUA ÁREA LOCALIZADA NOS LOTES 190 E 191 LOCALIZADOS NA GLEBA JANGADA RONCADOR TURBADA POR ATO DO REQUERIDO O QUAL CONSTRUIU UMA CERCA IMPEDINDO O ACESSO AOS LOTES. A LIMINAR FOI DEFERIDA AS FOLHAS 19/20. OS REQUERIDOS DEIXARAM TRANSCORRER O PRAZO IN ALBIS PARA APRESENTAREM RESPOSTA. É O RELATÓRIO. DECIDO. ESTANDO O PROCESSO EM ORDEM, PASSO AO IMEDIATO JULGAMENTO NA FORMA EM QUE SE ENCONTRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 330, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, VERIFICO DA ANÁLISE ACURADA DOS AUTOS QUE OS REQUERIDOS DEIXARAM TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE RESPOSTA, TORNANDO, ASSIM, REVÉIS. A PROPÓSITO, A RELATIVIZAÇÃO DOS EFEITOS DESSE FENÔMENO NÃO TEM COMO FINALIDADE PREJUDICAR A CELERIDADE, SUSTENTÁCULO BASILAR DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, MAS APENAS EVITAR UM POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA PARTE AUTORA. TODAVIA, MESMO NÃO PODENDO O RÉU FAZER PROVA DE FATO SOBRE O QUAL PESA A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE, COMO ESTA É RELATIVA, PELO CONJUNTO PROBATÓRIO PODE RESULTAR A COMPROVAÇÃO DA PROVA EM CONTRÁRIO ÀQUELE FATO, DERRUBANDO A PRESUNÇÃO QUE FAVORECIA O AUTOR. NO CASO EM TELA, EMBORA A DOUTRINA POSSIBILITE AO MAGISTRADO ENTENDER DE FORMA CONTRÁRIA, NÃO VISLUMBRO DOS AUTOS NENHUM ELEMENTO FÁTICO OU JURÍDICO A PONTO DE ENSEJAR PRODUÇÃO DE PROVAS OU ABALAR TAL PRESUNÇÃO E, POR CONSEGUINTE, FLEXIBILIZAR TAIS EFEITOS. PORTANTO, NÃO HAVENDO DOCUMENTOS CARREADOS QUE MOTIVE A ALTERAÇÃO DO CONVENCIMENTO, PRESUMIDO PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, É DE RIGOR PROCEDER AO PEDIDO E MANTÊ-LOS ÁREA PRETENDIDA. NESTE DIAPASÃO, SEGUE O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO: APELAÇÃO CÍVEL – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – INDENIZAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – POSSE DE MÁ-FÉ – RECURSO NÃO PROVIDO – NAS AÇÕES POSSESSÓRIAS, A ANÁLISE DA QUALIDADE DO POSSUIDOR QUE ESTAVA NA POSSE TEM ESPECIAL RELEVÂNCIA, POIS SE NELA ESTIVER DE BOA-FÉ A LEI IMPÕE A INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS E ÚTEIS, BEM COMO DAS ACESSÕES. A POSSE DE BOA-FÉ SE TRANSFORMA EM POSSE DE MÁ-FÉ, QUANDO O POSSUIDOR TOMA CONHECIMENTO DO VÍCIO QUE INFIRMA SUA POSSE. (TAMG – AP 0350491-2 – BETIM – 5ª C.CÍV. – REL. JUIZ MARINÉ DA CUNHA – J. 13.12.2001). NO MESMO RUMO PRECEITUA O ARTIGO 1202 DO CÓDIGO CIVIL PRECEITUA QUE "A POSSE DE BOA-FÉ SÓ PERDE ESTE CARÁTER NO CASO E DESDE O MOMENTO EM QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS FAÇAM PRESUMIR QUE O POSSUIDOR NÃO IGNORA QUE POSSUI INDEVIDAMENTE". DESSA MANEIRA, DIANTE DA PRESUNÇÃO IURIS TANTUM, TEM-SE QUE A BOA-FÉ DEVE EXISTIR DESDE O MOMENTO EM QUE SE ORIGINOU A POSSE, MANTENDO-SE ENQUANTO PERDURAR ESTA, SOMENTE SE MODIFICANDO DIANTE DESTAS CIRCUNSTÂNCIAS. CORROBORANDO ESTA LINHA DE RACIOCÍNIO PERCEBO QUE OS REQUERIDOS NÃO ANEXARAM, NOS AUTOS, QUAISQUER DOCUMENTOS QUE PUDESSSEM, EM TESE, SUSTENTAR A LEGITIMIDADE DA POSSE ARGÜIDA, NEM SEQUER O JUSTO TÍTULO. DESTARTE, PELOS ELEMENTOS CARREADOS, NÃO HÁ COMO RECONHECER AOS REQUERIDOS POSSE EM SEU FAVOR, NÃO OBSTANTE A LIMINAR TER SIDO DENEGADA. ANTE O EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, CONFIRMANDO À LIMINAR CONCEDIDA AS FOLHAS 19/20, QUE OS REQUERENTES JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA, ANGELITA DE SOUZA OLIVEIRA E GILSON RODRIGUES DE SOUZA MOVERAM EM FACE DOS REQUERIDOS JOÃO PAULO DE SOUZA E BENEDITA ENILDES CORREIA RODRIGUES DE SOUZA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA MANTÊ-LOS NA ÁREA LOCALIZADA NOS LOTES Nº 190 E 191, NA GLEBA JANGADA RONCADOR, NESTA CIDADE. PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ANTE A AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE DA CAUSA. EXPEÇA-SE O MANDADO DE MANUTENÇÃO DE POSSE EM FAVOR DOS REQUERENTES. P.R.I.C CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 10 DE JULHO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

10869 - 2005 \ 18.
AÇÃO: ATO INFRACIONAL

MENOR INFRATOR: F. S. B. (. M.).

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MENOR INFRATOR: FELIPE SAUL BENEVIDES (MENOR) FILIAÇÃO: FÁTIMA SANTANA BENEVIDES, DATA DE NASCIMENTO: 8/3/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA, BAIRRO: PRAIA RICA / ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JANAINA AMARAL SILVA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 29/2004 VISTOS ETC TRATA-SE DE ATO INFRACIONAL EM QUE O OFENDIDO THIAGO ZETINHO PEREIRA FOI AGREDIDO PELO INDICIADO, FELIPE SAUL BENEVIDES ASSEVERA O OFENDIDO QUE ESTAVA JUNTAMENTE COM ALGUNS AMIGOS CONVERSANDO NO COLÉGIO, QUANDO

SEM VALOR JURÍDICO

DE REPENTE O INDICIADO PUXOU-LHE E DESFERIU UM SOCO NA ALTURA DO PESCOÇO, E QUE O MESMO FICOU ALGUNS DIAS SEM FALAR EM VIRTUDE DO SOCO. ÀS FLS. 07/08 E 12/13 TERMOS DE DECLARAÇÕES DAS PARTES. AS PARTES COMPARECERAM PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DESTE MUNICÍPIO, E ATRAVÉS DO TERMO DE DELIBERAÇÕES O OFENDIDO EXPRESSAMENTE MANIFESTOU VONTADE DE NÃO REPRESENTAR CONTRA O INDICIADO. (FLS. 20) ÀS FLS. 30, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO É O RELATÓRIO DECIDO COM EFEITO, O OFENDIDO ÀS FLS. 20 MANIFESTA EXPRESSAMENTE O DESEJO DE NÃO OFERECER REPRESENTAÇÃO CONTRA O SEU AGRESSOR, CORROBORANDO COM O PARECER MINISTERIAL ÀS FLS. 30. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INDICIADO FELIPE SAUL BENEVIDES, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. TRANSITADA EM JULGADO, FEITAS AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 26 DE FEVEREIRO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO

13222 - 2005 \ 32.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOACILDO PEREIRA DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): ADAILTON DE JESUS MIRANDA FILIAÇÃO: HILDETE MIRANDA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 9/12/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, Nº 253, BAIRRO: PEDREGAL, CIDADE: CUIABÁ-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JANAINA AMARAL SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 32/2005 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA RÉUS: ADAILTON DE JESUS MIRANDA JOACILDO PEREIRA DA SILVA VISTOS ETC. ADAILTON DE JESUS MIRANDA E JOACILDO PEREIRA DA SILVA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, FORAM DENUNCIADOS COM INCURSOS NO ARTIGO 155, §4°, INCISOS I E IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PORQUE ELES, NO DIA E LOCAL REFERIDOS NA DENÚNCIA, AGINDO EM CONCURSO E COM IDENTIDADE DE PROPÓSITOS, MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, SUBTRAÍRAM, PARA ELES, ROUPAS, CALÇADOS, PRODUTOS DE HIGIENE, COBERTORES E UM APARELHO DE SOM, AVALIADO EM R$ 2.054,00 (DOIS MIL E CINQÜENTA E QUATRO REAIS) PERTENCENTES À VÍTIMA MIGUEL ROGÉRIO GUALDA SANCHES E PAULO ROBERTO NUNES DE MATTOS. RECEBIDA A DENÚNCIA ÀS FOLHAS 82/83, OS ACUSADOS FORAM CITADOS E INTERROGADO AS FOLHAS 97/101 E 147/149. HOUVE DEFESA PRÉVIA A FOLHAS 131. REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS A FOLHAS 141/146 E 166. NA FASE DO ARTIGO 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, AS PARTES NADA REQUEREREM. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FOLHAS 191/193 E DA DEFESA A FOLHAS 196/197 E 218/219. É O RELATÓRIO. DECIDO. EM JUÍZO, O ACUSADO JOACILDO NEGOU A PRÁTICA DA INFRAÇÃO ASSEVERANDO QUE OS OBJETOS SUBTRAÍDOS NÃO FORAM ENCONTRADOS EM SEU PODER E QUE DESCONHECE A RAZÃO DA IMPUTAÇÃO CRIMINOSA. POR OUTRO LADO, O ACUSADO ADAILTON CONFESSOU A AUTORIA DA INFRAÇÃO AFIRMANDO QUE JUNTAMENTE COM O CO-RÉU JOACILDO INGRESSOU NO ESTABELECIMENTO DA VÍTIMA E DE LÁ SUBTRAÍRAM OS DIVERSOS OBJETOS APREENDIDOS NOS AUTOS. AFIRMOU, AINDA, QUE ADENTROU APÓS DESTRUIU A JANELA DA CASA PARA QUE TIVESSE ACESSO AO SEU INTERIOR. MALGRADO A TENTATIVA DO CO-ACUSADO JOACILDO NEGAR A IMPUTAÇÃO CRIMINOSA, SUA VERSÃO RESTOU ISOLADA NOS AUTOS, ANTE O CONTEXTO PROBATÓRIO COLIGIDO. ADEMAIS, CONFESSIO EST REGINA PROBATIONUM E CONFESSIO EST PROBATIO OMNIBUS MELHOR COM RELAÇÃO AO CO-ACUSADO ADAILTON. COM EFEITO, A TESTEMUNHA MAURO JOSÉ CONCEIÇÃO AFIRMOU, COM SEGURANÇA, QUE OS ACUSADO COMPARECEREM À SUA RESIDÊNCIA E OFERECERAM OS OBJETOS, RECÉM SUBTRAÍDOS, SEM QUE SOUBESSE QUE SERIAM DE FURTOS, ANTERIORMENTE, PERPETRADOS. EM VERSÃO HARMÔNICA, A TESTEMUNHA PAULO ROBERTO AFIRMOU QUE APÓS CONSTATAR A SUBTRAÇÃO DE SUA RESIDÊNCIA SOUBE, POR MEIO DE POLICIAIS, QUE O ACUSADO ADAILTON ESTAVA TENTANDO FUGIR NA POSSE DOS BENS E QUE, COM A AÇÃO DA POLÍCIA, FOI POSSÍVEL DETÊ-LO AINDA NA COMPANHIA DOS OBJETOS RETIRADOS. ALEGOU, POR FIM, QUE MAURO E O CO-ACUSADO ADAILTON LOGRARAM INDICAR À PARTICIPAÇÃO DO CO-ACUSADO JOACILDO NO EVENTO CRIMINOSO APONTANDO O LOCAL DA GUARDA DOS BENS SUBTRAÍDOS. CORROBORANDO À DECLARAÇÃO, A TESTEMUNHA MIGUEL ROGÉRIO GUALDA SANCHES ASSEVEROU QUE SOUBE DA PARTICIPAÇÃO DO CO-RÉU JOACILDO POR MEIO DE UM RECEPTOR CONHECIDO NA REGIÃO (MAURO) O QUAL LOGROU AFIRMAR QUE O ACUSADO REFERIDO TENTARA VENDER PARA ELE ALGUNS DOS OBJETOS PERTENCENTES ÀS VÍTIMAS. QUANTO À VALIDADE DA PALAVRA DOS POLICIAIS MILITARES QUE PRESENCIARAM A APREENSÃO DO PRODUTO DO CRIME NA POSSE DOS ACUSADOS CONVÉM RESSALTAR QUE A JURISPRUDÊNCIA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE: "TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES – ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO – VALIDADE DA PALAVRA DO POLICIAL - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSÍVEL ACOLHER O PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO QUANDO AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS SÃO SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - OS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA A CONDENAÇÃO, DESDE QUE NÃO EXISTA RAZÃO APARENTE PARA MENTIREM - O REGIME INTEGRALMENTE FECHADO NÃO SÓ É INCONSTITUCIONAL COMO SE OPÕE AO SISTEMA DE PROGRESSÃO INSTITUÍDO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJMG – APCR 000.298.857-4/00 – 3ª C.CRIM. – RELª DESª JANE SILVA – J. 10.12.2002)". ASSIM, A AUTORIA DA INFRAÇÃO RESTOU DEMONSTRADA NA MEDIDA EM QUE, ALÉM DO ACUSADO ADAILTON CONFESSAR A INFRAÇÃO DELATANDO O ACUSADO JOACILDO, OS BENS SUBTRAÍDOS FORAM APREENDIDOS EM SEUS PODERES E EM SUAS CASAS. POR OUTRO LADO, A MATERIALIDADE FICOU TAMBÉM CONSUBSTANCIADA PORQUANTO FORAM APREENDIDOS EM PODER DO ACUSADO ADAILTON OS OBJETOS PERTENCENTES À VÍTIMA, CONFORME SE VÊ NO AUTO DE APREENSÃO AS FOLHAS 23/24. QUANTO À QUALIFICADORA DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, VERIFICO A EXISTÊNCIA PROBATÓRIA DE SUA INCIDÊNCIA UMA VEZ QUE, POR SER QUALIFICADORA QUE DEIXA VESTÍGIOS, SE FAZ INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO EXAME DE CORPO DELITO. A PROPÓSITO, EMBORA NÃO TENHA SIDO REALIZADO O EXAME DE CORPO DE DELITO, AS TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 167 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUPRIRAM À SUA AUSÊNCIA UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADA QUE A CONDUTA DOS AGENTES DESTRUIU A VIDRAÇA DO ESTABELECIMENTO DE MODO A FACILITAR O INGRESSO NO LOCAL A SER FURTADO. DESSA FORMA, FORAM SEGURAS E COESAS EM SUAS DECLARAÇÕES EM JUÍZO AS QUAIS FORAM CORROBORADAS PELA PROVA DOCUMENTAL CARREADA A FOLHAS 49/50. A PROPÓSITO, A MATERIALIDADE DE DELITOS QUE DEIXAM VESTÍGIOS PROVA-SE NÃO SÓ PELO EXAME PERICIAL, COMO PELO EXAME DE CORPO DE DELITO INDIRETO, COLHIDO ATRAVÉS DAS DECLARAÇÕES TESTEMUNHAIS. COM RELAÇÃO À QUALIFICADORA DO CONCURSO DE AGENTES SE MOSTRA PERTINENTE AO CASO PORQUANTO, EM QUE PESE À DIVERGÊNCIA DAS CONFISSÕES, MOSTROU-SE INEQUÍVOCO A LIVRE VONTADE DE AMBOS EM SE CONLUIAREM PARA A PRÁTICA DA INFRAÇÃO DE FURTO. O CRIME, POR OUTRO LADO, RESTOU CONSUMADO POSTO QUE OS ACUSADOS CONSEGUIRAM, ALÉM DE RETIRAR A RES DA VÍTIMA, A MANTEREM NA POSSE MANSA E PACÍFICA, AINDA EU POR ESPAÇO DE TEMPO REDUZIDO. O FATO DE A VÍTIMA RECUPERAR OS BENS NÃO IMPLICA MODIFICAR UM DELITO JÁ CONSUMADO PARA O TENTADO. POR DERRADEIRO, DESCABE COMO REQUERIDO PELA DEFESA DOS ACUSADOS À DESCLASSIFICAÇÃO PARA O FURTO SIMPLES SEJA COM BASE NA PRIMARIEDADE, EMBRIAGUES E MENORIDADE RELATIVA ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL PARA TANTO. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR OS RÉUS ADAILTON JESUS MIRANDA, VULGO "NEGUINHO" E JOACILDO PEREIRA DA SILVA, VULGO "BOCÃO", QUALIFICADOS NOS AUTOS, POR INFRAÇÃO ARTIGO 155, §4°, INCISOS I E IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA DO CONDENADO JOACILDO PEREIRA DA SILVA 1ª FASE: AUSENTES ELEMENTOS NOS AUTOS A FIM DE QUE PUDESSEM SE AVERIGUAR A CULPABILIDADE, PERSONALIDADE, CONDUTA SOCIAL, CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, MOTIVO E CONSEQÜÊNCIAS DA INFRAÇÃO, FIXO PENA BASE EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXANDO O DIAS-MULTA EM 1/30, DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, DIANTE DA PRECÁRIA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. 2ª FASE: PRESENTE CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, CONFORME SE VÊ A FOLHAS 05 EM QUE FOI CONDENADO PELO CRIME DE DESACATO E LESÃO CORPORAL, ELEVO A PENA BASE EM 6 MESES E FIXO A PENA INTERMEDIÁRIA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA. 3ª FASE: AUSENTES CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA. EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, §3º, DO CÓDIGO PENAL, VERIFICO A AUSÊNCIA DE RECOMENDAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVA DE DIREITOS. TENDO EM VISTA HAVER NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DE POSSUIR ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONFORME CERTIDÃO DE FOLHAS 05, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §2°, LETRA "A", C/C §3º, DO CÓDIGO PENAL, FIXO O REGIME FECHADO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA CORPORAL. EMBORA TENHA PERMANECIDO PRESO DURANTE TODO O CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA MEDIDA EM QUE ESTAVAM PRESSENTES OS REQUISITOS PARA A PRISÃO CAUTELAR, POR TER SIDO BENEFICIADO PELA LIBERDADE PROVISÓRIA, PERMITO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. DO CONDENADO ADAILTON JESUS MIRANDA 1ª FASE: AUSENTES ELEMENTOS NOS AUTOS A FIM DE QUE PUDESSEM SE AVERIGUAR A CULPABILIDADE, PERSONALIDADE, CONDUTA SOCIAL, CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, MOTIVO E CONSEQÜÊNCIAS DA INFRAÇÃO, BEM COMO A PRIMARIEDADE TÉCNICA DO ACUSADO, ANTE CERTIDÃO DE FOLHAS 05, FIXO PENA BASE EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXANDO O DIAS-MULTA EM 1/30, DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, DIANTE DA PRECÁRIA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. 2ª FASE: AUSENTES CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES, PORÉM PRESENTE A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO E DA MENORIDADE RELATIVA, MANTENHO A PENA BASE E FIXO A PENA INTERMEDIÁRIA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NA MEDIDA EM QUE, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO SUMULADO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 231, NÃO É POSSÍVEL A ATENUANTE CONDUZIR À REDUÇÃO AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL. 3ª FASE: AUSENTES CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS)A ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. TENDO EM VISTA NÃO HAVER NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DE POSSUIR ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONFORME CERTIDÃO DE FOLHAS 05, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §2°, LETRA "C", DO CÓDIGO PENAL, FIXO O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA CORPORAL. DIANTE DA QUANTIDADE DA PENA FIXADA, E NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL, DETERMINO À SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM: 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE À ENTIDADE HOSPITAL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, E 2) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO EM DINHEIRO DA IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM BENEFÍCIO DO HOSPITAL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÔNIO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. EMBORA TENHA PERMANECIDO PRESO DURANTE TODO O CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA MEDIDA EM QUE ESTAVAM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRISÃO CAUTELAR, POR TER SIDO BENEFICIADO POR UMA MEDIDA RESTRITIVA DE DIREITOS, A QUAL POSSIBILITARÁ, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, GOZAR A LIBERDADE CONDICIONADA, FICA PERMITIDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. DO CONTRÁRIO, TIPIFICARIA CONSTRANGIMENTO ILEGAL À LIBERDADE A MANUTENÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DO ACUSADO ADAILTON QUANDO AO FINAL SERÁ BENEFICIADO POR UMA MEDIDA RESTRITIVA DE DIREITOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: 1. LANCEM-SE OS NOMES DOS CONDENADOS NO ROL DOS CULPADOS; 2. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO TRE-MT; 3. EXPEÇAM-SE OFÍCIOS COMUNICANDO A INSTITUIÇÃO O DEVER DO CONDENADO ADAILTON DE JESUS MIRANDA DE PAGAR À QUANTIA REFERIDA, BEM COMO DE SE APRESENTAR PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS; 4. INTIME-SE O CONDENADO ADAILTON A EFETUAR O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA REFERIDA INSTITUIÇÃO EM 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO A COMPARECER À INSTITUIÇÃO PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. 5. EXPEÇAM-SE AS CARTAS DE GUIA PARA O CUMPRIMENTO DA PENA CONTENDO CÓPIA DA DENÚNCIA E DA SENTENÇA COM CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO. 6. EXPEÇA-SE O MANDADO DE PRISÃO EM RELAÇÃO AO ACUSADO JOACILDO PEREIRA DA SILVA. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 23 DE AGOSTO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR
JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

1030 - 2005 \ 506.
AÇÃO:
AUTOR(A): LEUVANIR XAVIER DE OLIVEIRA- ME
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48 (QUARENTA E OITO) HORAS
NOME DO INTIMANDO:AUTOR(A): LEUVANIR XAVIER DE OLIVEIRA- ME, CNPJ: 033.694.688/000106, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: R. POXORÉO - 14, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA

6453 - 2005 \ 266.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOÃO BATISTA
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60 (SESSENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): JOÃO BATISTA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: FAZ. BIG VALE, CIDADE: NOVA BRASILÂNDIA-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 100/1991 VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO AJUIZOU AÇÃO PENAL PÚBLICA EM FACE DE JOÃO BATISTA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. PRONUNCIADO A FOLHAS 72, EM 29 DE MAIO DE 1991, ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI LOCALIZADO, EM QUE PESE A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO A FOLHAS 84. É O RELATÓRIO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, EFETIVAMENTE, JÁ SE PASSARAM MAIS DE TREZE ANOS SEM QUE A PRETENSÃO PUNITIVA LOGRASSE SER CONCRETIZADA. ADEMAIS, O ACUSADO À ÉPOCA DOS FATOS CONTAVA COM 50 ANOS DE IDADE ESTANDO ATUALMENTE COM MAIS DE 70 ANOS, RAZÃO PELA QUAL A PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL, É REDUZIDA PELA METADE. DESSA FORMA, CONFORME SE MANIFESTOU O MINISTÉRIO PÚBLICO OCORREU À PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, EM FACE DA PENA ABSTRATA PREVISTA PARA A INFRAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO SE VERIFICOU NENHUMA CAUSA INTERRUPTIVA A QUAL SERIA A SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA RECORRÍVEL. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOÃO BATISTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. EXPEÇA-SE O CONTRAMANDADO DE PRISÃO EM SEU FAVOR. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 22 DE MARÇO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO

4645 - 2005 \ 496.
AÇÃO:
AUTOR(A): JOÃO VALDEMAR FERREIRA TERRES - ME.
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES
RÉU(S): PAULO ROBERTO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO: NIVIO ALEXANDRE FERRAMOSCA MAURUTO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60 (SESSENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): PAULO ROBERTO DE FREITAS SILVA, CPF: 688.179.919-53, RG: 2600244 SSP SP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE E ADMINISTRADOR
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 496/2005 REQUERENTE: JOÃO VALDEMAR FERREIRA TERRES - ME. REQUERIDO: PAULO ROBERTO DE FREITAS SILVA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – RITO ORDINÁRIO. 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

VISTOS ETC. JOÃO VALDEMAR FERREIRA TERRES - ME AJUIZOU AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BENS, PELO RITO ORDINÁRIO, EM FACE DE PAULO ROBERTO DE FREITAS SILVA ALEGANDO QUE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1996, VENDEU O ATIVO E PASSIVO DO MERCADO TERRES AO REQUERIDO O QUAL DEIXOU DE ADIMPLIR O PAGAMENTO ESTIPULADO. AFIRMA, AINDA, QUE CONTINUOU A UTILIZAR A RAZÃO SOCIAL DO AUTOR PARA CONTRAIR DÍVIDAS NO NOME DESTE AO INVÉS DO MERCADOR RECÉM ADQUIRIDO. COM ISSO, REQUER A RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E INDENIZAÇÃO PELOS PREJUÍZOS MORAIS E MATERIAIS SOFRIDOS ACRESCIDOS PELOS CONSECTÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA. DEVIDAMENTE CITADO, OFERTOU CONTESTAÇÃO A FOLHAS 29/39. RÉPLICA A FOLHAS 69/71. RESTOU PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR UMA VEZ QUE O REQUERIDO INTIMADO POR EDITAL PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO DEIXOU DECORRER IN ALBIS O PRAZO, CONFORME SE VÊ A FOLHAS 133/134. DECLARADO OS EFEITOS PROCESSUAIS DA REVELIA (FLS. 142), FOI REALIZADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A FOLHAS 152/154, DISPENSANDO A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO453, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALEGAÇÕES FINAIS DO AUTOR A FOLHAS155/160. É O RELATÓRIO. DECIDO.
DE FATO, A TRANSAÇÃO MERCANTIL ENVOLVENDO A TRANSFERÊNCIA DO ATIVO E DO PASSIVO, EFETIVAMENTE, RESTOU INCONTROVERSA NOS AUTOS, SEJA PELO MOTIVO DO PRÓPRIO REQUERIDO ADMITIR, EM SUA CONTESTAÇÃO, SEJA PELOS DOCUMENTOS CARREADOS. A CONTROVÉRSIA RECAI ACERCA DO VALOR DO PASSIVO À ÉPOCA ACORDADO E A SUA NATUREZA, SENDO QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL FOI FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 1996. C O M EFEITO, O INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA ANEXADO ÀS FOLHAS 18/19, EM SUA CLÁUSULA 2ª, DESCREVE COMO DÍVIDA O VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), ORIUNDO DA ATIVIDADE MERCANTIL DESEMPENHADA PELO REQUERENTE, QUANDO DA GERÊNCIA DO MERCADO TERRES. OBSERVO DO DOCUMENTO ANEXADO A FOLHAS 42 QUE, EM 19 DE MARÇO DE 1996, PELA DESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS DO MERCADO TERRES, CONSIGNAVA O VALOR DE R$ 167.400,81 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PORTANTO, A QUEM DA QUANTIA PASSIVA ACORDADA. A PROPÓSITO, O REQUERIDO NÃO LOGROU DEMONSTRAR QUE AS DÍVIDAS CONTRAÍDAS ERAM ESTRANHAS AO NEGÓCIO DO REQUERENTE JÁ QUE OS INSTRUMENTOS JUNTADOS FAZEM RELAÇÃO, DISCRIMINADA, DE ESTABELECIMENTOS E CONGÊNERES INERENTES AO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO. ADEMAIS, DEIXOU DE PRODUZIR PROVA ORAL NO SENTIDO DE TENTAR REPELIR OS FATOS ARROLADOS NA INICIAL, PORQUANTO, TÃO SÓ PELOS TEXTOS TRAZIDOS, RESTAVA INSUFICIENTE À SUA SUSTENTAÇÃO. NÃO BASTASSEM, A TESTEMUNHA LUZINETE SOARES DA SILVA A FOLHAS 153 AFIRMOU O REQUERIDO, APÓS A VENDA DO MERCADO TERRES, FICOU COMO ADMINISTRADOR ASSUMINDO O PASSIVO. OUTROSSIM, ESCLARECEU QUE AS MERCADORIAS ERAM, À NOITE, RETIRADAS DO ESTABELECIMENTO E LEVADAS À CIDADE DE CUIABÁ/MT. NO MESMO SENTIDO, A TESTEMUNHA ANTÔNIO GOBBI NETO A FOLHAS 154 ASSEVEROU QUE O REQUERIDO FICARIA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO PASSIVO ORÇADAS EM R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E QUE CONTINUOU COM O FUNCIONAMENTO DO MERCADO POR MAIS SEIS MESES, DESVIANDO OS PRODUTOS À CIDADE DE CUIABÁ/MT, QUANDO FECHOU. P O R DERRADEIRO, DEIXOU DE PAGAR OS FORNECEDORES E A DÍVIDA ASSUMIDA. PARA EFEITO LEGAL, A REPARAÇÃO NÃO-PATRIMONIAL SURGE NO INSTANTE EM QUE O SER HUMANO SUPORTA UM CONSTRANGIMENTO QUE, NO CASO EM TELA, NÃO LHE ERA EXIGÍVEL RAZÃO PELA QUAL ABSORVE A DOR INTERNA DESNECESSARIAMENTE. O SIMPLES DESGOSTO EM RAZÃO DE ACONTECIMENTOS CORRIQUEIROS, SEJA POR CIRCUNSTÂNCIA INTERNA OU EXTERNA, NÃO É CAPAZ DE, POR SI SÓ, ENSEJAR A PRETENSA REPARAÇÃO, O QUE NÃO ACONTECEU A PRESENTE AÇÃO.
A PROPÓSITO, O DANO MORAL É O PREJUÍZO QUE AFETA O ÂNIMO PSÍQUICO, MORAL E INTELECTUAL DA VÍTIMA. NÃO É QUALQUER DISSABOR COMEZINHO DA VIDA QUE PODE ACARRETAR A INDENIZAÇÃO, MAS AQUELE QUE OCASIONA UM DISTÚRBIO ANORMAL NA VIDA DO INDIVÍDUO; UMA INCONVENIÊNCIA DE COMPORTAMENTO OU, COMO SÍLVIO DE SÁVIO VENOSA DEFINE "UM DESCONFORTO COMPORTAMENTAL A SER EXAMINADO EM CADA CASO" (DIREITO CIVIL, RESPONSABILIDADE CIVIL, ED. ATLAS JURÍDICA, EDIÇÃO 2ª, VOLUME 4º, SÃO PAULO). AINDA NA FELIZ AFIRMAÇÃO DE WALTER MORAES "O QUE SE CHAMA DE DANO MORAL É, NÃO UM DESFALQUE NO PATRIMÔNIO, NEM MESMO A SITUAÇÃO ONDE SÓ DIFICILMENTE SE PODERIA AVALIAR O DESFALQUE, SENÃO A SITUAÇÃO ONDE NÃO HÁ OU NÃO SE VERIFICA DIMINUIÇÃO ALGUMA. POIS SE HOUVE DIMINUIÇÃO NO PATRIMÔNIO, OU SE DIFÍCIL OU MESMO IMPOSSÍVEL AVALIAR COM PRECISÃO TAL DIMINUIÇÃO, JÁ HÁ DANO, E ESTE PODE SER ESTIMADO POR APROXIMAÇÃO (ART. 1533); E LOGO SERÁ SUPÉRFLUA A FIGURA DO DANO MORAL" (RT 650/64). DESSA FORMA, O SIMPLES DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, POR SI SÓ, NÃO ENSEJA À REPARAÇÃO MORAL, SALVO SE SURGIU ALGUM FATO ATRELADO CAUSADOR DO SOFRIMENTO INTERNO INCOMENSURÁVEL. ADEMAIS, NA HÁ NECESSIDADE PARA A CARACTERIZAÇÃO DO DANO MORAL REFLEXOS ECONÔMICOS UMA VEZ QUE, NA ESPÉCIE, FOI ATINGIDO, EM VIRTUDE DA CONDUTA DA RÉ, UM DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DO AUTOR, TENDO OCORRIDO O SOFRIMENTO HUMANO QUE RENDE ENSEJO À OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. POR FIM, O SENTIMENTO A AUTO-ESTIMA TAMBÉM É MERECEDOR DE TUTELA JURÍDICA. PORTANTO, NÃO RESTAM DÚVIDAS ACERCA DA INEXISTÊNCIA DA DOR MORAL SUPORTADA PELO AUTOR.
NO TOCANTE AO DANO MATERIAL, NÃO HÁ PROVA DO PREJUÍZO SUPORTADO A PONTO DE ENSEJAR LUCROS CESSANTES OU DANO EMERGENTE. ASSIM, É DE RIGOR REJEITÁ-LO.
ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR JOÃO VALDEMAR FERREIRA TERRES – ME EM FACE DO REQUERIDO PAULO ROBERTO DE FREITAS SILVA PARA RESCINDIR O INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE FOLHAS 18/19 E REINTEGRÁ-LO NO IMÓVEL E ESTABELECIMENTO COMERCIAL MERCADO TERRES. CONDENO, AINDA, O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS, PELA METADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS FIXO, NOS TERMOS DOA ARTIGO 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
EXPEÇA-SE O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
TRANSITADO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA APURAR TOTAL DAS CUSTAS DEVIDAS E PROCEDA À ESCRIVANIA A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA PAGÁ-LAS, PELA METADE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. P.R.I.C.
CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

14606 - 2005 \ 88.
AÇÃO: ATO INFRACIONAL

MENOR INFRATOR: F. M. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60 (SESSENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MENOR INFRATOR: FABIANO MENDES MARTINS FILIAÇÃO: ADAIR MENDES MARTINS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA FREI CANUTO S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:ATO INFRACIONAL Nº 88/2005 – (INFÂNCIA) 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
VISTOS ETC. TRATA-SE DE ATO INFRACIONAL CAPITULADO PELO ART. 129, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NO QUAL FIGURA COMO VÍTIMA O MENOR F.S.G.N. E O ADOLESCENTE INFRATOR F.M.M. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.16. É O RELATÓRIO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO A VERACIDADE DA COTA MINISTERIAL ÀS FOLHAS 16, DO DILIGENTE PROMOTOR DE JUSTIÇA, UMA VEZ QUE DESDE A DATA DO FATO, OU SEJA, 23/03/2003, ATÉ A PRESENTE DATA JÁ SE PASSARAM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, SENDO QUE A PRESCRIÇÃO NO CASO EM TELA, É DE QUATRO ANOS (ART. 109, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL).
ALIÁS, POR SER MENOR DE VINTE E UM ANOS, NA DATA DOS FATOS, O ADOLESCENTE INFRATOR GOZA DO BENEFÍCIO CAPITULADO NO ART. 115, DO CÓDIGO PENAL, REDUZINDO PELA METADE DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS, OU SEJA, DOIS ANOS, RAZÃO PELA QUAL, NÃO HAVENDO NENHUM FATO NO DECORRER DO PROCESSO QUE ENSEJASSE NA INTERRUPÇÃO, VERIFICOU-SE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PROPRIAMENTE DITA, PORTANTO, É DE RIGOR, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ADOLESCENTE.
ASSIM, DESDE A INTERRUPÇÃO ATÉ ESTE INSTANTE, OCORREU, DE FATO, O INSTITUTO PRESCRICIONAL EM BENEFÍCIO DO ADOLESCENTE INFRATOR. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CORROBORANDO COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 16, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ADOLESCENTE INFRATOR F. M. M., NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. TRANSITADA EM JULGADO, FEITAS AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

1193 - 2005 \ 293.
AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): FRANCISCO ALEXANDRINO MARQUES DA CRUZ.
ADVOGADO: GLÁUCIA ASVOLINSQUE DIOGO DE FARIA
REQUERIDO(A): AZARIAS RIBEIRO NETO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: NILTON MENDES CAMPARIM
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60 (SESSENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): ABÍLIO PEREIRA DA MATA, BRASILEIRO(A), , LAVRADOR, ENDEREÇO: PINGADOR, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

REQUERIDO(A): ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, CPF: 034.985.221-91, RG: 533.032 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL PINHEIRO DA SILVA E BENEDITA PINHEIRO DE JESUS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA

REQUERIDO(A): AURÉLIO C. SALES, BRASILEIRO(A),

REQUERIDO(A): AZARIAS RIBEIRO NETO, CPF: 148.418.358/49, RG: 2.373.164 SSP SP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, ENDEREÇO: RUA JOÃO RAMALHO, 330, CIDADE: ASSIS-SP

REQUERIDO(A): EUCLIDES PEREIRA DA MATA, CPF: 108.383.501-78, RG: 559.992 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA S/Nº, CIDADE: CUIABÁ-MT

REQUERIDO(A): EUNICE SANTILI RIBEIRO, RG: 5.590.086 SP , BRASILEIRO(A), , DO LAR, ENDEREÇO: LOTE 08 GLEBA BOM JARDIM, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

REQUERIDO(A): FRANCISCA CARMELITA DA MATA OU FRANCISCA CARMELITA ABREU D, RG: 304.806 SSP MT, BRASILEIRO(A),

REQUERIDO(A): ILÁRIO PEREIRA DA MATA, RG: 507.595 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: PINGADOR - ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

REQUERIDO(A): JAIRO RIBEIRO, CPF: 797.844.708-10, RG: 5.073.031 SP , BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA

REQUERIDO(A): LAURINDO PEREIRA DA MATA (ESPÓLIO), BRASILEIRO(A),

REQUERIDO(A): LINDOLFO PEREIRA DA MATA, CPF: 155.717.691/49, RG: 030.702 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: PINGADOR - ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

REQUERIDO(A): LORINA COSTA DE SOUZA, BRASILEIRO(A),

REQUERIDO(A): MANOEL DINIZ PEREIRA DA MATA, CPF: 230.075.591/20, RG: 238.720 SSP MT, BRASILEIRO(A), , LAVRADOR, ENDEREÇO: PINGADOR - ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

REQUERIDO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 034.985.221/91, RG: 533.032 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL PINHEIRO DA SILVA E BENEDITA PINHEIRO DE JESUS, BRASILEIRO(A),

REQUERIDO(A): MARIA SILVIA STELLA DUARTE RIBEIRO, CPF: 148.414.878-91, RG: 4.768.036 SP , BRASILEIRO(A), , PSICÓLOGA

REQUERIDO(A): MARINELA PANTE RIBEIRO, BRASILEIRO(A),

REQUERIDO(A): MARIO DUARTE RIBEIRO, RG: 6.085.835 SP , BRASILEIRO(A),

REQUERIDO(A): RICARDO TEIXEIRA, RG: 117.717 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DO COMÉRCIO, ENDEREÇO: QUADRA 16, LOTE 19, CASA 581, BAIRRO: CARUMBÉ, CIDADE: CUIABÁ-MT

REQUERIDO(A): XISTO ALVES DA GUIA (ESPÓLIO), BRASILEIRO(A),
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO N° 2482/99. REQUERENTE : FRANCISCO ALEXANDRINO MARQUES DA CRUZ REQUERIDOS : AZARIAS RIBEIRO NETO E OUTROS. AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL. VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL EM QUE O REQUERENTE ALEGA QUE É POSSUIDOR, MANSO E PACÍFICO, HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, SEM QUALQUER OPOSIÇÃO, DE UMA PEQUENA ÁREA DE TERRAS RURAIS, SITUADO NA COMUNIDADE BOM JARDIM, MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. É O RELATÓRIO. DECIDO. A ÁREA PLEITEADA A TÍTULO DE USUCAPIÃO, EM QUE PESE, INICIALMENTE, TER PERTENCIDO AOS REQUERIDOS, FOI USUCAPIDA PELA CONCESSIONÁRIA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A ESTANDO O LOCAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM SERVIÇO PÚBLICO CONCEDIDO. DIANTE DESTA NOVA SITUAÇÃO FÁTICA, TAL BEM CONSTITUI DE USO ESPECIAL E, SENDO ASSIM, PÚBLICO POR DESTINAÇÃO, NÃO PODENDO SER OBJETO DE USUCAPIÃO. A PROPÓSITO, A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO É PACÍFICA NESSE SENTIDO, CORROBORANDO, INCLUSIVE, O DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL E O CIVILISTA QUE VEDAM, EXPRESSAMENTE, A USUCAPIÃO DE BENS PÚBLICOS. "USUCAPIÃO DE BEM PÚBLICO - INADMISSIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ART. 183, § 3ª DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - AÇÃO DE USUCAPIÃO. BEM PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR USUCAPIÃO NÃO PODE RECAIR EM IMÓVEL PÚBLICO (ART. 183, § 3ª, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA), HAVENDO IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO SE CONSTATADO QUE O IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO PERTENCE AO ESTADO OU AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PORQUE INCLUÍDO NOS BENS DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL. NÃO É VÁLIDA A MODIFICAÇÃO DO PEDIDO DEPOIS DE SENTENCIADO O FEITO, POR VIOLAÇÃO DO ART. 264, DO CPC (CLG). (TJRJ - AC 12008/98 - (REG. 060499) - 16ª C.CÍV. - REL. DES. PAULO GUSTAVO HORTA - J. 12.01.1999). PORTANTO, VERIFICO A INEXISTÊNCIA, SUPERVENIENTE, DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO NA MEDIDA EM QUE O PRÓPRIO SISTEMA JURÍDICO EM VIGOR VEDA A USUCAPIÃO DE BENS PÚBLICOS. ASSIM, NÃO SENDO MAIS O PEDIDO TUTELADO PELO ORDENAMENTO PÁTRIO, NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA PROSSEGUIR NO PROCESSO, BEM COMO ATENDER AO PEDIDO DE INCLUSÃO DA EMPRESA FURNAS NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO O AUTOR A PAGAR AS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS ARBITRO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TENDO EM VISTA QUE O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA FICA ISENTO DO PAGAMENTO DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 05 DE NOVEMBRO DE 2004. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ SUBSTITUTO."

"PROCESSO Nº 2482/1999. VISTOS ETC. RECEBO A PETIÇÃO DE FOLHAS 136 COMO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. COM EFEITO, VERIFICO NA DECISÃO PROFERIDA QUE, EQUIVOCADAMENTE, NA FUNDAMENTAÇÃO CONSTOU A EXPRESSÃO "FOI USUCAPIDA PELA CONCESSIONÁRIA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A" AO PASSO QUE DEVERIA SER "FOI DESAPROPRIADA PELA CONCESSIONÁRIA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A". ASSIM, ESTANDO PRESENTE A CONTRADIÇÃO NOS MOTIVOS EXPOSTOS, RECONHECE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E CORRIJO A SENTENÇA, NA FUNDAMENTAÇÃO, PARA QUE CONSTE "FOI DESAPROPRIADA PELA CONCESSIONÁRIA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A". ANTE O EXPOSTO, RECEBO OS EMBARGOS E OS DECLARO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 03 DE MARÇO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR. JUIZ SUBSTITUTO

JURISPRUDÊNCIA

14623 - 2005 \ 292.
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.

RÉU(S): J. N. P. DE A.
ADVOGADO: DARCI MELO MOREIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): JOSÉ NILDO PEREIRA DE ANDRADE, RG: 557.328 FILIAÇÃO: MÁXIMO PEREIRA DE ANDRADE E ABIAEL PEREIRA DE ANDRADE, DATA DE NASCIMENTO: 9/5/1953, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO DE JANEIRO-RJ, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA TIRADENTES S/Nº, BAIRRO: BOM CLIMA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 292/2005 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. JOSÉ NILDO PEREIRA DE ANDRADE, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO COM INCURSO NO ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76, PORQUE ELE, NO DIA E LOCAL REFERIDOS NA DENÚNCIA, GUARDAVA, NO INTERIOR DE SUA RESIDÊNCIA, DUAS TROUXINHAS CONTENDO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE (CANNABIS SATIVA LINNEU) CONHECIDA COMO MACONHA. CITADO, APRESENTOU DEFESA PRELIMINAR A FOLHAS 69/75, OPORTUNIDADE EM QUE FOI INTERROGADO A FOLHAS 62/54 E RECEBIDA A DENÚNCIA A FOLHAS 89. REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS E PROCEDIDO NOVO INTERROGATÓRIO AS FOLHAS 117/122. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FOLHAS 130/131 E DA DEFESA ÀS FOLHAS 134/135. É O RELATÓRIO. DECIDO. EM JUÍZO, O ACUSADO CONFESSOU, EM PARTE, A INFRAÇÃO DESCRITA ASSEVERANDO QUE REALMENTE FORAM APREENDIDAS NO INTERIOR DE SUA RESIDÊNCIA DUAS TROUXINHAS DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE CONHECIDA COMO MACONHA. AFIRMOU, POR FIM, QUE É USUÁRIO DE ENTORPECENTE, SENDO VICIADO. COM EFEITO, A TESTEMUNHA ADÃO AFIRMOU QUE FOI ENCONTRADA NO INTERIOR DA CASA DO ACUSADO DUAS TROUXINHAS DE MACONHA E UMA QUANTIDADE DE DINHEIRO NO MONTANTE DE R$ 1.700,00. COM RELAÇÃO À VALIDADE DA PALAVRA DOS POLICIAIS MILITARES, A JURISPRUDÊNCIA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE: "TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES – ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO – VALIDADE DA PALAVRA DO POLICIAL - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSÍVEL ACOLHER O PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO QUANDO AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS SÃO SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - OS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA A CONDENAÇÃO, DESDE QUE NÃO EXISTA RAZÃO APARENTE PARA MENTIREM - O REGIME INTEGRALMENTE FECHADO NÃO SÓ É INCONSTITUCIONAL COMO SE OPÕE AO SISTEMA DE PROGRESSÃO INSTITUÍDO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJMG – APCR 000.298.857-4/00 – 3ª C.CRIM. – RELª DESª JANE SILVA – J. 10.12.2002)". ASSIM, EM QUE PESE NÃO ESTAR PRESENTE A AUTORIA RELATIVA AO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES UMA VEZ QUE NÃO VISLUMBREI, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA LEI Nº 6.863/76, OS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DO TRÁFICO, RESTA ACOLHER A PROPOSIÇÃO DA ILUSTRE DEFENSORA PÚBLICA, CORROBORADA PELA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, E DESCLASSIFICAR A INFRAÇÃO PARA O ARTIGO 16 DA CITADA LEI. A MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO, OUTROSSIM, TAMBÉM FICOU DEMONSTRADA EM DECORRÊNCIA DA APREENSÃO DO PRODUTO DO DELITO NA POSSE DO ACUSADO, CONFORME SE VÊ AS FOLHAS 12, BEM COMO PELO LAUDO DE CONSTATAÇÃO A FOLHAS 19/20. DESSA FORMA, DIANTE DA QUANTIDADE DA SUBSTÂNCIA APREENDIDA EM PODER DO ACUSADO, É CABIDO A DESCLASSIFICAÇÃO REQUERIDA PELA DEFESA UMA VEZ QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS PAPELOTES DE MACONHA, ETAPA, PORTANTO, INICIAL PARA A MERCANCIA ILÍCITA. NESSE SENTIDO JÁ DECIDIU O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - NULIDADE DA SENTENÇA - INOCORRÊNCIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE USO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. NÃO HÁ NULIDADE NA SENTENÇA QUE CONDENA O RÉU COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76, NA MODALIDADE DE TRAZER CONSIGO, ENQUANTO QUE NA DENÚNCIA CONSTAVA A CONDUTA DE TRANSPORTAR, UMA VEZ QUE O ACUSADO SE DEFENDE DOS FATOS E NÃO DO TIPO PENAL A ELE IMPUTADO. A DESCLASSIFICAÇÃO DA TRAFICÂNCIA PARA O CRIME DE USO RESTA IMPOSSIBILITADA DIANTE DO ACONDICIONAMENTO DA DROGA EM VÁRIOS PAPELOTES, BEM COMO EM VISTA DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DA PRISÃO DO RÉU, QUE FORMAM UM ARCABOUÇO PROBATÓRIO APTO PARA A CONDENAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I - 14 - Nº 33327/2002 - BARRA DO GARÇAS DESEMBARGADORES DONATO FORTUNATO OJEDA (RELATOR), FLÁVIO JOSÉ BERTIN (REVISOR) E DOUTOR CIRIO MIOTTO (VOGAL, CONVOCADO) O VOTO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR-RELATOR FOI ACOMPANHADO NA ÍNTEGRA PELOS DEMAIS COMPONENTES DA TURMA JULGADORA. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR O RÉU JOSÉ NILDO PEREIRA ANDRADE, QUALIFICADO NOS AUTOS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 16, "CAPUT", DA LEI Nº 6.368/76. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA 1ª FASE: AUSENTES ELEMENTOS NOS AUTOS A FIM DE QUE PUDESSEM SE AVERIGUAR A CULPABILIDADE, PERSONALIDADE, CONDUTA SOCIAL, CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, MOTIVO E CONSEQÜÊNCIAS DA INFRAÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A PRIMARIEDADE TÉCNICA, CONFORME CERTIDÃO DE FOLHAS 04, FIXO A PENA BASE, NO MÍNIMO LEGAL, EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. ARBITRO O DIAS-MULTA EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO LEVANDO-SE EM CONTA A PRECÁRIA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. 2ª FASE: AUSENTES CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES, MANTENHO A PENA BASE E FIXO A PENA INTERMEDIÁRIA EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3ª FASE: AUSENTES CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. DIANTE DA QUANTIDADE DA PENA FIXADA, E NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL, DETERMINO À SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM: 1) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO EM DINHEIRO DA IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM BENEFÍCIO DA CASA MARIA DE NAZARÉ, RUA DOS ABACATES, Nº 1068, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. TENDO EM VISTA NÃO HAVER NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DE POSSUIR ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONFORME CERTIDÃO DE FOLHAS 04, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §2°, LETRA "C", DO CÓDIGO PENAL, FIXO O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA CORPORAL. EMBORA TENHA PERMANECIDO PRESO DURANTE TODO O CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA MEDIDA EM QUE ESTAVAM PRESSENTES OS REQUISITOS PARA A PRISÃO CAUTELAR, POR TER SIDO BENEFICIADO POR UMA MEDIDA RESTRITIVA DE DIREITOS, A QUAL POSSIBILITARÁ, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, GOZAR A LIBERDADE CONDICIONADA, FICA PERMITIDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. DO CONTRÁRIO, TIPIFICARIA CONSTRANGIMENTO ILEGAL À LIBERDADE A MANUTENÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DO CONDENADO QUANDO AO FINAL É BENEFICIADO POR UMA MEDIDA RESTRITIVA DE DIREITOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: 1. LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS; 2. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO TRE-MT; 3. COMUNIQUEM-SE AOS ÓRGÃOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO E MATO GROSSO; 4. EXPEÇA-SE A CARTA DE GUIA PARA O CUMPRIMENTO DA PENA CONTENDO CÓPIA DA DENÚNCIA E DA SENTENÇA COM CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO, INSTRUINDO, ASSIM, O PROCESSO DE EXECUÇÃO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

17044 - 2006 \ 219.
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTE: E. L. B.
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.
REQUERIDO(A): M. N. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:20 DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:REQUERIDO(A): MANOEL NUNES FILHO FILIAÇÃO: MANOEL NUNES BORGES E EMILIA NUNES BORGES, DATA DE NASCIMENTO: 18/5/1948, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
FINALIDADE:PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA AÇÃO BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SITO NO ENDEREÇO PÇA. RAFAEL DE SIQUEIRA 970, CENTRO CHAPADA DOS GUIMARÃES NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, BEM COMO CIENTIFICÁ-LO DE QUE O PRAZO PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.
RESUMO DA INICIAL:ESTEVINA LUCINDA BORGES VEM ATRAVÉS DO JUÍZO PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO EM FACE DE MANOEL NUNES BORGES FILHO. A REQUERNET CASOU-SE COM O REQUERIDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 1976, SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, CASAMENTO Nº 06, FLS. 62, LIVRO B-A AUX. DA UNIÃO DO CASAL RESULTOU NO NASCIMENTO DOS FILHOS: MILSON LUCINDO BORGES - 12/05/1979 E DIVNA LUCINDA BORGES - 01.05.1981. APÓS ALGUNS ANOS DE CASAMENTO, POR RAZÕES DE INCOMPATIBILIDADE HAVIDA ENTRE AMBOS, HOUVE O ROMPIMENTO DA UNIÃO DO CASAL, HÁ MAIS DE VINTE ANOS, PERMANECENDO ATÉ A PRESENTE DATA. A REQUERENTE, EM QUE PESE NÃO DESENVOLVE ATIVIDADE REMUNERADA NO MOMENTO, NÃO NECESSITA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA SI, NÃO HAVENDO, PORTANTO, PELO MENOS NO MOMENTO, NECESSIDADE DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. QUANTO À PENSÃO DOS FILHOS, ESTES JÁ SÃO MAIORES E DESENVOLVEM ATIVIDADES REMUNERADAS, NÃO HAVENDO, PORTANTO, NECESSIDADE DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR EM FAVOR DOS MESMOS. O CASAL ENCONTRA-SE SEPARADO DE AFTO DESDE O ANO DE 1981, OU SEJA, HÁ MAIS DE 25 ANOS, SENDO, PORTANTO, IMPOSSÍVEL QUALQUER RECONCILIAÇÃO.. ASSIM, TENDO TRANSCORRIDO MAIS DE DOIS ANOS DA SEPARAÇÃI DE AFTO DO CASAL, E OBJETIVANDO LEGALIZAR A SUA VIDA PESSOAL, PRETENDE A REQUERENTE DESFAZER O VÌNCULO MATRIMONIAL QUE AINDA MANTÉM COM O REQUERIDO. DURANTE A UNIÃO DO CASAL, DE ACORDO COM O CONHECIMENTO DA REQUERENTE, NENHUM BEM PASSÍVEL DE SER PARTILHADO FOI ADQUIRIDO. A REQUERNTE PLEITEIA SEJA AUTORIZADA A VOLTA DO USO DO NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, ESTEVINA LUCINDA DE SOUZA.
DECISÃO/DESPACHO:PROCESSO Nº 219/2006 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA CONFORME RECOMENDA O ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA NA MEDIDA EM QUE A REQUERENTE É POBRE NA ACEPÇÃO JURÍDICA DO TERMO NÃO DISPONDO, ASSIM, DE MEIOS PARA ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO SEM SE PRIVAR DOS RECURSOS INDISPENSÁVEIS À SUA MANUTENÇÃO. DÊ VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA SE MANIFESTAR, EM 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO PEDIDO INICIAL. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONSTANDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DESCRITOS NO ARTIGO 232 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO QUE O PRAZO PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADO A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A QUAL DESIGNO PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA

48 - 2005 \ 759.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
AUTOR(A): FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): IVANILSON VIEIRA BARRADO - ME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): IVANILSON VIEIRA BARRADO - ME, CNPJ: 012.941.56/0001-95, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA BRASIL Nº 114, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA BRASILÂNDIA-MT
EMPRESAIVANILSON VIEIRA BARRADO - ME
RESUMO DA INICIAL:A UNIÃO, VEM ATRAVÉS DO JUÍZO PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA \ATIVA DA UNIÃO EM FACE DE IVANILSON VIEIRA BARRADO. A UNIÃO REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGO DO DECRETO-LEI Nº 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1.645/78, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

14762 - 2005 \ 731.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: MARGARIDA FERREIRA COSTA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUÍS DOMINGOS DA SILVA
REQUERIDO(A): NEY GONÇALVES PINHEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INCERTOS ME098
PRAZO DO EDITAL:30
RESUMO DA INICIAL:MARGARIDA FERREIRA COSTA, VEM ATRAVÉS DO JUÍZO PROPOR AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES EM FACE DE NEY GONÇALVES PINHEIRO. A REQUERENTE NO DIA 24 DE MAIO DE 1978 ADQUIRIU POR MEIO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS DENOMINADOS DE LOTES 06 E 07 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO BOM CLIMA, OS QUAIS POSTERIORMENTE FORAM ESCRITURADOS E REGISTRADOS EM NOME DA REQUERENTE ATRAVÉS DAS MATRÍCULAS Nº 14.847 E 14.848 AMBAS DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ EM 17/01/1983. OCORRE QUE, QUANDO A REQUERENTE COMPROU SEUS IMÓVEIS, A MESMA TOMOU POSSE DE AMBOS BEM COMO DOS LOTES 05, 21 E 23 DA QUADRA 01, OS QUAIS FAZIAM DIVISA COM OS LOTES COMPRADOS PELA REQUERENTE 06 E 07. CADA LOTE DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO BOM CLIMA, MEDE 20 M DE FRENTE E FUNDOS E 38 M DE CUMPRIMENTO, OU SEJA, NAS LATERAIS TENDO A REQUERENTE TOMADO POSSE ALÉM DE SEUS DOIS LOTES, MAIS 3.040 M² (TRÊS MIL E QUARENTA METROS QUADRADOS) REFERENTE AOS LOTES 05, 21 E 23. DESTA FEITA, TEMOS QUE A REQUERENTE TEM A POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA DOS IMÓVEIS DESDE 24/05/1978, PERFAZENDO ASSIM MAIS DE 27 (VINTE E SETE) ANOS DE POSSE, SENDO SEU DIREITO GARANTIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. O REQUERIDO É PROPRIETÁRIO DOS LOTES Nº 21 E 22 CONFORME CONSTA DA MATRÍCULA Nº 1.466 DO LIVRO 02, TRANSFERIDO PARA O REQUERIDO MEDIANTE COMPROMISSO EM 22/06/1977 DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE CUIABÁ/MT. OS LOTES OBJETO DA PRESENTE CONFRONTAM COM O LOTE Nº 20 E 23, SENDO QUE O PRIMEIRO PERTENCE A EDÉSIO CARDOSO DE CARVALHO, COM ENDEREÇO NA RUA TRACAIA Nº 155, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT, CONSOANTE A MATRÍCULA Nº 10728 DO LIVRO 2-AD EM 23/07/1980 JUNTO AO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE CUIABÁ/MT E O SEGUNDO PERTENCENTE A GIANCARLO DE MIRANDA, COM ENDEREÇO NA AVENIDA ANTÁRTICA Nº 594, APTO. 1902, EDIFÍCIO M. PARIS, SANTA ROSA II, CUIABÁ/MT CONSOANTE A MATRÍCULA Nº 03-10.853 DO LIVRO 2-BT EM 15/04/2002 JUNTO AO 1º TABELIONATO E REGISTRADORA PAIXÃO DESTA COMARCA.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:LOTE 06 E 07 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO BOM CLIMA, OS QUAIS POSTERIORMENTE FORAM ESCRITURADOS E REGISTRADOS EM NOME DA REQUERENTE MARGARIDA FERREIRA COSTA, ATRAVÉS DAS MATRÍCULAS Nº 14.847 E 14.848 AMBAS DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ E 17/01/1983.

DECISÃO/DESPACHO:PROCESSO Nº 731/2005 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. CUMPRA-SE O DESPACHO DE FOLHAS 27, CERTIFICANDO NOS AUTOS O CUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL. APÓS, COM O CUMPRIMENTO, VENHAM CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 27 DE JULHO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(Ã):LUCIANA MARQUES GOBBI
EXPEDIENTE:2007/8

EDITAL INTIMAÇÃO DE PARTES

15360 - 2005 \ 1053.
AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
INTERDITANDO: A. G. N.
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
INTERDITADO: F. M. G.
ADVOGADO: DARCI MELO MOREIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO
PRAZO DO EDITAL:30
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:
FINALIDADE:INTIMAÇÃO AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA A PARTE FINAL
RESUMO DA INICIAL:PROCESSO Nº 1053/2005 REQUERENTE: ANTONIO GOBBI NETO INTERDITANDO: FERNANDO MARQUES GOBBI AÇÃO DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. ANTONIO GOBBI NETO AJUIZOU AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE SEU FILHO FERNANDO MARQUES GOBBI, ALEGANDO QUE O MESMO NASCEU COM ANOMALIA NO "CROMOSSOMO 21", CONHECIDA COMO "SÍNDROME DE DOWN", SENDO INCAPAZ DE GERIR SUA PRÓPRIA PESSOA E DE PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL. RECEBIDA A INICIAL, NOMEOU-SE O AUTOR COMO CURADOR PROVISÓRIO DA INTERDITANDO ÁS FOLHAS 14 TENDO SIDO ASSINADO TERMO DE COMPROMISSO ÀS FLS. 27. O INTERDITANDO FOI INTERROGADO E NOMEADA DRA. DARCI MELO MOREIRA COMO CURADORA, A QUAL SE MANIFESTOU ÀS FLS. 43/45, APRESENTANDO CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL. O LAUDO MÉDICO FOI JUNTADO À FL. 28/29. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINANDO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO ÀS FOLHAS 48, VERSO. É O RELATÓRIO DECIDO
LIBERDADE É A FACULDADE DE CADA UM DECIDIR OU AGIR CONFORME SUA DETERMINAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELAS LEIS E NORMAS SOCIAIS. É A DISPOSIÇÃO DE PRATICAR TUDO O QUE NÃO É VEDADO POR LEI, IMORAL OU FERE OS BONS COSTUMES. É A FACULDADE DE FAZER OU NÃO FAZER O QUE SE QUER. É O DIREITO DE ANDAR LIVREMENTE, DE ASSOCIAR-SE, DE EXERCER QUALQUER PROFISSÃO, DE PENSAR OU PROFESSAR UMA RELIGIÃO. É DIFERENTE DE LIBERTINAGEM, QUE SIGNIFICA ABUSO DE LIBERDADE, DESREGRAMENTOS, ATOS OFENSIVOS ÀS REGRAS, ÀS LEIS, À MORAL E AOS BONS COSTUMES. PONTES DE MIRANDA EM SUA OBRA TRATADO DE DIREITO DE FAMÍLIA DEFINE, DE FORMA GENÉRICA, O INSTITUTO DA CURATELA COMO: "CURATELA OU CURADORIA É O CARGO CONFERIDO POR LEI A ALGUÉM, PARA REGER A PESSOA E OS BENS, OU SOMENTE OS BENS, DE PESSOAS MENORES OU MAIORES, QUE POR SI NÃO PODEM FAZER, DEVIDO A PERTURBAÇÕES MENTAIS, SURDO-MUDEZ, PRODIGALIDADE, AUSÊNCIA, OU POR AINDA NÃO TEREM NASCIDO" (CAMPINAS, BOOKSELLER, 2001, V. 3, P. 285). COM EFEITO, O ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL ARROLA OS QUE ESTÃO SUJEITOS À CURATELA, DENTRE ELES, OS EXCEPCIONAIS SEM COMPLETO DESENVOLVIMENTO MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. A SÍNDROME DE DOWN (S.D.) É, ESSENCIALMENTE, UM ATRASO DO DESENVOLVIMENTO, TANTO DAS FUNÇÕES MOTORAS DO CORPO, COMO DAS FUNÇÕES MENTAIS, UMA ANOMALIA CROMOSSÔMICA, TAMBÉM CHAMADA DE TRISSOMIA DO 21. NO CASO EM TELA O INTERDITANDO DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, POIS O LAUDO MÉDICO DE FLS. 29 ATESTA A "INCAPACIDADE PERMANENTE, CARÁTER IRREVERSÍVEL PARA REGER A SUA PRÓPRIA VIDA, NECESSITANDO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA". NO SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL FOI CONSTATADA VISIVELMENTE QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DA SÍNDROME DE DOWN, NECESSITANDO, PORTANTO, DE ALGUÉM QUE LHE POSSA REPRESENTÁ-LO NOS ATOS NORMAIS DA VIDA CIVIL. NÃO BASTASSE, FOI AFERIDO QUE A REQUERIDA NÃO TEM CONDIÇÕES DE AVALIAR O DISCERNIMENTO E A CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, VERIFICANDO, ASSIM, À NECESSIDADE DO CARÁTER SOCIAL DE PROTEÇÃO À INTERDITANDA. DIANTE DA PATOLOGIA APRESENTADA, VERIFICO A DESNECESSIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL UMA VEZ QUE É DE FÁCIL PERCEPÇÃO A TAMANHA INCAPACIDADE DO INTERDITANDO PARA REGER À PRÓPRIA VIDA. PORTANTO, VISLUMBRO QUE O INTERDITANDO, POR SER POSSUIDOR DE SÍNDROME DE DOWN, NÃO TEM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO, DESTARTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, DEVENDO SER REPRESENTADO PELO REQUERENTE PARA A PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À VIDA CIVIL. ANTE O EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO FORMULADO POR ANTONIO GOBBI NETO EM FACE DE FERNANDO MARQUES GOBBI PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DEFINITIVA DESTE E NOMEAR COMO CURADOR O REQUERENTE, PASSANDO-O A REGER A SUA VIDA, SEUS BENS E PATRIMÔNIO, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOS TERMOS DO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMO DISPÕE O ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO A PRODUÇÃO, IMEDIATA DOS EFEITOS DA SENTENÇA, E, POR CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A INSCRIÇÃO DA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS E A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, SE HOUVER, E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITO E DO CURADOR, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. EXPEÇA-SE O OFÍCIO REFERIDO PARA QUE SE PROCEDA À AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS. COMUNIQUE-SE AO JUÍZO ELEITORAL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 1060/50.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 28 DE JULHO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
DECISÃO/DESPACHO:
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):LUCIANA MARQUES GOBBI
EXPEDIENTE:2007/9

EDITAL INTIMAÇÃO DE PARTES

1129 - 2005 \ 507.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): CAETANO GOMES DO NASCIMENTO.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: APARECIDO COELHO
REQUERIDO(A): JOAQUIM MORAIS DA MOTA.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):AUTOR(A): CAETANO GOMES DO NASCIMENTO., CPF: 107.040.199-49, RG: 303.279-5 SSP PR FILIAÇÃO: SALUSTIANO GOMES DO NASCIMENTO E GUILHERMINA CANDIDA DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGROPECUARISTA, ENDEREÇO: RUA PANORAMA - N.º 133, BAIRRO: PRAEIRO, CIDADE: CUIABÁ-MT

AUTOR(A): MARIA COELHO DO NASCIMENTO., RG: 823.980 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA PANORAMA - N.º 133, BAIRRO: PRAEIRO, CIDADE: CUIABÁ-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 1940/1997 VISTOS ETC. CAETANO GOMES DO NASCIMENTO E MARIA COELHO DO NASCIMENTO, QUALIFICADOS NOS AUTOS, AJUIZARAM NESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM PERDAS E DANOS EM FACE DE JOAQUIM MORAES DA MOTTA E MARIA CELMA DA MOTTA, TAMBÉM QUALIFICADOS. A SENTENÇA FOI PROFERIDA ÀS FLS. 63/72. OS REQUERIDOS APELARAM DA R. SENTENÇA ÀS FLS. 77/82. CONTRA RAZÕES ÀS FLS. 86//92. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO ÀS FLS. 102/107. OS AUTORES FORAM INTIMADOS PARA MANIFESTAREM SEUS INTERESSES NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (FLS. 193/Vº), TENDO A SRª. ESCRIVÃ CERTIFICADO ÀS FLS. 194 QUE O PRAZO DECORREU SEM QUE OS AUTORES SE MANIFESTASSEM. O MAGISTRADO ANTERIOR PROFERIU DECISÃO DE FLS. 195/196 DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM QUANTO A EXTINÇÃO DO FEITO. OS REQUERIDOS MANIFESTARAM CONCORDANDO COM A EXTINÇÃO DO FEITO ÀS FLS. 199. É O RELATÓRIO DECIDO. VERIFICO QUE, EFETIVAMENTE, OS EXEQÜENTES DEIXARAM DE MANIFESTAREM ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ABANDONANDO A CAUSA. COM EFEITO, SE OS EXEQÜENTES DEIXARAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, SEM REQUERERM QUALQUER ATO DE SEUS INTERESSES, DEVE-SE ENTENDER QUE TACITAMENTE RENUNCIARAM AO SEU DIREITO, DEVENDO, NA HIPÓTESE, HAVER A INTIMAÇÃO PESSOAL PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO, E SE NÃO O FIZER, PODERÁ SER DECLARADO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO IN CASU, OS EXEQÜENTES FORAM INTIMADOS PARA MANIFESTAREM ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 193 E AVISO DE RECEBIMENTO JUNTADO ÀS FLS. 193/VERSO; SIMPLESMENTE, DEIXARAM DE DECORRER O PRAZO LEGAL SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS. DE FATO, CONSIDERANDO QUE OS EXEQÜENTES FORAM INTIMADOS POR CORREIO, ATRAVÉS DE A.R., NA FORMA PREVISTA NO ART. 267, § 1º DO CPC, COM VISTAS A PROMOVEREM O ANDAMENTO DO FEITO, PERMANECENDOS INERTES, SENDO ASSIM, REVELA-SE PERFEITAMENTE POSSÍVEL A EXTINÇÃO DO PROCESSO, NA MEDIDA EM QUE OS EXECUTADFOS MANIFESTARAM ÀS FLS. 199. TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO FICOU PARADO HÁ MAIS DE UM ANO POR NEGLIGÊNCIA DOS EXEQÜENTES E CORROBORANDO COM A CONCORDÂNCIA DOS EXECUTADOS, DECLARO EXTINTO A EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA ESTEIRA DO ART. 3º C/C O ART. 267, III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, APÓS PAGAS AS CUSTAS PELOS EXEQÜENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 17DE JANEIRO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO

2145 - 2005 \ 533.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: E. A. DE S.
ADVOGADO: DARCI MELO MOREIRA
ADVOGADO: SOLANGE REGINA ALVES DE LIMA
REQUERIDO(A): M. S. DE S.
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): MARIA SANTA DE SIQUEIRA, CPF: 328.879.811-53, RG: 492.102 SSP MT FILIAÇÃO: ALINOR BENEDITO DE SIQUEIRA E EROTILDES DE SIQUEIRA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUOIMARÃES-MT, SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA Nº 292, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 232/2000 REQUERENTE: ENIR APARECIDA DE SIQUEIRA REQUERIDO: MARIA SANTA DE SIQUEIRA AÇÃO DE INTERDIÇÃO VISTOS, ETC. ENIR APARECIDA DE SIQUEIRA AJUIZOU AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE MARIA SANTA DE SIQUEIRA ALEGANDO QUE A REQUERIDA POSSUI INCAPACIDADE INTELECTUAL DE GERIR SUA VIDA E DE SUAS FILHAS MENORES, SENDO PORTADORA DE INVALIDEZ IRREVERSÍVEL E INCAPACITANTE. ASSIM REQUEREU A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO NOMEANDO-A COMO CURADORA DEFINITIVA. REALIZADO O INTERROGATÓRIO A FOLHAS 46, A CURADORA PROVISÓRIA DE MANIFESTOU A FOLHAS 50/52. LAUDO DE VISITA DOMICILIAR A FOLHAS 55. DECORRIDO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, IN ALBIS, FOI NOMEADO CURADOR ESPECIAL A FOLHAS 68. O CURADOR ESPECIAL APRESENTOU CONTESTAÇÃO A FOLHAS 73/76. RÉPLICA A FOLHAS 80/81. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FOLHAS 85, VERSO. É O RELATÓRIO DECIDO. LIBERDADE É A FACULDADE DE CADA UM DECIDIR OU AGIR CONFORME SUA DETERMINAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELAS LEIS E NORMAS SOCIAIS. É A DISPOSIÇÃO DE PRATICAR TUDO O QUE NÃO É VEDADO POR LEI, IMORAL OU FERE OS BONS COSTUMES. É A FACULDADE DE FAZER OU NÃO FAZER O QUE SE QUER. É O DIREITO DE ANDAR LIVREMENTE, DE ASSOCIAR-SE, DE EXERCER QUALQUER PROFISSÃO, DE PENSAR OU PROFESSAR UMA RELIGIÃO. É DIFERENTE DE LIBERTINAGEM, QUE SIGNIFICA ABUSO DE LIBERDADE, DESREGRAMENTOS, ATOS OFENSIVOS ÀS REGRAS, ÀS LEIS, À MORAL E AOS BONS COSTUMES. PONTES DE MIRANDA EM SUA OBRA TRATADO DE DIREITO DE FAMÍLIA DEFINE, DE FORMA GENÉRICA, O INSTITUTO DA CURATELA COMO: "CURATELA OU CURADORIA É O CARGO CONFERIDO POR LEI A ALGUÉM, PARA REGER A PESSOA E OS BENS, OU SOMENTE OS BENS, DE PESSOAS MENORES OU MAIORES, QUE POR SI NÃO PODEM FAZER, DEVIDO A PERTURBAÇÕES MENTAIS, SURDO-MUDEZ, PRODIGALIDADE, AUSÊNCIA, OU POR AINDA NÃO TEREM NASCIDO" (CAMPINAS, BOOKSELLER, 2001, V. 3, P. 285). COM EFEITO, O ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL ARROLA OS QUE ESTÃO SUJEITOS À CURATELA, DENTRE ELES, AQUELES QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. O MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRATAMENTOS MENTAIS (DSM-IV) DA AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION ARROLA MAIS DE 200 DOENÇAS MENTAIS E INSERE COMO SENDO A PRIMEIRA DE SUA LISTA O RETARDO MENTAL, QUE RECEBE A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "RETARDO MENTAL: FUNCIONAMENTO INTELECTUAL ANORMAL; INÍCIO DURANTE O PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO; ASSOCIADO COM PREJUÍZO NO AMADURECIMENTO E NA APRENDIZAGEM E AO DESAJUSTE SOCIAL; CLASSIFICADO DE ACORDO COM O QUOCIENTE DE INTELIGÊNCIA (Q.I.) COMO LEVE (50-55 E 70), MODERADO (35-40 A 50-55), SEVERO (20-25 A 35-40) OU PROFUNDO (ABAIXO DE 20-25)". O CASO EM TELA A REQUERIDA APRESENTOU, CONFORME DOCUMENTO ACOSTADO A FOLHAS 44, INVALIDEZ IRREVERSÍVEL E INCAPACITANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS OCUPAÇÕES HABITUAIS, NECESSITANDO, PORTANTO, DE ALGUÉM QUE LHE POSSA REPRESENTÁ-LA NOS ATOS NORMAIS DA VIDA CIVIL. ADEMAIS, NO INTERROGATÓRIO DO REQUERIDO FOI CONSTATADA A DEFICIÊNCIA MENTAL AGUDA NA MEDIDA EM QUE NÃO LOGROU RESPONDER AS PERGUNTAS FEITAS EM JUÍZO, NÃO SE RECORDANDO, SEQUER, DO NOME DAS FILHAS E DO SEU ENDEREÇO RESIDENCIAL. NÃO BASTASSE, FOI AFERIDO QUE A REQUERIDA NÃO TEM CONDIÇÕES DE AVALIAR O DISCERNIMENTO E A CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, VERIFICANDO, ASSIM, À NECESSIDADE DO CARÁTER SOCIAL DE PROTEÇÃO À INTERDITANDA. DIANTE DA PATOLOGIA APRESENTADA, VERIFICO A DESNECESSIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL UMA VEZ QUE É DE FÁCIL PERCEPÇÃO A TAMANHA INCAPACIDADE DA INTERDITANDA PARA REGER À PRÓPRIA VIDA. NESSE SENTIDO VEM SE POSICIONANDO A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA: TJES - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NÚMERO DO PROCESSO: 011000402096 TIPO DO RECURSO: APELAÇÃO CIVEL ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 4/11/2002 DATA DA LEITURA: 25/11/2002 DESEMBARGADOR TITULAR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL DESEMBARGADOR SUBSTITUTO: CARLOS SIMÕES FONSECA VARA DE ORIGEM: COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INTERDIÇÃO - DOENÇA MENTAL - CAPACIDADE DO REQUERIDO ATESTADA POR LAUDO MÉDICO - INTERROGATÓRIO INDEFERIMENTO QUE DEVE SER MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO. 1) TRATANDO-SE DE DECISÃO SOBRE A CAPACIDADE CIVIL DE UMA PESSOA, NECESSÁRIO SE FAZ A DEMONSTRAÇÃO DE FORMA ABSOLUTA, E SEM QUALQUER MARGEM DE DÚVIDAS, DA INCAPACIDADE DO INTERDITANDO PARA GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS INTERESSES. 2) TENDO A PERÍCIA AFASTADO QUALQUER SINAL DE COMPROMETIMENTO MENTAL DO APELADO, CORRETA É A SENTENÇA QUE, ANALISANDO TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO CONCLUIU PELA IMPROCEDÊNCIA DE PRETENSÃO DOS APELANTES, AMBOS SEUS FILHOS. 3- RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO: À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO". PORTANTO, VISLUMBRO QUE A INTERDITANDA, POR SER POSSUIDORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL GRAVE, NÃO TEM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO, DESTARTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, DEVENDO SER REPRESENTADA PELA REQUERENTE PARA A PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À VIDA CIVIL. ANTE O EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO FORMULADO POR ENIR APARECIDA DE SIQUEIRA EM FACE DE MARIA SANTA DE SIQUEIRA PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DEFINITIVA DESTA E NOMEAR COMO CURADORA A REQUERENTE,

VERSÃO PARA IMPRENSA

PASSANDO-A A REGER A SUA VIDA, SEUS BENS E PATRIMÔNIO, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOS TERMOS DO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMO DISPÕE O ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO A PRODUÇÃO, IMEDIATA DOS EFEITOS DA SENTENÇA, E, POR CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A INSCRIÇÃO DA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS E A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, SE HOUVER, E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITO E DO CURADOR, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. EXPEÇA-SE O OFÍCIO REFERIDO PARA QUE SE PROCEDA À AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 24 DE JUNHO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR JUIZ SUBSTITUTO

671 - 2005 \ 275.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JORGE SILVA KLALAF
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): VALDEMAR PEREIRA DA MATA FILIAÇÃO: HURBANO PEREIRA DA MATA E MAMEDIA LUCINDA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 17/5/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: FAZENDA SÃO LUIZ, CIDADE: NOVA BRASILÂNDIA-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 275/2005 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA RÉUS: JORGE SILVA KHALAF VALDEMAR PEREIRA DA MATA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. JORGE SILVA KHALAF E VALDEMAR PEREIRA DA MATA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, FORAM DENUNCIADOS COM INCURSOS NO ARTIGO 155, §4°, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, PORQUE ELES, NO DIA E LOCAL REFERIDOS NA DENÚNCIA, AGINDO EM CONCURSO E COM IDENTIDADE DE PROPÓSITOS, SUBTRAÍRAM, PARA ELES, UM TOCA FITAS DO INTERIOR DA CAMINHONETE PERTENCENTE À VÍTIMA EDSON FERREIRA DA CRUZ. RECEBIDA A DENÚNCIA ÀS FOLHAS 44, O ACUSADO JORGE FOI CITADO PESSOALMENTE ENQUANTO O ACUSADO VALDEMAR FOI CITADO POR EDITAL, SENDO DECRETADA A SUA REVELIA A FOLHAS 103. O ACUSADO JORGE FOI INTERROGADO A FOLHAS 72/73, OPORTUNIDADE EM QUE APRESENTOU DEFESA PRÉVIA A FOLHAS 75. NÃO FOI REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO EM DECORRÊNCIA DA NÃO LOCALIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FOLHAS 137/138 E DA DEFESA AS FOLHAS 140/141. É O RELATÓRIO. DECIDO. EM JUÍZO, O ACUSADO JORGE NEGOU A PRÁTICA DA INFRAÇÃO ASSEVERANDO QUE ESTAVA PASSANDO PELAS PROXIMIDADES DO VEÍCULO QUANDO ENCONTROU O CO-ACUSADO WALDEMAR MEXENDO DENTRO DO AUTOMÓVEL. ATO CONTÍNUO, OBSERVOU O MOMENTO EM QUE O ACUSADO WALDEMAR COLOCOU, EMBAIXO DE SUA CAMISA, O TOCA FITAS SUBTRAÍDO. POSTERIORMENTE FOI CHAMADO PELO RÉU WALDEMAR PARA ACOMPANHÁ-LO, O QUE FOI FEITO. APÓS RETORNOU À SUA CASA QUANDO, NO DIA SEGUINTE, FOI PROCURADO PELO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO ACERCA DO PARADEIRO DO TOCA FITAS, RECÉM SUBTRAÍDO. TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA PROBATÓRIA PRODUZIDA SOB O CRIVO O CONTRADITÓRIO, EM QUE PESE AO DESLINDE DA AÇÃO PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RESTOU, TÃO SOMENTE, NOS AUTOS, A VERSÃO DO ACUSADO JORGE O QUAL NEGOU A AUTORIA DA INFRAÇÃO. ASSIM, RESTANDO INCERTA A AUTORIA DO CRIME NARRADO NA DENÚNCIA, SEM QUE SE POSSA IMPUTAR A CONDUTA DELITUOSA AOS ACUSADOS, É DE RIGOR PROMOVER A ABSOLVIÇÃO RECHAÇANDO A TESE ACUSATÓRIA. NESSE SENTIDO, SEGUE O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO: "APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - MACONHA - APREENSÃO EM ÔNIBUS DEBAIXO DA POLTRONA - NEGATIVA DE PROPRIEDADE - CONFISSÃO POLICIAL - ALEGAÇÃO DE ESPANCAMENTO - ACUSADO SUBMETIDO A TRATAMENTO MÉDICO APÓS A PRISÃO - DÚVIDA RESULTANTE DAS DIFERENTES VERSÕES SOBRE O FATO - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. SE A PROVA COLIGIDA NO PROCESSO NÃO É SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR QUE O ACUSADO COMETEU O DELITO, A CONSEQÜÊNCIA É A ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS. PRESIDIU O JULGAMENTO O DESEMBARGADOR SHELMA LOMBARDI DE KATO, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I - 14 - Nº 3.484/00 - DIAMANTINO (JULGAMENTO ADIADO) -2 TJ FLS. FILHO (RELATOR), MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA (REVISOR) E SALETE TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA (VOGAL, CONVOCADA). POR DERRADEIRO, EM CONSONÂNCIA COM O EXPOSTO, OS INDÍCIOS PRODUZIDOS EM SEDE INQUISITORIAL, À MARGEM DO CONTRADITÓRIO, NÃO TÊM O CONDÃO DE CONDUZIR À PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO ESTATAL NA MEDIDA EM QUE JÁ SE ENCONTRA PACIFICADA A MATÉRIA NO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DE QUE OS ELEMENTOS DE PROVA COLHIDOS NESTA FASE E NÃO RATIFICADOS EM JUÍZO DEVEM SER DESPREZADOS, POR FERIR O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (AUTO DEFESA E DEFESA TÉCNICA). ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA ABSOLVER OS RÉUS JORGE SILVA KHALAF E VALDEMAR PEREIRA DA MATA DA INFRAÇÃO DO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

671 - 2005 \ 275.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JORGE SILVA KLALAF
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): JORGE SILVA KLALAF FILIAÇÃO: WSIL SALIMAN KHALAF E IRACI DA SILVA KHALAF, DATA DE NASCIMENTO: 1/1/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CONVIVENTE, ENDEREÇO: AV. BRASIL, 140 E 143, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA BRASILÂNDIA-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 275/2005 AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA RÉUS: JORGE SILVA KHALAF VALDEMAR PEREIRA DA MATA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. JORGE SILVA KHALAF E VALDEMAR PEREIRA DA MATA, QUALIFICADOS NOS AUTOS, FORAM DENUNCIADOS COM INCURSOS NO ARTIGO 155, §4°, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, PORQUE ELES, NO DIA E LOCAL REFERIDOS NA DENÚNCIA, AGINDO EM CONCURSO E COM IDENTIDADE DE PROPÓSITOS, SUBTRAÍRAM, PARA ELES, UM TOCA FITAS DO INTERIOR DA CAMINHONETE PERTENCENTE À VÍTIMA EDSON FERREIRA DA CRUZ. RECEBIDA A DENÚNCIA ÀS FOLHAS 44, O ACUSADO JORGE FOI CITADO PESSOALMENTE ENQUANTO O ACUSADO VALDEMAR FOI CITADO POR EDITAL, SENDO DECRETADA A SUA REVELIA A FOLHAS 103. O ACUSADO JORGE FOI INTERROGADO A FOLHAS 72/73, OPORTUNIDADE EM QUE APRESENTOU DEFESA PRÉVIA A FOLHAS 75. NÃO FOI REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO EM DECORRÊNCIA DA NÃO LOCALIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FOLHAS 137/138 E DA DEFESA AS FOLHAS 140/141. É O RELATÓRIO. DECIDO. EM JUÍZO, O ACUSADO JORGE NEGOU A PRÁTICA DA INFRAÇÃO ASSEVERANDO QUE ESTAVA PASSANDO PELAS PROXIMIDADES DO VEÍCULO QUANDO ENCONTROU O CO-ACUSADO WALDEMAR MEXENDO DENTRO DO AUTOMÓVEL. ATO CONTÍNUO, OBSERVOU O MOMENTO EM QUE O ACUSADO WALDEMAR COLOCOU, EMBAIXO DE SUA CAMISA, O TOCA FITAS SUBTRAÍDO. POSTERIORMENTE FOI CHAMADO PELO RÉU WALDEMAR PARA ACOMPANHÁ-LO, O QUE FOI FEITO. APÓS RETORNOU À SUA CASA QUANDO, NO DIA SEGUINTE, FOI PROCURADO PELO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO ACERCA DO PARADEIRO DO TOCA FITAS, RECÉM SUBTRAÍDO. TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA PROBATÓRIA PRODUZIDA SOB O CRIVO O CONTRADITÓRIO, EM QUE PESE AO DESLINDE DA AÇÃO PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RESTOU, TÃO SOMENTE, NOS AUTOS, A VERSÃO DO ACUSADO JORGE O QUAL NEGOU A AUTORIA DA INFRAÇÃO. ASSIM, RESTANDO INCERTA A AUTORIA DO CRIME NARRADO NA DENÚNCIA, SEM QUE SE POSSA IMPUTAR A CONDUTA DELITUOSA AOS ACUSADOS, É DE RIGOR PROMOVER A ABSOLVIÇÃO RECHAÇANDO A TESE ACUSATÓRIA. NESSE SENTIDO, SEGUE O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO: "APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - MACONHA - APREENSÃO EM ÔNIBUS DEBAIXO DA POLTRONA - NEGATIVA DE PROPRIEDADE - CONFISSÃO POLICIAL - ALEGAÇÃO DE ESPANCAMENTO - ACUSADO SUBMETIDO A TRATAMENTO MÉDICO APÓS A PRISÃO - DÚVIDA RESULTANTE DAS DIFERENTES VERSÕES SOBRE O FATO - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. SE A PROVA COLIGIDA NO PROCESSO NÃO É SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR QUE O ACUSADO COMETEU O DELITO, A CONSEQÜÊNCIA É A ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS. PRESIDIU O JULGAMENTO O DESEMBARGADOR SHELMA LOMBARDI DE KATO, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I - 14 - Nº 3.484/00 - DIAMANTINO (JULGAMENTO ADIADO) -2 TJ FLS. FILHO (RELATOR), MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA (REVISOR) E SALETE TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA (VOGAL, CONVOCADA). POR DERRADEIRO, EM CONSONÂNCIA COM O EXPOSTO, OS INDÍCIOS PRODUZIDOS EM SEDE INQUISITORIAL, À MARGEM DO CONTRADITÓRIO, NÃO TÊM O CONDÃO DE CONDUZIR À PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO ESTATAL NA MEDIDA EM QUE JÁ SE ENCONTRA PACIFICADA A MATÉRIA NO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DE QUE OS ELEMENTOS DE PROVA COLHIDOS NESTA FASE E NÃO RATIFICADOS EM JUÍZO DEVEM SER DESPREZADOS, POR FERIR O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (AUTO DEFESA E DEFESA TÉCNICA). ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA ABSOLVER OS RÉUS JORGE SILVA KHALAF E VALDEMAR PEREIRA DA MATA DA INFRAÇÃO DO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

6617 - 2005 \ 158.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): SEBASTIÃO CANUTO PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60 (SESSENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): SEBASTIÃO CANUTO PEREIRA FILIAÇÃO: AVELINO PEREIRA DE ALMEIDA E ANA ROSA DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: FAZ. SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:TERMO DE AUDIÊNCIA DATA/LOCAL/HORÁRIO: 06 DE DEZEMBRO DE 2005, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DESTA COMARCA, ÀS 15:00 HORAS. PROC. Nº 158/2005 – 1ª VARA - ART. 121, § 2º, INC. II E IV DO CP RÉU: SEBASTIÃO CANUTO PEREIRA PRESENTES:
JUIZ SUBSTITUTO: DR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR MINISTÉRIO PÚBLICO: DR. JAIME ROMAQUELLI
ADVOGADO DO RÉU: DRA. ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL – DEFENSORA PÚBLICA
RESUMO: ABERTA A AUDIÊNCIA, FOI CONSTATADA A AUSÊNCIA DO RÉU E A PRESENÇA DA DEFENSORA PÚBLICA. AUSENTE A TESTEMUNHA. PELA ORDEM PEDIU A PALAVRA A DEFENSORA PÚBLICA QUE ASSIM SE MANIFESTOU: "MM JUIZ. O RÉU FORA DENUNCIADO ÀS FLS. 02/03 COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, § 2º INCISO II E IV, DO CP, TENDO EM VISTA QUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 08/10/1986, A PRESCRIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM 08/10/2006. DESSA FORMA, REQUER SEJA DEFERIDA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA ANTECIPADA E DE ACORDO COM O QUE DIZ NO ART. 107, § 4º" DO CÓDIGO PENAL SEJA DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO SEBASTIÃO CANUTO PEREIRA. DADA A PALAVRA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE ASSIM SE MANIFESTOU: "MM JUIZ. DESISTE O MP DA OITIVA DA TESTEMUNHA IVO GAÚCHO. O MINISTÉRIO PÚBLICO NADA TEM A OPOR CONTRA O PLEITO DA ILUSTRE DEFENSORA PÚBLICA". A SEGUIR PELO MM JUIZ FOI ASSIM DECIDIDO: "VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELO MP. VERIFICO QUE O NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO VIRTUAL PROVOCARÁ UMA MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA JUSTIÇA PODENDO PROVOCAR A DESCREDIBILIDADE JÁ QUE HÁ ÉPOCA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA, FATO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO, PROVAVELMENTE JÁ TERIA DECORRIDO O LAPSO TEMPORAL, OU SEJA, VINTE ANOS EM 15 DE AGOSTO DE 2006. ANTE O EXPOSTO, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO ANTECIPADA, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, DO ACUSADO SEBASTIÃO CANUTO PEREIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO DE PRISÃO. INTIME-SE O RÉU POR EDITAL. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. NADA MAIS A CONSTAR MANDOU O MM. JUIZ QUE ENCERRASSE O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU _____, CLEUSA TEREZINHA DA SILVA , OFICIAL ESCREVENTE, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL JAIME ROMAQUELLI PROMOTOR DE JUSTIÇA DEFENSORA PÚBLICA.

3120 - 2005 \ 38.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): C. A. A. DE O.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES
REQUERIDO(A): L. D. L.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): LUCIENE DIAS LESSA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DOMÉSTICA, ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS, CASA 103, BAIRRO: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 05/2001 VISTOS EM CORREIÇÃO TRATA-SE DE AÇÃO DE PERDA DE PÁTRIO PODER CUMULADO COM COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA E LIMINAR DE GUARDA PROVISÓRIA E ADOÇÃO EM QUE OS REQUERENTES CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA E MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA EM FACE DO MENOR DANIEL GABRIEL DIAS LESSA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIENE DIAS LESSA.
MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. É O RELATÓRIO. DECIDO. TENDO EM VISTA O DESINTERESSE DEMONSTRADO PELOS AUTORES, CORROBORANDO COM O DIGNÍSSIMO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FOLHAS 48/Vº, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE.P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 13 DE DEZEMBRO DE 2004. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO

1017 - 2005 \ 16.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): LOURENÇO MITUNORI HAYASHIDA
ADVOGADO: MARKLEINE BEZERRA
REQUERIDO(A): CLAUDEMIR BENGONOLI
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48 (QUARENTA E OITO) HORAS
NOME DO INTIMANDO:AUTOR(A): LOURENÇO MITUNORI HAYASHIDA, CPF: 090.641.681-72, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. HOMERO MOUSER- S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA

6069 - 2005 \ 47.
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO (MENORES)
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.

REQUERIDO(A): G. DO C. S. (. M.).

PROVA SEM VALOR JURÍDICO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:60 (SESSENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): GILMAR DO CARMO SOARES (MENOR) FILIAÇÃO: NESTOR RIBEIRO SOARES E MARIA LUCÉLIA SOARES, DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SALTO DO CÉU-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: CHÁCARA SÂO SEBASTIÃO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 10/2002 VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO AJUIZOU REPRESENTAÇÃO EM FACE DO ADOLESCENTE GILMAR DO CARMO SOARES, QUALIFICADO NOS AUTOS, PORQUE ELE, NO DIA 29/08/02, PELA MANHÃ, ENCIUMADO POR VER ELOY MAIKON VARGAS FERREIRA CHEGANDO Á ESCOLA EM COMPANHIA DE JAQUELINE (SUA NAMORADA), AGREDIU-O COM SOCOS E PONTAPÉS, CAUSANDO-LHES AS LESÕES DESCRITAS NO LAUDO DE FLS. 16/17. RECEBIDA REPRESENTAÇÃO EM 01/11/02 (FLS. 24, TENDO SIDO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO REPRESENTADO. REALIZADA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTADO (FLS. 29), TENDO SIDO APLICADO A REMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 126, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 188, AMBOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 32/VERSO E 35/VERSO. É O RELATÓRIO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO A VERACIDADE DA COTA MINISTERIAL A FOLHAS 35/VERSO, DO DILIGENTE PROMOTOR DE JUSTIÇA, UMA VEZ QUE DESDE O DIA DA INFRAÇÃO DE LESÕES CORPORAIS LEVES (29/08/02) E DO RECEBIMENTO DA REPRESENTAÇÃO (01/11/02) ATÉ A PRESENTE DATA JÁ TRANSCORRERAM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS E 07 (SETE) MESES, SENDO QUE A PRESCRIÇÃO, NO CASO EM TELA, É DE QUATRO ANOS (ART. 109, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL). ALIÁS, POR SER MENOR DE VINTE E UM ANOS, NA DATA DOS FATOS, O REPRESENTADO GOZA DO BENEFÍCIO CAPITULADO NO ART. 115, DO CÓDIGO PENAL, REDUZINDO PELA METADE DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS, OU SEJA, DOIS ANOS, RAZÃO PELA QUAL, NÃO HAVENDO NENHUM FATO NO DECORRER DO PROCESSO QUE ENSEJASSE NA INTERRUPÇÃO, VERIFICOU-SE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PROPRIAMENTE DITA. ASSIM, DESDE A INTERRUPÇÃO ATÉ ESTE INSTANTE, OCORREU, DE FATO, O INSTITUTO PRESCRICIONAL EM BENEFÍCIO DO REPRESENTADO. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REPRESENTADO GILMAR DO CARMO SOARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. TRANSITADA EM JULGADO, FEITAS AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 12 DE MARÇO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO

22 - 2005 \ 505.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ARTUR OSTI NETO
ADVOGADO: ROBERTO MARTINS ALBIERI
REQUERIDO(A): HÉLIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48 (QUARENTA E OITO) HORAS
NOME DO INTIMANDO:AUTOR(A): ARTUR OSTI NETO, CPF: 047.864.978-94, RG: 8.353.749 SSP MT, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENGENHEIRO CIVIL, ENDEREÇO: CONDOMINIO GENESIS, CASA 43. AV. BANZER, KM 6,5, BAIRRO: SANTA CRUZ DE LA SIERRA, CIDADE: BOLIVIA-
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA

6394 - 2005 \ 293.
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCOS PAULO MELO OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO FABRINI MEDEIROS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:90 (NOVENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): MARCOS PAULO MELO OLIVEIRA, RG: 30774418/8 SSP SP FILIAÇÃO: JOSÉ LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA E NEUZA MELO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 23/7/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PAULO-SP, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 45, CASA 12, CPA 4, 3º ETAPA, BAIRRO: CPA 4, CIDADE: CUIABÁ-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:PROCESSO Nº 991/1997 VISTOS ETC. MARCOS PAULO MELO DE OLIVEIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO COM INCURSO NO ARTIGO 12, CAPUT, DA LEI 6368/76, PORQUE ELE, NO DIA E LOCAL REFERIDOS NA DENÚNCIA, ESTAVA VENDENDO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE (CANNABIS SATIVA LINNEU) NAS PROXIMIDADES DO HOTEL SÃO JOSÉ. RECEBIDA A DENÚNCIA ÀS FOLHAS 60, O ACUSADO FOI CITADO, POR EDITAL, ÀS FOLHAS 75, VERSO, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DECRETADA A SUA REVELIA A FOLHAS 80. DEFESA PRÉVIA A FOLHAS 84. REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS ROBERSON (FLS. 117/118), ALMIRO (FLS. 122) E ODENIR (FLS. 123). ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FOLHAS 124/125 E DA DEFESA ÀS FOLHAS 128/129. É O RELATÓRIO. DECIDO. O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, DEIXOU DE COMPARECER EM JUÍZO A FIM DE EXERCER O DIREITO DE AUTODEFESA. COM EFEITO, A TESTEMUNHA ROBERSON ASSEVEROU QUE RECEBEU UMA NOTÍCIA NO SENTIDO DE QUE O ACUSADO ESTARIA COMERCIALIZANDO SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES RAZÃO PELA QUAL SE DIRIGIU ATÉ O LOCAL DOS FATOS. ATO CONTÍNUO, APÓS ENCONTRÁ-LO, PROCEDEU À BUSCA PESSOAL E LOGROU ENCONTRAR EM SEU PODER UMA PEQUENA QUANTIDADE DE ENTORPECENTE. NESTE INSTANTE, FOI, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS POLICIAIS, AO HOTEL ONDE ESTAVA HOSPEDADO O ACUSADO E EM SEU QUARTO, ESPECIFICAMENTE, EMBAIXO DO COLCHÃO LOCALIZARAM TREZE PAPELOTES DE MACONHA PRONTOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO PAPEIS RECORTADOS PARA ENROLAR NOVAS DROGAS. CORROBORANDO SEU DEPOIMENTO, A TESTEMUNHA ALMIRO CONFIRMOU QUE, APÓS RECEBER A NOTÍCIA CRIMINOSA, SE DIRIGIU ATÉ O LOCAL DOS FATOS E LOGROU ENCONTRAR DEBAIXO DO COLCHÃO UMA QUANTIDADE CONSIDERÁVEL DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. EM VERSÃO HARMÔNICA, A TESTEMUNHA ODENIR ACRESCENTOU QUE RECEBEU UMA DENÚNCIA NO SENTIDO DE QUE UMA PESSOA, DO HOTEL SÃO JOSÉ, ESTARIA PORTANDO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE QUANDO RESOLVEU, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS POLICIAIS, DILIGENCIAR NO LOCAL. CHEGANDO AO PALCO DOS ACONTECIMENTOS, AO PROCEDER À BUSCA ENCONTROU NO COLCHÃO DO QUARTO DO ACUSADO A MACONHA APREENDIDA, EFETUANDO, ASSIM, A PRISÃO DO ACUSADO. COM RELAÇÃO À VALIDADE DA PALAVRA DOS POLICIAIS MILITARES QUE PRESENCIARAM O RECONHECIMENTO DO ACUSADO COMO SENDO UM DOS AUTORES DOS CRIMES, A JURISPRUDÊNCIA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE : TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES – ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO – VALIDADE DA PALAVRA DO POLICIAL - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSÍVEL ACOLHER O PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO QUANDO AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS SÃO SUFICIENTES PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - OS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA A CONDENAÇÃO, DESDE QUE NÃO EXISTA RAZÃO APARENTE PARA MENTIREM - O REGIME INTEGRALMENTE FECHADO NÃO SÓ É INCONSTITUCIONAL COMO SE OPÕE AO SISTEMA DE PROGRESSÃO INSTITUÍDO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJMG – APCR 000.298.857-4/00 – 3ª C.CRIM. – RELª DESª JANE SILVA – J. 10.12.2002)”. ASSIM, A AUTORIA DO TRÁFICO DE ENTORPECENTES RESTOU APURADA NA MEDIDA EM QUE, ALÉM DAS TESTEMUNHAS DETEREM O ACUSADO NA POSSE DAS QUANTIDADES INFORMADAS, FOI APREENDIDO, NO INTERIOR DE SUA RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, DIVERSOS PAPELOTES DE MACONHA CUJO CONDICIONAMENTO, A TEOR DO ARTIGO 37 DA LEI 6863/76 CONDUZEM OS INDÍCIOS DE FORMA SEGURA A APONTAR COM TRÁFICO. A MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO, OUTROSSIM, TAMBÉM FICOU DEMONSTRADA EM DECORRÊNCIA DA APREENSÃO DO PRODUTO DO DELITO NA POSSE DO ACUSADO, CONFORME SE VÊ AS FOLHAS 08, BEM COMO PELO LAUDO DE CONSTATAÇÃO A FOLHAS 14 (MACONHA), 15 (HAXIXE) E 16 (COCAÍNA). DESSA FORMA, DIANTE DA QUANTIDADE DA SUBSTÂNCIA APREENDIDA EM PODER DO ACUSADO, A FORMA DE ACONDICIONAMENTO E O LOCAL ONDE FOI DETIDO, DESCABEM A DESCLASSIFICAÇÃO REQUERIDA PELA DEFESA UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DE PAPELOTES PARA A MERCANCIA ILÍCITA. NESSE SENTIDO JÁ DECIDIU O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - NULIDADE DA SENTENÇA - INOCORRÊNCIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE USO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. NÃO HÁ NULIDADE NA SENTENÇA QUE CONDENA O RÉU COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76, NA MODALIDADE DE TRAZER CONSIGO, ENQUANTO QUE NA DENÚNCIA CONSTAVA A CONDUTA DE TRANSPORTAR, UMA VEZ QUE O ACUSADO SE DEFENDE DOS FATOS E NÃO DO TIPO PENAL A ELE IMPUTADO. A DESCLASSIFICAÇÃO DA TRAFICÂNCIA PARA O CRIME DE USO RESTA IMPOSSIBILITADA DIANTE DO ACONDICIONAMENTO DA DROGA EM VÁRIOS PAPELOTES, BEM COMO EM VISTA DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DA PRISÃO DO RÉU, QUE FORMAM UM ARCABOUÇO PROBATÓRIO APTO PARA A CONDENAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I - 14 - Nº 33327/2002 - BARRA DO GARÇAS DESEMBARGADORES DONATO FORTUNATO OJEDA (RELATOR), FLÁVIO JOSÉ BERTIN (REVISOR) E DOUTOR CIRIO MIOTTO (VOGAL, CONVOCADO) O VOTO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR-RELATOR FOI ACOMPANHADO NA ÍNTEGRA PELOS DEMAIS COMPONENTES DA TURMA JULGADORA. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA 1ª FASE: AUSENTES ELEMENTOS NOS AUTOS A FIM DE QUE PUDESSEM SE AVERIGUAR A CULPABILIDADE, PERSONALIDADE, CONDUTA SOCIAL, CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, MOTIVO E CONSEQÜÊNCIAS DA INFRAÇÃO, FIXO A PENA BASE, NO MÍNIMO LEGAL, EM 3 ANOS DE RECLUSÃO E 50 DIAS-MULTA. ARBITRO O DIAS-MULTA EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO LEVANDO-SE EM CONTA A PRECÁRIA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. 2ª FASE: AUSENTES CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES, MANTENHO A PENA BASE E FIXO A PENA INTERMEDIÁRIA EM 3 ANOS DE RECLUSÃO E 50 DIAS-MULTA. 3ª FASE: AUSENTES CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 3 ANOS DE RECLUSÃO E 50 DIAS-MULTA. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR O RÉU MARCOS PAULO MELO DE OLIVEIRA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 12, “CAPUT”, DA LEI 6368/76 C/C ARTIGO 2, §1º, DA LEI 8072/90. POR SER CRIME ASSEMELHADO AO HEDIONDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8072/90, DETERMINO O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS DIANTE DA INCOMPATIBILIDADE CRIADA PELO LEGISLADOR INFRACONSTITUCIONAL AO DETERMINAR O CUMPRIMENTA DA PENA, PARA OS CRIMES HEDIONDOS E ASSEMELHADOS, EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO, VEDANDO-SE, ASSIM, O SISTEMA PROGRESSIVO INGLÊS. SEGUNDO A FOLHA DE ANTECEDENTES (FLS. 04), O RÉU É PRIMÁRIO. CONTUDO, AUSENTOU-SE DO DISTRITO DA CULPA, TORNANDO-SE REVEL. DURANTE TODO O PROCESSO PENAL, DEIXOU DE COMPARECER AOS ATOS PROCESSUAIS, INCLUSIVE, AO SEU INTERROGATÓRIO. PORTANTO, CONSIDERANDO QUE “O FAVOR DA LEI É PARA AQUELES QUE NÃO SE AFASTAM DOS DEVERES PROCESSUAIS, PARA AQUELES QUE ESTEJAM SEMPRE PRONTOS A ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS” (RJTJSP 28/226), NÃO SE APLICANDO AOS FORAGIDOS (RT 491/293, 514/436, 534/433, 541/332), NEGO-LHES O BENEFÍCIO DE RECORREM EM LIBERDADE. ASSIM, DECRETO A SUA PRISÃO CAUTELAR (DECORRENTE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRÍVEL), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 312 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE PRISÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO : 1. LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS; 2. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO TRE-MT; CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 22 DE NOVEMBRO DE 2004. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(Ã):LUCIANA MARQUES GOBBI
EXPEDIENTE:2007/10

EDITAL DE CITAÇÃO

4491 - 2005 \ 1551.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXECUTADOS(AS): CARLOS REINERS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A):CARLOS REINERS, SEU ESPÓLIO OU SEUS SUCESSORES A QUALQUER TITULO
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º INCISOS III E IV COM ART. 4°, INCISO III (ESPÓLIO), NOS TERMOS DA LEI N° 6830/80 E ART. 131, INCISOS II E III, DA LEI 5172/66, , PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 26
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ANA VLADIA FREITAS DE SOUZA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(Ã):LUCIANA MARQUES GOBBI
EXPEDIENTE:2007/11

EDITAL DE CITAÇÃO

16450 - 2006 \ 47.
AÇÃO: A CLASSIFICAR.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO - 16450
PRAZO:15 (QUINZE)
INTIMANDO:RÉU(S): ROBERTO DA SILVA ARAÚJO, CPF: 770.627.601-53, RG: 168.923 SSP MT FILIAÇÃO: ADONIAS MARTINS DE ARAÚJO E MARIA SABINA PEREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NATIVIDADE-MT, CASADO(A), CONSTRUTOR, ENDEREÇO: R: CHACARÁ DAS ÀGUAS CL (RESIDÊNCIA DO SENHOR JANDERSON BOTELHO DA FONSECA), BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
FINALIDADE:PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DENÚNCIA BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SITO NO ENDEREÇO PÇA. RAFAEL DE SIQUEIRA 970, CENTRO CHAPADA DOS GUIMARÃES NO DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS A FIM DE SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ(ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(S) DE QUE, APÓS A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, PODERÁ(ÃO) ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.
ADVERTÊNCIAS(S): O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(S) NA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS.
RESUMO DA INICIAL:DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DE ROBERTO DA SILVA ARAÚJO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 180, CAPUT, DO CP

SEM VALOR JURIDICO

DECISÃO/DESPACHO:RESUMO: ABERTA A AUDIÊNCIA, FORAM CONSTATADAS AS PRESENÇAS DOS RÉUS JOSE CARLOS E LOURIVAL E O DEFENSOR PÚBLICO. FOI CONSTATADA A AUSÊNCIA DO RÉU ROBERTO DA SILVA ARAUJO FORAM COLHIDO DOS INTERROGATÓRIOS DOS RÉUS JOSE CARLOS E LOURIVAL, EM TERMOS APARTADOS. A SEGUIR PELO MM JUIZ FOI ASSIM DECIDIDO: "VISTOS ETC. EM QUE PESE AUSÊNCIA DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA SUSPENSÃO DO PROCESSO DESDE JÁ O ACUSADO LOURIVAL E O DEFENSOR PÚBLICO SE MANIFESTAM EM SENTIDO CONTRÁRIO À ACEITAÇÃO POR ENTENDEREM ABSOLUTA INOCÊNCIA DO ACUSADO LOURIVAL, MOTIVO PELO QUAL A TORNO PREJUDICADA E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DESSA FORMA, SAI O DEFENSOR PÚBLICO INTIMADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO LEGAL. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS. EXPEÇA-SE OFICIO AO DIRETOR DA CADEIA REQUISITANDO O ACUSADO JOSE CARLOS PARA COMPARECER AO ATO PROCESSUAL. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO ARROLADAS NA DENUNCIA. NO TOCANTE AO ACUSADO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 83, ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DETERMINO A CITAÇÃO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A QUAL DESIGNO PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS, ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CONSTE NO REFERIDO EDITAL A INFRAÇÃO EM QUE O ACUSADO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO ESTÁ PROCESSADO. DADA A PALAVRA AO DEFENSOR PÚBLICO, ESTE ASSIM SE MANIFESTOU: "MM. JUIZ, CONFORME SE OBSERVA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE FLS. 09/12 O ACUSADO FOI PRESO NO DIA 30 DE JULHO DO ANO EM CURSO, PERFAZENDO HOJE 90 (NOVENTA) DIAS DESDE ENTÃO, SEM QUE TENHA ENCERRADO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO. SENDO ASSIM É EVIDENTE O EXCESSO DE PRAZO E A CONTINUIDADE DO ACUSADO JOSE CARLOS NA SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA QUAL SEJA, RECOLHIDO NA CADEIA PÚBLICA DA COMARCA CERTAMENTE ESTARÁ CONFIGURANDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL, RAZÃO PELA QUAL REQUERE DE VOSSA EXCELÊNCIA, RELAXADA O FLAGRANTE EM QUESTÃO EM RAZÃO DO EXCESSO DE PRAZO VERIFICADO, FICANDO O ACUSADO COMPROMETIDO A COMPARECER A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PARA OS QUAIS FOI INTIMADO. PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. PELO MM JUIZ FOI MANIFESTADO NOS SEGUINTES TERMOS: "VISTOS ETC. DE ACORDO COM ALTERAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04 A QUAL ACRESCENTOU O INCISO LXXVIII, NO ARTIGO 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSEGURANDO AO ACUSADO NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO O A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. COM EFEITO, O PRAZO ATÉ ENTÃO CRIADO PELA JURISPRUDÊNCIA PARA O TERMINO DA INSTRUÇÃO PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ACUSATÓRIAS, NÃO ENCONTRAVA AMPARO TÉCNICO-LEGAL DE MODO QUE ERA FLEXIBILIZADO ANTE AS DEMAIS CIRCUNSTANCIAS. COM A ALTERAÇÃO, TORNA-SE IMPERIOSA A APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE PARA O TERMINO DA INSTRUÇÃO DE MODO QUE O EXCESSO, EM REGRA, TIPIFICA O CONSTRANGIMENTO LEGAL. NESSE SENTIDO, ESTANDO O ACUSADO PRESO HÁ NOVENTA DIAS SEM QUE ENCERRASSE A FASE DO SUMÁRIO DE CULPA, NÃO OBSTANTE A FRAGILIDADE DA PROVA, IMPÕE A SOLTURA DO ACUSADO COMO MEDIDA ASSECURATÓRIA DO DIREITO DE LIBERDADE RESTRITO INDEVIDAMENTE EM RAZÃO DO EXCESSO DO PRAZO. SENDO ASSIM, RECONHEÇO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DO ACUSADO JOSE CARLOS SOARES DO NASCIMENTO E A RELAXO DETERMINO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, SE POR OUTROS PROCESSOS NÃO ESTIVEREM PRESOS. ENTRETANTO, PARA ASSEGURAR POR OUTRO LADO A APLICABILIDADE DA LEI PENAL DEVERÃO MANTER ATUALIZADOS OS ENDEREÇOS E COMPARECER SEMPRE QUE FOR INTIMADO. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE SOLTURA DO ACUSADO JOSE CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, QUALIFICADO NOS AUTOS, VINCULANDO-A AO CUMPRIMENTO FIEL DOS ARTIGOS 327 E 328 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NADA MAIS A CONSTAR MANDOU O MM. JUIZ QUE ENCERRASSE O PRESENTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU _____, SOLANGE REGINA ALVES DE LIMA, SECRETÁRIA, QUE O DIGITEI E O FIZ IMPRIMIR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL RÉUS: DEFENSOR PÚBLICO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ANA VLADIA FREITAS DE SOUZA
PORTARIA:

COMARCA DE MATUPÁ

COMARCA DE MATUPÁ
VARA ÚNICA
JUIZ(A):TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
EXPEDIENTE:2006/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

23723 - 2006 \ 92.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO(A): MARSAN ALVES DE TEIXEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MARSAN ALVES DE TEIXEIRA, BRASILEIRO(A), E SAMUEL TEIXEIRA, BRASILEIRO(A), AMBOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM DESFAVOR DE MARSAN ALVES DE TEIXEIRA E SAMUEL TEIXEIRA COM BASE NOS ARGUMENTO TRAZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL DE F. 02/15 E PROVAS DE F. 16/20. RECEBIDA A INICIAL, DEFERIU-SE, IN LIMINE, TUTELA CAUTELAR PARA O ESPECIFICO FIM DE SUSPENDER O EVENTO DENOMINADO "PSICO A FESTA" ATÉ QUE FOSSE PROVIDENCIADA A DOCUMENTAÇÃO RESTANTE, PELOS REQUERIDOS, CONFORME SE PODE AFERIR DA DECISÃO DE F. 21/27. A PARTE REQUERIDA, DEVIDAMENTE CITADA E INTIMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL (F. 29), QUEDOU-SE INERTE NOS TERMOS DO QUE ATESTA A CERTIDÃO DE F. 30. INSTADA A SE MANIFESTAR, A AGENTE MINISTERIAL REQUEREU A DECRETAÇÃO DA REVELIA DA PARTE CONTRÁRIA E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE A FIM DE QUE OS REQUERIDOS FOSSEM CONDENADOS NOS EXATOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DA F. 14. BREVE É O RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO. NÃO OBSTANTE OS FUNDAMENTOS ADUZIDOS PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SEU REQUERIMENTO DE F. 34, TENHO QUE NÃO PODERÁ PROSPERAR A PRETENSÃO INICIAL. A PRESENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM DESFAVOR DE MARSAN ALVES DE TEIXEIRA E SAMUEL TEIXEIRA, TINHA COMO OBJETO ÚNICO A SUSPENSÃO DO EVENTO DENOMINADO "PSICO A FESTA" ATÉ QUE FOSSE APRESENTANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO ACONTECIMENTO. OCORRE QUE, NOS TERMOS DO QUE SE AFERE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA ÀS F. 16/20, AO QUE TUDO INDICA, OS REQUERIDOS PROCEDERAM A EXECUÇÃO DO EVENTO MESMO SEM ATENDER A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE F. 21/27 E, TENDO EM VISTA QUE O AUTOR QUEDOU-SE A PEDIR SUA NÃO REALIZAÇÃO, VÊ-SE QUE O FEITO PERDEU O SEU OBJETO. ASSIM SENDO, VISTO QUE NA MANIFESTAÇÃO DE F. 34 HOUVE O PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, O QUE AO CERTO REFLETE QUE O PEDIDO REALMENTE PAUTOU-SE NAQUELE LANÇADO NA PEÇA INICIAL DESTE PROCEDIMENTO, A ALTERNATIVA SE COLOCA NO SENTIDO DE SUA EXTINÇÃO. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLVER O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P. R. I. C.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIALA ESCREVENTE.

MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
ESCRIVÃ DESIGNADA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF

2380 - 2006 \ 516.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
REQUERIDO(A): JOHNNY CLAITON AMORIM VALERIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JOHNNY CLAITON AMORIM VALERIO, CPF: 783.522.741-04, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA:DIANTE DO REQUERIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC, SEM PREJUÍZO DO CONSTANTE NO DISPOSTO DO ARTIGO 268 DO MESMO CÓDIGO. TENDO EM VISTA QUE AS CUSTAS JÁ FORAM PAGAS, CERTIFIQUE O TRANSITO EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DEVIDAS. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. INTIME-SE POR EDITAL O REQUERIDO. REGISTRE-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIALA ESCREVENTE

MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
ESCRIVÃ DESIGNADA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:011/2006 - DF

2197 - 2006 \ 209.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
REQUERIDO(A): JOHNNY CLAITON AMORIM VALERIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JOHNNY CLAITON AMORIM VALERIO, CPF: 783.522.741-04, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA:DIANTE DO REQUERIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC, SEM PREJUÍZO DO CONSTANTE NO DISPOSTO DO ARTIGO 268 DO MESMO CÓDIGO. TENDO EM VISTA QUE AS CUSTAS JÁ FORAM PAGAS, CERTIFIQUE O TRANSITO EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DEVIDAS. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. INTIME-SE POR EDITAL O REQUERIDO. REGISTRE-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIALA ESCREVENTE

MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
ESCRIVÃ DESIGNADA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF

27433 - 2006 \ 523.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE MATUPÁ
ADVOGADO: ELIO ALCENO SCHOWANTZ
EXECUTADOS(AS): PAULO DE SOUZA LAGO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): PAULO DE SOUZA LAGO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 10 N.º 306, BAIRRO: ZH1-001, CIDADE: MATUPÁ-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA:VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ EM FACE DE PAULO SOUZA LAGO. NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, A PARTE EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DA AÇÃO EM RAZÃO DO PAGAMENTO DO DÉBITO F. 99. COM EFEITO, EVENTUAL PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS, FICA PREJUDICADA, DEVENDO SER LIBERADO DO ÔNUS O(S) REFERIDO(S) BEM(S). EX POSITIS, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A PRESENTE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269 C/C 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VEZ QUE, CONSOANTE CONSTA NOS AUTOS, O EXECUTADO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO. NO TOCANTE AS CUSTAS PROCESSUAIS, ISENTO A EXECUTADA DO PAGAMENTO, ANTE AO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DA LEI 6830/80. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:IAÇANAKELLY DOS REIS ENZ, OFICIALA ESCREVENTE

MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
ESCRIVÃ DESIGNADA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES

AUTOS N.º 2005/1254.

AÇÃO: Carta Precatória, extraída dos autos nº 010/1999 – Juízo de Direito da Comarca de Porecatu/PR

EXEQÜENTE: **Fazenda Pública do Estado do Paraná**

EXECUTADO: **Carlos Guilherme & Guilherme Ltda**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/11/2005

VALOR DO DÉBITO: R$ 1.848,75 (Um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

: Dia 20/04/2007, às 14:00 horas.

: Dia 04/05/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça da Matriz - Nº 350 , Bairro: Centro, Cidade: Poconé-MT Cep:78175000, Fone: 065 3345-1507/2022

DESCRIÇÃO DO BEM: **01 (um) aparelho de Televisão 29 polegadas, marca L.G. com controle remoto, encontra-se na caixa em perfeito estado de conservação.**

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Loja Gazim, na Av. Aníbal de Toledo s/n - Poconé/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: **R$ 913,00 (Novecentos e treze reais)**

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não há ônus e nem recursos pendentes.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).
OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/1219.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: **K.E.S.D. e Kedma Mariana dos Santos**

EXEMPLAR JURÍDICO

PARTE REQUERIDA: **José Carlos Duarte Silva**

INTIMANDO: Requerido: **José Carlos Duarte Silva**, brasileiro, solteiro, Endereço: Rua Generoso Ponce, S/nº, Bairro: São Benedito, Cidade: Poconé-MT, que encontra-se em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/11/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 3.600,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita**.
SENTENÇA: Ação de Alimentos. Processo: 1219/2005. Requerente: K. E. S. D. representada por Kedma Mariana dos Santos. Requerido: José Carlos Duarte Silva. Vistos etc., K. E. S. D. representada por Kedma Mariana dos Santos, devidamente qualificada e representada nos autos, propõe ação de alimentos em face de José Carlos Duarte Silva, alegando, em síntese, que o requerido é pai da requerente e que não colabora com o seu sustento, pugnando, ao final, sejam fixados alimentos no valor correspondente a um salário mínimo por mês. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 06/08. Decisão arbitrando alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente (fls. 10/11). Citação do requerido (fls. 19). Audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada em 13.02.2006 (fls. 20), oportunidade em que a d. Defensora Pública, requereu a suspensão do processo pelo prazo de três meses, o que foi deferido por este Juízo. Manifestação da autora, requerendo a extinção do feito (fls. 27). Às fls. 27/v, o Ministério Público Estadual concordou com o pleito. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de alimentos proposta por K. E. S. D. representada por Kedma Mariana dos Santos em face de José Carlos Duarte Silva. Extrai-se dos autos que, embora regularmente citado, o requerido não compareceu à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada, requerendo a parte autora, na oportunidade, a suspensão do processo pelo prazo de três meses. Conquanto o alimentante tenha sido regularmente citado, a autora pugnou pela extinção do feito, sob a alegação de que "o Requerido tomou rumo ignorado desde dezembro de 2005, estando em local incerto e não sabido", concordando o Ministério Público com o pedido. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo e declaro extinta a presente ação de alimentos proposta por K. E. S. D. representada por Kedma Mariana dos Santos em face de José Carlos Duarte Silva e, por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, VIII c/c art. 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela autora, ficando o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos sob condição de mudança do estado de pobreza, quando só então a obrigação será considerada prescrita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I. Poconé, 21 de setembro de 2006. Edson Dias Reis - Juiz Substituto

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 22 de fevereiro de 2007.
Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 1998/1324.

ESPÉCIE: **Execução de Alimentos**

PARTE REQUERENTE: **Oliva Maria de Arruda**

PARTE REQUERIDA: **Jerônimo Amâcio de Figueiredo**

INTIMANDO: o Executado: **Jerônimo Amâncio de Figueiredo**, brasileiro, separado judicialmente, Endereço: Quadra 11, Lote 06, Jardim Maringá I, Cidade: Várzea Grande-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/11/1998

VALOR DA CAUSA: R$ 650,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.**
SENTENÇA: Execução de Alimentos, Processo: 1324/1998 – E, Exeqüente: Oliva Maria de Arruda, Executado: Jerônimo Amâncio de Figueiredo. Vistos etc., Oliva Maria de Arruda, devidamente qualificada e representada nos autos, propôs a presente execução de alimentos em face de Jerônimo Amâncio de Figueiredo, alegando, em síntese, que no dia 10 de dezembro de 1992, celebrou acordo com o executado, pactuando o pagamento de cinqüenta por cento sobre o salário mínimo vigente, requerendo a remessa dos autos ao contador judicial, e após a citação do executado. Cálculos apresentados às fls. 07, apurando o débito no valor de R$ 1.033,77 (um mil e trinta e três reais e setenta e sete centavos). Em audiência realizada na data de 29 de junho de 1999, as partes transacionaram (fls. 28/30). Termos de depósitos (fls. 41/42). Certidão da Sra. Escrivã, noticiando que o executado depositou a importância de R$ 1.035,00 a título de pensão alimentícia em atraso, bem como a importância de R$ 2.800,00 referente a 50% (cinqüenta por cento) da avaliação. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de execução de alimentos, proposta por Oliva Maria de Arruda em face de Jerônimo Amâncio de Figueiredo, alegando, em síntese, que nos autos da ação de separação consensual – processo n. 62/1983, transacionou com o executado o valor da pensão alimentícia, fixando em cinqüenta por cento sobre o salário vigente. Alega, ainda, que o devedor estava inadimplente desde janeiro/1998 e, devendo a quantia de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais). Encaminhados os autos para o contador judicial, a fim de elaborar os cálculos, apurou-se a dívida em R$ 1.033,77 (um mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos), referente ao período de janeiro/1998 a março/1999. Como se vê, em junho/1999, foi realizada audiência de tentativa de conciliação, na qual as parte transacionaram nos seguintes termos: "01) – O executado terá trinta (30) dias para vender o imóvel, pelo preço não inferior ao da avaliação, quando que, decorrido o prazo de de trinta (30) dias, se compromete a desocupar o imóvel localizado na quadra 11, lote 06, no Bairro Jardim Maringá Várzea Grande – MT., imóvel este que será cedido à exeqüente, bem como seu filho a título de moradia, até que se possa obter comprador e vender o imóvel, colocando fim a demanda concernente aos autos em apenso nº 62/83, separação judicial, que se arrasta perante este r. Juízo há mais de dezessete anos (17) aguardando a prestação da tutela jurisdicional. 02) – Frisa-se que esta condição acima exposta e acordada, visa, minimizar os sofrimentos enfrentados pela representante legal dos filhos até então a época menor e hoje aguardando o carinho, o zelo, o amor a ser externado pelo pai ora executado devedor. 03)- Desta audiência saem as partes devidamente intimadas (...) 06)- em caso de venda do imóvel no prazo de trinta (30) dias, o executado obrigatoriamente, deverá consignar perante este Juízo a importância de 50% referente a meação da cônjuge varoa, mais os alimentos em atraso decorrentes do cálculo de fls. 07, devidamente atualizado (...)". (fls. 28/29). Certo é que, pelo laudo de avaliação acostada às fls. 39, o imóvel foi avaliado em R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e, nos termos do acordo celebrado nos autos, caberia ao cônjuge-virago o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assim, cumprindo o acordo celebrado nos autos, o executado compareceu em cartório e procedeu ao depósito do valor de R$ 1.033,77 (um mil e trinta e três reais e setenta e sete centavos), referente a pensão alimentícia, e R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), relativo a 50% (cinqüenta por cento) da meação do imóvel localizado na rua 11, lote 06, no bairro Jardim Maringá, Várzea Grande, consoante se infere nos termos de depósito acostados às fls. 41/42. Ademais, é de se notar que a escrivã certificou nos autos, noticiando que "compareceu o Requerido e depositou a importância de R$ 1.035,00 a título de pensão alimentícia em atraso, a qual foi entregue a requerente através de seu Defensor (fls. 41) e a importância de R$ 2.800,00, referente a 50% da avaliação do bem de fls. 39 e verso, a qual se encontra depositado em Juízo no Banco do Brasil desta Cidade" (fls. 43). Em que pese a manifestação da exeqüente, impugnando a avaliação, alegando que o imóvel "custa em torno de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)", a avaliadora judicial esclareceu as razões do valor atribuído ao imóvel, consoante se infere às fls. 87/89. A propósito, é de observar que, embora regularmente intimada, a parte exeqüente não demonstrou interesse no prosseguimento do feito, uma vez que se encontra paralisado desde março/2001. Com efeito, disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de conseqüência, a perda do objeto da ação. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução de alimentos proposta por Oliva Maria de Arruda em desfavor de Jerônimo Amâncio de Figueiredo, relativamente ao período de janeiro/1998 a março/1999, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo executado. Com o trânsito em julgado, e após o pagamento das custas processuais, arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. Caso não haja o pagamento das custas processuais pelo executado, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos, em atenção ao Capítulo 2, Seção 14, Item 11, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. P. R. I. Poconé, 19 de setembro de 2006. Edson Dias Reis - Juiz Substituto. Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 22 de fevereiro de 2007.
Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas

AUTOS N. 2005/653.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: Dhara Milena Carmo dos reis e Solange Benedita do Carmo

PARTE REQUERIDA: wilson Nedes Amaral dos Reis

INTIMANDO(A, S): Requerente: Solange Benedita do Carmo, Rg: 1185123-6 SSP MT Filiação: Sebastiana Onofre do Amaral Reis, brasileiro(a), convivente, do lar, Endereço: Rua da Alegria, S/nº, Bairro: São Judas Tadeu, Cidade: Poconé-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, III, do cpc.
Eu, Márcia D. Fernandes de Moraes - Oficial Escrevente, digitei.

Poconé - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

COMARCA DE RIO BRANCO

AUTOS N.º 2004/182.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso em favor dos infantes Jhonatan Dias Andrade e Fany Grasiely Dias Andrade, representados por Elizane Dias da Silva

PARTE REQUERIDA: Valdecir Andrade

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **Valdecir Andrade**, brasileiro(a), solteiro(a), motorista

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 3.120,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 08/03/2007, às 17:00 horas, devendo comparecer acompanhado de testemunhas, até 03 (três) no máximo.**

Eu, Sócrates Jalves de Laet, Oficial Escrevente, digitei.

Rio Branco - MT, 21 de fevereiro de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1999/251.

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PARTE REQUERENTE: Dozonor Jesus Andrade Junior

PARTE REQUERIDA: Orlando Jorge de Freitas, Dorival Ferraz e Centro Médico de Mato Grosso (Hospital e Maternidade)

INTIMANDO(A, S): **Centro Médico de Mato Grosso (Hospital e Maternidade)**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/06/1999

VALOR DA CAUSA: R$ 150.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta na petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente na peça vestibular.**

INICIAL RESUMIDA: Donozor Jesus Andrade Junior, vem propor a presente Ação de Indenização por Danos Morais, em desfavor de Orlando Jorge de Freitas, Dorival Ferraz e Centro Médico de Mato Grosso (Hospital e Maternidade). Dá-se a causa o valor de R$ 150.000,00 para efeitos fiscais. Rio Branco/MT, 21/06/1999, Marly de Fátima Ferreira – OAB/MT 4.727.

DESPACHO: *"Vistos. 1- Defiro o pedido do autor de fl. 149 integralmente. 2- Portanto, mediante a observância das formalidades legais, inclusive do disposto no art. 231, inciso I do CPC, e art. 232 do mesmo diploma legal, expeça-se o necessário para o devido cumprimento. Rio Branco, 1º de fevereiro de 2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito/ Diretor do Foro".*
Eu, Sócrates Jalves de Laet, Oficial Escrevente, digitei.

Rio Branco - MT, 22 de fevereiro de 2007.
JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/125

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso; L. H. de P. L.; L. G. de P. L. e Ozélia de Paula e Erondina de Paula

PARTE REQUERIDA: Valter de Freitas Lima Filiação: Adalton Ferreira de Lima e Marines Alves de Freitas Lima, brasileiro, natural de Pontes e Lacerda-MT, Endereço: Av. Bom Jesus, 613, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: 2.100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27/03/2007, às 12:50, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R$ 30% (trinta por cento).RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A Genitora dos requerentes conviveu com o requerido durante 02 (dois) anos ½ (meio). Restando impossível a vida em comum, há três meses o casal se separou. Com o nascimento de L. H. de P. L. e L. G. de P. L., o requerido os reconheceu como filhos, conforme cópias das certidões de nascimento em anexo. Ocorre, Excelência, que a guarda das crianças estão com a mãe, e esta vem arcando sozinha com todas as despesas decorrentes dessa responsabilidade desde a separação do casal. Com respaldo constitucional, o direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, de modo que é obrigação paterna o auxílio no sustento, na criação, educação e saúde do menor, a ser prestado através de uma pensão alimentícia mensal. N ao tem os requerentes e sua genitora condições de contratar advogado de modo a fazer valer seus direitos e de toda a família. Quanto à capacidade financeira do requerido, a mãe dos requerentes informou que não tem conhecimento se o mesmo está trabalhando. Em consonância com o exposto, o Ministério Público requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 5º e §§ da Lei nº 5.478/68, a citação do requerido a designação de audiência de conciliação e julgamento, com os esclarecimentos de que, na audiência, deverá ser apresentada a defesa e que, o seu não comparecimento, importará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados (artigo 225, inc. IV e 285, do CPC, c/c artigo 7º da LA) nesta inicial e, ao julgando procedente o pedido, fixar os alimentos definitivos numa cifra correspondente a ½ (meio) salário mínimo vigente, equivalente, nesta data a R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

DESPACHO/DECISÃO: "Redesigno a audiência para o dia 27 de março de 2007, às 12:50 horas. Cite-se e intime-se o requerido por edital e expeça carta precatória para tentativa de citação pessoal. Cumpra-se. *Dr. Hugo José F. da Silva-Juiz de Direito em Subst. Legal".* Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Oficial Escrevente), digitei. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de fevereiro de 2007.

SEM VALOR JURÍDICO

JUSTIÇA FEDERAL

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 15 de Fevereiro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
1998.36.00.006537-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ESPOLIO DE SILVIO MARCELINO FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00004702 - LUISA NUNES GUIMARAES REIS
EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Considerando a concordância das partes, HOMOLOGO os cálculos de fls. 369/70 e determino a expedição da Requisição de Pagamento.
Indefiro o pedido de expedição de RPV separada em relação ao valor da Exeqüente e seu advogado, tendo em vista que a parcela da condenação comprometida com os honorários contratuais não perde sua natureza, portanto, não pode ser dela destacada para efeito de espécie de requisição (RES. 438/2005, art. 3º, § 2º).
(...) ."

2.
1999.36.

3.
2002.36.00.005821-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CREONICE GONCALVES MAGALHAES
ADVOGADO : MT00003961 - LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a CEF sobre a petição de fl. 227."

4.
2002.36.00.005865-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EMBDO : EDA LOURDES RONDON
EMBDO : JOAO CARLOS TORRES
EMBDO : MARIZA BATISTA SIQUEIRA RONDON
EMBDO : MARIA DE LOURDES DALTRO DE CARVALHO
EMBDO : LUIZ CARLOS RONDON
EMBDO : JOSE EDUARDO DO ESPIRITO SANTO
EMBDO : MARIO LEITE VIDAL FILHO
EMBDO : AMARAL AUGUSTO DA SILVA
EMBDO : RODOLFO CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT00000710 - AMARAL AUGUSTO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - ...determino a baixa dos presentes autos em diligência, para aguardar o cumprimento da determinação proferida nesta data nos autos nº 2000.9126-0 em apenso."

5.
2003.36.00.013478-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDISON MANOEL DO AMARAL
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
2 . Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial, n prazo de quinze dias. Primeiro a parte Autora."

6.
2004.36.00.002816-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : MT00004117 - NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Fica a Cef intimada a manifestar sobre as petições de fls. 243/245."

7.
2004.36.00.007089-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EFRAIM RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO : MT00004156 - EFRAIM RODRIGUES GONCALVES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . Indefiro o pedido de fl. 185, tendo em vista que a conta judicial mencionada está vinculada aos autos dos Embargos à Execução, devendo o pedido, portanto, ser dirigido àqueles autos.
2 . Após, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

8.
2005.36.00.001794-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : BENEDITO MARIO RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003688 - JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO
ADVOGADO : MT00003739 - PAULO COSME DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o requerimento na petição de fl. 63."

9.
2006.36.00.003332-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : W R COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP
ADVOGADO : MT00004455 - FERNANDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005019 - SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

III – Aguarde-se a regularização nos autos principais."

10.
2006.36.

11.
2006.36.00.015173-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : DF00017876 - ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
EMBDO : OSMAR MORAES DE ANICEZIO
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

II – Cumprido o item anterior, recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.

III – Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

12.
2006.36.00.017196-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GISUENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006748 - LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

SEM VALOR JURÍDICO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" A inicial foi proposta desacompanhada do instrumento de mandado (fl. 10, item 37).
Defiro, pois, o prazo de dez dias para o saneamento da representação postulatória (CPC, art. 37), bem como para que traga o original da declaração de pobreza (fl. 12). "

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

13.
2002.36.00.002351-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA
ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
ADVOGADO : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS
EMBDO : EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA
EMBDO : ATILA MILHOMEM DA COSTA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo a apelação da parte Embargada no efeito devolutivo.
2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal.
3 . (...)."

14.
2002.36.00.005108-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : APARECIDO DONIZETE GANZELLA
ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006663 - LUIZ AUGUSTO PEREIRA I. DE ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Embora a parte Autora tenha discordado do valor de proposta de honorários periciais, entendo plausível o valor apresentado com o trabalho a ser feito, haja visto que em perícias semelhantes tenho fixado valor que não excede a R$ 900,00 (novecentos reais), razão pela qual homologo o valor da proposta apresentada às fls. 259, ou seja: R$ 780,000 (setecentos e oitenta reais).

II – Defiro os quesitos apresentados pelas partes fl. 252 e fls. 255/7.

III – Após o depósito, o auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) da valor dos honorários.

IV – Fica o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo, sobre o qual deverão manifestar as partes no prazo sucessivo de 10 dias – primeiro o Autor."

15.
2003.36.00.008489-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOAO GILBERTO DA ROCHA CAMARGO E OUTRO
AUTOR : JOAO GILBERTO DA ROCHA CAMARGO E OUTRO
ASSISTA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – Indefiro o pedido que pretende transferir à CEF o pagamento dos honorários periciais (fls. 188/193).
(...)
II – Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder o depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização pericial, hipótese em que arcará com o }ônus de sua contumácia.
III – Em seguida, o auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários."

16.
2003.36.00.009161-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HUGO BLANCO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Muito embora a parte Ré tenha discordado do valor de proposta de honorários periciais (fls. 291/2), vejo que o valor pleiteado pelo Perito corresponde à quantia já fixada em outras perícias contábeis semelhantes, razão pela qual *fixo* o valor dos honorários em R$ 900,00 (novecentos reais).
II – Homologo a indicação dos assistentes técnicos e os quesitos apresentados pelas partes (fls. 269/270, 273, 275/6).
III – Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo, sobre o qual deverão manifestar as partes no prazo sucessivo de 10 dias – Primeiro a Autora.
IV - Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com ônus de sua contumácia.
V – Em seguida, o auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários."

17.
2004.36.00.002716-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OLINDA MARIA FERRAZ MARTINS
ADVOGADO : MT00007686 - ESDRAS ITAMAR DUFFECK
ADVOGADO : MT00007964 - GEANNAIRA RODRIGUES OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – HOMOLOGO a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pela parte Ré à fl. 222/6.
II – Reduzo a proposta de honorários periciais para R$ 900,00 (novecentos reais), eis que tenho arbitrado no máximo referido valor em perícias de natureza semelhante.
III – Indefiro o pedido que pretende transferir à CEF o pagamento dos honorários periciais.
IV – Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder o depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus da sua contumácia.
V – Em seguida, o auxiliar deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários."

18.
2004.36.00.004283-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUCINEIDE GONCALVES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Muito embora a parte Ré tenha discordado do valor de proposta de honorários periciais (fls. 291/2), vejo que o valor pleiteado pelo Perito corresponde à quantia já fixada em outras perícias contábeis semelhantes, razão pela qual *fixo* o valor dos honorários em R$ 900,00 (novecentos reais).
II – Homologo a indicação dos assistentes técnicos e os quesitos apresentados pelas partes (fls.202/4).
III – Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo, sobre o qual deverão manifestar as partes no prazo sucessivo de 10 dias – Primeiro a Autora.
IV - Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com ônus de sua contumácia.
V – Em seguida, o auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários."

19.
2004.36.00.008383-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : BASILIO NASCIMENTO DE JESUS E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I – HOMOLOGO a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pela parte Ré à fl. 125.
II – Reduzo a proposta de honorários periciais para R$ 900,00 (novecentos reais), eis que tenho arbitrado no máximo referido valor em perícias de natureza semelhante.
III – Indefiro o pedido que pretende transferir à CEF o pagamento dos honorários periciais.
(...)
IV – Decorrido o prazo ara eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder o depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus da sua contumácia.
V – Em seguida, o auxiliar deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria cientificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos honorários."

20.
2005.36.00.013096-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HELIO DA PENHA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Indefiro o requerimento de produção de provas."

21.
2006.36.00.011576-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JACY MARIA RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Considerando a concordância expressa da União à fl. 202 HOMOLOGO o cálculo de fls. 96/7 e determino, por conseqüência, a expedição de Requisição de Pagamento."

22.
2006.36.00.013058-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CONDOMINIO RESIDENCIAL OITO DE ABRIL
ADVOGADO : MT0007972B - CLEBER CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006406 - DANIELA SANTOS YEGROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Em face do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, para o qual encaminho os autos em face da existência de conexão

SEM VALOR JURÍDICO

com o processo nº 2006.36.00.004911-7/3200, sendo prevento àquele Juízo."

23.
2006.36.00.017081-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NELISE F. PRADO E CIA LTDA
ADVOGADO : MT00009508 - PAULO CUSTODIO DE CARVALHO
IMPDO : PREGOEIRO DO PREGAO ELETRONICO 028/2006 - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.
Indefiro, portanto, o pedido de reconsideração."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
24.
1999.36.00.009255-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IZAIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM CUIABA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos."

25.
2002.36.00.007770-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CINTIA BATISTA ANGELINI
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestar sobre o laudo de fl. 189/192."

26.
2003.36.00.014771-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : KEMPKA NORTE SUL MADEIRAS LTDA ME
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o autor intimada de que foi designado o dia 15.02.2007, às 15:00 horas, para realização de audiência no Juízo Deprecado."

27.
2005.36.00.005839-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre o término da suspensão."

28.
2005.36.00.010725-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : CARINA DAVID LUJAN GARCIA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre o término da suspensão."

29.
2006.36.00.003372-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : GLAUBER SILVEIRA DA SILVA
REU : AGROPECUARIA VALE DO JURUENA LTDA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CONAB intimada a manifestar sobre o retorno da Carta Precatória de fls. 85/88."
30.
2006.36.00.007878-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : EDINALVA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeqüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 109."
31.
2006.36.00.011736-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ENCOMIND ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 610/88."
32.
2006.36.00.012067-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ADELMO WENDER
RÉU : VERA LUCIA ROLIM WENDER
RÉU : A. WENDER & CIA LTDA
RÉU : HUENDEL ROLIM WENDER
ADVOGADO : MT00010858 - HUENDEL ROLIM WENDER
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."
33.
2006.36.00.014574-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AILTO LIZZONI
ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fls. 82/94."
34.
2006.36.00.015053-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : NAOR KAUFFMANN
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 17."
35.
2006.36.00.015430-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MANANCIAL TRUK CENTER LTDA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls. 127."
36.
1998.36.00.005627-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LAZARO SOARES PORTO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003503 - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos."
37.
1999.36.00.005324-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : LAERCIO SANTOS DE PADUA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e.TRF/1ª Região."
38.
2000.36.00.002599-4 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DF00004905 - ALDENIR ALCANTARA BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
REQDO : METAG ARMAZENS GERAIS LTDA
REQDO : IZABEL CRISTINA GUTIERREZ
REQDO : GUNNAR VIEIRA GOSCH
REQDO : VICENTE DE PAULA SANTIAGO
ADVOGADO : MT00006234 - GAYLUSSAC DANTAS DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004227 - LAERTE SANTANA
ADVOGADO : PR00022931 - VICENTE DE PAULA SANTIAGO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 462/4."
39.
2000.36.00.004717-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LAZARO SOARES PORTO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos."
40.
2001.36.00.000786-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : IVANILDO BARBOSA MORAIS
ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimada a manifestar sobre as petições e documentos de fls. 82/92."
41.

SEM VALOR JURÍDICO

2003.36.00.011262-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 272/89, no prazo sucessivo de 10 dias. Primeiro o Autor."

42.
2004.36.00.008441-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0006146B - LUCIANNE SPINDOLA NEVES
EXCDO : SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA
EXCDO : TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : TRIDONE DISTRIBUIDORA LTDA
EXCDO : CASTELO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : NORTRAX DISTRIBUIDORA NORTE DE BATERIAS AJAX LTDA
EXCDO : SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGRO PECUARIA LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
EXCDO : RECAPADORA DE PNEUS DRESCH LTDA
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA
ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO : SC00010440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE
ADVOGADO : RJ00109231 - HUMBERTO JOSE PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO : MT0006146B - LUCIANNE SPINDOLA NEVES
ADVOGADO : MT00003826 - NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO : MT00008719 - RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a Império Minerações intimada a comparecer nesta Secretaria para assinar o termo de penhora."

43.
2005.36.00.001412-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANEDIR PEREIRA PADILHA
ADVOGADO : MT00003849 - JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre o término da suspensão."

44.
2005.36.00.015066-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
EXCDO : TEM TUDO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT00007011 - MARCIO RONDON SILVA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Exeqüente sobre a devolução da carta precatória."

45.
2006.36.00.014820-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : SIRLEI ANTUNES LEMES
REU : ANTUNES LEMES E LEMES LTDA ME
REU : SILMARA RIBEIRO LEMES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a certidão de fl. 18."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: MURILO MENDES
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Murilo Mendes
Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 16 de Fevereiro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2001.36.00.004433-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : TEREZA ROSARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT0004618B - APARECIDO COELHO
ADVOGADO : MT0003536B - EDGAR BIOLCHI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

Após, intime-se a Parte Autora para manifestar se tem interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento."

2.
2003.36.00.010993-0 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : CARLOS FIATES
REQDO : JOAO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00008069 - TELEN APARECIDA DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a Drª TELLEN APARECIDA DA COSTA – OAB/MT 8069 para que informe o endereço do Réu CARLOS FIATES."

3.
2004.36.00.008729-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : LUIS HUMBERTO FREITAS SOUZA
REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00002473 - MANANCIEL JOSE DA FONSECA
ADVOGADO : MT00005910 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
ADVOGADO : MT00004792 - ORESTES MIRAGLIA
ADVOGADO : MT0006053B - VANDIR APOLINARIO FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando-se a incompatibilidade de horário com as audiências já designadas na 2ª Vara/MT, redesigno a inquirição da testemunha arrolada pela acusação para o dia *19/04/2007, às 14:30 horas.*"

4.
2005.36.00.002318-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : INACIO SEHN
REU : VILMAR ROECKER
REU : ORLANDINO BASSO
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : PR00035630 - LUCIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO
ADVOGADO : MT00004483 - MANOEL BLANCO NETO
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00009920 - MARIELLE MATOS SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando-se a incompatibilidade de horário com as audiências já designadas na 2ª Vara/MT, redesigno a inquirição da testemunha arrolada pela acusação para o dia *19/04/2007, às 15:00 horas.*"

5.
2005.36.00.011509-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HILDENETE MONTEIRO FORTES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BAMERINDUS SAO PAULO CIA DE CREDITO IMOB
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO : MT00009196 - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Deixando a CEF às fl. 139, entrever a possibilidade de Acordo, designo Audiência de Tentativa de Conciliação para a data de 08 de março de 2007, às 17:30 horas.
(...) "

6.
2005.36.00.012695-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : ITAPITA CONSTRUCOES LTDA
REU : HYDROPANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
ADVOGADO : MT00007982 - CARLA GODOY DA COSTA
ADVOGADO : MT00005859 - JORGE WILLIAM CORREA MOREIRA
ADVOGADO : MT00007900 - SIDNEI GUEDES FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"" I – Considerando-se a incompatibilidade de horário com as audiências já designadas na 2ª Vara/MT, redesigno a inquirição da testemunha arrolada pela acusação para o dia *12/04/2007, às 14:00 horas.*"

7.
2006.36.00.012529-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ASSUNCAO HURTADO E OUTROS
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto."

8.
2007.36.00.001163-4 CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : SERGIO ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO : MS00008287 - VALESCA GONCALVES ALBIERI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Designo o dia 15/03/2007, às 16:00 horas, para inquirição da testemunha YUITI SHIMADA.

SEM VALOR JURÍDICO

(...)
III – Intime-se a advogada do Réu, Drª Valesca Gonçalves Albieri – OAB – MS 8287, por publicação.

9.
2007.36.00.001955-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDSON AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003663 - CELIO DOS SANTOS LEITE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Comprove o Autor o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição."

10.
2006.36.00.015806-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
REQDO : PRIMAVERA DIESEL LTDA
REQDO : ODETE YEXEVERIA GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Ao requerido para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
11.
1999.36.00.001621-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : BENICIO LEAL DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo a Apelação da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal.
(...)."

12.
2000.36.00.001524-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004499 - SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1 . Recebo a Apelação da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2 . À Apelada para as contra-razões, no prazo legal.
(...)."

13.
2005.36.00.006483-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : IZIDORIA DE OLIVEIRA CURADO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls.96/115), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
14.
2006.36.00.014338-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante ao exposto CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a liminar deferida, e determino que o Impetrado restabeleça o pagamento do benefício auxílio-doença em favor do Impetrante ..."

15.
2007.36.00.000204-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EJM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : MT00008074 - ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO : MT00007077 - GERALDO DA CUNHA MACEDO
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO POR PERDE DE OBJETO (art. 267, VI, do CPC)."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
16.
1997.36.00.000048-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANA LIGIA MENEZES CATHALA LOUREIRO E OUTROS
ADVOGADO : MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES
ADVOGADO : DF00011997 - JOSILMA BATISTA SARAIVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : GO00016362 - WALNEY A. DINIZ
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

17.
2001.36.00.007701-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDSEP/MT
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

18.
2001.36.00.008184-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDINALDO ALVES LEAL - ME
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

19.
2002.36.00.003409-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANA MARIA HERMENEGILDA DE BARROS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários."

20.
2002.36.00.003905-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO MARIA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários."

21.
2002.36.00.007910-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : ELOI LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Executada sobre as fls. 280/306."

22.
2003.36.00.014026-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO
REU : GERALDO APARECIDO DA SILVA
REU : LIAMARA BATISTA
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foram expedidas as cartas precatórias nº 198/2006/PLG e 199/2006/PLG, a primeira ao Juízo Federal da Seção Judiciária de São Paulo, com a finalidade de INQUIRIÇÃO da testemunha arrolada pela acusação O SrºANTÔNIO CARLOS E OLIVEIRA e a segunda ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Sinop/MT, com a finalidade de INQUIRIÇÃO da testemunha arrolada pela acusação o Srº EDILSON FRANSCICO DA SILVA."

23.
2003.36.00.016390-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : VANILDO NEU
ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA
Ato(s)Ordinatório(s):

" À Defesa para apresentar alegações finais."

24.
2004.36.00.002462-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IVANDO FONTES DE ARAUJO E OUTRO

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para manifestarem sobre a proposta de honorários."

25.
2004.36.00.005841-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

26.
2005.36.00.008048-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AGROPECUARIA TAMARINEIRO LTDA
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
REU : UNIAO FEDERAL
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honrários."

27.
2005.36.00.013618-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDSON ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO : TO00002212 - ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a petição de fl. 141."

28.
2005.36.00.013799-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA DE ARRUDA NUNES
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a petição e documentos de fl. 45/9."

29.
2005.36.00.015515-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : DEJALMO FEDRIZZE E OUTRO
ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 676/748."

30.
2005.36.00.015526-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : SEBASTIAO CONCEICAO DE MORAES
ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO : MT00004378 - VANIA REGINA MELO FORT
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a tomar ciência do teor do ofício de fl. 132."

31.
2006.36.00.001626-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : JANIO DE LARA PINTO
ADVOGADO : MT00006894 - CARLOS ALESSANDRO R. DOS SANTOS
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre as petições de fls. 41/3, 45/6, 48/9."

32.
2006.36.00.008224-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : J. RENATO BLAU-ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 83/102."

33.
2006.36.00.012439-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PRIMAVERA DIESEL LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006709 - FILIPE GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00003591 - OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o autor intimado a manifestar sobre os documentos de fls. 80/127."

34.
2006.36.00.013909-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL
EXQTE : ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeqüente intimada a manifestar sobre a petição de fls. 35/8."

35.
1997.36.00.002737-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : CILENE PEREIRA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

36.
1998.36.00.003454-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JOAO DANIEL GOMES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

37.
1999.36.00.001909-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ELENIUDA FERREIRA MARTINS
ADVOGADO : - ROSA CELESTE PATE MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos."

38.
2003.36.00.009644-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
EXCDO : ELISANGELA VALFRIDA SENA
EXCDO : GILMAR ALVES DE SENA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se se CEF sobre o ofício de fls. 125/8."

39.
2004.36.00.003124-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : DENIVALDO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a Cef sobre a devolução de Carta Precatória."

40.
2005.36.00.001995-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : DF00004335 - JORGE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : ESPOLIO DE ARNOLDO LEAL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : SP00008871 - LUIZ ANTUNES CAETANO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Exeqüente sobre o ofício de fl. 333/412."

41.
2005.36.00.002725-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
EXCDO : ELIZANGELA PINTO
EXCDO : ELIZANGELA PINTO ME
ADVOGADO : MT00006857 - ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO : MT0004877A - ELPIDIO MORETTI ESTEVAM

Ato(s)Ordinatório(s):

SEM VALOR JURÍDICO

“ Fica a parte Exeqüente intimada a manifestar sobre a petição de fls. 182/3 e ofício de fls. 185.”

42.
1998.36.00.004608-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DEUSDETH DASTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região.”

43.
1998.36.00.005495-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : DEUSDETH DASTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Ato(s)Ordinatório(s):

“Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região.”

44.
2006.36.00.002613-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EMBDO : AILDA DE DEUS SILVA
EMBDO : ANTONIO FRANCISCO FERREIRA
EMBDO : ARLINDO LEITE CORREIA
EMBDO : JOSE MILTON GERVASIO LIRA
EMBDO : MARLENE VIEIRA LAZARIN
EMBDO : JOSE MARIA DE CASTRO
EMBDO : JOSE BENTO FERREIRA MENDES
EMBDO : MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Embargada intimada a manifestar sobre as fls. 305/306.”

45.
2006.36.00.003157-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : AURELIO FERMINO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários, no prazo comum de 10 dias.”

46.
2006.36.00.005063-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
EMBDO : LENITA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifeste-se a parte embargada sobre a proposta de honorários de fl.79”

47.
2006.36.00.005153-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : IVO ANTONIO VIEIRA
EMBDO : DENISE MARIA DA SILVA
EMBDO : GAUDENCIO JOSE DA ROCHA
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifeste-se a parte Embargada sobre os cálculos de fls. 372/83.”

48.
2006.36.00.007973-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO : MG00087017 - ANDRE MENDES MOREIRA
ADVOGADO : MG00093765 - EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
ADVOGADO : MT00002188 - ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MG00062016 - PAULA DE ABREU MACHADO DERZI
ADVOGADO : MG00009007 - SACHA CALMON NAVARRO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a petição de fl(s). 232/345 e de fl(s).347/362.”

49.
1998.36.00.004308-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : DISBEMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARENGO LTDA
ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 08/03/07, às 13 horas para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data.”

50.
1999.36.00.001069-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : AURELIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 08/03/2007, às 14h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir deste data.”

51.
2002.36.00.006622-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSILEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DE.LIDE : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 08/03/07, às 13h45min. horas para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data.”

52.
2004.36.00.009061-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
EMBDO : SEBASTIAO ROCCA
EMBDO : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EMBDO : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 08/03/07, às 13h30min para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data.”

53.
2005.36.00.000710-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBDO : MADEFRAN AGRO INDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA
ADVOGADO : MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 08/03/07, às 13h15min para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data.”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 021/20077666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO:Nº 014/2006

ASSUNTO: CRIME ELEITORAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: SÉRGIO LUIZ MAEKAWA NEPONUCENO

Vistos... A Magistrada Patrícia Ceni, titular da 25ª Zona Eleitoral, em razão da sua declaração de impedimento (fl. 90), remeteu a este Sodalício o Processo Criminal Eleitoral n. 14/2006 a fim de que fosse determinado um novo Juiz para atuar neste processo em especial. Desnecessária a remessa dos autos que só concorrem para a demora do seu andamento. Posto isso, **designo** o Dr. Hugo José Freitas da Silva para exercer a função de Juiz Eleitoral no processo 14/2006 de Pontes e Lacerda, **exclusivamente**, em função do impedimento da titular, em consonância com o parecer da Seção de Registro de Membros e Juízos Eleitorais. Oficie-se. Publique-se. Cuiabá/MT, em 29 de janeiro de 2007. Assina **Des. A. BITAR FILHO,** Presidente do TRE/MT.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2007.

MARIA INÊS DE OLIVEIRA
Secretária da SJ/TRE-MT,
em substituição legal

SEM VALOR JURÍDICO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT

JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL FEITOS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/237. Cód. 40174
AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL
EXEQÜENTES (S): Banco da Amazônia Ltda.
EXECUTADO (A, S): Agropecuária Realeza LTDA.
INTIMANDO (A, AGROPECUÁRIA REALEZA LTDA, CNPJ 02.735.423/0001-85, REPRESENTADA PELOS SÓCIOS BENEDITO BENTO SOBRINHO CPF 100.447.601-91 E INOVE GONÇALVES DE NORONHA BENTO, CPF Nº 136.604.111-91
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/6/2001
VALOR DO DÉBITO: R$ 40.728,26

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do (s) executado (a,s) acima qualificado (a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi (ram) PENHORADO (S) o (s) bem(ns) descrito e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ao) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para
opor(em) embargos.
BEM (S) PENHRADO (S) 01)-LOTE 16 MATRÍCULA N.º 71.732 FOLHA 72,6º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTROS DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT. 02)- LOTE 15, MATRÍCULA N.º 65.354 FOLHA 70, 6º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTROS DE IMÓVEIS,CUIABÁ/MT. 03) LOTE 03, MATRÍCULA N.º 65.320,FOLHA 36, 6º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS, CUIABÁ/MT. 04) LOTE DE TERRENO URBANO, MATRÍCULA N.º 12.285, FOLHA 01, 1º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE VÁRZEA/MT. 05) LOTE 22, MATRÍCULA 22.200, LIVRO 02, 5º SERVIÇO NOTORIAL E REGSITRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT. 06)-LOTE 21, MATRÍCULA 55.325 LIVRO 02 5º SERVIÇO NORIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT. 07)- LOTE DE TERRENO URBANO,MATRÍCULA N.º 36.512, 5º SERVIÇO NOTORIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT. 08)- LOTE TERRENO URBANO,MATRÍCULA N.º 50.917 5º SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT.
Eu, Paulina Olêas Lucatelli, Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá – MT , 24 de outubro de 2006.

Nelita Bandeira Duarte
Escrivã (o) Judicial

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R$ 40,00 - Semestral R$ 70,00 - Anual R$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R$ 80,00 - Semestral R$ 150,00 - Anual R$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R$ 170,00 - Semestral R$ 320,00 - Anual R$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho,Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".

SEM VALOR JURÍDICO